JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Dom Aquino 5
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Rondolândia 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 15
Prefeitura Municipal de Araguaiana 15
Prefeitura Municipal de Araputanga 15
Prefeitura Municipal de Aripuanã 16
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 19
Prefeitura Municipal de Cáceres 19
Prefeitura Municipal de Campinápolis 47
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 52
Prefeitura Municipal de Campo Verde 54
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 63
Prefeitura Municipal de Canarana 64
Prefeitura Municipal de Carlinda 76
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 78
Prefeitura Municipal de Colíder 79
Prefeitura Municipal de Colniza 79
Prefeitura Municipal de Comodoro 81
Prefeitura Municipal de Confresa 83
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 125
Prefeitura Municipal de Curvelândia 126
Prefeitura Municipal de Diamantino 128
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 174
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 174
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 175
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 175
Prefeitura Municipal de Itanhangá 175
Prefeitura Municipal de Itiquira 196
Prefeitura Municipal de Jaciara 198
Prefeitura Municipal de Jauru 198
Prefeitura Municipal de Juara 199
Prefeitura Municipal de Juruena 201
Prefeitura Municipal de Juscimeira 201
Prefeitura Municipal de Marcelândia 201
Prefeitura Municipal de Matupá 202
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 229
Prefeitura Municipal de Nortelândia 230
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 231
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 241
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 243

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 244
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 244
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 244
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 255
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 260
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 263
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 264
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 266
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 268
Prefeitura Municipal de Paranatinga 269
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 270
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 272
Prefeitura Municipal de Poconé 272
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 272
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 273
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 273
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 273
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 273
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 276
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 276
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 277
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 278
Prefeitura Municipal de São José do Povo 289
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 290
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 290
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 293
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 294
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 294
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 295
Prefeitura Municipal de União do Sul 296
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 296
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 305
Prefeitura Municipal de Vila Rica 305

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020 MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por Lote, para "**Contratação de licença de uso de software dinâmico especializado em gestão de dados contábeis, que possibilite a aplicação de cálculos mediante população de banco de dados com diversidade de informações, permitindo então a configuração de métodos de saída de conteúdo através de diferentes tipos de extensões de arquivos que exigem obrigatoriedade por variados layouts**. Hora: às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 01 de Dezembro de 2020, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 13 de novembro de 2020.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, Alta Floresta MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, **ADJUDICADO** pela presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 3.605 de 13 de novembro de 2020, página 4 e 5, a qual *teve como objeto:* Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Apiacás MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, e apresentação de resultado final, conforme detalhamento estabelecido no Termo de Referência, no valor de **R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais),** à empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME,** portadora do CNPJ nº 03.190.857/0001-00, estabelecida à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, Alta Floresta MT.

Apiacás MT, 13 de novembro de 2020.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 071/2020

Portaria nº. 071/2020

Nomear a senhora Lucimara Costa Barros para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral.

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Lucimara Costa Barros, portadora do CPF nº. 959.254.901-00 e RG nº. 1149137-0 SSP/MT para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral em conformidade com a Resolução nº. 070/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-I, acrescida de 100% de gratificação da Lei nº. 1.275/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 13 de Novembro de 2020.

Edilson Mota Sampaio

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 070/2020

Portaria nº. 070/2020

Exonera a senhora Gabriela Cocco Busanello Benevides ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador Geral.

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Gabriela Cocco Busanello Benevides, portadora do CPF nº. 847.696.881-72 e RG nº. 10465090 SSP/MT, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 096/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 13 de Novembro de 2020.

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 069/2020

Portaria nº. 069/2020

Dispõe sobre regulamentar a escala de trabalho para o servidor Nivaldo Gomes da Silva

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Portaria nº. 051/2020 que dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a Servidor do Legislativo para concorrer o pleito eleitoral municipal de 2020 ao mandato de Vereador e dá outras providências, ao Servidor Kassio Faria da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nivaldo Gomes da Silva, Chefe de Vigilância para cumprir a escala de trabalho do servidor afastado para pleito eleitoral, ficando dispensado de cumprir o horário de expediente normal das 12h as 18h.

Entrada Horário Saída Horário

quinta-feira, 12 de novembro de 2020 18h00min sexta-feira, 13 de novembro de 2020 06h00min

sábado, 14 de novembro de 2020 18h00min domingo, 15 de novembro de 2020 06h00min

domingo, 15 de novembro de 2020 18h00min segunda-feira, 16 de novembro de 2020 06h00min

quarta-feira, 18 de novembro de 2020 18h00min quinta-feira, 19 de novembro de 2020 06h00min

terça-feira, 24 de novembro de 2020 18h00min quarta-feira, 25 de novembro de 2020 06h00min

sexta-feira, 27 de novembro de 2020 18h00min sábado, 28 de novembro de 2020 06h00min

segunda-feira, 30 de novembro de 2020 18h00min terça-feira, 1 de dezembro de 2020 06h00min

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 11 de novembro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 017/2020

Portaria n.º 017/2020 Dom Aquino –MT, 13 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o dia e o horário da 15ª sessão ordinária do dia 16 de novembro do corrente ano para o dia 18 de novembro de 2020 às 19h30min.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PRORROGAÇAO DE ABERTURA - CARTA CONVITE Nº 002/2020

PRORROGAÇAO DE ABERTURA

CARTA CONVITE Nº 002/2020

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DO CERTAME 13/11/2020

HORAS: 09:00 HORAS

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga –MT, CEP 78870-000, através da Comissão permanente de Licitação, torna público, e a quem possa interessar, que **PRORROGA-SE** a data de abertura referente a **CARTA CONVITE Nº 02/2020**, para **dia 23/11/2020**, cujo a abertura sera as 09:00 horas, na sala da Licitações da Câmara Municipal de Paranatinga e tem como objeto: Aquisição de materiais permanentes, material de informática e material de consumo para o Legislativo Municipal, 2019/2020.

A Contratação do referido Objeto é regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, para aquisição supracitada.

Outras informações e Edital completo poderão ser retirados junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, no endereço acima referido, no horário das 07h às 11h, pelo telefone (66) 3573-4000 e nos site https://www.paranatinga.mt.leg.br/

Paranatinga-MT 13 de Novembro de 2020

Marcelos Fernandes

Presidente da CPL 2020

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO 09/GP/CMR/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/GP/2020.

DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO NESTA REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo, nesta repartição pública municipal de Rondolândia-MT, no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2020(dois mil e vinte) em virtude das Eleições Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no caput deste Artigo, a Sessão Ordinária do dia 16 (dezesseis), segunda feira, fica transferida para o dia 17 (dezessete) de novembro, terça feira a ser realizada as 19:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 13 de novembro de 2020.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 176/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Lailson de Castro do CPF: 024.951.091-01, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de Novembro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

PROC. LICITATÓRIO: 055/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 023/2020

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONCERTO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTAS DO CIDESA.

PRAZO: 12 meses, a partir 12 de NOVEMBRO 2020.

CONTRATANTE: MARINETE PEREIRA NEVES, 09 (NOVE) ITENS R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE –MT, 12 NOVEMBRO2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 PROCESSO 055/2020

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONCERTO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTAS DO CIDESA.

CONTRATANTE: MARINETE PEREIRA NEVES, 09 (NOVE) ITENS R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

NOVA LACERDA- MT 12 **DE NOVEMBRO 2020.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 002/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

PREGÃO ELETRONICO 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 09/11/2020

CONTRATADA: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48 com sede na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº. 418, sala 01, São Miguel, CEP: 85.602-510, Francisco Beltrão – PR.

VALOR:**R$ 132.168,00** (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRONICO 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 09/11/2021

CONTRATADA: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA AS,** inscrita no CNPJ Nº. 01.571.702/0001-98 sediada na BR 153 KM 03 – CHÁCARA DO RETIRO – GOIÂNIA – GO.

VALOR:**R$ 397.008,00** (trezentos e noventa e sete mil e oito reais),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

PREGÃO ELETRONICO 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 09/11/2021

CONTRATADA: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74.911-360.

VALOR:**R$ 328.451,00** (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

PREGÃO ELETRONICO 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 09/11/2021

CONTRATADA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83, Avenida Antônio Silvio Barbieri, nº 1099, Pinheirinho, CEP: 85.603-000.

VALOR:**R$ 228.668,50** (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

PREGÃO ELETRONICO 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 09/11/2021

CONTRATADA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 – Parolin, Curitiba/PR.

VALOR:**R$ 99.010,20** (noventa e nove mil, dez reais e vinte centavos),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

PREGÃO ELETRONICO 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 09/11/2021

CONTRATADA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02 com sede na RUA RUBENS DERKS 105 - INDUSTRIAL ERECHIM - RS CEP: 99706-300

VALOR:**R$ 248.096,75** (duzentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e setenta e cinco centavos),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO 001/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº. 795, na cidade de Barão de Cotegipe – RS.

VALOR:**R$ R$ 496.355,70** (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02 com sede na RUA RUBENS DERKS 105 - INDUSTRIAL ERECHIM - RS CEP: 99706-300.

VALOR:**R$ 1.660.769,00**(hum milhão, seiscentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e nove reais)

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazarollo, nº 16 – Centro – RS. CEP: 99740-300.

VALOR:**R$ 923.569,50**(novecentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74.911-360.

VALOR:**R$ 406.124,00**(quatrocentos e seis mil, cento e vinte e quatro reais),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **BASCEL SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, com sede na Travessa Luiza Henriqueta, 450, Bairro: Água Branca, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.606-649.

VALOR: **R$ 348.894,40** (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **NOSSA PHARMACIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 04. 210.418/0001-84, sediada à Av. Carlos Gomes, 4825, centro, Novo Horizonte do Oeste - RO

VALOR:**R$ 43.342,50** (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.439.635/0004-56, com sede na Rod. Antônio Heil, s/n, KM 4, parte 1H, Itaipava – Itajaí – SC.

VALOR:**R$ 566.612,00** (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e doze reais),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0000-09, com sede na Rua do Pequi n. 71 – Bairro Poção – Cep. 78015-565 – Cuiabá – MT.

VALOR:R$ **74.577,50** (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 30.511.964/0001-65, com sede administrativa na Rua: Santa Catarina,148, Bairro: Jardim Novo Estado Ouro Preto D´Oeste/RO.

VALOR:**R$ 252.566,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 – Parolin, Curitiba/PR.

VALOR:**R$ 304.569,00** (trezentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA AS,** inscrita no CNPJ Nº. 01.571.702/0001-98 sediada na BR 153 KM 03 – CHÁCARA DO RETIRO – GOIÂNIA – GO.

VALOR:**R$ 162.744,00** (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 056/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 056/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 079/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, CDI CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE BARRA DO GARÇAS LTDA – 13/11/2020 – R$ 2.000,00 (Dois mil reais);

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 13 de novembro de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 043/2020

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 043/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SANDRA CEZARIO PEREIRA RIBEIRO ALVES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 1.893,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 170/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCIA BOHNEN - ME

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições e Marmitex para todas as Secretarias Municipais.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
564	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - JANTAR/CEIA - REFEIÇÃO PREPARADA - ÁREA URBANA	UND	470	23,00	10.810,00
23204	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO - REFEIÇÃO PREPARADA - ÁREA URBANA	UND	850	22,00	18.700,00
23205	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - EM MARMITEX Nº 9 - REFEIÇÃO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO).	UND	8260	10,87	89.786,20

Valor Total R$ 119.296,20 (Cento e dezenove mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

DATA: 13 de novembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 234/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. A. A. BERNIERI COMÉRCIO

OBJETO: Aquisição de materiais para construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa.

VALOR: R$ 27.928,66 (Vinte e sete mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

DATA: 11 de novembro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Fernando Rodrigues Vale e Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão**

Representantes da Empresa **Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA-ME**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 019/2020, Tomada de Preço 003/2020, **Contrato 055/2020**.

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para renovar o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Sergio Juntolli Costa Junior**

Representante da Empresa **Construtora Construvale Eireli ME**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 020/2020, Tomada de Preço 004/2020, **Contrato 058/2020**; Processo Administrativo 052/2020, Tomada de Preço 007/2020, **Contrato 076/2020**.

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para estar renovando o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Fernando Augusto Carvalho Junior**

Representante da Empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 134/2018, Tomada de Preço 011/2018, **Contrato 123/2018.**

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para renovar o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Aloisio Alves de Souza**

Representante da Empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 009/2020, Tomada de Preço 001/2020, **Contrato 060/2020**.

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para renovar o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Edgar Teodoro Borges e Vilmark Andrade Silveira**

Representantes da Empresa **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, razão social anterior AGRIMAT ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 120/2009, **Contrato 022/2010**.

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para renovar o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Sétima do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Arlete Terezinha Della Torre Tartari**

Representante da Empresa **ELETRO TARTARI LTDA**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 061/2019, Pregão Presencial 024/2019, **Contrato 096/2019**.

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para renovar o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Geraldo César Silva**

Representante da Empresa **Lidercan Construções e Instalações Elétricas Ltda - ME**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 016/2019, RDC 001/2019, **Contrato 050/2019**.

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para renovar o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Quinta do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Ricardo Felipe Malacarne** e sua procuradora **Noeli Bambina Malacarne**

Representantes da Empresa **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 058/2020, Tomada de Preço 008/2020, **Contrato 096/2020**.

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para estar renovando o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Marcio Souza Faria**

Representante da Empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 047/2020, Tomada de Preço 006/2020, **Contrato 073/2020**.

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para estar renovando o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITE MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Iolmar Ravanelli**

Representante da Empresa **M. I. Construtora de Obras LTDA**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 003/2019, Concorrência 001/2019, **Contrato 089/2019.**

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para estar renovando o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Sexta, item 6.3 do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **RAUFER MENDES BARBOSA**

Representante da Empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 187/2018, Tomada de Preço 015/2018, **Contrato 180/2018**.

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para estar renovando o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Mariozam Pimenta da Silva**

Representante da Empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 108/2019, Tomada de Preço 012/2019, **Contrato 165/2019**.

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para estar renovando o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Quinta do Contrato 165/2019.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Abenel Francisco de Miranda Junior**

Representante da Empresa **Solutions Corp Assessoria Empresarial LTDA**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 006/2015, RDC 001/2015, **Contrato 046/2015**.

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para estar renovando o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Décima Quinta do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Edgar Teodoro Borges e Vilmark Andrade Silveira**

Representantes da Empresa **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, razão social anterior AGRIMAT ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 120/2009, Contrato 022/2010.

Venho por meio desta notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para estar renovando o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Sétima do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA

PRFEITO MUNICIPAL

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2020.

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 25/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Maria Crespão, em decorrência do óbito do servidor Sr. Jandir Crespão".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, parágrafo 7º, inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "II", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor da **Sra. Maria Crespão**, portadora do RG. n.º 643204 – SSP/MT, inscrita no CPF n.º 452.983.191-49, Título Eleitoral 007171041880, Zona 030, Seção 0085, em decorrência do óbito do ex-servidor **Sr. Jandir Crespão**, portador do RG n. º 810906 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 212.413.259-87, Título de Eleitor n. º 014515271805, Zona "030', Seção "0010", efetivo no cargo de **Motorista, Nível "X", Classe "A",** lotado no Secretaria Municipal de Saúde, com matricula n.º 49.1, contando com um total de 9.391 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 025/2020, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2020, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 12 de novembro de 2020.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DI TR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.

- Identificação do sujeito passivo;

- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;

- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2015, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2015 no valor de R$:

- LAVOURA - APTIDAO BOA R$ 7.823,12

- LAVOURA - APTIDAO REGULAR R$ 5.215,41

- LAVOURA - APTIDAO RESTRITA R$ 4.011,86

- PASTAGEM PLANTADA R$ 3.209,49

- PRESERVACAO DA FAUNA OU FLORA R$ 1.604,74

- SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL R$ 2.407,11

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GILBERTO TOMAZONI	144.898.210-34	9007/00002/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA Matrícula: 00000104 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1 Assinatura:

PORTARIA N° 217 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"Exonera a pedido, o senhor MERQUES APARECIDA XAVIER do Cargo de Provimento em Comissão deSecretário Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **MERQUES APARECIDA XAVIER**, portador do Registro Geral 4383400 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 011. 177.151-08, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 16 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 13 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 – EDITAL RESUMIDO - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL. Abertura às **07h30min** (Horário de Mato Grosso) do dia **27/11/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 13 de novembro de 2020. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Apiacás, o Senhor **Adalto José Zago**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de discussão do Projeto de Lei de Orçamento para 2021.

Ressalta-se a importância da discussão com a população para o conhecimento das aplicações dos recursos públicos do município.

Data: dia **19 de novembro de 2020 às 19:00 horas.**

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.**

Apiacás MT 12 de novembro de 2020

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.

CONTRATADO: CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA - EIRELI

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo e Aditamento de Valor, na Reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Grande, neste município de Araguaiana – MT.

VALOR: R$10.677,06 (Dez Mil, Seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos)

PRAZO: Até 11/12/2020

DATA: 09/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 381/2020 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 179, 180 e 187/2020, ORIUNDOS DA LEI 1.388/2020, QUE REGE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (ALUGUEL SO-

CIAL), PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Jeyksi Jhonis da Silva como fiscal titular e Sr. Sandra Rosa Campos como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 179, 180 e 187/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 179/2020 – JOSÉ DIMAS DOS SANTOS, inscrito no CPF n°. 283.987.851-87.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 180/2020 – NILCEIA VITURINO DE QUEIROZ, inscrita no CPF n°. 588.777.622-68.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 187/2020 – VALDIVINO LAURINDO DA SILVA, inscrita no CPF n°. 346.834.371-04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E REUNIÃO DO GRUPO DO AMOR A VIDA, PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA, mediante o valor total de R$ 1.498,25 (um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 041/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 13 de novembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - REGISTRO DE PREÇO, cujo Objeto é a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa séptica e da estação elevatória do esgoto sanitário, por meio de caminhões tanque com capacidade mínima de armazenamento de 7.000 (sete mil litros), para atender à demanda das SECRETARIAS MUNICIPAIS. Dia: 30/11/2020 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 14h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 30/11/2020. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 30/11/2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 13 de novembro de 2020.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 315/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo Objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame será no dia 27 de novembro de 2020, às 15h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 13 de novembro de 2020.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT COOTER - EDITAL 01/2020

EDITAL 01/2020

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Adir Vieira Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a **WILSON DE SOUZA OLIMPIO** CPF. 501.687.201-59, **proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido**, que **JANISLEY PEREIRA DE SOUZA**, CPF. 852.723.021-68, REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Denominado **Lote 04** (quatro) **Quadra 27** (vinte e sete), Bairro: Jardim Planalto, nesta Cidade de Aripuanã, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, lhe seja expedido **"Cessão de Uso"** sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 13 de novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

COMPRAS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 024/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 024/2020, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 09/11/2020, sagrou-se vencedora a empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI** inscrita

no **CNPJ Nº. 20.151.547/0001-03, no valor total de R$ 168.400,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de novembro de 2020.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.991/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.809 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	*Fonte*	*Valor R$*
04.002.09.272.0002.2010 – Manutenção e Encargos do FAPEMA		
3190.0100 – Aposentadorias e Reformas	01.50	86.000,00
Total		***86.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	*Fonte*	*Valor R$*
04.002.99.997.0002.2011 – Reserva Legal do RPPS		
9999.9900 – Reserva de Contingência	01.50	86.000,00
Total		***86.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de novembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público a quem possa interessar que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de obra remanescente referente à ampliação e melhoria no sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Aripuanã/MT, conforme Convênio n.º 031/2012/FUNASA, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários de acordo com projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo**. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o Prefeito Municipal **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa vencedora do certame: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº. 20.151.547/0001-03**, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global de ***R$ 168.400,00***. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de novembro de 2020.

Adir Vieira Ferreira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.990/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 435.835,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.809 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 435.835,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. De Governo e Planejamento		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	5.000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	11.135,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	1.000,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão do SEMUFI		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	6.500,00
05.001.28.846.0004.9002 – Contribuição PASEP		
3390.4700 – Obrigações Tributarias e Contributivas	*01.00*	30.000,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	4.300,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	4.000,00
07.0002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	27.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.01*	30.000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vicinais		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	100.000,00
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.30*	13.000,00
09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*01.02*	3.100,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	200.000,00

09.002.10.305.0019.2067 – Man. das Ações da Vlg. Epidemi e Ambiental		
3390.1400 – Diárias	*01.02*	800,00
Total		***435. 835,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. De Governo e Planejamento		
3390.3300 – Passagens e Despesas de Locomoção	*01.00*	2. 000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – PF	*01.00*	1. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	11. 135,00
03.001.04.131.0002.2006 – Divulgação dos Atos Administrativos		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – PF	*01.00*	2. 000,00
04.001.04.1222.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – PF	*01.00*	1. 000,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão do SEMUFI		
3390.3500 – Serviços de Assessoria	*01.00*	6. 500,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – PF	*01.00*	1. 000,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – PF	*01.00*	1. 300,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	*01.00*	2. 000,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – PF	*01.00*	1. 000,00
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	*01.00*	3. 000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	57. 000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vicinais		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*01.30*	13. 000,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. de Água e Esgoto		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	100. 000,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.02*	3. 100,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3390.1400 – Diárias	*01.02*	800,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.02*	200. 000,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turistico		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	30. 000,00
Total		***435. 835,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de novembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.995/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 7.353.000,00 (SETE MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1943 de 11 de novembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 7.353. 000,00 (sete milhões trezentos e cinquenta e três reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão Dep. de Água e Esgoto		
4490.5100 – Obras e instalações	01. 00	7.353. 000,00
TOTAL		**7.353.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de novembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público a quem possa interessar que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de remanescente de obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, neste Município, incluindo materiais e mão-de-obra e conforme planilha orçamentária, em atendimento ao Convênio nº 597/2008/FUNASA.** Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o Prefeito Municipal **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa vencedora do certame: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº. 20.151.547/0001-03**, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global de ***R$ 210.000,00***. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de novembro de 2020.

Adir Vieira Ferreira

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 069/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE REFERENTE À AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONVÊNIO N.º 031/2012/FUNASA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO; TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2020; VALOR GLOBAL R$ R$ 168.400,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS); VIGENCIA: 13/11/2020 A 12/11/2021.

COMPRAS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 025/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 025/2020, levado a efeito às 10h00min (dez horas) do dia 09/11/2020, sagrou-se vencedora a empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº. 20.151.547/0001-03, no valor total de R$ 210.000,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de novembro de 2020.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 070/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 597/2008/FUNASA; TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2020; VALOR GLOBAL R$ R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS); VIGENCIA: 13/11/2020 A 12/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 123/2019

Tomada de Preço n.º 003/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . METÓDO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.817.081/0001-50

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE ALTERAR O LOTACIONOGRAMA E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Vigência; 26/06/2020 à 24/10/2020

Responsável Jurídico: JOSÉ TARGINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 610 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 33.919, de 05 de novembro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º-Nomear a servidora **MARIA MONIQUE GARCIA VALE,**para exercer ocargo em Comissão de Coordenadora Das Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de novembro de 2020.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 531 de 08 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2020.

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 620 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.631 de 11 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 737 de 29 de outubro de 2020, que retirou o nome da servidora **ODANIA FERREIRA DA SILVA FRANÇA**, da Portaria de nomeação para o cargo de Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar Núcleo Sapiquá, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2020.

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 008/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020-CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES

RESOLUÇÃO N° 008/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Homologa as propostas apresentadas pela Comissão de Gestão para o Decreto que regulamenta a Lei em âmbito Edital de Seleção Pública nº 001/2020 - Edital Cultura Cáceres - Lei Aldir Blanc e seus anexos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o **Artigo 17 do Regimento Interno do CMC**, instituído pele **Decreto n. 538 de 14 de outubro de 2015,** que trata das atribuições da Presidência do Conselho, e de acordo com decisão emanada de seu Pleno, em caráter de Urgência, no dia 12 de novembro de 2020:

CONSIDERANDO a propostas apresentadas pela Comissão de Gestão, designada por meio da Portaria nº 675, de 01 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar o Edital de Seleção Pública nº 001/2020 - Edital Cultura Cáceres - Lei Aldir Blanc e seus anexos Edital de Seleção Pública nº 001/2020 - Edital Cultura Cáceres - Lei Aldir Blanc e seus anexos, como segue:

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de novembro de 2020.

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

MINUTA DO DECRETO Nº

DE ..... DE JUNHO DE 2020.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de marco de 2020.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo nº 424/2020, de 25 de marco de 2020.

Considerando Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal declarado pelo Decreto Municipal nº 256 /2020, de maio de 2020.

Considerando a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que da providencias emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate a pandemia da COVID-19.

Considerando o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 06, de 20 de marco de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Turismo e Cultura, executarão diretamente os recursos de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no inciso III do artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Turismo e Cultura realizará a execução administrativa da Lei Emergencial Cultural no âmbito do Município de Cáceres, com as seguintes atribuições;

I - efetuar a implementação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, bem coma o cumprimento das etapas de implementação estabelecidas pelo Governo Federal;

II - acompanhar as etapas de cadastramento e transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cáceres;

III - participar das discussões e capacitações referentes regulamentação da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc no âmbito do Município de Cáceres;

IV - elaborar ato formal em forma de Edital, com regras definidas para a solicitação dos beneficiários, formas de execução e prestação de contas;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório de gestão final e prestação de contas conforme estabelecido no Anexo I do decreto de Regulamentação nº 10.464/2020.

Art. 3º O Município de Cáceres dispõe de um montante total no valor de R$ 640.864,00 (Seiscentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), provenientes da União, conforme Inciso III do Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, e cabe ao Município, aplicação do recurso em ações emergenciais de apoio ao setor cultural par meio do inciso III do artigo 2º da Lei n2 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art 4º A prestação de contas devera ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos, conforme a caso, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas e relatório de execução das atividades nos termos do edital a ser elaborado.

§ 1 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, até 30 (trinta) dias, 30 dias a partir do recebimento do recurso, a ser pago em parcela única.

§ 2 O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art 5º Os recursos provenientes da União para a realização de edital de Seleção Pública de que trata o inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, Emergência Cultural Aldir Blanc, serão destinados a manutenção de agentes, empresas de pequena porte, microempresas, espaços culturais, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidaria, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos do edital a ser publicado.

Paragrafo Único O município de Cáceres destinará o recurso emergencial para atender as ações que tratam no inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, Emergência Cultural Aldir Blanc, que serão repassados conforme critérios estabelecidos em Chamada Edital de Seleção Pública para os seguintes beneficiários: I - profissionais da cultura e produtores culturais (todos os segmentos culturais);

II - artistas (todos os segmentos culturais);

III – Pessoas Jurídicas de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, com finalidade cultural.

Art. 6º Estão impedidos de participar do Edital de Seleção Pública que trata este decreto:

I - Servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria de Turismo e Cultura. Esse impedimento se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II- Membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento;

III – Membros da Comissão de Seleção e Avaliação;

IV - Não se enquadrem nas condições descritas no chamamento público.

Parágrafo Único - As vedações constantes dos incisos I, II e III do caput não se aplicam aos membros integrantes de Pessoa Jurídica ou Grupos/ Coletivos sem personalidade jurídica, desde que estes não sejam os proponentes das propostas.

Art. 7º Fica atribuído à Comissão de Gestão e Acompanhamento do processo de Elaboração e Execução dos Mecanismos de Ação para Destinação de Recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pela Portaria nº 675, de 01 outubro de 2020:

I - o respectivo acompanhamento e controle social dos recursos recebidos em decorrência da Lei n° 14.017/2020, definido como órgão responsável pelo acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos no município de Cáceres, juntamente com a Secretaria a Municipal de Turismo e Cultura, através do seu gestor;

Art 8º O processo de análise e avaliação para o recebimento do recurso terá como base:

I - a análise documental comprobatória referenciada em chamamento público;

II - a singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado;

III - Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público;

IV - Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.

Art 9. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, ... de ..... de 2020.

Francis Maris Cruz

Prefeito de Cáceres

Luis Henrique Lemos

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 622 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Fazenda para Secretaria de Administração, altera a sua denominação para **Coordenadoria de Engelharia e Segurança do Trabalho e *dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e no Artigo 52, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõem sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo.*

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.730 de 12 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º*.Remanejar a Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.*

Art. 2ºAlterar a nomenclatura da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Fazenda, para**Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEST,**da Secretaria de Administração.

Parágrafo Únlco. *Asatribuições da* **Coordenadoria de Engenharia e segurança do Trabalho** estão descritas no Anexo Unico, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 622, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEST

Ø São atribuições do cargo de Coordenação de Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado e com registro no CREA-MT. Ø Analisar as condições de segurança dos locais de trabalho, das instalações e equipamentos etc.; Ø Planejar, desenvolver e implantar medidas relacionadas a controle de riscos de forma a evitar acidentes, incêndios, vícios de postura não ergonômica; Ø Vistoriar, avaliar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos conforme a NR 09 e complementares; Ø Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas; Ø Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual conforme a NR 06; Ø Atuar em parceria com a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes conforme a NR 05; Ø Ministrar treinamentos voltados à segurança do trabalho e a prevenção de acidentes; Ø Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56-2020- POR MENOR PREÇO POR ITEM

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição **DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, APARELHO DE RADIOLOGIA DIGITAL (DR)** para atender as necessidades da UPA, visando a realização de exames de imagem da população.

EMPRESA: CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ME

CNPJ: 08.546.929/0001-22, perfazendo um valor total de R$ 1.400.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos Mil Reais)

ITEM	*DESCRIÇÃO DO ITEM*	UN	QUANT	*MARCA*	*VLR UNITÁRIO*	VLR TOTAL
1	APARELHO DE RAIO X, APARELHO DE RADIOLOGIA DIGITAL, APARELHO DE RAIOS X DE 150KV/60KW igual ou superior. Tensão de alimentação 380VAC, TRIFASICO AC / 60Hz,com Faixa de kV de 40KV A 150KV, com passo de ajuste de kV de 1KV, com faixa de mA 50 a 630mA (50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630), Faixa de mAs 0,250 A 500 mAs , Tempo de exposição 0,004 a 6,30s ; Tipo de geração MULTIPULSO (ALTA FREQUÊNCIA); Foco de até 1.0 / 2.0 mm;	*UN*	**02**	CARESTREAM **Fabricante** CARESTREAM Modelo: DRX Ascend	***R$ 700. 000,00***	**R$ 1400. 000,00**

	Velocidade do anodo a partir de 3000 RPM; Diâmetro do anodo de aproximadamente 90 mm; Tensão máxima tubo 150 kV; Máxima capacidade de acumulação térmica de 300 KHU ou superior; Potencia nominal do anodo 50 kw (Foco Fino e Grosso respectivamente) . Mesa fixa com dimensões do tampo de 85 x 190 cm ou maior; Tipo do tampo/mesa flutuante; Deslocamento longitudinal do tampo ±70cm; Deslocamento transversal do tampo ±16cm; Deslocamento longitudinal do bucky mesa aproximadamente 57cm; Dispositivo centralizador chassi bucky mesa; Tamanho máximo do chassi 43 X 43 cm , Freios do movimento do tampo através de pedal ELETROMAGNÉTICO ; Freio do bucky mesa eletromagnético ; Peso suportado pela mesa de 200 kg ou superior, mínimo. Grade fixa da mesa de 103 linhas, ou superior. Coluna/Estativa de chão ou teto; Deslocamento longitudinal estativa porta tubo Manual ± 190cm; deslocamento longitudinal da estativa porta tubo com freio tipo eletromagnético; Deslocamento vertical do braço porta tubo Manual de 120cm; deslocamento vertical do braço porta tubo com freio eletromagnético; Rotação da coluna estativa porta tubo ± 170 graus; liberação de freio de rotação da coluna estativa porta tubo manual por pedal; permitir giro do tubo de raios x ao redor do eixo do suporte do braço 90° (movimento rotacional); Freio eletromagnético de giro do tubo de raios x; Indicação de ângulo Luminoso por gravidade ;Indicação de parâmetros no painel KV /mAs /Ma. **Dois (02)** Detectores DR tipo Flat Panel sem fio (wireless), portátil de tamanho 35x43 cm distância entre pixel 150µm ou menor , cintilador de CSI (iodeto de césio),com tamanho de matriz de imagem de aproximadamente 2500 x 3000 pixel , com área aproximada efetiva de imagem de 358mm x 430mm ,com Resolução de imagem digital (A/D) de 14 BIT ou melhor, com dimensões aproximadas de (alt ×larg. × esp.) 384mm× 460mm× 15mm e peso max de 3,5 kg ou menos. Deve ser portátil, sem fio, através de bateria recarregável ou sistema similar. No caso de baterias, deve acompanhar carregador de bateria e no mínimo 2 baterias sobressalente por detector. Deve permitir o armazenamento de imagens, para exames externos. Resolução: 14bits, ou melhor; Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector mínima de 150kg; O detector deve possuir grau de proteção mínimo IP54 (Proteção contra poeira e Proteção contra fluidos) conforme IEC 60529. **O aparelho deve ser full digital – Raio – X e Detectores da mesma marca e Integrado.** Deve acompanhar software de aquisição de imagens em português, software para exames de coluna total com unificação de no mínimo 03(três) imagens geradas no detector 35x43 de forma automática por densidade, acompanhar também 01(uma) impressora de tecnologia a seco, DICOM nativa (sem acessórios para conversão de protocolos de imagem) com duas gavetas on-line e 01(um) No-break compatível com a impressora. Sistema deve ter compatibilidade com sistemas PACS para envio de imagens ao servidor de armazenamento (DICOM STORAGE) e recebimento de cadastro de paciente em Worklist. Geração de imagens em formato DICOM com possibilidade de exportação para outros formatos com Jpeg, TIF, GIF e BMP. Software deve possuir login e senha de modó que a Prefeitura Municipal de Cáceres SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE possa identificar o operador que realizou o exame e hierarquia entre administrador e operador. Deve acompanhar estação de trabalho compatível com a aplicação e softwares licenciados; Manual de operação em português e deverá apresentar junto a proposta Registro na ANVISA equipamento, Software e detector. A empresa vencedora do certame deverá informa e comprovar a assistência técnica no raio de 250km.					
Valor Total						**1.400.000,00**

Cáceres-MT, 13 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretário de Administração

JEFFERSON NUNES FLORES

RG nº 12973955 CPF nº 874.506.071-15

CONTRATADA:

_____

Empresa: CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ME

CNPJ: 08.546.929/0001-22

Representante: IRINEU VELOSO MONTEIRO

CPF: 000.315.628-17

RG: 8.023.478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 611 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 33.921 de 05 de novembro de 2020;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS,** para exercer o cargo de Gerente da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeito desde 03 de novembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2020.

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 621 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Atendimento nº 2.438 de 11 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria 668 de 29 de setembro de 2020.

Parágrafo Único. A Portaria citada não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 03 de Novembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE ABILIO MANSO RAIMUNDO DA ROCHA	195.429.844-72	9047/00461/2019
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00106/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00301/2019
VIACAMPUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.801.420/0001-00	9047/00448/2019
VIACAMPUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.801.420/0001-00	9047/00449/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/11/2020

Data de desafixação: 18/11/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 223 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 280** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA,** Licenciado em Pedagogia na E.M. Jardim Guanabara, redução de **20 horas/Semanais** a partir de 31/10/2020. Considerando o retorno da professora Marcia Regina dos Santos que estava de atestado médico. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 05 de Novembro de 2020

_____

_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 068/2020 – 1DOC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

Processo Administrativo Digital Nº 068/2020.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** conforme especificação e justificativa do TERMO DE REFERENCIA Nº 78/2020 para atender as necessidades do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP, pelo período de 12 (Doze) meses.**

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço Público.

CÓD. TCE	**VENDEDOR**	**VALOR TOTAL**
1913	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	**R$ 8.975,00**
Total da Despesa: OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS		

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	**Funcional-Programática**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**
52.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(100) – Recursos Próprios

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 134/2020, nos termos do* Artigo 25, inciso I,** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ***e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Dispensa, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres-MT, 13 de novembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE | *Diretor Executivo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 008/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020-CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES-MT

RESOLUÇÃO N° 008/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Homologa as propostas apresentadas pela Comissão de Gestão para a minuta do Edital de Seleção Pública nº 001/2020 - Edital Cultura Cáceres - Lei Aldir Blanc e seus anexos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o **Artigo 17 do Regimento Interno do CMC**, instituído pele **Decreto n. 538 de 14 de outubro de 2015,** que trata das atribuições da Presidência do Conselho, e de acordo com decisão emanada de seu Pleno, em caráter de Urgência, no dia 12 de novembro de 2020:

CONSIDERANDO a propostas apresentadas pela Comissão de Gestão, designada por meio da Portaria nº 675, de 01 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar o Edital de Seleção Pública nº 001/2020 - Edital Cultura Cáceres - Lei Aldir Blanc e seus anexos Edital de Seleção Pública nº 001/2020 - Edital Cultura Cáceres - Lei Aldir Blanc e seus anexos, como segue:

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de novembro de 2020.

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020

EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1. O presente Edital contém 10 (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo este:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Grau de Parentesco

ANEXO III.– Planilha de cronograma de execução

ANEXO IV. – Planilha de execução de orçamento

ANEXO V – Check list com documentos a serem inseridos

ANEXO V I – Formulário de Interposição de Recurso

ANEXO VII – Declaração de não sobreposição de recursos

ANEXO VIII– Check list - Formalização

ANEXO IX – Check list – Prestação de Contas

ANEXO X – Formulário – Relatório de Cumprimento de objeto e de Prestação de Contas

2. DO OBJETO. 2.1 Constitui objeto do presente Edital é a realização do Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc, para Seleção Pública de projetos de fomento à cultura, sendo 98 (noventa e oito) propostas a serem aprovadas no valor de R$ **5.008,00** (Cinco mil e oito reais), apresentadas por Pessoa Física e 10 (dez) propostas a serem aprovadas no valor de R$ **15.008,00** (quinze mil e oito reais), apresentadas por Espaços/Grupos Culturais, totalizando o valor de 640.864,00 (Seiscentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). 2.2 Os produtos de conteúdo artístico-cultural poderão ser produzidos em uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras), em consonância com os critérios específicos que serão definidos no Edital, e comporão a programação de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19, através do Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc; 2.3. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais de seguimentos diversos, em formato digital com duração mínima de 10 minutos e máxima de 120 minutos, desde que seja possível sua veiculação ou transmissão ao vivo em plataformas digitais, como apresentações, performances, intervenções visuais e / ou audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados deverão ser disponibilizados e irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Cáceres – Mato Grosso. 2.4. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras). 2.5. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos. 2.6. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS). 2.7. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 2.3 e 2.8 deste edital. 2.8. Os proponentes selecionados deverão inserir em suas plataformas digitais (páginas, sites, redes sociais) as programações de seus trabalhos e postarem os produtos desenvolvidos, compondo as programações propostas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, durante a realização do Edital Cultura Cáceres - Aldir Blanc, com início previsto após seleção, conforme cronograma a ser anunciado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. 2.10. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando

o fortalecimento da identidade do “Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc”, assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Conselho Municipal de Cultura e proponentes selecionados. **3. DA JUSTIFICATIVA.**

O impacto das restrições estabelecidas em decorrência da necessidade de enfrentamento da doença Covid-19, causada pelo Coronavírus Sars-cov-2, no âmbito do Município de Cáceres, estabeleceu entre outras ações o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população Cacerense.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes.

O Edital de acesso à captação de recurso emergencial da Lei Aldir Blanc, visa amenizar essas consequências causadas pelo enfrentamento da Covid e busca assegurar um aporte financeiro para a população cacerense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana, pois é também através dela que podemos fomentar a reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social, acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Cáceres, a fim de garantir a continuidade e a difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos de Cáceres, contribuindo para o incremento da economia local, criativa e cultural no Município de Cáceres – MT, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão se inscrever na presente Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em Cáceres: a) Pessoa Física; b) Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos; c) Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos. d) Grupos/ Coletivos sem personalizaçao juridica PARÁGRAFO ÚNICO – é vedada a participação de um mesmo proponente em mais de uma modalidade 4.1.1 No caso de proponentes Pessoas Jurídicas (PJ) deverão estar sediadas em Cáceres nos últimos 06 (seis) meses a contar da data da publicação do presente Edital de Seleção Pública.

4.1.2. Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

4.1.3 No caso de proponentes Pessoa Física, Grupos Coletivos sem personalidade jurídica, e seus integrantes, deverão estar sediados em Cáceres na data de publicação do Edital, devendo presentar no ato da inscrição comprovante de residência atual, sendo aceito ao menos 01 comprovante dos últimos 03 meses a contar da data da publicação do Edital.

4.2 As inscrições acontecerão de forma PRESENCIAL na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Riachuelo, 01 – Centro – Cáceres/ MT, atendendo todas as condições de distância e higiene, ou ainda na forma ELETRÔNICA, através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres, onde estarão disponiveis para acesso, o formulário de inscrição virtual, seus anexos e toda regulamentação pertinente, alem de um canal exclusivo para envio dos documentos obrigatórios.

5. DA ACESSIBILIDADE.

5.1 A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. 5.2 Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) partícipe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física; 5.3 Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, fixada neste Edital, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

5.4 O proponente PcD deverá, no ato da inscrição, deverá inserir em campo específico laudo médico (cópia) que contenha a descrição clínica, o tipo e grau de deficiência, com indicação do CID (Classificação Internacional de Doença), como nome legível, assinatura e número do CRM do médico que emitiu o documento.

6. DO APOIO FINANCEIRO. 6.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura apoiará até o limite de 98 (noventa e oito) propostas aprovadas no valor de R$ 5.008,00 (Cinco mil e oito reais), instituídas por Pessoa Física e 10 (dez) propostas aprovadas no valor de R$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais), instituídas por Pessoa Jurídica de Espaços/Grupos Culturais, totalizando o valor de 640.864,00 (Seiscentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais), perfazendo um valor total de R$ 640.864,00 (Seiscentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). 6.2 Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral. **7 DA CONTRAPARTIDA.** 7.1 Para fins de cumprimento da contrapartida serão aceitas apresentações culturais, serviços culturais e ainda a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para fins de difusão cultural, poderá a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação pública e gratuita, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor. **8 DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL.**

8.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO.

I.As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 16 a 30 Novembro de 2020, até as 17:30 horas. II.Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. **8.2 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** 8.2.1 Os proponentes, para procederem sua inscrição, deverão optar por uma das seguintes formas: I – ELETRÔNICA: Deverão preencher o formulario de inscrição virtual no site **http://www.caceres.mt.gov.br/** e encaminhar os documentos obrigatórios, exclusivamente em formato PDF, via doc, através do link especifico, disponivel na mesma página; II – PRESENCIAL: Deverão baixar a ficha de inscrição (ANEXO I - editável) no site:**http://www.caceres.mt.gov.br/** , preenche-la e entrega-la na Secretaria

Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, juntamente com os documentos obrigatórios. 8.2.2 Os documentos obrigatórios para inscrição de que trata o item 8.2.1 do Edital, são os que seguem: a) Planilha de cronograma de execução (ANEXO III do Edital) b) Planilha de execução de orçamento (ANEXO IV do Edital) c) Currículo e/ou Portfólio do coletivo, grupo ou da instituição envolvida, ou do(s) agente(s) cultural(is) principal(is) envolvido(s) que comprove a atuação do proponente nas áreas do edital; d) Cópia de RG e CPF ou documento oficial com foto do proponente para pessoa física ou dos dirigentes para pessoa jurídica. e) Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, somente para os proponentes Pessoa Jurídica; f) Para Pessoas Jurídicas: Comprovante de residência e domicílio em Cáceres, sendo 01 (um) atual e 01 (um) de 06 (seis) meses anterior da data de publicação do Edital. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

g) Para Pessoas Físicas: 01 (um) comprovante de residência em Cáceres. Podendo ser de até 03 meses anterior à data do final do prazo de inscrição. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

h) Para Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica deverá ser compravada a residência como nos itens anteriores;

g) O proponente de Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica deverá comprovar, no ato da inscrição documento equivalente de representação do Grupo/Coletivo.

8.2.3 Será aceita fatura de energia elétrica, água e telecomunicação fixa ou móvel, cópia de internet de site oficial; 8.2.4. O comprovante de residência e domicílio poderá ser apresentado em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco (ANEXO II do Edital), prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente. Em caso de pessoas juridicas ou grupos/coletivos sem personalidade jurídica que não possuam comprovante de endereço em nome da entidade/grupo/espaço cultural serão aceitos os comprovantes em nome do representante legal ou de fato. 8.1.5 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. 8.1.6 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal. 8.1.7 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. **9 DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO. 9.1 São vedações à participação neste Edital:**

I - Servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria de Turismo e Cultura. Esse impedimento se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II- Membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento;

III – Membros da Comissão de Seleção e Avaliação;

IV - Não se enquadrem nas condições descritas no chamamento público.

V – Ausência ou ilegibilidade de quaisquer uns dos documentos do item 8.2 e seus subitens.

Parágrafo Único - As vedações constantes dos incisos I, II e III do caput não se aplicam aos membros integrantes de Pessoa Jurídica ou Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica, desde que estes não sejam os proponentes das propostas.

10 DO PROCESSO SELETIVO. I - O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

a)Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

11 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO. 11.1 Será criada Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e por membros do Conselho Municipal de Cultura, e caso necessário, convidados externos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

11.2 Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

11.3 Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	1	0 a 4	4
TOTAL	**20**		

11.4 A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos. 11.5 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios. 11.6 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. 11.7 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”. **12 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.** 12.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção. 12.2 O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site **http://www.caceres.mt.gov.br/**, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações. 12.3 Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e

Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado. 12.4 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: **editalcaceresaldirblanc@gmail.com** em formulário específico de recurso, ANEXO VI do Edital,a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 12.5 A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. 12.6 O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres: **http://www.caceres.mt.gov.br/**,, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. **13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.** 13.1 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário dos Municípios (AMM). Será dado publicidade do Resultado Final nos meios de comunicação locais.

Parágrafo único: Não caberá recurso do resultado final.

14 DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO. 14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SMTC).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições.	16/11/2020	30/11/2020
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	01/12/2020	03/12/2020
Divulgação do Resultado Preliminar.	03/12/2020	
Interposição de Recursos.	04/12/2020	05/12/2020
Análise dos Recursos.	06/12/2020	
Publicação da análise de recursos.	07/12/2020	
Divulgação do Resultado Final	07/12/2020	
Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	de 08/12/2020 a 11/12/20	
Circulação, Difusão e Apresentações dos conteúdos nas plataformas, redes e canais digitais.	de 20/12/2020 a 20/01/21	
Prestacao de contas	30 dias a partir do recebimento do recurso	
Devolução dos recursos não utilizados	10 dias após o prazo para prestação de contas	

15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DO REPASSE DOS RECURSOS.

15.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2 O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e os selecionados neste Edital.

15.3 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil. **16 DA PUBLICIDADE 16.1** O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal. **16.2** Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial do Município de Cáceres, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e da **#LeiAldirBlancCaceres**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral. **16.3** Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. **16.4** Por tratar-se de recurso proveniente do Governo Federal, as marcas precisam constar em todas as peças de divulgação referentes à execução dos recursos da Lei Aldir Blanc, disponíveis em http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/ **17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 17.1** Para fins de prestação de contas, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto conforme prazo estabelecido no edital; **17.2** A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da comprovação dos gastos descritos de acordo com orçamento descrito na proposta apresentada e da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos

moldes previstos na Ficha de Inscrição em Relatório de cumprimento do objeto (ANEXO X) a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, das atividades fomentadas no período de execução. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver).

17.3 Relação de Pagamentos conforme (ANEXO X) a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Turismo, acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos e cupons/notas fiscais; **18 DAS SANÇÕES.** 18.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem- se: a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos; b) Alterar o objeto do projeto incentivado; c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei; d) Praticar a violação de direitos intelectuais; e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Turismo, sob os auspícios desta Lei; f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital; g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas. h) Não fazer menção ao recurso Federal referente a Lei Aldir Blanc, bem como não utilizar-se das marcas oficiais. **18.2 – PENALIDADES** O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções: I - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas; II - Impedimento de receber quaisquer recursos da SMTC ou outro órgão do Município; III - As eventuais irregularidades relacionadas nos requisitos do item 18.1 implicarão na devolução do recurso recebido IV - Os recursos de que trata o iten III) devem ser recolhidos aos cofres municipiais no prazo de 10 (dez) dias após o prazo final para prestacao de contas **19 DISPOSIÇÕES FINAIS. 19.1** Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre. **19.2** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade

dos autores envolvidos. **19.3** A Secretaria Municipal de Turimso e Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica. **19.4** Fica facultado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens. **19.5** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção. **19.6** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidas prioritariamente pelo Canais exclusivos para informações: **Telefones:** (65) 3222-3455; **Whatsapp**: (65) 9 8427-8127, **e-mail:** editalcaceresaldirblanc@gmail.com

Cáceres - MT, 12 de novembro de 2020.

Luis Henrique Lemos

Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres

Decreto Nº 542/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA			
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:			
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL DO PROPONENTE OU DO GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA QUE REPRESENTA			
DADOS DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA			
IDENTIDADE DE GÊNERO: Mulher ( ) Homem ( ) Mulher Trans ( ) Homem Trans ( ) Não-Binário ( ) Outros ( ) _____			
COR DA PELE/ETNIA: PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA ( )			
É PORTADOR DEFICIÊNCIA (PCD`S)? ( ) sim ( ) não			
TELEFONE(S):	**Email:**		
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):			
PONTO DE REFERÊNCIA:			
CPF:	**R.G.:**	**Órgão Expedidor:**	
REDES SOCIAIS (insira o link)			
FACEBOOK:	**INSTAGRAM:**	**YOUTUBE:**	
SITE (insira o link)			
VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO COM CARTEIRA ASSINADA NESTE MOMENTO? ( ) sim ( ) não			
SE ESTÁ TRABALHANDO COM CARTEIRA ASSINADA, SEU SALÁRIO É IGUAL OU INFERIOR A 01 SALÁRIO MÍNIMO? ( ) sim ( ) não			
REDES SOCIAIS DO GRUPO/COLETIVO (insira o link)			
SITE:			
Facebook:	**Instagran:**	**Youtube:**	

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
TELEFONE(S):	**Email:**	
ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):		
CNPJ:		
REDES SOCIAIS DA PESSOA JURÍDICA(insira o link)		
SITE:		
Facebook:	**Instagran:**	**Youtube:**
REPRESENTANTE LEGAL:		
IDENTIDADE DE GÊNERO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: Mulher ( ) Homem ( ) Mulher Trans ( ) Homem Trans ( ) Não-Binário ( ) Outros ( ) _____		
CPF:	**RG:**	
ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):		
SUA EMPRESA TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PARCIALMENTE OU TOTALMENTE PELAS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19? ( ) TOTALMENTE ( ) PARCIALMENTE ( ) NÃO TEVE		
NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD`S)? ( ) sim ( ) não		
REDES SOCIAIS DO REPRESENTANTE(insira o link)		
SITE:		
Facebook:	**Instagran:**	**Youtube:**

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA
EDITAL CULTURA CÁCERES
NOME DA PROPOSTA:
CATEGORIA - Marque APENAS 01 opção ( ) PROJETOS DE PESSOA FÍSICA OU GRUPOS/COLETIVOS SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA de R$ 5.008,00 ( ) PROJETOS DE PESSOA JURÍDICA - (R$ 15.008,00)

OBJETIVO – O QUE SERÁ REALIZADO? *ORIENTAÇÕES: Construa um texto, de no mínimo 02 paráfrafos, claro e coerente com a proposta apresentada. Demonstre porque o valor pretendido é importante para a ação e para o público alvo da ação.*
RELEVÂNCIA DO PROJETO – POR QUE ELE MERECE SER CONTEMPLADO? *ORIENTAÇÕES:Explique a importância do seu projeto para a cidade, para a área pretendida. Defenda a sua proposta. Quais os benefícios que ela trará?*
QUAL METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA? COMO SERÁ DESENVOLVIDOO PROJETO? *ORIENTAÇÕES:Demonstre passo-a-passo o que será feito (do momento que for contemplado até a finalização da proposta). Que atividades serão desenvolvidas? Depois que a proposta estiver pronta o que irá acontecer com ela? Para te ajudar divida suas atividades em Etapas I, II, III etc...*
ONDE E PARA QUEM ELE SERÁ REALIZADO? (CONTEXTO LOCAL / PÚBLICO-ALVO). *ORIENTAÇÕES:Para quem sua proposta se destina? Dimensione o público atingido, perfil, localização, quantidade. Como sua proposta chegará até esse público?como eles tereão acesso ?*
COMO VOCÊ DIVULGARÁ O SEU PROJETO? (PLANO DE COMUNICAÇÃO). *ORIENTAÇÕES: Quais os canais serão utilizados por você na divulgação do seu projeto? Como será feito? Forneça com maior detalhe possível. Não esquecendo do que trata o item nº 16 do Edital*
HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSOS, TAXA DE INSCRIÇÃO OU OUTROS PAGAMENTOS PROVENIENTES DA PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO? ( ) SIM ( ) NÃO *ORIENTAÇÕES:*É importante que, em caso de recebimento de ingressos ou taxas de inscrição, a previsão desse recurso esteja na planilha de excução de orçamento, ANEXO IV, além de ser inserida justificativa do mesmo, demonstrando onde será aplicado. E os presços praticados devem sera acessíveis a população.
QUEM PARTICIPARÁ DO PROJETO COM VOCÊ? (EQUIPE). *ORIENTAÇÕES:*Aqui você irá escrever o nome e a função de cada um no desenvolvimento da proposta.
ARQUIVO PARA INSERIR - CURRÍCULO/PORTFÓLIO DO PROPONENTE E SE TIVER, DE SUA EQUIPE TAMBÉM; (EM UM ÚNICO ARQUIVO) *ORIENTAÇÕES:* Portifólio é uma compilação de materiais ou trabalhos desenvolvidos por individuo ou empresa, que demonstra suas habilidades, competências, qualificações e experiências. **ACESSE ESTE LINK PARA INSERIR E ENVIAR O CURRICULUM/PORTIFÓLIO EM FORMATO PDF: https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5).**
ARQUIVO PARA INSERIR – ANEXO III **QUAL O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO? QUANDO AS ATIVIDADES SERÃO DES** *ORIENTAÇÕES:Aqui você irá preencher o Anexo III (PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) colocando todos da pergunta anterior estabelecendo início e final da atividade. Detalhe o máximo que puder. Isso será de grande ajuda para a execução da sua proposta.* **ACESSE ESTE LINK PARA INSERIR E ENVIAR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ANEXO III), EM FORMATO PDF: https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5).**
ARQUIVO PARA INSERIR – ANEXO IV **QUAIS ITENS E SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS / ADQUIRIDOS?** *ORIENTAÇÕES:* Nesse aquivo você deve relacionar onde serão gastos os recursos. Faça uma pesquisa com preços praticados no mercado para que sua proposta seja executável e insira de maneira adequada prestando atenção no valor unitário e no valor total. A soma de tudo deve ser o valor para o qual sua proposta se destina. **ACESSE ESTE LINK PARA INSERIR E ENVIAR A PLANAILHA DE EXECUÇÃO DE ORÇAMENTO(ANEXO IV), EM FORMATO PDF: https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5).**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES *ORIENTAÇÕES:* Utilize esse espaço inserir dizer algo relacionado ao seu projeto que você acredita que não se enquadra em nenhuma das perguntas anteriores e que seja relevante para a análise do seu projeto. (observar os critérios de avaliação no Edital).
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no Edital de Seleção Pública nº 001/2020/SMTC, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente SELEÇÃO PÚBLICA, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores. ( ) DECLARO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL DA SMTC/MT Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou membro da Comissão de Gestão ou de Seleçao e Avaliação;. ( ) DECLARO
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´s **(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)** Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto inscrito no Edital de Seleção Pública nº 001/2020/SMTC, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança. ( ) DECLARO
DECLARAÇÃO DE QUE É RESIDENTE EM CÁCERES Declaro para devidos fins que sou residente e domiciliado no endereço declarado na ficha de inscrição e que me comprometo em apresentar comprovantes de residência dos últimos 06 (seis) meses a contar da data de publicação do edital na hipótese do meu projeto ser selecionado no momento da formalização do Termo de Compromisso Especial. ( ) DECLARO
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes; [ ] NÃO [ ] SIM. Se sim apontar todos quantos for, por: Nome: Cargo/Função: Relação de Parentesco:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

Nome Completo e Assinatura

ANEXO II

NOME DA PROPOSTA: _____

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Eu....., (nacionalidade)....., estado civil.....
....., Profissão..... portadora do RG no. .....e CPF no....., residente e domiciliado na Cidade de...

....., Estado de Mato Grosso, a Rua..... .....Bairro .....
....., DECLARO a quem possa interessar, que .....é meu(minha).....
.....e reside a mais de seis meses em minha casa, no endereço supra citado.

Cáceres, ...DE.....DE 2020

.....

Declarante

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

NOME DA PROPOSTA:

NOME DO PROPONENTE:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1 –			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
1.1			
1.2			
ETAPA 2 -			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
2.1			
2.2			
ETAPA 3 -			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
3.1			
3.2			

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE EXECUÇÃO E DE ORÇAMENTO

NOME DA PROPOSTA:

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
Item	**descrição da despesa**	**Unid. de medida**	**qnt.**	**v. unitário**	**v. total**
1					**0**
2					**0**
3					**0**
TOTAL					**0**

NOME DO PROPONENTE:

ANEXO V

***CHECK LIST* – DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS**

***CHECK LIST* – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/ FASE DE HABILITAÇÃO**		
Item	**Descrição**	**Validação**
1	Preenchimento completo e correto da ficha de inscrição no link indicado e devidamente datada e assinada. (ANEXO I)	
2	Anexado planilha de cronograma de execução (ANEXO III do Edital)	
3	Anexado planilha de execução de orçamento (ANEXO IV do Edital)	
4	Anexado currículo da equipe envolvida no projeto, bem como portfólio de trabalhos, projetos, produtos, serviços e/ou processos inovadores já desenvolvidos pelo proponente e pela sua equipe, quando for o caso	
5	Anexado cópia de documento oficial foto (frente e verso) - RG e CPF do produtor cultural ou representante da pessoa jurídica	
6	Comprovante de endereço atual e de seis meses, no caso de proponente pessoa jurídica	
7	Comprovante de endereço atual, no caso de proponente pessoa física	
8	Declaração de Grau de Parentesco, quando for necessário	
9	Cartão do CNPJ, para pessoa jurídica	

ANEXO VI

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome Completo:
Nome da proposta:
CPF:
E-MAIL
TELEFONES
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

RAZÕES DO RECURSO
DATA:
ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, brasileiro, residente e domiciliado no município de _____, MT, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, na qualidade de Proponente do projeto _____ no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020/SMTC, declaro, para os devidos fins, que não receberei recursos para execução do objeto do projeto supramencionado, de Editais de outros municípios e do Estado de Mato Grosso originados da Lei nº 10.464/2020. Estou ciente que poderá ser formalizado até 01(um) Termo de Compromisso Especial em meu nome para execução de projeto diferentes.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data:

NOME E ASSINATURA

ANEXO VIII

***CHECK LIST* – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO SPECIAL**

CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
Item	**Descrição**	**Fls.**
1	Comprovante de abertura de conta corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em Instituições Financeira Pública Federal	
2	Extrato da conta corrente zerado	
3	Declaração, conforme modelo do ANEXO VIII do Edital	
4	Cópia do Estatuto ou Contrato Social, somente para os proponentes entidade privada sem fins lucrativos	

ANEXO IX

***CHECK LIST* – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome do produtor cultural ou Entidade:		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	DOCUMENTOS	**Fls.**
1	Ofício de encaminhamento	
2	*Check list* (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Cópia do boletim de medição, quando for o caso
Imagens: produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas
Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinada pelas partes;
No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em arquivo digital, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
No caso de anúncio em outdoor, *frontlight*, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, *frontlight,* luminoso;
No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc.) – um exemplar de cada um deles;
No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.
Lista de inscritos e de presença nos casos cursos, oficinas, workshop, exposições

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria
Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques
Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período
Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública estadual, incluindo da aplicação financeira, caso houver
Cópia das Cotações de Preços

ANEXO X

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/CUMPRIMENTO DEOBJETO

NOME DA PROPOSTA:

NOME DO PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome do produtor cultural ou Entidade (proponente):
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO
E-MAIL
TELEFONES
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Nº do Termo
Vigência
Nº Processo
Objeto:
Valor:
Edital de Seleção:
RESUMO DA EXECUÇÃO
Ações Executadas
Principais Obstáculos
Benefícios alcançados
Público previsto
Público Alcançado:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1 –			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
1.1			
1.2			
ETAPA 2 -			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
2.1			
2.2			
ETAPA 3 -			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
3.1			
3.2			
ETAPA 4 –			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo:					
Rendimento da aplicação financeira:					
Saldo:					
Descrição da despesa	**Valor previsto**	**Valor gasto**	**Quem recebeu**	**Forma de pag.**	**Data de Pag.**
TOTAL					

Local ____, de _____ de 20___.

Nome e assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59-2020 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal da Prefeitura.

Objeto: Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de sacos plásticos** para as Secretarias de Municipal de Educação, Secretaria Municipal de saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme descrição e quantitativos relacionados no termo de referencia.

Empresa Vencedora:

PABLO LUIS MARTINS – CNPJ: 09.138.326/0001-54 - Valor total R$ 38. 280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/ ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de novembro de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020-CMC - LEI ALDIR BLANC

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES-MT

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020

EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1. O presente Edital contém 10 (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Grau de Parentesco

ANEXO III – Planilha de cronograma de execução

ANEXO IV – Planilha de execução de orçamento

ANEXO V – Check list com documentos a serem inseridos

ANEXO V I – Formulário de Interposição de Recurso

ANEXO VII – Declaração de não sobreposição de recursos

ANEXO VIII– Check list - Formalização

ANEXO IX – Check list – Prestação de Contas

ANEXO X – Formulário – Relatório de Cumprimento de objeto e de Prestação de Conta

2. DO OBJETO2.1. Constitui objeto do presente Edital a realização do Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc, para Seleção Pública de projetos de fomento à cultura, sendo 98 (noventa e oito) propostas aprovadas no valor de R$ 5.008,00 (Cinco mil e oito reais), apresentadas por Pessoa Física e 10 (dez) propostas no valor de R$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais), apresentadas por Pessoa Jurídica de Espaços/Grupos Culturais, totalizando o valor de R$ 640.864,00 (Seiscentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais). **2.2.** Os produtos de conteúdo artístico-cultural poderão ser produzidos em uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras), em consonância com os critérios específicos que serão definidos no Edital, e comporão a programação de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19, através do Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc; **2.3.** O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais de seguimentos diversos, em formato digital com duração mínima de 10 minutos e máxima de 120 minutos, desde que seja possível sua veiculação ou transmissão ao vivo em plataformas digitais, como apresentações, performances, intervenções visuais e / ou audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados deverão ser disponibilizados e irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Cáceres – Mato Grosso. **2.4.** Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras). **2.5.** Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos. **2.6.** Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS). **2.7.** Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 2.3 e 2.8 deste edital. **2.8.** Os proponentes selecionados deverão inserir em suas plataformas digitais (páginas, sites, redes sociais) as programações de seus trabalhos e postarem os produtos desenvolvidos, compondo as programações propostas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, durante a realização do Edital Cultura Cáceres - Aldir Blanc, com início previsto após seleção, conforme cronograma a ser anunciado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **2.9.** Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do “Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc”, assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Conselho Municipal de Cultura e proponentes selecionados. **3. DA JUSTIFICATIVA.**

3.1. O impacto das restrições estabelecidas em decorrência da necessidade de enfrentamento da doença Covid-19, causada pelo Coronavírus Sars-cov-2, no âmbito do Município de Cáceres, estabeleceu entre outras ações o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população Cacerense.

3.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes.

3.3. O Edital de acesso à captação de recurso emergencial da Lei Aldir Blanc, visa amenizar essas consequências causadas pelo enfrentamento da Covid e busca assegurar um aporte financeiro para a população cacerense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana, pois é também através dela que podemos fomentar a reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social, acarretado pela situação de emergência em saúde.

3.4. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Cáceres, a fim de garantir a continuidade e a difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3.5. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos de Cáceres, contribuindo para o incremento da economia local, criativa e cultural no Município de Cáceres – MT, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão se inscrever na presente Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em Cáceres: **a)** Pessoa Física; **b)** Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos; **c)** Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos. **d)** Grupos/ Coletivos sem personalizaçao juridica **PARÁGRAFO ÚNICO –** é vedada a participação de um mesmo proponente em mais de uma modalidade **4.1.1.** No caso de proponentes Pessoas Jurídicas (PJ) deverão estar sediadas em Cáceres nos últimos 06 (seis) meses a contar da data da publicação do presente Edital de Seleção Pública.

4.1.2. Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

4.1.3. No caso de proponentes Pessoa Física, Grupos Coletivos sem personalidade jurídica, e seus integrantes, deverão estar sediados em Cáceres na data de publicação do Edital, devendo apresentar no ato da inscrição comprovante de residência atual, sendo aceito ao menos 01 comprovante dos últimos 03 meses a contar da data da publicação do Edital.

4.2. As inscrições acontecerão de forma PRESENCIAL na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Riachuelo, 01 – Centro – Cáceres/ MT, atendendo todas as condições de distância e higiene, ou ainda na forma ELETRÔNICA, através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres, onde estarão disponiveis para acesso, o formulário de inscrição virtual, seus anexos e toda regulamentação pertinente, além de um canal exclusivo para envio dos documentos obrigatórios.

5. DA ACESSIBILIDADE 5.1 A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. **5.2** Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) partícipe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física; **5.3** Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, fixada neste Edital, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital. **5.4** O proponente PcD, caso tenha sua proposta aprovada, deverá apresentar laudo médico (cópia) que contenha a descrição clínica, o tipo e grau de deficiência, com indicação do CID (Classificação Internacional de Doença), como nome legível e assinatura e número do CRM do médico que emitiu o documento. **6. DO APOIO FINANCEIRO 6.1** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura apoiará até o limite de 98 (noventa e oito) propostas aprovadas no valor de R$ 5.008,00 (Cinco mil e oito reais), apresentadas por Pessoa Física e 10 (dez) propostas no valor de R$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais), apresentadas por Pessoa Jurídica de Espaços/Grupos Culturais, totalizando o valor de R$ 640.864,00 (Seiscentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais). **6.2** Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral. **7. DA CONTRAPARTIDA 7.1** Para fins de cumprimento da contrapartida serão aceitas apresentações culturais, serviços culturais e ainda a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para fins de difusão cultural, poderá a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação pública e gratuita, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor. **8. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL**

8.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO.

I. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 16 a 30 Novembro de 2020, até as 17:30 horas. **II.** Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. **8.2 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 8.2.1** Os proponentes, para procederem sua inscrição, deverão optar por uma das seguintes formas: **I – ELETRÔNICA:** Deverão preencher o formulario de inscrição virtual no site **http://www.caceres.mt.gov.br/** e encaminhar os documentos obrigatórios, exclusivamente em formato PDF, via 1DOC, através do link especifico, disponível na mesma página; **II – PRESENCIAL:** Deverão baixar a ficha de inscrição (ANEXO I - editável) no site:**http://www.caceres.mt.gov.br/**, preenche-la e entrega-la na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, juntamente com os documentos obrigatórios. **8.2.2** Os documentos obrigatórios para inscrição de que trata o item 8.2.1 do Edital, são os que seguem: **a)** Planilha de cronograma de execução (ANEXO III do Edital) **b)** Planilha de execução de orçamento (ANEXO IV do Edital) **c)** Currículo e/ou Portfólio do coletivo, grupo ou da instituição envolvida, ou do(s) agente(s) cultural(is) principal(is) envolvido(s) que comprove a atuação do proponente nas áreas do edital; **d)** Cópia de RG e CPF ou documento oficial com foto do proponente para pessoa física ou dos dirigentes para pessoa jurídica. **e)** Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, somente para os proponentes Pessoa Jurídica; **f)** Para Pessoas Jurídicas: Comprovante de residência e domicílio em Cáceres, sendo 01 (um) atual e 01 (um) de 06 (seis) meses anterior da data de publicação do Edital. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

g) Para Pessoas Físicas: 01 (um) comprovante de residência em Cáceres. Podendo ser de até 03 meses anterior à data do final do prazo de inscrição. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

h) Para Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica deverá ser compravada a residência como nos itens anteriores;

i) O proponente de Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica deverá comprovar, no ato da inscrição documento equivalente de representação do Grupo/Coletivo.

8.2.3 Será aceita fatura de energia elétrica, água e telecomunicação fixa ou móvel, cópia de internet de site oficial; **8.2.4.** O comprovante de residência e domicílio poderá ser apresentado em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco (ANEXO II do Edital), prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente. Em caso de pessoas juridicas ou grupos/coletivos sem personalidade jurídica que não possuam comprovante de endereço em nome da entidade/grupo/espaço cultural serão aceitos os comprovantes em nome do representante legal ou de fato. **8.2.5** A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. **8.2.6** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal. **8.2.7** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará

inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. **9 DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO. 9.1 São vedações à participação neste Edital:**

I - Servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria de Turismo e Cultura. Esse impedimento se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II- Membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento;

III – Membros da Comissão de Seleção e Avaliação;

IV - Não se enquadrem nas condições descritas no chamamento público.

V – Ausência ou ilegibilidade de quaisquer uns dos documentos do item 8.2 e seus subitens.

Parágrafo Único - As vedações constantes dos incisos I, II e III do caput não se aplicam aos membros integrantes de Pessoa Jurídica ou Grupos/ Coletivos sem personalidade jurídica, desde que estes não sejam os proponentes das propostas.

10 DO PROCESSO SELETIVO. I - O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

a) Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

11 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO. 11.1 Será criada Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e por membros do Conselho Municipal de Cultura, e caso necessário, convidados externos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

11.2 Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

11.3 Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	1	0 a 4	4
TOTAL	**20**		

11.4 A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos. **11.5** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios. **11.6** As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. **11.7** Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”. **12 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS. 12.1** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção. **12.2** O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site **http://www.caceres.mt.gov.br/**, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações. **12.3** Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado. **12.4** O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: **editalcaceresaldirblanc@gmail.com** em formulário específico de recurso, ANEXO VI do Edital,a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo vedada a inclusão de novos documentos. **12.5** A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. **12.6** O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres: **http://www.caceres.mt.gov.br/**,, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. **13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. 13.1** A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário dos Municipios (AMM) Será dado publicidade do Resultado Final nos meios de comunicação locais.

Parágrafo único: Não caberá recurso do resultado final.

14 DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO. 14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SMTC).

	Etapa	Data Inicial	Data Final
	Inscrições.	16/11/2020	30/11/2020
	Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	01/12/2020	03/12/2020
	Divulgação do Resultado Preliminar.	03/12/2020	
	Interposição de Recursos.	04/12/2020	05/12/2020
	Análise dos Recursos.	06/12/2020	
	Publicação da análise de recursos.	07/12/2020	
	Divulgação do Resultado Final	07/12/2020	
	Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	de 08/12/2020 a 11/12/20	
	Circulação, Difusão e Apresentações dos conteúdos nas plataformas, redes e canais digitais.	de 20/12/2020 a 20/01/21	

Prestacao de contas	30 dias a partir do recebimento do recurso	
Devolução dos recursos não utilizados	10 dias após o prazo para prestação de contas	

15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DO REPASSE DOS RECURSOS.

15.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2 O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e os selecionados neste Edital.

15.3 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil. **16 DA PUBLICIDADE 16.1** O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal. **16.2** Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial do Município de Cáceres, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e da **#LeiAldirBlancCaceres**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral. **16.3** Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. **16.4** Por tratar-se de recurso proveniente do Governo Federal, as marcas precisam constar em todas as peças de divulgação referentes à execução dos recursos da Lei Aldir Blanc, disponíveis em http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/ **17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 17.1** Para fins de prestação de contas, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto conforme prazo estabelecido no edital; **17.2** A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da comprovação dos gastos descritos de acordo com orçamento descrito na proposta apresentada e da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição em Relatório de cumprimento do objeto (ANEXO X) a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, das atividades fomentadas no período de execução. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver). **17.3** Relação de Pagamentos conforme (ANEXO X) a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Turismo, acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos e cupons/notas fiscais; **17.4** A prestação de contas será realizada em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 614 de 10 de novembro de 2020. **18 DAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A APLICAÇÃO DE SANÇÕES 18.1** Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem- se: **a)** Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos; **b)** Alterar o objeto do projeto incentivado; **c)** Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei; **d)** Praticar a violação de direitos intelectuais; **e)** Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Turismo, sob os auspícios desta Lei; **f)** Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital; **g)** Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas. **h)** Não fazer menção ao recurso Federal referente a Lei Aldir Blanc, bem como não utilizar-se das marcas oficiais. **18.2 – PENALIDADES 18.2.1** O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções: **I -** Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas; **II -** Impedimento de receber quaisquer recursos da SMTC ou outro órgão do Município; **III -** As eventuais irregularidades relacionadas nos requisitos do item 18.1 implicarão na devolução do recurso recebido, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber. **IV -** Os recursos de que trata o item III) devem ser recolhidos aos cofres municipiais no prazo de 10 (dez) dias após o prazo final para prestação de contas **19 DISPOSIÇÕES FINAIS. 19.1** Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre. **19.2** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos. **19.3** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica. **19.4** Fica facultado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens. **19.5** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção. **19.6** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidas prioritariamente pelo Canais exclusivos para informações: **Telefones:** (65) 3222-3455; **Whatsapp**: (65) 9 8427-8127, **e-mail:** editalcaceresaldirblanc@gmail.com

Cáceres - MT, 00 de novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES -DECRETO Nº 542/2020

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

NOME ARTÍSTICO/SOCIAL DO PROPONENTE OU DO GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA QUE REPRESENTA		
DADOS DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA		
IDENTIDADE DE GÊNERO: **Mulher ( ) Homem ( )** **Mulher Trans ( ) Homem Trans ( )** **Não-Binário ( ) Outros ( ) _____**		
COR DA PELE/ETNIA: **PRETA ( ) PARDA ( )** **BRANCA ( ) AMARELA ( )** **INDÍGENA ( )**		
É PORTADOR DEFICIÊNCIA (PCD`S)? **( ) sim ( ) não**	**Caso o Proponente PCD tenha sua proposta aprovada deverá apresentar o Laudo Médico para fins de formalização do repasse.(item 5.4 do Edital)**	
TELEFONE(S):	**Email:**	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):		
PONTO DE REFERÊNCIA:		
CPF:	**R.G.:**	**Órgão Expedidor:**
REDES SOCIAIS (insira o link)		
FACEBOOK:	**INSTAGRAM:**	**YOUTUBE:**
SITE (insira o link)		
VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO COM CARTEIRA ASSINADA NESTE MOMENTO? ( ) sim ( ) não		
SE ESTÁ TRABALHANDO COM CARTEIRA ASSINADA, SEU SALÁRIO É IGUAL OU INFERIOR A 01 SALÁRIO MÍNIMO? ( ) sim ( ) não		
REDES SOCIAIS DO GRUPO/COLETIVO (insira o link)		
SITE:		
Facebook:	**Instagran:**	**Youtube:**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
TELEFONE(S):	**Email:**	
ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):		
CNPJ:		
REDES SOCIAIS DA PESSOA JURÍDICA(insira o link)		
SITE:		
Facebook:	**Instagran:**	**Youtube:**
REPRESENTANTE LEGAL:		
IDENTIDADE DE GÊNERO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: **Mulher ( ) Homem ( )** **Mulher Trans ( ) Homem Trans ( )** **Não-Binário ( ) Outros ( ) _____**		
CPF:	**RG:**	
ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):		
SUA EMPRESA TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PARCIALMENTE OU TOTALMENTE PELAS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19? ( ) TOTALMENTE ( ) PARCIALMENTE ( ) NÃO TEVE		
NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD`S)? ( ) sim ( ) não		
REDES SOCIAIS DO REPRESENTANTE(insira o link)		
SITE:		
Facebook:	**Instagran:**	**Youtube:**

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA
EDITAL CULTURA CÁCERES
NOME DA PROPOSTA:
CATEGORIA - Marque APENAS 01 opção ( ) PROJETOS DE PESSOA FÍSICA OU GRUPOS/COLETIVOS SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA de R$ 5.008,00 ( ) PROJETOS DE PESSOA JURÍDICA - (R$ 15.008,00)
OBJETIVO – O QUE SERÁ REALIZADO? *ORIENTAÇÕES: Construa um texto, de no mínimo 02 paráfrafos, claro e coerente com a proposta apresentada. Demonstre porque o valor pretendido é importante para a ação e para o público alvo da ação.*
RELEVÂNCIA DO PROJETO – POR QUE ELE MERECE SER CONTEMPLADO? *ORIENTAÇÕES:Explique a importância do seu projeto para a cidade, para a área pretendida. Defenda a sua proposta. Quais os benefícios que ela trará?*
QUAL METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA? COMO SERÁ DESENVOLVIDOO PROJETO? *ORIENTAÇÕES:Demonstre passo-a-passo o que será feito (do momento que for contemplado até a finalização da proposta). Que atividades serão desenvolvidas? Depois que a proposta estiver pronta o que irá acontecer com ela? Para te ajudar divida suas atividades em Etapas I, II, III etc...*
ONDE E PARA QUEM ELE SERÁ REALIZADO? (CONTEXTO LOCAL / PÚBLICO-ALVO). *ORIENTAÇÕES:Para quem sua proposta se destina? Dimensione o público atingido, perfil, localização, quantidade. Como sua proposta chegará até esse público?como eles tereão acesso ?*
COMO VOCÊ DIVULGARÁ O SEU PROJETO? (PLANO DE COMUNICAÇÃO). *ORIENTAÇÕES: Quais os canais serão utilizados por você na divulgação do seu projeto? Como será feito? Forneça com maior detalhe possível. Não esquecendo do que trata o item nº 16 do Edital*
HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSOS, TAXA DE INSCRIÇÃO OU OUTROS PAGAMENTOS PROVENIENTES DA PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO? ( ) SIM ( ) NÃO *ORIENTAÇÕES:*É importante que, em caso de recebimento de ingressos ou taxas de inscrição, a previsão desse recurso esteja na planilha de excução de orçamento, ANEXO IV, além de ser inserida justificativa do mesmo, demonstrando onde será aplicado. E os presços praticados devem sera acessíveis a população.
QUEM PARTICIPARÁ DO PROJETO COM VOCÊ? (EQUIPE). *ORIENTAÇÕES:*Aqui você irá escrever o nome e a função de cada um no desenvolvimento da proposta.
ARQUIVO PARA INSERIR - CURRÍCULO/PORTFÓLIO DO PROPONENTE E SE TIVER, DE SUA EQUIPE TAMBÉM; (EM UM ÚNICO ARQUIVO) *ORIENTAÇÕES:* Portifólio é uma compilação de materiais ou trabalhos desenvolvidos por individuo ou empresa, que demonstra suas habilidades, competências, qualificações e experiências. **ACESSE ESTE LINK PARA INSERIR E ENVIAR O CURRICULUM/PORTIFÓLIO EM FORMATO PDF: https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5).**
ARQUIVO PARA INSERIR – ANEXO III

QUAL O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO? QUANDO AS ATIVIDADES SERÃO DES *ORIENTAÇÕES:Aqui você irá preencher o Anexo III (PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) colocando todos da pergunta anterior estabelecendo início e final da atividade. Detalhe o máximo que puder. Isso será de grande ajuda para a execução da sua proposta.* **ACESSE ESTE LINK PARA INSERIR E ENVIAR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ANEXO III), EM FORMATO PDF: https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5).**
ARQUIVO PARA INSERIR – ANEXO IV **QUAIS ITENS E SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS / ADQUIRIDOS?** *ORIENTAÇÕES:* Nesse aquivo você deve relacionar onde serão gastos os recursos. Faça uma pesquisa com preços praticados no mercado para que sua proposta seja executável e insira de maneira adequada prestando atenção no valor unitário e no valor total. A soma de tudo deve ser o valor para o qual sua proposta se destina. **ACESSE ESTE LINK PARA INSERIR E ENVIAR A PLANAILHA DE EXECUÇÃO DE ORÇAMENTO(ANEXO IV), EM FORMATO PDF: https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5).**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES *ORIENTAÇÕES:* Utilize esse espaço inserir dizer algo relacionado ao seu projeto que você acredita que não se enquadra em nenhuma das perguntas anteriores e que seja relevante para a análise do seu projeto. (observar os critérios de avaliação no Edital).
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no Edital de Seleção Pública nº 001/2020/SMTC, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente SELEÇÃO PÚBLICA, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores. ( ) DECLARO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL DA SMTC/MT Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou membro da Comissão de Gestão ou de Seleçao e Avaliação;. ( ) DECLARO
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´s **(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)** Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto inscrito no Edital de Seleção Pública nº 001/2020/SMTC, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança. ( ) DECLARO
DECLARAÇÃO DE QUE É RESIDENTE EM CÁCERES Declaro para devidos fins que sou residente e domiciliado no endereço declarado na ficha de inscrição e que me comprometo em apresentar comprovantes de residência dos últimos 06 (seis) meses a contar da data de publicação do edital na hipótese do meu projeto ser selecionado no momento da formalização do Termo de Compromisso Especial. ( ) DECLARO
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (Iten 9.1 do Edital) É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 2º (segundo) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes; [ ] NÃO [ ] SIM. Se sim apontar todos quantos for, por: Nome: Cargo/Função: Relação de Parentesco:
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM: **Caso a proposta do Projeto** inscrito neste Edital de Seleção Pública No. 001/2020 seja aprovada, o proponente deverá **CONCEDER** a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, **AUTORIZAÇÃO PARA USO DAS IMAGENS** registradas em vídeo e apresentadas como produto final da execução do Projeto. A autorização será concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I)vídeo; II)CD Promocional III)DVD Promocional (IV)programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas; (V)redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram, Twitter); entre outras peças de comunicação, por período indeterminado. ( ) CONCORDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

Nome Completo e Assinatura

ANEXO II

NOME DA PROPOSTA:

NOME DO PROPONENTE:

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Eu....., (nacionalidade)....., estado civil.....
....., Profissão..... portadora do RG no. .....e CPF no....., residente e domiciliado na Cidade de...
....., Estado de Mato Grosso, a Rua..... .....Bairro .....
....., DECLARO a quem possa interessar, que .....é meu(minha).....
.....e reside a mais de seis meses em minha casa, no endereço supra citado.

Cáceres, ...DE.....DE 2020

.....

Declarante

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

NOME DA PROPOSTA:

NOME DO PROPONENTE:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1 –			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
1.1			
1.2			
ETAPA 2 -			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
2.1			
2.2			
ETAPA 3 -			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
3.1			
3.2			

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE EXECUÇÃO E DE ORÇAMENTO

NOME DA PROPOSTA:

NOME DO PROPONENTE:

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
Item	**descrição da despesa**	**Unid. de medida**	**qnt.**	**v. unitário**	**v. total**
1					**0**
2					**0**
3					**0**
TOTAL					**0**

ANEXO V

***CHECK LIST* – DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS**

***CHECK LIST* – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/ FASE DE HABILITAÇÃO**		
Item	**Descrição**	**Validação**
1	Preenchimento completo e correto da ficha de inscrição no link indicado e devidamente datada e assinada. (ANEXO I)	
2	Anexado planilha de cronograma de execução (ANEXO III do Edital)	
3	Anexado planilha de execução de orçamento (ANEXO IV do Edital)	
4	Anexado currículo da equipe envolvida no projeto, bem como portfólio de trabalhos, projetos, produtos, serviços e/ou processos inovadores já desenvolvidos pelo proponente e pela sua equipe, quando for o caso	
5	Anexado cópia de documento oficial foto (frente e verso) - RG e CPF do produtor cultural ou representante da pessoa jurídica	
6	Comprovante de endereço atual e de seis meses, no caso de proponente pessoa jurídica	
7	Comprovante de endereço atual, no caso de proponente pessoa física	
8	Declaração de Grau de Parentesco, quando for necessário	
9	Cartão do CNPJ, para pessoa jurídica	

ANEXO VI

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome Completo:
Nome da proposta:
CPF:
E-MAIL
TELEFONES
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
RAZÕES DO RECURSO
DATA:
ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, brasileiro, residente e domiciliado no município de _____, MT, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, na qualidade de Proponente do projeto _____ no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020/SMTC, declaro, para os devidos fins, que não receberei recursos para execução do objeto do projeto supramencionado, de Editais de outros municípios e do Estado de Mato Grosso originados da Lei nº 10.464/2020. Estou ciente que poderá ser formalizado até 01(um) Termo de Compromisso Especial em meu nome para execução de projeto diferentes.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data:

NOME E ASSINATURA

ANEXO VII *CHECK LIST* – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO SPECIAL

CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
Item	**Descrição**	**Fls.**
1	Comprovante de abertura de conta corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em Instituições Financeira Pública Federal	
2	Extrato da conta corrente zerado	
3	Declaração, conforme modelo do ANEXO VIII do Edital	
4	Cópia do Estatuto ou Contrato Social, somente para os proponentes entidade privada sem fins lucrativos	

ANEXO IX

***CHECK LIST* – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome do produtor cultural ou Entidade:		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	DOCUMENTOS	**Fls.**
1	Ofício de encaminhamento	
2	*Check list* (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Cópia do boletim de medição, quando for o caso
Imagens: produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas
Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinada pelas partes;
No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em arquivo digital, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
No caso de anúncio em outdoor, *frontlight*, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, *frontlight,* luminoso;
No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc.) – um exemplar de cada um deles;
No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.
Lista de inscritos e de presença nos casos cursos, oficinas, workshop, exposições

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria
Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques
Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período
Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública estadual, incluindo da aplicação financeira, caso houver
Cópia das Cotações de Preços

ANEXO X

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/CUMPRIMENTO DEOBJETO

NOME DA PROPOSTA:

NOME DO PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome do produtor cultural ou Entidade (proponente):
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO
E-MAIL
TELEFONES
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Nº do Termo
Vigência
Nº Processo
Objeto:
Valor:

Edital de Seleção:	
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios alcançados	
Público previsto	
Público Alcançado:	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1 –			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
1.1			
1.2			
ETAPA 2 -			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
2.1			
2.2			
ETAPA 3 -			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
3.1			
3.2			
ETAPA 4 –			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo:					
Rendimento da aplicação financeira:					
Saldo:					
Descrição da despesa	**Valor previsto**	**Valor gasto**	**Quem recebeu**	**Forma de pag.**	**Data de Pag.**
TOTAL					

Local ____, de _____ de 20___.

Nome e assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59-2020- POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: PrefeituraMunicipal de Cáceres – MT

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

DO OBJETO: Registro de Preços**parafutura e eventualaquisição de sacos plásticos** para as Secretarias de Municipal de Educação, Secretaria Municipal de saúde e Secretaria de Assistência Social

EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS ME

CNPJ: 09.138.326/0001-54, perfazendo um valor total de R$ 38.280,00 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais)

ITEM	***DESCRIÇÃO DO ITEM***	**UN**	**QUANT**	***MARCA***	***VALOR UNIT.***	**VALOR TOTAL**
1	**SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO 50 X 80 X 0,18, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 KG, C/ ESPESSURA DE 10 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE LISO.**	***UN***	***63800***	ORLEPAILST 672	***R$ 0,60***	**R$ 38. 280,00**
Valor Total						**R$ 38. 280,00**

Cáceres-MT, 13 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretário de Administração

JEFFERSON NUNES FLORES

RG nº 12973955 CPF nº 874.506.071-15

CONTRATADA:

_____

Empresa: PABLO LUIS MARTINS ME

CNPJ: 09.138.326/0001-54

Representante: PABLO LUIS MARTINS

CPF: 022.357.539-90

RG: 3414423

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 007/2020 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2020-CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES-MT

RESOLUÇÃO N° 007/2020 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Edital de Chamamento Público no. 002/2020 para realização do Cadastro Municipal de Cultura de Cáceres.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1539 de 14 de outubro de 1999, e alterado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 16 de julho de 2010.

CONSIDERANDO a decisão do Pleno do Conselho, delibera conforme consta do texto da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 06 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o cadastro é uma ferramenta importantíssima e uma das exigências para que o Município possa participar de ações emergenciais destinadas ao setor cultural advindas do Governo Federal ou Estadual promulgadas (como a Lei nº 14.017, de 29.06.2020, conhecida como Lei Aldir Blanc).

CONSIDERANDO que as informações coletadas buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, atividades, festas e manifestações culturais, profissionais, artistas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área da arte e da cultura publicadas no site da Prefeitura Municipal de Cáceres e servirão para compor diagnóstico e base para sistematização e o desenvolvimento de ações culturais.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Edital de Chamamento Público no. 002/ 2020 para realização do Cadastro Municipal de Cultural de Cáceres, conforme redação abaixo:

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2020.

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Conselheiros
- Ícaro Alexander Antunes de Mendonça
- Luiz Carlos Pereira Coutinho
- Maria do Socorro Sousa Araújo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES

1. OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. O Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC e Conselho Municipal de Cultura - CMC, torna público, que abrirá novo período de inscrições para atualização do **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES.**

Para este fim, de forma auto declaratória, exclusivamente por meio eletrônico, serão cadastrados todos interessados, que produzem, promovem e trabalham com cultura e arte, assim como coletivos, espaços culturais e entidades no Município de Cáceres.

O edital completo será disponibilizado a partir do dia 09/11/2020, no portal eletrônico http://www.caceres.mt.gov.br/

Todas as publicações referentes a este chamamento, bem como instruções suplementares, para efeitos legais, serão feitas no Diário Oficial dos Municípios - AMM e estarão disponíveis no portal eletrônico http://www.caceres.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/ Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Riachuelo, 01 – Centro – Cáceres/ MT – Canais exclusivos para informações: **Telefones:** (65) 3222-3455**/** 3222-3499; **WhatsApp**: (65) 9 8427-8127 e **E-mails**: sec.turismo.cac@gmail.com e sematur.cac.mt@gmail.com.

1.2. As informações coletadas buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, atividades, festas e manifestações culturais, artistas profissionais e amadores, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área da arte e da cultura publicadas no site da Prefeitura Municipal de Cáceres e servirão para compor diagnóstico e base para sistematização e o desenvolvimento de ações culturais.

1.3. O cadastro é uma ferramenta importantíssima e uma das exigências para que o Município possa participar de ações emergenciais destinadas ao setor cultural advindas do Governo Federal ou Estadual promulgadas (como a Lei nº 14.017, de 29.06.2020, conhecida como Lei Aldir Blanc).

1.4. Poderão se cadastrar os residentes em Cáceres, que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura.

1.5. Os eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar seu cadastro junto a Prefeitura Municipal poderão preencher os formulários em mais de uma área de atuação, desde que usem um formulário para cada inscrição.

1.6. Compreende-se como **Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura**, a pessoa que atua em segmentos artísticos e culturais: Música; Dança; Teatro; Artes Visuais; Literatura; Cultura Popular; Cultura Afro-Brasileira; Cultura Urbana; Áudio Visual; Campo e Indígena; Artesanato; Patrimônio Histórico ou outras, participando da cadeia produtiva e de formação nos espaços culturais, residentes no Município de Cáceres, incluindo Atriz/Ator; Artesão(ã); Artista circense; Artista plástico(a); Artista visual; Artista do audiovisual; Contador(a) de história; - Dançarino(a); DJ; - Fotógrafo(a); - Escritor(a; Músico/Musicista; Oficineiro(a); Produtor(a) ou gestor(a) cultural; Técnico(a)/operador(a) de luz; Técnico(a)/operador(a) de som, ou outras.

1.7. Compreendem-se como **Espaços Artísticos e Culturais** todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, **design** artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, ou outras,

desde que estejam que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

1.8. Compreende-se como **Empresas e Pequenas Empresas Prestadoras de Serviços para o Setor Artístico e Cultural**, todos empreendimentos comerciais sediados em Cáceres, que desenvolvem atividades como:

- Sonorização
- Sonorização Volante
- Decoração
- Áudio Visual
- Iluminação
- Cerimonial
- Locação de Estruturas (tendas, mesas, cadeiras, palcos)
- Designer Gráfico
- Outro

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente chamamento os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, Espaços Culturais, Empresas e Pequenas Empresas Prestadoras de Serviços para o Setor Artístico e Cultural, que:

I – Sejam residentes, sediados ou realizados no Município de Cáceres, no caso de trabalhadores/as, espaços culturais e eventos culturais, respectivamente;

II – Apresentem as informações e documentações exigidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

2.2. Não serão cadastrados para fins de acesso a Lei Aldir Blanc:

I – Espaços culturais vinculados ou criados pela Administração Pública Direta ou Indireta;

II – Espaços geridos pelos serviços sociais do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

3. DA INSCRIÇÃO, PRAZO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. As inscrições e o encaminhamento das documentações comprobatórias correspondentes, deverão ser realizados no período de **09.11.2020** até as **23h:59m** do dia **19/11/2020** da seguinte forma:

I- **Inscrições**: Exclusivamente via formulário digital disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.caceres.mt.gov.br/ ;

II– Documentações Comprobatórias: Enviadas para o e-mail: cadastromunicipaldecultura.cac@gmail.com.

3.2. As pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, devem comprovar as informações prestadas em sua inscrição, com os seguintes documentos comprobatórios relacionados abaixo, cujos quais deverão ser anexados, em formato PDF, nos campos específicos, disponibilizados em seu formulário de inscrição digital:

3.2.1. **Documentos:**

I-CNPJ;

II- Ato Constitutivo;

III- CPF e RG do Representante;

IV- Ficha de Inscrição;

V- Documentos que comprovem a atividade cultural;

(Um comprovante no mínimo.)

VI- Comprovante de Endereço.

3.2.1.1. Caso a Pessoa Jurídica não seja representada por seu representante legal, este deve emitir

I- Uma procuração para o representante determinado.

3.2.1.2. Os documentos que se refere o inciso V do item 3.2.2 são:

I- Flyers;

II- Convites;

III- Cartazes;

IV- Declaração de Contratantes;

V- Fotos;

VI- Redes Sociais;

VII- Links de Vídeos publicados na internet;

VIII- Reportagens.

3.3. As pessoas físicas, devem comprovar as informações prestadas em sua inscrição, com os seguintes documentos comprobatórios relacionados abaixo, cujos quais deverão ser anexados, em formato PDF, nos campos específicos, disponibilizados em seu formulário de inscrição digital:

I- CPF e RG;

II- Ficha de Inscrição;

III- Comprovante de Endereço;

3.3.1 A comprovação que se refere o inciso III do item **3.3.** poderá ser feita da seguinte forma:

a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado em Cáceres poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente. Segue anexo modelo de Declaração do Grau de Parentesco.

IV- Documentos que comprovem a atividade cultural.

(Um comprovante no mínimo.)

3.3.2. Os documentos que se refere o inciso IV do item **3.3.** são:

I- Flyers,;

II- Convites;

III- Cartazes;

IV- Declaração de Contratantes;

V- Fotos;

VI- Redes Sociais;

VII- Links de Vídeos publicados na internet;

VIII- Reportagens.

3.4. A inscrição está dividida em 3 (três) formulários distintos:

I – **Cadastro de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura** residentes no Município de Cáceres;

II – Cadastro de **Espaços Artísticos e Culturais** sediados no Município de Cáceres;

III – Cadastro de **Empresas e Pequenas Empresas Prestadoras de Serviços para o Setor Artístico e Cultural** sediadas no município de Cáceres.

3.5. Não serão aceitas inscrições que não cumpram todas as exigências previstas neste Edital, bem como nos formulários eletrônicos. A ausência de qualquer informação e/ou documento implicará no NÃO CADASTRAMENTO do PROPONENTE.

3.6 – Serão descartados os arquivos em desacordo com os itens 3.2 e 3. 3 deste edital, bem como àqueles que estiverem corrompidos ou vazios e sem informações.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

4.1. Anexo I – Formulário para Cadastro de **TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA;**

4.2. **Anexo II –** Formulário para **CADASTRO DE ESPAÇOS CULTURAIS.**

4.3. Anexo III – Formulário para **CADASTRO DE EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA O SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL;**

5. DA COMISSÃO DE CADASTRAMENTO

5.1. Os documentos da inscrição serão analisados por uma comissão composta por 06 (seis) membros nomeados pela Administração Pública, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial, destinada à verificação do cumprimento dos requisitos, sendo 03 (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e 03 (titular e suplente) da Sociedade Civil.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO

6.1. Após a análise da documentação apresentada e verificado o cumprimento dos requisitos, será emitido certificado de cadastro ao interessado.

6.2. O Conselho Municipal de Cultura validará o presente Cadastro Cultural, podendo para esse fim realizar fiscalização *in loco* para confirmar as informações, e emitirá um atestado de validação de todos os credenciados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Uma vez preenchida, enviada e confirmada, a inscrição no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES**, é de ciência do inscrito que os dados fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público.

7.2 Todas as inscrições, bem como os direitos de reprodução e divulgação serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Conselho Municipal de Cultura do Município de Cáceres.

7.3. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cáceres/ Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através dos seguintes canais - **Telefones:** (65) 3222-3455**/** 3222-3499; **Whatsapp**: (65) 9 8427-8127 e **E-mails**: sec.turismo.cac@gmail.com e sematur.cac.mt@gmail.com.

7.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.5. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de Cáceres.

7.7. A inscrição neste cadastro implica a aceitação de todas as condições do presente edital, devendo, os casos omissos, serem resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres e Comissão de Cadastramento**.**

Cáceres, 06 de novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE LEMOS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

ANEXO I

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES

FORMULÁRIO

TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA

(Modelo de Formulário aprovado conf. Resolução no. 002/2020 – CMC)

Todos os campos marcados com asterisco (*), são de preenchimento obrigatório

Endereço de e-mail*
Nome completo*
Nome artístico (se houver)
Gênero* - Masculino - Feminino - Não binário - Outro: _____
Nome social (se for o caso)
Qual sua data de nascimento? *
Qual sua idade? *
Informe seu CPF *
Informe seu RG *
Qual seu grau de instrução/formação? * - Não alfabetizado - Fundamental completo - Fundamental incompleto - Médio completo - Médio incompleto - Curso técnico - Superior completo - Superior incompleto - Especialização - Mestrado - Doutorado
Possui curso técnico ou superior na área de artes/cultura? * - Técnico - Superior - Não possuo
Endereço (Rua/Avenida e número) *
Bairro *
CEP *
Complemento (bloco, apartamento, etc)
Telefone de contato (preferencialmente com whatsapp *
Principal área de atuação na cultura? * - Artes visuais - Artes plásticas - Artes urbanas - Artesanato - Audiovisual - Circo - Cultura afro-brasileira - Cultura LGBTQ+ - Culturas tradicionais e populares - Dança - Fotografia - Literatura - Música - Patrimônio cultural, histórico e artístico - Teatro - Outra
Se na pergunta anterior marcou "outra", descreva qual:

Qual função que exerce / atuação profissional (pode selecionar mais de uma opção) * - Atriz/Ator - Artesão(ã) - Artista circense - Artista plástico(a) - Artista visual - Artista do audiovisual - Constador(a) de história - Dançarino(a) - DJ - Fotógrafo(a) - Escritor(a) - Músico/Musicista - Oficineiro(a) - Produtor(a) ou gestor(a) cultural - Técnico(a)/operador(a) de luz - Técnico(a)/operador(a) de som - Outra
Se na pergunta anterior marcou "outra", descreva qual
Faz parte de algum grupo, banda ou coletivo cultural? * - Sim - Não
Caso participe de algum grupo, banda ou coletivo cultural, informe o nome abaixo:
Quantas pessoas integram o grupo, banda ou coletivo cultural?
Caso o artista, o grupo ou o coletivo cultural a que pertença tenha organização formal, informe abaixo - Associação - Microempreendedor Individual - MEI - Empresa (Pessoa Jurídica) - Outro
Qual o CNPJ? (informe abaixo, se for o caso)
Há quanto tempo atua na área artístico/cultural em Cáceres-MT? * Entre 0 e 2 anos Entre 2 e 5 anos Entre 5 e 10 anos Entre 10 e 15 anos Há mais de 15 anos
Breve release e/ou histórico das suas atividades artísticas/culturais mais importantes ou mais recentes na sua área de atuação na cultura, citando os respectivos anos de produção. *
Coloque aqui um ou mais links de acesso ao seu material de trabalho (site, Facebook, Instagram, Canal e/ou link de vídeo no youtube, etc) *
Informações complementares que queira registrar sobre seu trabalho no setor cultural (se houver)
Sobre a renda que você obtém trabalhando na sua(s) área(s) cultural * - Toda minha renda provém, exclusivamente, do trabalho que faço na área de arte/cultura. - Minha renda principal vem do meu trabalho na área de arte/cultura, mas preciso complementar minha renda trabalhando em outras áreas que não são arte/culturais. - Minha renda principal vem de outras áreas que não são culturais e o que ganho trabalhando com arte/cultura é uma renda complementar. - Não tenho renda trabalhando com arte/cultura. Faço apenas porque gosto.
Qual é a sua renda mensal aproximada? * - Até um salário mínimo por mês - De um a três salários mínimos por mês - De três a cinco salários mínimos por mês - Acima de cinco salários mínimos por mês
Qual é a sua renda familiar mensal? (soma aproximada da sua renda com a das pessoas que moram com você) * - Até um salário mínimo por mês - De um a três salários mínimos por mês - De três a cinco salários mínimos por mês - Acima de cinco salários mínimos por mês Além de você, quantas pessoas moram na casa? *
Você é servidor público de alguma das esferas governamentais abaixo (inclusive fundações e autarquias)? * Municipal - Estadual - Federal - Não sou servidor(a) público(a)
Você tem algum trabalho formal ativo com registro em Carteira de Trabalho? * - Sim - Não
É titular de Benefício Previdenciário ou assistencial (aposentadoria, pensão, BPC, etc), ou beneficiário(a) do seguro desemprego ou de Programa de transferência de renda Federal (menos o Bolsa Família)? * - Sim - Não
Você está recebendo auxílio emergencial do Governo Federal durante Covid-19 (auxílio de R$600,00)? * - Sim - Não
Obteve rendimento acima de R$28.559,70 em 2018 (o que obrigou o envio da declaração de imposto de renda)? * - Sim - Não
Teve sua atividade profissional artística/cultural interrompida pela pandemia da Covid-19? * - Sim - Não
Pelo presente termo, manifesto meu consentimento em participar do **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES**/ TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, cujos dados poderão ser usados em programas ou ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres-MT bem como do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-MT; e ratifico a veracidade dos dados e informações por mim prestados, declaro que estou ciente das responsabilidades civis, penais e administrativas sobre as mesmas. * - Sim

---

ANEXO II

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES

FORMULÁRIO

ESPAÇOS ARTÍSICOS E CULTURAIS.

(Modelo de Formulário aprovado conf. Resolução no. 002/2020 – CMC)

Todos os campos marcados com asterisco (*), são de preenchimento obrigatório

Endereço de e-mail *
Nome do espaço/empresa *
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)
Endereço do espaço (Rua/Avenida e nº) *
Bairro do espaço *
CEP do espaço *
Complemento do espaço (bloco, apartamento, etc.)
CNPJ (se for o caso)
Nome completo do responsável legal *
E-mail do responsável legal *
CPF do responsável legal *
RG do responsável legal *
Endereço do responsável legal (Rua/Avenida e nº) *
Bairro do responsável *
CEP do responsável *
Complemente do responsável (bloco, apartamento, etc.)
Telefone de contato do espaço/empresa *
Telefone de contato do responsável legal (preferencialmente com whatsapp) *
Desde de quando o espaço está em funcionamento? *
Qual o perfil do público atendido? (Breve histórico das atividades artísticas/culturais, informando faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, tipo de atendimento (ex: aulas, visitação, etc.) e de o tipo de atendimento é gratuito ou pago). *
Quantas pessoas trabalham diretamente no espaço/empresa? *
Tipos de atividades realizadas no espaço/empresa? * - Aulas e cursos - Apresentações artísticas - Exibição de filmes - Ensaios - Palestras - Exposição de Arte - Outro:
Se na pergunta anterior marcou "outro", descreva qual
Capacidade do espaço (lotação máxima) *
Imóvel sede do espaço * - Próprio - Alugado - Cedido - Outro
Áreas de abrangência * - Artes Plásticas - Artes Urbanas - Artesanato - Audiovisual - Circo - Cultura afro-brasileira - Cultura LGBTQ+ - Cultura popular - Culturas digitais - Dança - Economia criativa - Fotografia - Gestão Cultural - Literatura - Música - Patrimônio cultural, histórico e artístico - Produção Cultural - Teatro - Outro
Se na pergunta anterior marcou "outro", descreva qual
Tipo do espaço/empresa * - Ateliê de pintura, moda ou artesanato - Biblioteca comunitária - Centro artístico ou cultural afro-brasileiro - Cineclube - Empresa de diversão e produção de espetáculos

- Escola livre de artes visuais - Escola livre de capoeira - Escola livre de dança - Escola livre de hip hop - Escola livre de música - Escola livre de teatro - Espaço de apresentação musical - Espaço/companhia de dança - Estúdio de fotografia - Feira de arte e de artesanato - Festas populares e carnaval - Galeria de arte ou de fotografia - Livraria, editora ou sebo - Sala de cinema - Outro
Se na pergunta anterior marcou "outro", descreva qual
Informações complementares que queira registrar sobre o trabalho do espaço/empresa no setor cultural (se houver)
Renda mensal obtida pelo espaço/empresa? (considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) * - Menos de um salário mínimo (até R$1.045,00) - Entre um e dois salários (de R$1.045,01 a R$2.090,00) - Entre dois e três salários (de R$2.090,01 e R$3.135,00) - Entre três e cinco salários (de R$3.135,01 a R$5.225,00) - Entre cinco e dez salários (de R$5.225,01 a R$10.450,00) - Acima de dez salários (a partir de R$ 10.450,01)
Gasto mensal para manutenção do espaço/empresa/ (considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) * - Menos de um salário mínimo (até R$1.045,00) - Entre um e dois salários (de R$1.045,01 a R$2.090,00) - Entre dois e três salários (de R$2.090,01 e R$3.135,00) - Entre três e cinco salários (de R$3.135,01 a R$5.225,00) - Entre cinco e dez salários (de R$5.225,01 a R$10.450,00) - Acima de dez salários (a partir de R$ 10.450,01)
Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço/empresa? (considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) * - Recursos próprios - Programa Municipal de Incentivo à Cultura - Leis Municipais de Incentivo ou outros programas de Incentivo da Prefeitura - Lei Estadual de Incentivo à Cultura - Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) - Ancine - Outras ações de órgãos públicos nacionais - Arrecadação de recursos através da internet (vaquinhas online, por exemplo) - Ações para arrecadação de recursos (venda de rifas, almoço, festas, etc.) - Patrocínio de empresas privadas que não seja através de leis de incentivo - Mensalidades - Venda de produtos/serviços no setor cultural - Outro
Modo de funcionamento do espaço/empresa * - Aberto gratuitamente ao público em geral - Aberto gratuitamente a uma parcela específica da população - Utilização mediante mensalidade (ou outra forma de pagamento) - Utilização mediante aluguel de diária - Espaço privado de uso particular dos proprietários - Prestação de serviços mediante pagamento - Venda de produtos - Outro
Possui Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT? * - Sim - Não
Teve atividades profissionais na área da Cultura interrompidas pela pandemia da Covid-19? * - Sim - Não
Possui inscrição em alguns dos cadastros abaixo? * - Cadastro Estadual de Cultura - Cadastro Municipal de Cultura - Cadastro Distrital de Cultura - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic) - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab) - Não possuo cadastro
Pelo presente termo, manifesto meu consentimento em participar do **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES**/ESPAÇOS CULTURAIS, cujos dados poderão ser usados em programas ou ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres-MT bem como do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-MT; e ratifico a veracidade dos dados e informações por mim prestados, declaro que estou ciente das responsabilidades civis, penais e administrativas sobre as mesmas. * - Sim

---

ANEXO III

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES

FORMULÁRIO

EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA O SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL

(Modelo de Formulário aprovado conf. Resolução no. 002/2020 – CMC)

Todos os campos marcados com asterisco (*), são de preenchimento obrigatório

Endereço de e-mail *
Nome da empresa *
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)
CNPJ *
Endereço da empresa (Rua/Avenida e nº) *
Bairro da empresa *
CEP *
Complemento (bloco, apartamento etc.)
Nome completo do responsável legal *
E-mail do responsável legal *
CPF do responsável legal *
RG do responsável legal *
Endereço do responsável legal (Rua/Avenida e nº): *
Bairro do responsável *
CEP do responsável *
Complemento (bloco, apartamento, etc.)
Telefone de contato da empresa *
Telefone de contato do responsável legal (preferencialmente com Whatsapp) *
Desde quando a empresa está em funcionamento? *
Quantas pessoas trabalham diretamente na empresa? *
Tipos de atividades realizadas pela empresa? * - Sonorização - Sonorização Volante - Decoração - Áudio Visual - Iluminação - Cerimonial - Locação de Estruturas (tendas, mesas, cadeiras, palcos) - Designer Gráfico - Outro
Se na pergunta anterior marcou "outro", descreva qual
Renda mensal obtida pela empresa? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) * - Menos de um salário mínimo (até R$1.045,00) - Entre um e dois salários (de R$1.045,01 a R$2.090,00) - Entre dois e três salários (de R$2.090,01 a R$3.135,00) - Entre três e cinco salários (de R$3.135,01 a R$5.225,00) - Entre cinco e dez salários (de R$5.225,01 a R$10.450,00) - Acima de dez salários (a partir de R$10.450,01)
Gasto mensal para manutenção da empresa? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) * - Menos de um salário mínimo (até R$1.045,00) - Entre um e dois salários (de R$1.045,01 a R$2.090,00) - Entre dois e três salários (de R$2.090,01 a R$3.135,00) - Entre três e cinco salários (de R$3.135,01 a R$5.225,00) - Entre cinco e dez salários (de R$5.225,01 a R$10.450,00) - Acima de dez salários (a partir de R$10.450,01)
Breve release e/ou histórico das suas atividades mais importantes ou mais recentes na sua área de atuação na cultura, citando os respectivos anos de produção. *
Coloque aqui um ou mais links de acesso ao seu material de trabalho (site, Facebook, Instagram, Canal e/ou link de vídeo no youtube, etc.) *
Informações complementares que queira registrar sobre o trabalho da empresa no setor cultural (eventos, palestras, festivais, etc.)
Imóvel sede do espaço * - Próprio - Alugado - Cedido - Outro
Possui Alvará de funcionamento da Prefeitura de Cáceres? * - Sim - Não
Teve atividades profissionais na área da cultura interrompidas pela pandemia da Covid-19? * - Sim - Não
Pelo presente termo manifesto meu consentimento em participar do **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES**/EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA O SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL DE CÁCERES-MT, cujos dados poderão ser usados em programas ou ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres; e ratifico a veracidade dos dados e informações por mim prestados, declarando que estou ciente das responsabilidades civis, penais e administrativas sobre as mesmas. * - Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 006/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020-CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES

RESOLUÇÃO N° 006/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa as propostas apresentadas pela Comissão de Gestão para o Plano de Ação destinado a implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Cáceres e a redação para o Edital de Chamamento Público no. 002/2010 – Cadastro Municipal de Cultura de Cáceres.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o **Artigo 17 do Regimento Interno do CMC**, instituído pele **Decreto n. 538 de 14 de outubro de 2015,** que trata das atribuições da Presidência do Conselho, e de acordo com decisão emanada de sua Sessão Extraordinária, de 27 de outubro de 2020:

CONSIDERANDO a propostas apresentadas pela Comissão de Gestão, designada por meio da Portaria nº 675, de 01 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar o Plano de Ação lançado na Plataforma Mais Brasil, do Governo Federal, em conformidade ao que determina a Lei Federal no. 14017/2020 **- Lei "Aldir Blanc"**

Art. 2º. Homologar a redação para criação do Edital de Chamamento Público no. 002/2020 – CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES;

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de outubro de 2020.

Ícaro Alexander Antunes de Mendonça

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Conselheiros
- Adelice Alvez de Queiroz
- Ícaro Alexander Antunes de Mendonça
- Luis Henrique Lemos
- Luiz Carlos Pereira Coutinho
- Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 383 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Na Edição Ano XV, n° 3.599, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 81, de 05 de novembro de 2020, na publicação da portaria de Nº 383 de 03 de novembro de 2020,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	ANDRÉA ROSA RODRIGUES	02.01.2019 A 31.01.2020	03.11.2020 A 12.11.2020
2	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2019 A 06.05.2020	03.11.2020 A 12.11.2020
3	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	18.03.2019 A 17.03.2020	03.11.2020 A 02.12.2020
4	LUCIMAR BORGES LIMA	25.01.2019 A 24.01.2020	03.11.2020 A 02.12.2020
5	WHASHITON BARBOSA BORGES	01.04.2019 A 31.03.2020	03.11.2020 A 02.12.2020
6	PAULO CÉSAR SILVA AGUIAR	01.08.2018 A 31.07.2019	09.11.2020 A 23.11.2020

LEIA-SE:

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	ANDRÉA ROSA RODRIGUES	02.01.2019 A 31.01.2020	03.11.2020 A 12.11.2020
2	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2019 A 06.05.2020	03.11.2020 A 12.11.2020
3	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	18.03.2019 A 17.03.2020	03.11.2020 A 02.12.2020
4	LUCIMAR BORGES LIMA	25.01.2019 A 24.01.2020	03.11.2020 A 02.12.2020
5	PAULO CÉSAR SILVA AGUIAR	01.08.2018 A 31.07.2019	09.11.2020 A 23.11.2020

Campinápolis, 13 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2137/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Eletrônico nº 09/2020, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na comercialização de aparelho de Raio-X Digital e equipamento de Ultrassonografia., observadas as especificações contidas no anexo I – Termo de Referência, no qual foi vencedor:

MED 7 PRUDUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 08.140.941/0001-32 – item 94013 – Equipamento de Raios - X no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais);

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 05.743.288/0001-08 – item 94014 – Equipamento de Ultrassonografia no valor de R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 11 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 394 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestado médico.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** ao servidorrelacionado na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	YANN DIEGGO DE SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA	28.10.2020 A 26.12. 2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381 DE 29 OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal Ata de Registro de Preços e Substituto referente a o processo nº **2919/2020,** pregão presencial nº **032/2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**076/2020**	
OBJETO:	Adesão a Ata de Registro de preços da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, cujo objeto é a aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick-Up, para compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS- MT, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 12000024/2020 referente ao Pregão Presencial nº 00024/2020, independentemente de transcrição. A adesão visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinápolis-MT.	
EMPRESA/ NOME:	TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME	
CNPJ/CPF:	09.103.941/0001-25	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	NELSON GONÇALVES DE MELO	
CARGO:	ASSESSOR PEDAGÓGICO	
CPF:	580.797.771-87	**MATRÍCULA:** 266
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ARMANDA GUEDES PARREIRA	
CARGO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA	
CPF:	932.117.916-04	**MATRÍCULA:** 5834
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 29 de setembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349 DE 24 AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **2489/2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**075/2020**	
OBJETO:	Adesão a Ata de Registro de preços nº 065/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 65/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Mato grosso, para Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Campinápolis-MT.	
EMPRESA/ NOME:	VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	
CNPJ/CPF:	03.817.702/0001-50,	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	LINDOMAR PIABA BENTO	
CARGO:	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
CPF:	593.626.771-75	**MATRÍCULA:** 9405
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	
CARGO:	GERENTE ADMINISTRATIVO DO GABINETE	
CPF:	06022786193	**MATRÍCULA:** 3877
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 24 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345 DE 21 AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **1170/2020,** pedido nº **1721/2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**074/2020**	
OBJETO:	Adesão a Ata de Registro de Preços 036/2020, Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 42/2019 cujo objeto é a eventual aquisição de 400 (quatrocentas) mesas digitais interativas Touch Screen para a Educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá/MT. A Adesão visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
EMPRESA/NOME:	H. D. S DOS SANTOS EIRELI	
CNPJ/CPF:	34.508.569/0001-84	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	ARMANDA GUEDES PARREIRA	
CARGO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA	
CPF:	932.117.916-04	**MATRÍCULA:** 5834
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	MARCELO EMÍDIO DA CRUZ	
CARGO:	DIRETOR INDÍGENA	
CPF:	001.422.161-60	**MATRÍCULA:** 2276
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 21 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.385.051/0001-72.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinápolis – MT, no atendimento à merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais secretarias de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001. 3390300000 – 0002

03.010.04.122.0001.2006. 3390300000 – 0051

06.010.12.122.0001.2015. 3390300000 – 0337

06.030.12.306.0012.2055. 3390300000 – 0413

06.030.12.306.0012.2052. 3390300000 – 0411

06.030.12.306.0012.2051. 3390300000 – 0410

06.040.13.392.0015.2081. 3390300000 – 0449

06.030.12.306.0012.2054. 3390300000 – 0412

07.020.10.122.0001.2014. 3390300000 – 0535

07.010.10.302.0011.2046. 3390300000 – 0500

07.010.10.301.0010.2044. 3390300000 – 0486

08.010.08.122.0001.2012. 3390300000 – 0264

08.020.08.243.0001.2013. 3390300000 – 0286

10.010.26.782.0001.2020. 3390300000 – 0244

12.010.04.122.0001.2018. 3390300000 – 0120

13.010.27.122.0001.2021. 3390300000 – 0147

14.010.14.122.0001.2022. 3390300000 – 0166

Valor: R$ 13.237,69 (treze mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: 132 (cento e trinta e dois) dias, período que compreende 21/08/2020 a 31/12/2020.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Vanubia Filipe de Oliveira – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: M. A. CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.652.022/0001-48.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinápolis – MT, no atendimento à merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais secretarias de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001. 3390300000 – 0002

03.010.04.122.0001.2006. 3390300000 – 0051

06.010.12.122.0001.2015. 3390300000 – 0337

06.030.12.306.0012.2055. 3390300000 – 0413

06.030.12.306.0012.2052. 3390300000 – 0411

06.030.12.306.0012.2051. 3390300000 – 0410

06.040.13.392.0015.2081. 3390300000 – 0449

06.030.12.306.0012.2054. 3390300000 – 0412

07.020.10.122.0001.2014. 3390300000 – 0535

07.010.10.302.0011.2046. 3390300000 – 0500

07.010.10.301.0010.2044. 3390300000 – 0486

08.010.08.122.0001.2012. 3390300000 – 0264

08.020.08.243.0001.2013. 3390300000 – 0286

10.010.26.782.0001.2020. 3390300000 – 0244

12.010.04.122.0001.2018. 3390300000 – 0120

13.010.27.122.0001.2021. 3390300000 – 0147

14.010.14.122.0001.2022. 3390300000 – 0166

Valor: R$ 61.279,11 (sessenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e onze centavos).

Vigência: 132 (cento e trinta e dois) dias, período que compreende 21/08/2020 a 31/12/2020.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Marcelia Alves Campos – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: J. AFONSO SOARES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.270.536/0001-88.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinápolis – MT, no atendimento à merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais secretarias de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001. 3390300000 – 0002

03.010.04.122.0001.2006. 3390300000 – 0051

06.010.12.122.0001.2015. 3390300000 – 0337

06.030.12.306.0012.2055. 3390300000 – 0413

06.030.12.306.0012.2052. 3390300000 – 0411

06.030.12.306.0012.2051. 3390300000 – 0410

06.040.13.392.0015.2081. 3390300000 – 0449

06.030.12.306.0012.2054. 3390300000 – 0412

07.020.10.122.0001.2014. 3390300000 – 0535

07.010.10.302.0011.2046. 3390300000 – 0500

07.010.10.301.0010.2044. 3390300000 – 0486

08.010.08.122.0001.2012. 3390300000 – 0264

08.020.08.243.0001.2013. 3390300000 – 0286

10.010.26.782.0001.2020. 3390300000 – 0244

12.010.04.122.0001.2018. 3390300000 – 0120

13.010.27.122.0001.2021. 3390300000 – 0147

14.010.14.122.0001.2022. 3390300000 – 0166

Valor: R$ 32.044,56 (trinta e dois mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 132 (cento e trinta e dois) dias, período que compreende 21/08/2020 a 31/12/2020.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Evaldo de Souza Soares – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: A. SILVERIO GOMES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.498.464/0001-87.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinápolis – MT, no atendimento à merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais secretarias de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001. 3390300000 – 0002

03.010.04.122.0001.2006. 3390300000 – 0051

06.010.12.122.0001.2015. 3390300000 – 0337

06.030.12.306.0012.2055. 3390300000 – 0413

06.030.12.306.0012.2052. 3390300000 – 0411

06.030.12.306.0012.2051. 3390300000 – 0410

06.040.13.392.0015.2081. 3390300000 – 0449

06.030.12.306.0012.2054. 3390300000 – 0412

07.020.10.122.0001.2014. 3390300000 – 0535

07.010.10.302.0011.2046. 3390300000 – 0500

07.010.10.301.0010.2044. 3390300000 – 0486

08.010.08.122.0001.2012. 3390300000 – 0264

08.020.08.243.0001.2013. 3390300000 – 0286

10.010.26.782.0001.2020. 3390300000 – 0244

12.010.04.122.0001.2018. 3390300000 – 0120

13.010.27.122.0001.2021. 3390300000 – 0147

14.010.14.122.0001.2022. 3390300000 – 0166

Valor: R$ 46.585,15 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Vigência: 132 (cento e trinta e dois) dias, período que compreende 21/08/2020 a 31/12/2020.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Jorge Eustaquio Teixeira – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: SUPERMERCADO REAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.448.903/0001-30.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinápolis – MT, no atendimento à merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais secretarias de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001. 3390300000 – 0002

03.010.04.122.0001.2006. 3390300000 – 0051

06.010.12.122.0001.2015. 3390300000 – 0337

06.030.12.306.0012.2055. 3390300000 – 0413

06.030.12.306.0012.2052. 3390300000 – 0411

06.030.12.306.0012.2051. 3390300000 – 0410

06.040.13.392.0015.2081. 3390300000 – 0449

06.030.12.306.0012.2054. 3390300000 – 0412

07.020.10.122.0001.2014. 3390300000 – 0535

07.010.10.302.0011.2046. 3390300000 – 0500

07.010.10.301.0010.2044. 3390300000 – 0486

08.010.08.122.0001.2012. 3390300000 – 0264

08.020.08.243.0001.2013. 3390300000 – 0286

10.010.26.782.0001.2020. 3390300000 – 0244

12.010.04.122.0001.2018. 3390300000 – 0120

13.010.27.122.0001.2021. 3390300000 – 0147

14.010.14.122.0001.2022. 3390300000 – 0166

Valor: R$ 127.746,69 (cento e vinte sete mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: 132 (cento e trinta e dois) dias, período que compreende 21/08/2020 a 31/12/2020.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Eurípedes Silvestre Ferreira – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: R C FARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.523/0001-59.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinápolis – MT, no atendimento à merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais secretarias de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001. 3390300000 – 0002

03.010.04.122.0001.2006. 3390300000 – 0051

06.010.12.122.0001.2015. 3390300000 – 0337

06.030.12.306.0012.2055. 3390300000 – 0413

06.030.12.306.0012.2052. 3390300000 – 0411

06.030.12.306.0012.2051. 3390300000 – 0410

06.040.13.392.0015.2081. 3390300000 – 0449

06.030.12.306.0012.2054. 3390300000 – 0412

07.020.10.122.0001.2014. 3390300000 – 0535

07.010.10.302.0011.2046. 3390300000 – 0500

07.010.10.301.0010.2044. 3390300000 – 0486

08.010.08.122.0001.2012. 3390300000 – 0264

08.020.08.243.0001.2013. 3390300000 – 0286

10.010.26.782.0001.2020. 3390300000 – 0244

12.010.04.122.0001.2018. 3390300000 – 0120

13.010.27.122.0001.2021. 3390300000 – 0147

14.010.14.122.0001.2022. 3390300000 – 0166

Valor: R$ 47.072,28 (quarenta e sete mil setenta e dois reais e vinte oito centavos).

Vigência: 132 (cento e trinta e dois) dias, período que compreende 21/08/2020 a 31/12/2020.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Rodson Correa Faria – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: E B. DE TORLEDO SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.158.639/0001-01.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinápolis – MT, no atendimento à merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais secretarias de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001. 3390300000 – 0002

03.010.04.122.0001.2006. 3390300000 – 0051

06.010.12.122.0001.2015. 3390300000 – 0337

06.030.12.306.0012.2055. 3390300000 – 0413

06.030.12.306.0012.2052. 3390300000 – 0411

06.030.12.306.0012.2051. 3390300000 – 0410

06.040.13.392.0015.2081. 3390300000 – 0449

06.030.12.306.0012.2054. 3390300000 – 0412

07.020.10.122.0001.2014. 3390300000 – 0535

07.010.10.302.0011.2046. 3390300000 – 0500

07.010.10.301.0010.2044. 3390300000 – 0486

08.010.08.122.0001.2012. 3390300000 – 0264

08.020.08.243.0001.2013. 3390300000 – 0286

10.010.26.782.0001.2020. 3390300000 – 0244

12.010.04.122.0001.2018. 3390300000 – 0120

13.010.27.122.0001.2021. 3390300000 – 0147

14.010.14.122.0001.2022. 3390300000 – 0166

Valor: R$ 24.421,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Vigência: 132 (cento e trinta e dois) dias, período que compreende 21/08/2020 a 31/12/2020.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Elenir Batista de Toledo – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3.486 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3.486 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

"Altera e prorroga a validade do Decreto nº 3.456 de 30 de setembro de 2020, referente à medidas de enfrentamento do COVID-19, possibilita compra de férias e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.456/2020;

CONSIDERANDO que a quantidade de casos ativos de contaminação pelo COVID-19 encontra-se estável e em queda em nosso Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica **prorrogado até 15.12.2020 a validade do Decreto Nº 3.456** *de 30 de setembro de 2020*.

Art. 2º. O parágrafo único do **art. 2º do Decreto nº 3456 de 30 de setembro de 2020** passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. ....

§1º.. Ficam excetuadas do caput deste artigo, a realização das seguintes atividades: reuniões de cunho religiosos, reuniões políticas,

realização de feiras livres e pequenos eventos, atividades esportivas e recreativas em clubes de lazer, sociais e similares.

§2º. A liberação dos eventos excetuados no parágrafo anterior está condicionada ao cumprimento das regras de prevenção e combate ao COVID-19, destacados no art. 1º do Decreto nº 3.456/2020.

Art. 3º. Fica revogado a alínea "a" do inciso VI do art. 4º do Decreto nº 3. 329/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 16.11.2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 12 de novembro de 2. 020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2451/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 31/2020, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmera contra intrusão, com vigilância eletrônica e monitoramento, nos pontos conforme Termo de Referência, no qual foi vencedor:

INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARMES EIRELI CNPJ nº 35.740.591/0002-07, no valor de R$ 87.360,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 12 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2020

ABERTURA: 30 de novembro de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de novembro às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de exames médicos, envolvendo exames admissionais, periódicos, demissionais e exames clínicos de retorno ao trabalho.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 910, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTITUI A COMISSÃO DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES PEDAGOGOS E DOS PROFESSORES DA ÁREA DE CONHECIMENTO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.INSTITUI, a comissão municipal de Remoção dos Professores Pedagogos e dos Professores da Área de Conhecimento, que possuirá como finalidade:

Elaborar os critérios exigidos e necessários para o Processo de Remoção dos Profissionais da Educação; Identificar as vagas a serem disponibilizadas nas etapas de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino; Divulgar amplamente todas as etapas que compõem o Processo de Remoção; Receber os Requerimentos de solicitação de remoção, acolher e analisar os pedidos de recursos interpostos, efetuar a contagem de pontos e a classificação; Encaminhar às Unidades Escolares os Termos de Remoção efetivados, para a execução no início do ano letivo seguinte.

2.NOMEAR a partir desta data, os membros da Comissão de Remoção dos Professores Pedagogos e dos Professores da Área de Conhecimento, conforme segue:

I- Mari Cândida Zaminhan CPF n° 582.867.649-00 II- Léia Maria Réa Nedel CPF n° 304.069.781-15 III- Marga Cesca CPF n° 403.713.791-72 IV- Maria Edilene Mateus do Nascimento CPF n° 866.467.853-00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO

ORIUNDOS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

O Município de Campo Novo do Parecis, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do edital de **Concessão de Subsídios oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.593, de 27 de outubro de 2020, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS onde se lê:

6.1. A lista dos contemplados será divulgada no dia **11 de novembro de 2020**, no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis pelo, disponível no endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

6.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico secultur.cnp@gmail.com, até as 23h do dia **11 de novembro de 2020**.

6.3. O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 (um) dia útil.

6.4. A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia **13 de novembro de 2020**, no site da Prefeitura Municipal

de Campo Novo do Parecis, disponível no endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Leia-se:

6.1. A lista dos contemplados será divulgada no dia **17 de novembro de 2020**, no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis pelo, disponível no endereço eletrônico: http://camponovodoparecis.mt.gov.br/pagina/23_Lei-...

6.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico secultur.cnp@gmail.com, até as 23h59 do dia **17 de novembro de 2020**.

6.3. O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 (um) dia útil.

6.4. A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia **19 de novembro de 2020**, no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, disponível no endereço eletrônico: http://camponovodoparecis.mt.gov.br/pagina/23_Lei-...

Campo Novo do Parecis, 12 de novembro de 2020.

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 773/2020

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 049/2020, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, afim de atender a frota municipal, teve como vencedoras as empresas: GENTE SEGURADORA S/A, com o valor total de R$ 15.749,00 (quinze mil e setecentos e quarenta e nove reais) e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com o valor total de R$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, DE ACORDO COM A

Jonas Ferreira de Almeida, Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o cadastro cultural dos Espaços Culturais, Empresas e Microempresas culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais, avaliados e **APROVADOS** na Plataforma Estado do Amanhã, em cumprimento ao Inciso II, da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, conforme segue:

CNPJ	Nome Fantasia	Nº Cadastro	Resultado
07.556.979/0001-28	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO	001/2020	APROVADO
18.326.334/0001-15	INNOVA FOTOGRAFIA	002/2020	APROVADO

Campo Novo do Parecis, 12 de novembro de 2020.

_____

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 773/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 909, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA AS SERVIDORAS **LUCIANE PEREIRA SUNIGA E LÉIA MARIA REA NEDEL** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 72/2020

AVISO DE EDITAL PP 052/2020

ABERTURA: 01 de dezembro de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de dezembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 07 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.**

Objeto: Adita o Anexo II - Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis para incluir os bens móveis abaixo relacionados.

Ficam incluídos no presente termo de cessão de uso de bens móveis os seguintes itens a seguir:

Quantidade	Descrição do Item	Número de Patrimônio
01	EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA AUTOMATIZADO, COM NO MÍNIMO 27 PARÂMETROS, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE (RDW), CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO, DETERMINAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS (PDW), CONTAGEM DE MONÓCITOS(VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE MONÓCITOS(VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS(VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS(VALOR RELATIVO), FLAGS DE LINFÓCITOS ATÍPICOS, FLAGS DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS, CONTAGEM DE CÉLULAS PELOS MÉTODOS: IMPEDÂNCIA, CITOQUÍMICA E CITOMETRIA DE FLUXO FLUORESCENTE, OU ESPECTROFOTOMETRIA E DIFUSÃO POLARIZADA DE LUZ (DISPERSÃO DE LUZ) OU IMPEDÂNCIA, CITOMETRIA DE FLUXO	39520

	FLUORESCENTE E LASER; CAPACIDADE MÍNIMA 50 AMOSTRAS/HORA; ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE ATÉ 130 UL DE SANGUE TOTAL; LIMPEZA AUTOMÁTICA DA AGULHA DE ASPIRAÇÃO; SELEÇÃO DE HISTOGRAMAS; PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICOS, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL; LIMITES PROGRAMÁVEIS; ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA SÉRIE BRANCA E PLAQUETÁRIA; ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM; ACOMPANHA IMPRESSORA E NO BREAK; INTERFACE RS 232 INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA (OPCIONAL); VOLTAGEM: 110V A 240V, 50HZ A 60 HZ, 200VA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO – MT (PRAZO PARA ATENDIMENTO EM 48 HORAS)	

Data: 13/11/2020

Secretaria: Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020 – BENEFÍCIO LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativa nº 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade Pública ocasionada pela pandemia do corona vírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 77, 18 de agosto de 2020, que declara estado de emergência e calamidade no município decorrentes da pandemia, causada pelo corona vírus (COVID-19).

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Assessorada pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA e acompanhada pela COMISSÂO DE CULTURA, nos termos do Decreto Municipal nº 104, 28 de outubro de 2020, torna público os critérios para participação nos benefícios disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

1- DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais, bem como a concessão de Subsídio para Espaços Culturais, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Os subsídios disponibilizados neste Edital visa atender o disposto no inciso II e III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme previsto no Decreto Municipal 104, 28 de outubro de 2020.

2- DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO INCISO II, DO ART. 2º

2.1 - O subsídio para Espaços Culturais, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Campo Verde com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Campo Verde, por meio da Secretaria Municipal de educação e Cultura em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2° da lei federal n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

2.2 - Serão selecionados espaços culturais que receberão a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais) até R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, no prazo máximo de 10 dias úteis após a publicação do resultado final dos habilitados.

2.3 Os gastos poderão retroagir até 01 de junho de 2020, no entanto só poderão ser custeadas despesas não pagas, sendo expressamente vedado o ressarcimento de despesas.

2.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme previsto no Art. 4º, II, do Decreto Municipal 104/2020, poderão incluir despesas realizadas com:

a) Internet;

b) Transporte;

c) Aluguel;

d) Telefone;

e) Consumo de água e luz;

f) Impostos;

g) Taxas;

h) Licenças;

i) Equipes administrativas e de campo que trabalhem regularmente no espaço ou na instituição/organização, exceto verbas rescisórias;

j) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

2.5 Observando aos seguintes critérios:

FAIXA	CRITÉRIO	VALOR
Faixa 1	Gastos a serem custeados no valor de R$ 3.000,00, até 31/12/2020.	R$ 3.000,00
Faixa 2	Gastos a serem custeados no valor de R$ 3.001,00 à R$ 4.000,00, até 31/12/2020.	R$ 4.000,00
Faixa 3	Gastos a serem custeados no valor de R$ 4.001,00 à R$ 6.000,00, até 31/12/2020.	R$ 6.000,00
Faixa 4	Gastos a serem custeados no valor de R$ 6.001,00 à R$ 8.000,00 até 31/12/2020.	R$ 8.000,00
Faixa5	Gastos a serem custeados no valor de R$ 8.001,00 à R$ 10.000,00, até 31/12/2020.	R$ 10.000,00

3 - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Podem habilitar-se a participar do Edital, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas, com sede no município de Campo Verde.

3.2 - Cadastro de espaço cultural e sua respectiva homologação, através do cadastro disponível no endereço eletrônico https://forms.gle/ijGqtP6w-NUwgGkpB6

3.3 - Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

3.4 – Os interessados devem optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) sendo vedada a inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.5 – Constitui direito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campo Verde, o direito de realizar arquivamento de registro documental e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E COMO CONTRAPARTIDA

4.1 - Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município de Campo Verde, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2 - Encaminhar projeto de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

4.3 - A Comissão de Cultura poderá sugerir melhorias na proposta de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

4.4 – Não poderá ser habilitada a instituição que deixar de apresentar uma contraproposta condizente, se houver sugestões apresentadas pela Comissão de Cultura, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

4.5 - O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido no prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data de recebimento dos valores.

5 - DAS PROIBIÇÕES EM PARTICIPAR DO BENEFICIO.

5.1 - Servidores públicos ativos, pessoas físicas e jurídicas que residem ou tenham sede fora do Município de Campo Verde, espaços culturais criados ou mantidos pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6 - DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÕES.

6.1 - As inscrições deverão ser realizadas no período de 16/11/2020 à 30/11/2020, conforme previsto no Cronograma ANEXO I, e toda documentação solicitada deverá ser entregue no departamento de Cultura, na Av. Airton Senna, 1201 - Jardim Campo Verde, Campo Verde - MT, 78840-000, anexo ao Centro Educacional Paulo Freire.

6.2 - Para efetivação da inscrição são necessários os seguintes documentos:

a) Preenchimento do Formulário no endereço https://forms.gle/rUA4rgdRBUfyBedh8 ;

b) Cópia do Cartão CNPJ;

c) Cópia do Documento de Identidade do representante;

d) Cópia do CPF do representante;

e) Cópia do PIS/PASEP/NIT, no caso de espaços cultural que não possua CNPJ;

f) Cópia do Comprovante de domicílio do espaço cultural atualizado (90 dias de expedição);

g) Cópia do Comprovante de domicílio do gestor do espaço cultura atualizado (90 dias de expedição);

h) Dados da conta bancária CORRENTE em nome da pessoa física representante, sendo vedadas contas em bancos digitais;

i) Ata de Fundação, Estatuto da Entidade em sua última alteração e Ata da última eleição e posse (Quando OSC – Organização da Sociedade Civil) ou Autodeclaração de Espaço Cultural que exista há dois anos no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica nos termos do Decreto 104/2020;

j) Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades;

k) Comprovante de endereço da instituição;

l) Plano de Trabalho, com declaração de Contrapartida e programação das atividades.

m) Comprovação de atividades culturais (Fotos de eventos, matérias de jornais, revistas, blogs e outros meios de divulgação, artes de divulgação, declarações e demais documentos que comprovem a atividade artística).

n) FICHA CADASTRAL DE EMPRESA E ESPAÇO DE EVENTO CULTURAL (anexo III)

o) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Anexo VII)

6.3 - A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

6.4 - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital, podendo as datas serem alteradas a critério da equipe organizadora.

6.5 - Em caso de dúvidas, os proponentes podem entrar em contato com a equipe do Departamento de Cultura, na Av. Airton Senna, 1201 - Jardim Campo Verde, Campo Verde - MT, 78840-000, anexo ao Centro Educacional Paulo Freire, de segunda à sexta, nos horários das 7h às 13h, ou ainda pelos Telefones/Whatsapp 66 96613-8929, e-mail: cultura@campoverde.mt.gov.br.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

7.1 - Será selecionado o máximo de participantes possíveis, até o limite do recurso programado para modalidade, em caso de exceder o montante serão utilizado os seguintes critérios para seleção:

a) Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas, conforme declarado através do formulário de autodeclaração;

b) Maior quantidade de pessoas dependente da instituição impactada pela interrupção das atividades;

7.2 - Persistindo o excesso, a Comissão de Cultura estabelecerá, por maioria absoluta, os espaços com maior impacto no âmbito sociocultural do município.

8 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO INCISO III, DO ART. 2º

8.1 - Os recursos financeiros destinados por este Edital destinados à modalidade do inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser remanejados aos prêmios da modalidade prevista no Inciso III desta mesma lei.

8.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendem aos objetivos, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

8.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira ou a critério da administração municipal.

8.4 - Os projetos selecionados poderão ser apresentados em formato online, em atendimento ao Decreto de afastamento social de prevenção ao Covid-19 ou em momento oportuno com o retorno das atividades presenciais obedecidos os critérios estabelecidos na legislação vigente. Os agentes contratados assumirão o compromisso de reapresentação presencial quando estiver liberado pela vigilância sanitária de acordo com a data estipulada pelo município e compartilhado nas redes digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

8.5 - A realização da premiação referente à Lei (ALDIR BLANC), selecionará ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, até a total exaustão dos recursos destinados para o a atendimento ao Inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), distribuídos conforme tabelas a seguir:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020				
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Nº	Projetos Culturais	Q.	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentação Musical Gospel com 1 integrante, com no mínimo 30 minutos de duração.	04	1.500,00	6.000,00
02	Apresentação Musical Gospel com 2 integrante, com no mínimo 30 minutos de duração.	01	3.000,00	3.000,00
03	Apresentação Musical com 1 integrante, com no mínimo 30 minutos de duração.	09	1.500,00	13.500,00
04	Apresentação Musical com 2 integrante, com no mínimo 30 minutos de duração.	06	3.000,00	18.000,00
05	Apresentação Musical Instrumental Clássico com 01 integrante, com no mínimo 30 minutos de duração.	02	1.500,00	3.000,00
06	Exposição de Artes Plásticas de exposições de quadros. Explorando suas técnicas e os materiais artísticos que remetem essa expressão, com no mínimo 2:00 horas de duração.	03	2.000,00	6.000,00
07	Exposições de Artesanatos. Os itens expostos podem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 2:00 horas de duração.	03	2.000,00	6.000,00
08	Contação de Histórias que podem ser de livros ou de conhecimento de vida, podendo também utilizar de artifícios teatrais para enriquecer a história, com no mínimo 15 minutos de duração.	03	1.000,00	3.000,00
09	Apresentação individual ou duo de dança com tema livre, com no mínimo 10 minutos de duração.	03	1.000,00	3.000,00
10	Apresentação de Grupos de Danças Tradicionais/Culturais típicas das regiões brasileiras, com no mínimo 15 minutos de duração.	03	3.500,00	10.500,00
11	Apresentação Banda Musical com mínimo 03 integrantes, com no mínimo 30 minutos de duração.	03	5.500,00	16.500,00
12	Apresentação de Artes Cênicas com no mínimo 02 a 08 integrantes – apresentação de peça de teatro, com no mínimo 30 minutos de duração.	04	3.000,00	12.000,00

13	Apresentação de DJ's, com no mínimo 30 minutos de duração.	05	1.000,00	5.000,00

PROJETO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA				
Nº	Projetos Culturais	Q.	Valor Unit.	Valor Total
01	Exposição Fotográfica em Quadros: projeto de produção e exposição de quadros fotográficos composto de 40 peças, criadas a partir de filmagem fotográfica profissional em alta resolução, compreendendo a história e a cultura do município de Campo Verde, abrangendo os tempos primórdios. As peças da exposição devem conter comentários retratando o período, com no mínimo 40 minutos de duração. Os quadros devem conter molduras, proteção em acrílico transparente e medidas de 60 X 40 centímetros.	01	7.500,00	7.500,00
02	Documentário das ações contempladas pela Lei n° 14107/2020 no município de Campo Verde, preferencialmente gravados em estúdio, com duas filmadoras bitolas Full-HD, iluminação, cenário, filmagens com edição profissional, acabamento e caracteres finais.	01	7.000,00	7.000,00
03	Apresentação Musical de Coral de crianças e infanto juvenil, e palestra sobre Musicoterapia, corpo e mente, as apresentações devem conter comentários retratando o benefício da música aos seus integrantes, com no mínimo 30 minutos de duração.	02	4.500,00	9.000,00
04	Apresentação de tradições culturais contendo costumes, comportamentos, memorias, rumores, crenças e lendas que evidencia a importância de manter viva essa tradição, com no mínimo 30 minutos de duração	02	4.500,00	9.000,00
05	Apresentação de grupo de danças, conter comentários retratando o benefício da dança aos seus integrantes, com no mínimo 30 minutos de duração	02	4.500,00	9.000,00
06	Apresentação de grupo de dança da Melhor Idade, conter comentários retratando o benefício da dança aos seus integrantes, com no mínimo 30 minutos de duração	02	4.500,00	9.000,00

9 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1 - O departamento de Cultura concluirá pela seleção das melhores propostas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos neste Edital, acompanhado pela Comissão de Cultura.

9.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios AMM, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

9.3 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Departamento de Cultura, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência e clareza entre o que será realizado e como será realizado.	40
04	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição.	10
ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	20
02	Regularidade da empresa (FGTS, INSS, RFB, ISSM)	20
03	Pertinência com o Fit Cultural	20
04	Pertinência da empresa com as áreas de artes visuais e audiovisuais	20
05	Análise de currículo de experiência na área do projeto	20

9.4 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

9.5 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9.6 - Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas pelo Departamento de Cultura, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

9.7 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93.

9.8 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Termo de Compromisso.

9.9 - Havendo impossibilidade de classificação, a Comissão de Cultura estabelecerá, por maioria absoluta, quais artistas serão classificados.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, para a prestação de serviços.

10.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 - O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa contratada.

10.4 - Sempre que solicitado, o credenciado deverá apresentar os documentos utilizados para credenciamento e contratação.

10.5 - O contemplado assume a responsabilidade de arcar com os tributos devidos oriundos da premiação.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas compreendidos no Art. 4º da Lei Federal nº 14.017/2020, à qual se compreende como trabalhador (a) da cultura a pessoa que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da referida Lei, incluídos artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte.

11.2 Os proponentes deverão comprovar no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de atividade cultural por meio de documentos, fotografias, convites, notas fiscais, páginas sociais. Esses documentos serão validados pela Secretaria de Industria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural e avaliados pelo Comitê Gestor de Avaliação da Lei Aldir Blanc.

11.3 - Poderão participar do credenciamento pessoas físicas maiores de 18 anos.

11.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

11.5 - Os Interessados devem apresentar as seguintes documentações para efetuar a inscrição:

I - Se pessoa Física cadastro no link https://forms.gle/G3nwCEdsnbgD5ZDg6 ;

II - Se pessoa Jurídica cadastro no link https://forms.gle/rUA4rgdRBUfyBedh8 ;

III - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo II).

IV - Portfólio ou Currículo Artístico: releases, clippings, websites, blogs, redes sociais, folhetos digitalizados, link para trabalhos disponíveis online, fotos, registro de apresentações, etc.

V - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo VI).

VI - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou instituições e pessoas que ela indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município das atividades apresentadas na proposta a ser beneficiada pelo presente edital. (Anexo V).

VII - Documentação necessária à comprovação dos pontos de classificação previstos na tabela contida no item 9.3 deste Edital.

11.6 - A credenciada deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, estando apta a contratação a qualquer tempo.

11.7 - Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-eleitoral, ou que incentivem a violência.

11.8 - A Contratada será responsável pelo fornecimento da estrutura física, tecnológica e equipamentos necessários para a realização da ação cultural objeto do seu termo de compromisso.

11.9 - As pessoas interessadas, deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nas diversas áreas disponíveis, apontando com clareza sua escolha no ato de inscrição.

11.10 - É vedado ao agente político e ao servidor público municipal de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Campo Verde, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

11.11 - É vedado a participação de pessoa aposentada e/ou pensionista.

11.12 - O prazo de vigência do credenciamento será até 30/11/2020, publicado na imprensa oficial, podendo ser renovado por editais complementares, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e disponibilidade orçamentária e financeira.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Da decisão da habilitação/classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 01 (dia) útil da publicação no Diário dos Municípios (AMM), devendo o recurso ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, endereçado à Secretária.

12.2 - A decisão sobre o mérito do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 - É facultada a Comissão de Cultura promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 13 de novembro de 2020.

Andréa Castilho Schroeter.

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Luiz Mateus Coty

Presidente da Comissão de Cultura.

Jesse Rodrigues de Oliveira

Supervisor de Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Descrição da Etapa	Data prevista
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e aviso de Edital no Site da Prefeitura Municipal de Campo Verde.	16/11/2020
Período para Inscrições, entrega das documentações.	16/11/2020 à 30/11/2020
Prazo final para efetivação do pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva contratação, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.	05/11/2020

Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições deferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	02/12/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	04/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal da decisão de mérito dos recursos administrativos, analisados pela Comissão de Cultura, resultado Final e convocação para Assinatura do Contrato.	08/12/2020
Prazo Final para Assinatura do Contrato.	11/12/2020

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
DATA NASC: ____/_____/_____	IDADE:
CPF: R.G.: ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO: Nº:	
BAIRRO: CEP:	
MUNICÍPIO: ESTADO:	
E-MAIL:	
TEL: ( )	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:
QUAL MODALIDADE SERÁ O PROJETO CULTURAL (ITEM 8.5):

INFORME A DURAÇÃO DO PROJETO:
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:
OBJETIVOS DA PROPOSTA:
COMO SERÁ REALIZADO?

EQUIPE ENVOLVIDA		
NOME:	FUNÇÃO:	CPF:

_____

Nome Completo e Assinatura

ANEXO III

FICHA CADASTRAL DE EMPRESA E ESPAÇO DE EVENTO CULTURAL
NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: DATA DE CRIAÇÃO:
ENDEREÇO: Nº:
BAIRRO: CEP:
MUNICÍPIO: ESTADO:
E-MAIL:
CONTATO CELULAR, WHATSAPP, FIXO:
ÁREA PRINCIPAL DE ATUAÇÃO:
OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO CULTURAL:
EXPERIÊNCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAIL:
CPF:

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL	
( ) ARQUIVOS E MUSEUS	( ) ARTE DIGITAL
( ) AUDIOVISUAL	( ) ARTES CÊNICAS
( ) CULTURA POPULAR	( ) ARTES VISUAIS
( ) DANÇA	( ) ARTESANATO
( ) DESIGN	( ) CIRCO
( ) FOTOGRAFIA	( ) MÚSICA
( ) MODA	( ) TEATRO
( ) LITERATURA, LIVRO E LEITURA	( ) CULTURA AFRO-BRASILEIRA
( ) PRODUTORES E TÉCNICOS	( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL:	

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL:
CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA:

DECLARAÇÕES:

( ) Declaro ter finalidade cultural de acordo Estatuto e/ou Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ);

( ) Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras.

OBRIGATÓRIO ANEXAR CARTÃO CNPJ E PORTFÓLIO CULTURAL.

_____

Proprietário da Empresa ou Espaço de Evento

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

(Para todos os membros do seu projeto)

Eu, _____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF: _____, residente no endereço: _____ _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____, na função de: _____.

Por ser verdade, firmo o presente:

Campo Verde - MT, _____ / _____ / 2020.

_____

(assinatura do declarante)

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL. – EDITAL DE CHAMAMENTO nº 01/2020.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

(I) Sites e redes sociais.

(II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.

(III) Divulgação em geral.

(IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Campo Verde - MT, ____ de _____ de 2020

_____

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS

- DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____ abaixo assinado, nacionalidade _____ estado civil, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____/_____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua_____ nº _____, cidade _____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas inserido nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada_____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – edital n º 01/2020. A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, _____de _____de 2020.

_____

Autor da autorização (assinatura)

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

NOME DO ESPAÇO:

CNPJ OU CPF VINCULADO AO ESPAÇO:

PREENCHE OS CAMPOS DA PLANILHA EM BRANCO CONFORME MODELO ABAIXO:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR	Nº DE MESES PENDENTES	VALOR TOTAL
01	RECURSO PESSOAL	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	1.200,00	3*	3.600,00
02	ESPAÇO	ALUGUEL	1.500,00	3*	4.500,00
03	ESPAÇO	LUZ	120,00	2*	240,00

*O NUMERO DE MESES PENDENTES REFERE-SE AO TEMPO DE ATIVIDADES INTERROMPIDAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE ACORDO COM O ITEM 2.3.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR	Nº DE MESES PENDENTES	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL SOLICITADO:

Campo Verde - MT, _____ / _____ / 2020.

_____

(assinatura do declarante)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 134/2019

NOTIFICADO: COMERCIAL MARK COM. ATACADISTA EIRELI

CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07

Assis Chateaubriand – PR

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 3383.71.1, 3383.85.1, 3383.88.1, 3383.78.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital** e que proceda a troca de 135 caixas de OLANZAPINA 5MG, com validade de 30/10/2020, referente nota fiscal 014.992, lote 0S3186.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº 007/2020,** FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 13 de novembro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO N° 087/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM RONDONÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 087/2020, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 13 de Novembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (CEM) EM ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020, dia 02 de DEZEMBRO de 2020 às 8:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 12 de novembro de 2020.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 237 E 238 DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 237/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCAS PRADO MIRANDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.449,23 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020 R VOM TÉRMINO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 238/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MIRIELLE MOREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PSICÓLOGA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 116/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO, na modalidade pregão (presencial) nº **116/2020**, no dia 30 **de NOVEMBRO de 2020, às 8:30 horas,**na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 13 de novembro de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PROCESSO N° 397/2020

PREGÃO N° 011/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346. 080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o Lote 17 – Itens 70 e 71, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição demateriais de higiene, limpeza, cozinha, e detergentes automotivos, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 17 de fevereiro de 2020, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, pois o marca ofertada não atende o edital.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados" "II - a pedido do fornecedor".

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

HARLEI NEANDER KAPTEINAT – ME, inscrita no CNPJ nº 07.731.241/0001-50, com endereço à Av. Santa Maria, 1617 – Bairro Vale do Sol, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 3419-3285, e-mail tempusquimica@bol.com.br, neste ato representada pelo proprietário, senhor HARLEI NEANDER KAPTEINAT, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 03633880897 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 338.277.611-15 e o Documento de Identidade 158905 SSP/MS

LOTE 17

ITEM	PRODUTOS
70	Luva de Vinil, descartável, sem pó tamanho M. Caixa com 100 und
71	Luva de Vinil, descartável, sem pó tamanho G. Caixa com 100 und

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COZINHA E DETERGENTES AUTOMOTIVOS.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 13 de novembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

HARLEI NEANDER KAPTEINAT – ME

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 061/2020

NOTIFICADO: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAISI DE CONST. FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.

CNPJ: 14.888.303/0001-05

CUIABÁ-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 1457.31.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 183/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 13 de novembro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº.167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter via a tradição do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para o munícipes e visitantes de nossa cidade;

CONSIDERANDO a tradição natalina que impulsiona as vendas, aquece o comércio local, fomenta a geração de emprego e renda, mantendo a celebração da vida, reafirmando os valores universais de fraternidade e solidariedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o CONCURSO Municipal de Decoração Natalina do fluente ano, nos termos das normas instituídas no anexo único desse decreto.

Art.2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº.167/2020.

REGULAMENTO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

"Natal Iluminado 2020"

1-DO CONCURSO

1.1-O concurso de Decoração Natalina 2020 será promovido pela Administração Municipal e suas Secretarias, com o apoio da ACICA, com o propósito primordial de despertar o interesse da população, a fazer uma bela decoração em suas residências e em seus estabelecimentos comerciais, tornando a cidade mais atrativa, decorativa e acolhedora no período marcado por celebrações e festividades natalinas.

1.2- O concurso de Decoração Natalina 2020 tem por objetivo:

1.2.1. Despertar nas pessoas o interesse em colaborar com a organização de uma decoração natalina atraente para a cidade;

1.2.2.Estimular a criatividade das pessoas, comunidades, entidades e empresas, a tornarem mais iluminado o Natal 2020;

1.2.3.Incentivar as famílias Campo-julienses a enfeitarem suas residências no sentido de intensificarem as tradições Natalinas;

1.2.4.Estimular o envolvimento e a participação dos comércios, unindo à beleza e ao espirito natalino, as vendas e o retorno lucrativo;

2-DO REGULAMENTO

2.1-Poderão participar do Concurso intitulado "Natal Iluminado 2020" as seguintes categorias:

2.1.1.imóveis residenciais;

2.1.2.imóveis comerciais

2.2.A ornamentação submetida a seleção poderá ser:

2.2.1.residencias, parte externa da casa e/ou jardim;

2.2.2.comércios, vitrine e/ou fachada e/ou interior.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do referido concurso os proprietários ou locatários de residências e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais que efetuarem as inscrições no período e nas condições previstas nesse regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 5 de novembro a 5 de dezembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, a seguir especificado: https://www.camposdejulio.mt.gov.br;

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha anexa nesse regulamento;

4.3. As inscrições deverão ser realizadas por categoria, representadas da seguinte forma:

4.3.1. Residências: Deverão ser inscritas pelos moradores;

4.3.2. Estabelecimentos Comerciais: Deverão ser inscritos pelos responsáveis.

4.4. Os dados fornecidos pelos interessados no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do participante e deverão ser preenchidos com clareza, de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidades, caso necessário.

4.5. A inscrição dos concorrentes implicará na concordância integral às normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais incidentes que possam ocorrer ao participante ou a terceiros.

4.6. Os participantes do concurso, bem como os vendedores devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens e vínculos com a empresa/residência/vitrine para exploração pela administração pública.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. Os membros da Comissão avaliadora constam designados na Portaria nº.235, de 26 de outubro de 2020.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1.Serão avaliados pela comissão os seguintes quesitos:

6.1.1.Espírito natalino, criatividade e inovação;

6.1.2.Originalidade e beleza;

6.1.3. Material utilizado;

6.1.4.Impacto visual da decoração diurna e noturna,

6.2. O custo dos materiais, instalações elétricas e outros recursos que venham a ser usados serão de inteira responsabilidade do participante.

6.3.Deverão ser enviadas de três a cinco fotos para o *whatsApp* nº 65 9 9963 1564, até dia 10 de dezembro 2020, para classificação de três residências e três estabelecimentos comerciais;

6.4. Será de exclusiva responsabilidade do participante a qualidade da foto da residência ou do estabelecimento comercial a ser avaliado;

6.5. O resultado da primeira fase compreenderá a classificação de três residências e três estabelecimentos comerciais, cujo resultado será divulgado dia 14 de dezembro de 2020.

6.6. As fotos das residências e dos estabelecimentos comerciais avaliados e classificados para a segunda etapa do concurso serão publicadas no *site* da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

6.7. O público poderá votar em uma residência e um estabelecimento comercial, através do referido *site.*

6.8. As três decorações mais votadas pelo público até o dia 17 de dezembro de 2020 terão notas acrescidas à somatória final, da seguinte forma:

6.8.1. nota três para a mais votada;

6.8.2. nota dois para a segunda mais votada;

6.8.3. nota um para a terceira mais votada (três em cada categoria), caso estejam entre as três escolhidas pela comissão avaliadora do concurso.

6.8.4.Os responsáveis pelas residências e pelos estabelecimentos comerciais classificados deverão entregar na Secretaria de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2020, a documentação, com indicando da agência e o número da conta bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante, para que posteriormente seja efetuado o pagamento da premiação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 As residências e os estabelecimentos comerciais classificados por meio de visualização das fotos serão visitados *in loco* durante três vezes, em datas aleatórias pala comissão avaliadora, quando serão atribuídas notas às decorações.

7.2. Para efeito de julgamento, somente serão analisadas as decorações na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua.

7.3. Às residências e aos estabelecimentos comerciais classificados, serão conferidas notas de 1 a 10 em cada item de avaliação, podendo ser fracionadas;

7.4. Havendo empate entre os participantes nos resultados finais será empregado como critério de desempate, pela ordem, os seguintes:

7.4.1. Visibilidade da decoração;

7.4.2. Local utilizado para decoração;

7.4.3.Tamanho da decoração.

7.5.As residências e os estabelecimentos comerciais que obtiverem as notas mais altas serão declarados vencedores dia 21 de dezembro de 2020, e os demais conforme pontuação em ordem decrescente, serão premiados com o valor correspondente ao segundo e terceiro classificados.

7.6.A somatória da totalidade das notas atribuídas por todos os membros da Comissão Avaliadora, somada à nota do público, explicitará o resultado final de cada categoria.

7.7. A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e irrevogável.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Categoria Residência

Primeiro Lugar	R$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R$ 2.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R$ 1.250,00	Mais Certificado

8.2. Categoria Estabelecimento Comercial

Primeiro Lugar	R$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R$ 2.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R$ 1.250,00	Mais Certificado

9. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1.O valor da premiação será realizado mediante depósito bancário, após a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, desde que satisfeitas as exigências mencionadas no item 6.8.4 desse Regulamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esse regulamento deverá ser cumprido em sua integralidade.

10.2 Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos a esse Regulamento.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

FICHA DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO AVALIADORA

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTA DE 01 A 10
1 - Espírito Natalino	
2 - Criatividade e Inovação	
3 - Originalidade e Beleza	
4 - Material utilizado	
5 - Impacto visual da decoração diurna e noturna	
Total	

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “NATAL ILUMINADO 2020”

CATEGORIA RESIDENCIAL

Nome do participante: .....

Endereço:

Rua/ Av.....

Bairro.....

RG..... CPF.....

Telefones:.....

E-mail.....

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.

Campos de Júlio – MT - .....de ..... de 2020.

_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “NATAL ILUMINADO 2020”

CATEGORIA COMERCIAL

Nome do participante: .....

CNPJ.....

Endereço do Estabelecimento Comercial:

Rua/ Av.....Bairro.....

Responsável.....

RG..... CPF.....

Endereço do Responsável pelo Estabelecimento Comercial:

Rua/ Av.....Bairro.....

Telefones:.....E-mail.....

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.

Campos de Júlio – MT - .....de ..... de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 150/2020, firmado com a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **execução de obras de REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL AVENIDA E AMPLIAÇÃO DA EMEB CULUENE – DISTRITO DO CULUENE**..

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II, b da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **redução do valor da Administração Local da Obra,** item 14.1.1 da planilha orçamentária.

2.2 – Fica **reduzido em 9,05 % do valor para os serviços de administração local da obra**, perfazendo o valor total de **(-) R$ 10.883,03 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e três centavos)** conforme planilha orçamentária atualizada e demais documentos em anexo que passam a ser parte integrante do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a redução constante no inciso 2.2 da clausula segunda, o valor global do contrato sofrerá uma acréscimo que representa o montante de **(-) 5,0863%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 203.080,89 (duzentos e três mil, oitenta reais e oitenta e nove centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa da redução consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 150/2020**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 11 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 256/2020 de 06/04/2020

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 256/2020 de 06/04/2020

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 90/2019

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2020

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº: 90/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
OBJETO DO CONTRATO: O Contratado por força deste instrumento obriga-se a fornecer diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.
EMPRESA CONTRATADA: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Pontos irregulares:

Conforme contrato N° 90/2019, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO PRAZO E VIGÊNCIA, NO ÍTEM 3.7.1 – “Os insumos serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito em até 05 (cinco) dias uteis após a solicitação.” Estão em atraso os seguintes itens referentes à Autorização de Fornecimento N° 4895/2019 de 11/07/2019, Autorização de Fornecimento N° 2434/2020 de 23/03/2020 e Autorização de Fornecimento N° 5.425/2020 de 20/08/2020 que foram enviadas por e-mail à empresa contratada. (AF’s em anexo)

AF N° 4895/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL

9	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA, TURBIDIMÉTRICA PARA APARELHO SEMI AUTOMÁTICO OU MANUAL	KIT	01	EBRAM	362,00	362,00

AF N° 2324/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
49	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS, MEDIA	UNID	05	SEBASTIAO	6,60	33,00
50	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS, PEQUENA	UNID	10	SEBASTIAO	6,60	66,00

AF N° 5425/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
49	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS, MEDIA	UNID	20	SEBASTIAO	6,60	132,00
50	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS, PEQUENA	UNID	20	SEBASTIAO	6,60	132,00

Prazo para cumprimento das exigências: 03 DIAS ÚTEIS

Ciência à Contratada: Fica a contratada ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Fica a NOTIICADA do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas.

Canarana-MT, 12/11/2020	
Fiscal do Contrato: LUANA PAULINE ROEWER KUMMER PORTARIA Nº 208/2019 de 05/04/2019 FISCAL DO CONTRATO	Gestora de Contratos: NAIR EVANE BERNARDI PORTARIA Nº 262/2018 DE 30/05/2018 GESTORA DE CONTRATO

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 160/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 14.452.602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Marcado nº 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**, ocupando o cargo de empresário, brasileiro, casado, RG nº 2564193 SSPII/GO e CPF nº 430.477.261-91**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.16, originado do processo de **Pregão Presencial nº 035/2019.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 18/11/2021, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva, de bebedouros, refrigeradores, freezers e similares, compressores de ar, macacos hidráulicos, rede de ar comprimido, maquinas de lavar e centrifugas industriais, dentre outros equipamentos, proporcionando a utilização regular dos mesmos e evitando que a depreciação natural dos bens, visando melhorar os atendimentos necessários à prestação de serviços diários pelas secretarias municipais, onde o não funcionamento desses equipamentos gera comprometimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento das funções administrativas, à saúde e as exposições dos projetos executados, uma vez que para efetuar o conserto há necessidade de fazer um levantamento de preços no mercado local, porem, para fornecer cotação, cada empresa necessita abrir o equipamento para verificar o problema, demandando de tempo, tornado o processo moroso, justificando assim a prorrogação, inclusive por existirem saldos suficientes e a contratada estar mantendo os preços de 2019, mesmo com as altas existentes em nossa economia.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, inciso II c/c § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.16 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2020 até 31/12/2020 e à partir de 01/01/2021 no orçamento previsto para 2032, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 160/2019**.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 10 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
.....	**.....**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME** **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**
..... **CLAUDIONOR DOS SANTOS** Secretaria municipal de Saúde Portaria nº 627/2019 de 11/11/2019 FISCAL DO CONTRATO ..... **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS** Secretaria municipal de Educação Portaria nº 627/2019 de 11/11/2019 FISCAL DO CONTRATO ..... **EDILSON GOMES DE SOUSA** Demais Secretarias Municipais Portaria nº 627/2019 de 11/11/2019 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 138/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 138/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **J. P. BARBOSA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **3º termo aditivo do contrato nº 138/2019**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.66/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.5, para a **RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO no Município de Canarana-MT, conforme termo de convenio nº 045/2019 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.**

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.5 do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando o prazo de vigência estendido até o **dia 25/11/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA** pelo fato de que existe em fase de aprovação junto a **SEDUC –** Secretaria de Estado de Educação ampliação de metas para reprogramação da reconstrução da escola 31 de março, incluindo acréscimo de serviços exigindo assim a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 138/2019, 1º e 2º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 13 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 490 de 21/08/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2019

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 092/2019,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n.

3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelor sr. **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, Sócio Administrador, RG nº 124940219998 SSP/MA e CPF nº 006.642.381-30, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **pregão presencial nº 014/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,15, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 014/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 17/05/2021, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde nos tratamentos odontológicos e realização de exames laboratoriais, dentre outros fatores, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2020 e 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 092/2019 e 1º termo aditivo** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Thiago do Egito Aruajo

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

PORTARIA Nº 208/2019 de 05/04/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 159/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 159/2020, firmado com a empresa **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP,** CNPJ nº 17.468. 557/0001-54, estabelecida na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, à Rua Espirito Santo nº 135, Setor W, bairro Centro, representada neste ato **ÊNIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO**, portador do RG nº 887.480 SSP/MT, CPF 705.309.391-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 159/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, incisos II e IV, c/c art. Art. 65, inciso I, alínea '' b'', § 1º, § 2º e inciso II também do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem como clausulas contratuais.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **inexigibilidade de licitação nº 010/2019**, que tem por objetoa **contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados para atender a Secretaria de Educação nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação com o Inep/Mec, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia on/ off line,** devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I - prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Sexta – do Prazo e Vigência do Contrato**;**

II – Redução de 25,5890% do valor mensal inicial do contrato, clausula quinta – da forma de pagamento**;**

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Sexta – do Prazo e Vigência do Contrato, **ao contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando avigência estendida até o dia 18/11/2021, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.**

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

3.2 – Com a redução do valor mensal mencionado no inciso II da clausula segunda, inciso 2.1, o valor mensal do contrato passará a ser de **R$ 12. 987,03 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e três centavos) mensais.**

3.4 – Fica **acrescido** ao contrato originário o valor total de **R$ 155.844,36 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo e será pago mensalmente.

3.4.1 – Com o acréscimo constante no item 3.4 deste termo aditivo, o valor total do contrato originário passará a ser de **R$ 365.281,63 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).**

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, pois existe a necessidade de manter o sistema de ensino nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Canarana-MT, onde, nos dias atuais se faz necessário manter a informatização para agilizar o processo administrativo nas escolas e por acordo entra as partes o valor mensal foi reduzido diante da crise mundial causada pela pandemia do **covid-19**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 10 de Novembro de 2020.

.....

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

.....

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP

ÊNIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

CONTRATADO

.....

ROSANE FRIES

Portaria nº 629/2019 de 11/11/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 072/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254. 901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 072/2020** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT, conforme contrato de repasse nº 865985/2018/MCIDADES/CAIXA**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **90 (noventa) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 16/02/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 10 de Novembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

RG nº 10703284 SESP/MT

CPF nº 851.254.901-72

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 188/2020 DE 10/03/2020

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 161/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 161/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA MYRIAN MARA NUNES – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MYRIAN MARA NUNES – ME,** inscrita no CNPJ Nº 20.667.946/0001-13, estabelecida na Rua Apiacás nº 1928, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MYRIAN MARA NUNES**, ocupando o cargo de empresária, brasileira, casada, RG nº 4583813 SSP/GO e CPF nº 006.244.651-79**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **43 (quarenta e três) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.16, originado do processo de **Pregão Presencial nº 035/2019.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 31/12/2020, ou até a realização de um novo processo licitatório, sem previa notificação**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, bebedouros, refrigeradores, freezers e similares, lavadoras de roupas, tanquinho, lavadora de alta pressão (mini wap), exaustores, ventiladores e fogões, inclusive industrial, proporcionando a utilização regular dos equipamentos e evitando que a depreciação natural dos bens, visando melhorar o ambiente de trabalho dos servidores em geral, bem como o dos assistidos que diariamente são atendidos pelas secretarias relacionadas. Os equipamentos de ar-condicionado estão distribuídos nos vários ambientes das secretarias, sendo que em sua maioria estão em ambientes administrativos e alguns em laboratórios, Unidades de Saúde da Família (PSFs), Centro Convivência Bom Viver, CRAS e Escolas, inclusive nos distritos tais equipamentos destinam-se ao conforto térmico dos servidores e usuários dos serviços prestados, tendo em vista o melhor desenvolvimento de suas atividades. O não funcionamento desses equipamentos gera comprometimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento das funções administrativas, à saúde e as exposições dos projetos executados pelos professores, e alunos envolvidos no processo, uma vez que para efetuar o conserto há necessidade de fazer um levantamento de preços no mercado local, porem, para fornecer cotação, cada empresa necessita abrir o equipamento para verificar o problema, demandando de tempo, tornado o processo moroso, justificando assim a prorrogação, inclusive por existirem saldos suficientes e a contratada estar mantendo os preços de 2019, mesmo com as altas existentes em nossa economia.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.16 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2020 até 31/12/2020 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 161/2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de novembro de 2020.

CONTRATANTE **.....** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **.....** **.....** **MYRIAN MARA NUNES – ME** **MYRIAN MARA NUNES**
..... **CLAUDIONOR DOS SANTOS** Secretaria municipal de Saúde Portaria nº 627/2019 de 11/11/2019 FISCAL DO CONTRATO **.....** **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS** Secretaria municipal de Educação Portaria nº 627/2019 de 11/11/2019 FISCAL DO CONTRATO **.....** **EDILSON GOMES DE SOUSA** Demais Secretarias Municipais Portaria nº 627/2019 de 11/11/2019 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 163/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 163/2020, firmado com a empresa **J.P. BARBOSA - ME** para a **execução de obras de ampliação e Reforma da EMEI Elídio Corbari no Distrito do Garapú a 25 km da sede do Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **. P. BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal Sr. **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II, b da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 010/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **redução do valor da Administração Local da Obra,** item 14.1.1 da planilha orçamentária.

2.2 – O percentual para os serviços de administração local da obra **passará de 9,83% para 6,23%** o que representa uma **redução** no valor total de **(-) R$ 11.387,78 (onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)** conforme planilha orçamentária atualizada e demais documentos em anexo que passam a ser parte integrante do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a redução constante no inciso 2.2 da clausula segunda, o valor global do contrato sofrerá uma acréscimo que representa o montante de **(-) 3,3326%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 400.510,23 (quatrocentos mil, quinhentos e dez reais e vinte e três centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa da redução consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 163/2020**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 11 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

Empresário

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 541/2020 de 26/08/2020

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO – SUPLENTE

Portaria nº 541/2020 de 26/08/2020

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 101/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025.951.018-11**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de materiais de expediente (papel A-4), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	Quant. Lic.	Quant. Adt.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
131	260	65	CX	Papel A4 - Caixa c/ 10 resmas - Marca: CHAMEX	**288,00**	18.720,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global do item 131, perfazendo o valor total de **R$ 18. 720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 541. 935,00 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Finanças, a quantidade de papel constante no contrato não foram suficientes diante do fato de que principalmente as Secretarias de Saúde e Educação tiveram um excessivo aumento no consumo diante da pandemia do covid-19, onde, principalmente a Secretaria Municipal de Educação vem imprimindo apostilas para os alunos da rede publica de ensino do município possam realizar suas atividades escolares e a secretaria de Saúde no elevado numero de impressão de exames, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 101/2020, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA

RG 17625572 SSP/SP

CPF nº 025.951.018-11

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

PORTARIA Nº 323/2020 DE 04/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

MARIA ESTELA GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 323/2020 DE 04/05/2020

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 162/2020, firmado com a empresa **J.P. BARBOSA - ME** para a **execução de obras de ampliação da EMEI Novo Lar no Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **. P. BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal Sr. **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, do-

ravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II, b da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 011/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **redução do valor da Administração Local da Obra,** item 14.1.1 da planilha orçamentária.

2.2 – O percentual para os serviços de administração local da obra **passará de 14,64% para 6,23%** o que representa uma **redução** no valor total de **(-) R$ 14.978,15 (quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos)** conforme planilha orçamentária atualizada e demais documentos em anexo que passam a ser parte integrante do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a redução constante no inciso 2.2 da clausula segunda, o valor global do contrato sofrerá uma acréscimo que representa o montante de **(-) 7,5603%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 183.134,02 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e dois centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa da redução consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 162/2020**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 11 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

Empresário

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 541/2020 de 26/08/2020

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO – SUPLENTE

Portaria nº 541/2020 de 26/08/2020

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 656/2020

Portaria nº 656/2020

De 10 de novembro de 2020

Concede férias a servidora **Claudete Teresinha Orestes de Brito**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a ServidoraClaudete Teresinha Orestes de Britopor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/09/2018 a 04/09/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655/2020

Portaria nº 655/2020

De 10 de novembro de 2020

Altera período de férias da servidora **Metuzula Bastian** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o segundo período das férias da servidora, Metuzula Bastian, agendada por meio da portaria n°019/2020 de 10 de janeiro de 2020, para 16 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de janeiro 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 13/07/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654/2020

Portaria nº 654/2020

De 10 de novembro de 2020

Concede férias a servidora **Valdirene Severino Gonzaga**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a ServidoraValdirene Severino Gonzagapor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de dezembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/08/2019 a 08/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653/2020

Portaria nº 653/2020

De 10 de novembro de 2020

Concede férias ao servidor **Pedro Osório Oliveira dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Pedro Osório Oliveira Dos Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2019 a 21/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 652/2020

Portaria nº 652/2020

De 10 de novembro de 2020

Concede férias a servidora **Cleonice Teresinha Coppetti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Cleonice Teresinha Coppetti por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 23 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2019 a 09/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651/2020

Portaria nº 651/2020

De 10 de novembro de 2020

Concede férias ao servidor **Lédio da Silva Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor, Lédio da Silva Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias de 23 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020.

Os últimos 20 dias de 10 de maio de 2021 a 29 de maio de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/02/2019 a 05/02/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650/2020

Portaria nº 650/2020

De 10 de novembro de 2020

Concede férias a servidora **Fernanda Siqueira Soares Nunes**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Fernanda Siqueira Soares Nunespor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 23 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/03/2019 a 08/03/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 649/2020

Portaria nº 649/2020

De 10 de novembro de 2020

Concede férias a servidora **Erica Costa dos Santos**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Erica Costa dos Santospor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 23 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/03/2019 a 08/03/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 648/2020

Portaria nº 648/2020

De 10 de novembro de 2020

Concede férias a servidora **Aparecida da Conceição Neves Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Aparecida da Conceição Neves Lima por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 23 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2018 a 31/08/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 647/2020

Portaria nº 647/2020

De 10 de novembro de 2020

Concede férias a servidora **Natalina de Jesus** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Natalina de Jesus por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 23 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/01/2019 a 02/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 101/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E AEMPRESA**MEI-TANISE GAVAZZONI GARBIN 02585938140.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n.

3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-TANISE GAVAZZONI GARBIN 02585938140,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.913.167/0001-09, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 66, Bairro Centro, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SILVANE APARECIDA GAVAZZONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11/R 1881.888 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 656.020.059-00, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 034/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – do Prazo, inciso 3.1.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – do Prazo, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 23/05/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de tecidos para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2020 e 2021 conforme lei orçamentária municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 101/2019 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Novembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MEI-TANISE GAVAZZONI GARBIN 02585938140

SILVANE APARECIDA GAVAZZONI

CONTRATADA

_____

IVONE ALVES

PORTARIA Nº 285/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020, de 13/11/2020.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM BANDA LARGA DE 100MB DE DOWNLOAD E 50MB DE UPLOAD, IP FIXO E PUBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$438,53 (quatrocentos e trinta e oito reais cinquenta e três centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **M. C. ROSSI E CIA LTDA sob CNPJ: 04.968. 093/0001-01**

Carlinda - MT, 13 de Novembro de 2020.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 416 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

EIDI NEIA MARTINS, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matricula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, na data 13 de Novembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12 de Novembro de 2020 das 09:57h as 10:50h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EIDI NEIA MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social em Substituição

Decreto nº 167/2020

DECRETO Nº 371/2020

DECRETO Nº 371/2020

SÚMULA: "DISPÕE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESPECIFICAMENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA, SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DE QUE TRATA DO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.017,DE 29 DE JUNHO DE 2020, **NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O poder executivo do município de Carlinda-MT, por meio do Departamento de Cultura, executa diretamente os recursos de que trata do artigo 1º da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante aos programas que contemplem, as hipóteses, comentadas no artigo 2º da referida lei e que forem de responsabilidade do município Carlinda-MT.

Parágrafo único – O departamento de Cultura com o auxílio do comitê gestor de que se trata o artigo 2º deste decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de Carlinda-MT nos termos do artigo 3º da lei federal nº 14.017/20.

Art. 2º - Fica criado o comitê gestor de acompanhamento e fiscalização da lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições. Realizar as atrativas necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos; Participar das discursões referentes a regulamentação no âmbito do município de Carlinda-MT, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da lei federal de nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e observando-se no artigo 3º deste decreto. Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único de artigo 1º deste decreto. Acompanhar as etapas de transferências diretas do recursos do governo federal para o município de Carlinda-MT. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos; Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no Município Carlinda-MT;

Art. 3º O comitê gestor de que se trata o artigo será composto pelos seguintes membros: **Representante do Executivo Municipal:**

MARIA DAS DORES DA COSTA CPF: 794.561.201-63

2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA CPF: 959.752.411-20

FABIANA APARECIDA SIMONATO CPF:121.693.578-58

4 (quatro) representantes da sociedade civil:

CLODOALDO DE PAULA CPF: 944.905.201-82

VINICIUS LEMES SILVA CPF: 058.567.411-61

JÚLIO CESAR BORGES DE SOUZA CPF: 038.451.121-07

MARCELINO FERNANDO FERREIRA CPF: 486.216.509-59

Parágrafo único - Os representantes do comitê gestor poderão indicar seus suplentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 327/2020.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de novembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 415 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, RI/SME nº 01064/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVONI MORTELLI DA SILVA** matricula nº 120, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 12 de Novembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 10 de Novembro de 2020 ao dia 13 de Novembro de 2020 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 035/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a avaliação de desempenho da servidora Patrícia Zapelini Corti, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Avaliação de Desempenho Individual do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Considerando o pedido de dilação de prazo pela servidora;

Resolve:

Artigo 1º - **Aprovar da servidora Patrícia Zapelini Cortide acordo com a avaliação apresentada pela Comissão.**

Artigo 3º - Retardar a elevação pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) Conforme § 1º do Art. 20 da Lei Municipal 811/2014.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 13 de novembro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/GP/2020 EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº 647/GP/2020

Em, 13 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ROBSON LUIS BARBOSA,** portador do RG nº 066693903 e CPF nº 622.591.051-49, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado no GABINETE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2018 a 01/03/2019, conforme ***Oficio nº 633/2020/GAB***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2020 e término em 15/12/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/12/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 090/201

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 090/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 090/2020:**

Onde se lê:

b) – Representantes da Sociedade Civil:

I – Paulo Henrique Martins, CPF n. 495.596.561-04

II –Michel Hélio Prado de Camargo Libos, CPF n.622.629.049-87;

III – Helio Machado da Costa Junior, CPF n. 779.969.921-34;

IV – Luiz Alberto Busetti, CPF n. 060.112.689-00;

V – Pedro Augusto Mura, CPF 008.900.361-60;

VI –

Leia-se:

b) – Representantes da Sociedade Civil:

I – Paulo Henrique Martins, CPF n. 495.596.561-04

II –Michel Hélio Prado de Camargo Libos, CPF n.622.629.049-87;

III – Helio Machado da Costa Junior, CPF n. 779.969.921-34;

IV – Luiz Alberto Busetti, CPF n. 060.112.689-00;

V – Pedro Augusto Mura, CPF 008.900.361-60;

VI – Julio Vitor da Cruz, CPF 048.065.731-91.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2020

DISPÕE SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS DE COMBATE AO COVID-19

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a classificação de risco de contaminação do COVID-19 do município de Chapada dos Guimarães/MT vem se mantendo no nível baixo;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo elaborou protocolos de segurança para a reabertura dos atrativos e liberação de evento;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os protocolos de segurança elaborados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Turismo para liberação dos eventos e reabertura dos atrativos turísticos.

Art. 2º. Fica liberado a reabertura dos atrativos turísticos localizados no município de Chapada dos Guimarães/MT, desde que observado o protocolo de segurança estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo Primeiro. Caberá a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo certificar os atrativos turísticos que estejam de acordo com o protocolo de segurança de que trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Segundo. Nenhum atrativo turístico localizado no Município de Chapada dos Guimarães/MT poderá funcionar sem a certificação expedida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. O atrativo turístico que não observar as disposições contidas no art. 3º deste Decreto estará sujeito a aplicação de uma multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser revertida para o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º. Fica liberado a realização dos seguintes eventos:

I - eventos sociais com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

II - eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 200 (duzentas) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

Parágrafo primeiro. A liberação do alvará para a realização do evento fica condicionado a observância do protocolo de segurança de que trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo segundo. A liberação do alvará para realização do evento fica condicionado a análise prévia de viabilidade do cumprimento do protocolo de segurança a ser realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Parágrafo terceiro. O pedido de liberação de alvará para eventos deverá ser protocolado na Prefeitura com, no mínimo, 07 dias úteis de antecedência.

Parágrafo quarto. Na data do evento a fiscalização deverá realizar uma vistoria prévia para constatar a observância do protocolo de segurança estabelecido, devendo, em caso de alguma inconformidade, suspender o alvará até a sua adequação.

Art. 5º. Nenhum evento de que trata o art. 4º deste Decreto poderá ser realizado sem a prévia liberação do Alvará por parte da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 6º. O responsável e o proprietário do local aonde é realizado o evento sem a liberação do alvará estará sujeito a uma multa que varia entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser aplicado de acordo com a capacidade econômica do infrator.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/GP/2020 EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº 648/GP/2020

Em, 13 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Municipal comissionado **Sr.º DAVI DE OLIVEIRA RODRIGUES,** portador do RG nº 20210272 e CPF nº 032.392.971-08, na função de ASSESSOR TECNICO, lotado no GABINETE, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de 02/01/2019 a 02/01/2020, conforme ***Oficio nº 634/2020/GAB***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/11/2020 e término em 25/11/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/11/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 004/2020.

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Promitente Fornecedor: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n° 073/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para manutenção Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 108, descrito na Cláusula Quarta da Ata supramencionada, em virtude do aumento dos preços praticados junto aos distribuidores/fabricantes do produto, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: **Item nº 108** -R$ 18,695 Unidade. Data de assinatura: 12/11/2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 306/2020/SME	Colíder, 13 de novembro de 2020.

Senhor Secretário:

Solicitamos a concessão de licença prêmio aos Profissionais da Educação:

ESCOLA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Leila da Silva Teixeira	Professor	16/11/20 a 23/12/20	38	2015/2020 (21)

ESCOLA ATALAIA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Quitéria Domiciano Silva Gomes	Professor	20/11/20 a 19/12/20	30	2012/2017

Atenciosamente,

Ao Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva,

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/ADM/2020

PORTARIA Nº 426/ADM/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Antônio Martinho Bertolde,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, matricula nº 6363, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/ADM/2020

PORTARIA Nº 424/ADM/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Maria Aparecida Borges Matos Rodrigues** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6362, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/ADM/2020

PORTARIA Nº 425/ADM/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Rubem Steinke** lotado na Secretaria Municipal de Obras, matricula nº 3115, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/ADM/2020

PORTARIA Nº 428/ADM/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Andreia Carvalho Ramos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 286, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de abril do ano de 2021,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/ADM/2020

PORTARIA Nº 422/ADM/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 109, § 1º e alínea, a);

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular** de 02 (dois) anos da Servidora Pública Municipal, **Janice Luciane Mees,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1607, a partir do **dia 15 de janeiro do ano de 2021**, conforme alínea "a", § 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/ADM/2020

PORTARIA Nº 429/ADM/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Lomanto Junior Bonetto da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2088, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de abril do ano de 2021,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/ADM/2020

PORTARIA Nº 423/ADM/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **Jandira Rodrigues Salomão da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1597, a partir do dia 02 de janeiro do ano de 2021, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/ADM/2020

PORTARIA Nº 427/ADM/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Thiago Rodrigues Dias Alves,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3373, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AO PROJETO EM SAUDE AMBIENTAL ATENDENDO A PROPOSTA Nº 795685/2013FUNASA, EDITAL n° 021/2020, cuja abertura ocorrerá às 09:30 horas

(HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 30/11/2020. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Novembro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 13/11/2020 às 09:30 horas (horário de Brasília), na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 018/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 889280/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA.**

Comodoro – MT, 13 de Novembro de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 135/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 135/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS Nº 058/2020

DATA: 30/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.A. BORGES CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 056/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, POR MAIS 120 DIAS COM EFEITOS RETROATIVOS DE 22/10/2020 A 19/02/2021 CONFORME ABAIXO:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA – **GLEBA NOROAGRO**, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 134/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 134/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS Nº 056/2020

DATA: 30/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.A. BORGES CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 056/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, POR MAIS 120 DIAS COM EFEITOS RETRATIVOS DE 22/10/2020 A 19/02/2021 CONFORME ABAIXO

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA – **GLEBA MACUCO**, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 204 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000204/20 de 1 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 006765/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(2012) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.132-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	12.000,00
Total Suplementação:	**12.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 90/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas dotações Orçamentária na Ata **Nº 90/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SARA DIAS VIEIRA 06073100140 inscrita no CNPJ nº 34.118.857/0001-22

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo Pães para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa/ MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 90/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas dotações Orçamentária.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0042

ITEM	QTD.REMANEJADA P/ PROJ.ATIVIDADE 2.141 FONTE 0046	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO P/ PROJ.ATIVIDADE 2.141 FONTE 0046
2	110	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 990,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.141 –MANUTENÇÃO E ENCARGO COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO CORONA VIRUS – COVID 19

CÓD RED: 2045 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
2	110	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 990,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA Nº 18/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e remanejamento de valor nas dotações orçamentárias.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RINALDO PINDO TEIXEIRA-ME inscrita no CNPJ n° 27.028.084/0001-28.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 019/2020 na Modalidade Pregão Presencial n° 013/2020, homologado em 04/03/2020.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios, sendo Carnes, Frios e Alimentos Processados para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento à Ata nº **18/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e remanejamento de valor nas dotações orçamentárias.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD. RED: 894 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0042

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA P/PROJ.ATIV. 2141 FONTE 0046	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADOP/PROJ.ATIV.2141 FONTE 0046
1	1	KG	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO.	-	R$ 39,99	R$ 39,99
2	1	KG	APRESUNTADO:FATIADO E RESFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO.	-	R$ 24,99	R$ 24,99
3	75	KG	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA.	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 9,80	R$ 735,00
4	2	UND	SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE	SADIA OU PERDIGÃO	R$ 12,99	R$ 25,98
8	75	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 12,50	R$ 937,50
9	50	KG	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 13,00	R$ 650,00
13	63	KG	CARNE 1ª COLCHÃO MOLE	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 29,99	R$ 1.889,37
16	25	KG	CARNE BOVINA COSTELA	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 17,99	R$ 449,75
17	30	KG	BISTECA SUÍNA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS	EXCELENCIA	R$ 17,99	R$ 539,70
19	10	KG	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MACHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO.	SADIA OU PERDIGÃO	R$ 16,50	R$ 165,00
20	38	KG	CARNE 2ª MAGRA MUSCULO	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 22,60	R$ 858,80
21	100	KG	CARNE 2ª MAGRA PALETA	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 25,83	R$ 2.583,00
23	10	KG	CARNE BOVINA DE SOL	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 32,99	R$ 329,90
24	10	KG	LINGUIÇA DE FRANGO TIPO TOSCANA	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 17,99	R$ 179,90
25	25	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 15,00	R$ 375,00
					TOTAL GERAL	**R$ 9.783,88**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.141 –MANUTENÇÃO E ENCARGO COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO CORONA VIRUS – COVID 19

CÓD RED: 2045 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
1	1	KG	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO.	-	R$ 39,99	R$ 39,99
2	1	KG	APRESUNTADO:FATIADO E RESFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO.	-	R$ 24,99	R$ 24,99
3	75	KG	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA.	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 9,80	R$ 735,00

4	2	UND	SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE	SADIA OU PER-DIGÃO	R$ 12,99	R$ 25,98
8	75	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 12,50	R$ 937,50
9	50	KG	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 13,00	R$ 650,00
13	63	KG	CARNE 1ª COLCHÃO MOLE	JBS E ABATE-DOURO BOM JESUS	R$ 29,99	R$ 1.889,37
16	25	KG	CARNE BOVINA COSTELA	JBS E ABATE-DOURO BOM JESUS	R$ 17,99	R$ 449,75
17	30	KG	BISTECA SUÍNA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS	EXCELENCIA	R$ 17,99	R$ 539,70
19	10	KG	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MACHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO.	SADIA OU PER-DIGÃO	R$ 16,50	R$ 165,00
20	38	KG	CARNE 2ª MAGRA MUSCULO	JBS E ABATE-DOURO BOM JESUS	R$ 22,60	R$ 858,80
21	100	KG	CARNE 2ª MAGRA PALETA	JBS E ABATE-DOURO BOM JESUS	R$ 25,83	R$ 2.583,00
23	10	KG	CARNE BOVINA DE SOL	JBS E ABATE-DOURO BOM JESUS	R$ 32,99	R$ 329,90
24	10	KG	LINGUIÇA DE FRANGO TIPO TOSCANA	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 17,99	R$ 179,90
25	25	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 15,00	R$ 375,00
					TOTAL GERAL	**R$ 9.783,88**

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 12 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 210 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000210/20 de 11 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.04 - ATENCÃO BÁSICA

(683) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.777,14
Total Suplementação:	**3.777,14**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.697,14
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.080,00
Total Anulação:	**3.777,14**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA Nº 18/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e remanejamento de valor nas dotações orçamentárias.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RINALDO PINDO TEIXEIRA-ME inscrita no CNPJ n° 27.028.084/0001-28.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 019/2020 na Modalidade Pregão Presencial n° 013/2020, homologado em 04/03/2020.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios, sendo Carnes, Frios e Alimentos Processados para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento à Ata nº **18/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e remanejamento de valor nas dotações orçamentárias.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD. RED: 894 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0042

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA P/PROJ.ATIV. 2140 FONTE 0046	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADOP/PROJ.ATIV.2140 FONTE 0046
1	1	KG	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO.	-	R$ 39,99	R$ 39,99
2	1	KG	APRESUNTADO:FATIADO E RESFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO.	-	R$ 24,99	R$ 24,99
3	75	KG	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA.	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 9,80	R$ 735,00
4	2	UND	SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE	SADIA OU PERDIGÃO	R$ 12,99	R$ 25,98
8	75	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 12,50	R$ 937,50
9	50	KG	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 13,00	R$ 650,00
13	63	KG	CARNE 1ª COLCHÃO MOLE	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 29,99	R$ 1.889,37
16	25	KG	CARNE BOVINA COSTELA	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 17,99	R$ 449,75
17	30	KG	BISTECA SUÍNA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS	EXCELENCIA	R$ 17,99	R$ 539,70
19	10	KG	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MACHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO.	SADIA OU PERDIGÃO	R$ 16,50	R$ 165,00
20	38	KG	CARNE 2ª MAGRA MUSCULO	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 22,60	R$ 858,80
21	100	KG	CARNE 2ª MAGRA PALETA	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 25,83	R$ 2.583,00
23	10	KG	CARNE BOVINA DE SOL	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 32,99	R$ 329,90
24	10	KG	LINGUIÇA DE FRANGO TIPO TOSCANA	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 17,99	R$ 179,90
25	25	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 15,00	R$ 375,00
					TOTAL GERAL	**R$ 9.783,88**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.140 – AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19

CÓD. RED: 2072 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
1	1	KG	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO.	-	R$ 39,99	R$ 39,99
2	1	KG	APRESUNTADO:FATIADO E RESFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO.	-	R$ 24,99	R$ 24,99
3	75	KG	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA.	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 9,80	R$ 735,00
4	2	UND	SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE	SADIA OU PERDIGÃO	R$ 12,99	R$ 25,98
8	75	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 12,50	R$ 937,50
9	50	KG	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 13,00	R$ 650,00
13	63	KG	CARNE 1ª COLCHÃO MOLE	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 29,99	R$ 1.889,37
16	25	KG	CARNE BOVINA COSTELA	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 17,99	R$ 449,75
17	30	KG	BISTECA SUÍNA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS	EXCELENCIA	R$ 17,99	R$ 539,70
19	10	KG	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MACHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO.	SADIA OU PERDIGÃO	R$ 16,50	R$ 165,00
20	38	KG	CARNE 2ª MAGRA MUSCULO	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 22,60	R$ 858,80
21	100	KG	CARNE 2ª MAGRA PALETA	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 25,83	R$ 2.583,00
23	10	KG	CARNE BOVINA DE SOL	JBS E ABATEDOURO BOM JESUS	R$ 32,99	R$ 329,90
24	10	KG	LINGUIÇA DE FRANGO TIPO TOSCANA	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 17,99	R$ 179,90
25	25	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 15,00	R$ 375,00
					TOTAL GERAL	**R$ 9.783,88**

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 12 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 90/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas dotações Orçamentária na Ata **Nº 90/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SARA DIAS VIEIRA 06073100140 inscrita no CNPJ nº 34.118.857/0001-22

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo Pães para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 90/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas dotações Orçamentária.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0042

ITEM	QTD.REMANEJADA P/	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO

	PROJ.ATIVIDADE 2.140 FONTE 0046				P/PROJ.ATIVIDADE 2.140 FONTE 0046
2	110	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 990,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.140 – AÇÕES P/ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS – COVID 19

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
2	110	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 990,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 07/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas dotações Orçamentária na Ata **Nº 07/2020.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: E. R. DE SOUZA EIRELI, inscrito no CNPJ: 05.781.328/0002-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 226/2019 na modalidade Pregão Presencial nº152/2019, Homologado em 16/01/2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento à Ata nº **07/2020.** Tem o objetivo de dividir os itens nas dotações orçamentárias.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 894

FONTE: 0042 – TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0042

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADA P/PROJETO ATIV.2141 FONTE 0046	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO P/ PROJETO ATIV.2141 FONTE 0046
1	PCT	2	AÇAFRÃO DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICÂNTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SABOR MIL	R$ 7,95	R$ 15,90
2	PCT	10	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	MUKI	R$ 4,55	R$ 45,50
3	PCT	65	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES	TUIUIU	R$ 4,20	R$ 273,00

6	UND	02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO TRANSPARENTE DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MORRO ALTO	R$ 8,30	R$ 16,60
8	UND	01	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 150G.	LA PREFERIDA	R$ 5,85	R$ 5,85
10	PCT	03	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPILAR	R$ 4,70	R$ 14,10
12	PCT	45	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KGCOM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	TRES MOINHOS	R$ 12,09	R$ 544,05
13	UND	01	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS-DE AVEIA APÓS A LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO CENTESIMAL:12G DE PROTEINAS 8 G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO EMBALAGEM 500G	CAMPILAR	R$ 6,50	R$ 6,50
16	UND	04	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500 GR, EM SALMOURA EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LA PREFERIDA	R$ 8,85	R$ 35,40
21	PCT	25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 3,29	R$ 82,25
22	PCT	10	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO -127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	ADORALLE	R$ 5,90	R$ 59,00
23	PCT	10	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 4,28	R$ 42,80
25	PCT	25	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 4,15	R$ 103,75
28	PCT	85	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	SAN MARCOS	R$ 4,25	R$ 361,25
31	SC	02	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 16,50	R$ 33,00
32	PC	01	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	SABOR MIL	R$ 1,95	R$ 1,95
33	CX	10	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPECIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE	MIKA	R$ 2,95	R$ 29,50
35	PCT	05	COCO RALADO DE 100 GR	COQUIL	R$ 2,17	R$ 10,85
37	PCT	02	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, PCT DE 500G	SABOR MIL	R$ 4,70	R$ 9,40
38	PCT	01	CRAVO DA ÍNDIA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 1,20	R$ 1,20
40	UND	15	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ITALAC	R$ 2,00	R$ 30,00
42	PCT	04	ERVA DOCE: A GRANEL PCT COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	SABOR MIL	R$ 10,78	R$ 43,12
46	UND	25	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA	OLÉ	R$ 2,90	R$ 72,50
48	KG	15	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 6,85	R$ 102,75

49	UND	30	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MARX	R$ 3,10	R$ 93,00
50	KG	60	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	PILAO	R$ 5,95	R$ 357,00
51	KG	10	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIAO	R$ 5,15	R$ 51,50
52	UND	03	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SAFT	R$ 5,20	R$ 15,60
54	UND	10	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ROYAL	R$ 2,80	R$ 28,00
55	PCT	02	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	NUTRITIVA	R$ 3,15	R$ 6,30
56	UND	05	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	CAMPILAR	R$ 2,45	R$ 12,25
57	PCT	03	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 1,15	R$ 3,45
59	PCT	10	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	SINHA	R$ 2,30	R$ 23,00
61	UND	30	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ADORALLE	R$ 1,39	R$ 41,70
62	UND	03	GOIABADA 1KG	VAL	R$ 5,85	R$ 17,55
63	UND	10	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G	ITALAC	R$ 4,10	R$ 41,00
64	UND	03	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	ITAPIRICA	R$ 2,90	R$ 8,70
65	LT	15	LEITE DESNATADO TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	ITALAC	R$ 3,39	R$ 50,85
67	LT	200	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	R$ 3,50	R$ 700,00
70	PCT	25	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	ADORALLE	R$ 2,95	R$ 73,75
71	PCT	50	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 2,44	R$ 122,00
72	UND	05	MAIONESE, 500G, ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	QUERO	R$ 5,25	R$ 26,25
74	UND	25	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PRIMOR	R$ 8,15	R$ 203,75
75	PCT	03	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CAMPILAR	R$ 2,35	R$ 7,05
76	PCT	01	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	CAMPILAR	R$ 2,34	R$ 2,34
77	UND	13	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PREDILECTA	R$ 2,05	R$ 26,65
79	LT	50	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	SOYA	R$ 3,49	R$ 174,50
80	PCT	05	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 1,15	R$ 5,75
90	KG	03	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA KG	IAÇAI	R$ 15,25	R$ 45,75
91	KG	03	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU KG	IAÇAI	R$ 13,25	R$ 39,75
93	UND	03	POLVILHO AZEDO DE 500GR	LOPES	R$ 5,49	R$ 16,47
94	PCT	05	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIPIRAO	R$ 5,95	R$ 29,75
99	KG	01	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	BELO SAL	R$ 1,85	R$ 1,85

100	KG	13	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	BELO SAL	R$ 1,45	R$ 18,85
102	UND	200	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS VARIOS SABORES, CONTENDO SABORES DIVERSOS, CONTENDO SUCO CONCENTRDO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, GARRAFAS DE 500 ML CADA,	SOFRUTA	R$ 4,45	R$ 890,00
108	PCT	01	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAMPILAR	R$ 4,10	R$ 4,10
110	UND	06	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VITALIA	R$ 2,10	R$ 12,60
			TOTAL		**R$ 5.091,28**	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.141 –MANUTENÇÃO E ENCARGO COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO CORONA VIRUS – COVID 19

CÓD RED: 2045 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO
1	PCT	2	AÇAFRÃO DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SABOR MIL	R$ 7,95	R$ 15,90
2	PCT	10	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	MUKI	R$ 4,55	R$ 45,50
3	PCT	65	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES	TUIUIU	R$ 4,20	R$ 273,00
6	UND	02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO TRANSPARENTE DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MORRO ALTO	R$ 8,30	R$ 16,60
8	UND	01	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 150G.	LA PREFERIDA	R$ 5,85	R$ 5,85
10	PCT	03	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPILAR	R$ 4,70	R$ 14,10
12	PCT	45	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KGCOM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	TRES MOINHOS	R$ 12,09	R$ 544,05
13	UND	01	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS-DE AVEIA APÓS A LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO CENTESIMAL:12G DE PROTEINAS 8 G DE LIPIDIO E 63G DE CARBOIDRATO EMBALAGEM 500G	CAMPILAR	R$ 6,50	R$ 6,50
16	UND	04	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500 GR, EM SALMOURA EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LA PREFERIDA	R$ 8,85	R$ 35,40
21	PCT	25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 3,29	R$ 82,25
22	PCT	10	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO -127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	ADORALLE	R$ 5,90	R$ 59,00
23	PCT	10	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 4,28	R$ 42,80
25	PCT	25	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 4,15	R$ 103,75
28	PCT	85	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	SAN MARCOS	R$ 4,25	R$ 361,25
31	SC	02	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA	SABOR MIL	R$ 16,50	R$ 33,00

			EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
32	PC	01	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	SABOR MIL	R$ 1,95	R$ 1,95
33	CX	10	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPECIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE	MIKA	R$ 2,95	R$ 29,50
35	PCT	05	COCO RALADO DE 100 GR	COQUIL	R$ 2,17	R$ 10,85
37	PCT	02	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, PCT DE 500G	SABOR MIL	R$ 4,70	R$ 9,40
38	PCT	01	CRAVO DA ÍNDIA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 1,20	R$ 1,20
40	UND	15	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ITALAC	R$ 2,00	R$ 30,00
42	PCT	04	ERVA DOCE: A GRANEL PCT COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	SABOR MIL	R$ 10,78	R$ 43,12
46	UND	25	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA	OLÉ	R$ 2,90	R$ 72,50
48	KG	15	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 6,85	R$ 102,75
49	UND	30	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MARX	R$ 3,10	R$ 93,00
50	KG	60	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	PILAO	R$ 5,95	R$ 357,00
51	KG	10	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIAO	R$ 5,15	R$ 51,50
52	UND	03	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SAFT	R$ 5,20	R$ 15,60
54	UND	10	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ROYAL	R$ 2,80	R$ 28,00
55	PCT	02	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	NUTRITIVA	R$ 3,15	R$ 6,30
56	UND	05	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	CAMPILAR	R$ 2,45	R$ 12,25
57	PCT	03	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 1,15	R$ 3,45
59	PCT	10	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	SINHA	R$ 2,30	R$ 23,00
61	UND	30	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ADORALLE	R$ 1,39	R$ 41,70
62	UND	03	GOIABADA 1KG	VAL	R$ 5,85	R$ 17,55
63	UND	10	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G	ITALAC	R$ 4,10	R$ 41,00
64	UND	03	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	ITAPIRICA	R$ 2,90	R$ 8,70
65	LT	15	LEITE DESNATADO TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	ITALAC	R$ 3,39	R$ 50,85
67	LT	200	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	R$ 3,50	R$ 700,00
70	PCT	25	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	ADORALLE	R$ 2,95	R$ 73,75
71	PCT	50	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 2,44	R$ 122,00

72	UND	05	MAIONESE, 500G, ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	QUERO	R$ 5,25	R$ 26,25
74	UND	25	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PRIMOR	R$ 8,15	R$ 203,75
75	PCT	03	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CAMPILAR	R$ 2,35	R$ 7,05
76	PCT	01	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	CAMPILAR	R$ 2,34	R$ 2,34
77	UND	13	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PREDILECTA	R$ 2,05	R$ 26,65
79	LT	50	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	SOYA	R$ 3,49	R$ 174,50
80	PCT	05	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 1,15	R$ 5,75
90	KG	03	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA KG	IAÇAI	R$ 15,25	R$ 45,75
91	KG	03	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU KG	IAÇAI	R$ 13,25	R$ 39,75
93	UND	03	POLVILHO AZEDO DE 500GR	LOPES	R$ 5,49	R$ 16,47
94	PCT	05	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIPIRAO	R$ 5,95	R$ 29,75
99	KG	01	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	BELO SAL	R$ 1,85	R$ 1,85
100	KG	13	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	BELO SAL	R$ 1,45	R$ 18,85
102	UND	200	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS VARIOS SABORES, CONTENDO SABORES DIVERSOS, CONTENDO SUCO CONCENTRDO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, GARRAFAS DE 500 ML CADA,	SOFRUTA	R$ 4,45	R$ 890,00
108	PCT	01	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAMPILAR	R$ 4,10	R$ 4,10
110	UND	06	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VITALIA	R$ 2,10	R$ 12,60
			TOTAL		**R$ 5.091,28**	

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 10 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 19/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas Dotações Orçamentária na Ata **Nº 19/2020.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: E. R. DE SOUZA EIRELI, inscrito no CNPJ: 05.781.328/0002-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 016/2020 na modalidade Pregão Presencial nº011/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em 05/03/2020.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras) para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento à Ata nº **19/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas Dotações Orçamentária.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 894

FONTE: 0042 – TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0042

ITEM	QTD.REMANEJADA P/ PROJ.ATIVIDADE 2.140 FONTE 0046	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO P/PROJ.ATIVIDADE 2.140 FONTE 0046
1	25	KG	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES	R$ 3,55	R$ 88,75
2	23	KG	ABÓBORA TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES	R$ 2,60	R$ 59,80
3	25	KG	ABÓBORA TIPO MENINA: HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ	R$ 4,15	R$ 103,75
5	15	UND	ALFACE	R$ 5,30	R$ 79,50
6	10	KG	ALHO APARENCIA FRESCA E SÃ. COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU	R$ 20,00	R$ 200,00
8	20	KG	BANANA DA TERRA: MADURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R$ 5,35	R$ 107,00
9	10	KG	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA	R$ 3,00	R$ 30,00
10	25	KG	BANANA PRATA - SEM DANIFICACOES FISICAS	R$ 3,19	R$ 79,75
11	36	KG	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE	R$ 3,40	R$ 122,40
12	75	KG	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE.	R$ 3,35	R$ 251,25
13	25	KG	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME.	R$ 3,20	R$ 80,00
14	45	KG	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ.	R$ 3,25	R$ 146,25
15	35	KG	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA,FIRME.	R$ 3,05	R$ 106,75
16	06	PCT	CHEIRO VERDE - SALSA, COENTRO E CEBOLINHA.	R$ 3,95	R$ 23,70
17	50	KG	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO.	R$ 3,20	R$ 160,00
18	1,5	KG	GENGIBRE: RAIZ FRESCA, IN NATURA, APRESENTAR GRAU	R$ 9,70	R$ 14,55
19	15	KG	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO.	R$ 4,90	R$ 73,50
20	10	KG	JILO - SEM DANOS FISICOS	R$ 5,75	R$ 57,50
21	25	KG	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES	R$ 2,40	R$ 60,00
23	30	KG	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FISICA	R$ 5,50	R$ 165,00
24	15	KG	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA	R$ 4,35	R$ 65,25
25	25	KG	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO	R$ 4,65	R$ 116,25
27	60	KG	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME.	R$ 1,80	R$ 108,00
28	10	KG	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME.	R$ 3,70	R$ 37,00
29	20	DZ	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA	R$ 5,10	R$ 102,00
32	10	KG	QUIABO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	R$ 7,15	R$ 71,50
33	30	KG	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE	R$ 3,10	R$ 93,00
36	100	KG	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR.	R$ 6,10	R$ 610,00
				TOTAL	**R$ 3.212,45**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.140 – AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS – COVID 19

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
1	25	KG	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES	R$ 3,55	R$ 88,75
2	23	KG	ABÓBORA TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES	R$ 2,60	R$ 59,80
3	25	KG	ABÓBORA TIPO MENINA: HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ	R$ 4,15	R$ 103,75
5	15	UND	ALFACE	R$ 5,30	R$ 79,50
6	10	KG	ALHO APARENCIA FRESCA E SÃ. COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU	R$ 20,00	R$ 200,00
8	20	KG	BANANA DA TERRA: MADURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R$ 5,35	R$ 107,00
9	10	KG	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA	R$ 3,00	R$ 30,00
10	25	KG	BANANA PRATA - SEM DANIFICACOES FISICAS	R$ 3,19	R$ 79,75
11	36	KG	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE	R$ 3,40	R$ 122,40
12	75	KG	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE.	R$ 3,35	R$ 251,25

13	25	KG	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME.	R$ 3,20	R$ 80,00
14	45	KG	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ.	R$ 3,25	R$ 146,25
15	35	KG	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA,FIRME.	R$ 3,05	R$ 106,75
16	06	PCT	CHEIRO VERDE - SALSA, COENTRO E CEBOLINHA.	R$ 3,95	R$ 23,70
17	50	KG	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO.	R$ 3,20	R$ 160,00
18	1,5	KG	GENGIBRE: RAIZ FRESCA, IN NATURA, APRESENTAR GRAU	R$ 9,70	R$ 14,55
19	15	KG	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO.	R$ 4,90	R$ 73,50
20	10	KG	JILO - SEM DANOS FISICOS	R$ 5,75	R$ 57,50
21	25	KG	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES	R$ 2,40	R$ 60,00
23	30	KG	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICA	R$ 5,50	R$ 165,00
24	15	KG	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA	R$ 4,35	R$ 65,25
25	25	KG	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO	R$ 4,65	R$ 116,25
27	60	KG	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME.	R$ 1,80	R$ 108,00
28	10	KG	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME.	R$ 3,70	R$ 37,00
29	20	DZ	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA	R$ 5,10	R$ 102,00
32	10	KG	QUIABO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	R$ 7,15	R$ 71,50
33	30	KG	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE	R$ 3,10	R$ 93,00
36	100	KG	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR.	R$ 6,10	R$ 610,00
				TOTAL	**R$ 3.212,45**

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 10 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº221/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **02 de dezembro de 2020, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 -** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ou no email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE (BLOCO B), LOCALIZADA NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº002/2020

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 205 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000205/20 de 5 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000978/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	228,87
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	457,74
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	405,07
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.484,22
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.105,21
(1691) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	81,77
Total Suplementação:	**13.762,88**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	13.762,88
Total Anulação:	**13.762,88**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 07/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas dotações Orçamentária na Ata **Nº 07/2020.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: E. R. DE SOUZA EIRELI, inscrito no CNPJ: 05.781.328/0002-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 226/2019 na modalidade Pregão Presencial nº152/2019, Homologado em 16/01/2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento à Ata nº **07/2020.** Tem o objetivo de dividir os itens nas dotações orçamentárias.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 894

FONTE: 0042 – TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0042

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADA P/PROJETO ATIV.2140 FONTE 0046	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO P/ PROJETO ATIV.2140 FONTE 0046
1	PCT	2	ACAFRÃO DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICÂNTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SABOR MIL	R$ 7,95	R$ 15,90
2	PCT	10	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	MUKI	R$ 4,55	R$ 45,50
3	PCT	65	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES	TUIUIU	R$ 4,20	R$ 273,00
6	UND	02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO TRANSPARENTE DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MORRO ALTO	R$ 8,30	R$ 16,60
8	UND	01	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 150G.	LA PREFERIDA	R$ 5,85	R$ 5,85
10	PCT	03	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPILAR	R$ 4,70	R$ 14,10
12	PCT	45	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KGCOM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	TRES MOINHOS	R$ 12,09	R$ 544,05
13	UND	01	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS-DE AVEIA APÓS A LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO CENTESIMAL:12G DE PROTEINAS 8 G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO EMBALAGEM 500G	CAMPILAR	R$ 6,50	R$ 6,50
16	UND	04	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500 GR, EM SALMOURA EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LA PREFERIDA	R$ 8,85	R$ 35,40
21	PCT	25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 3,29	R$ 82,25
22	PCT	10	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO -127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	ADORALLE	R$ 5,90	R$ 59,00
23	PCT	10	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 4,28	R$ 42,80
25	PCT	25	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFI-	ADORALLE	R$ 4,15	R$ 103,75

			CAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
28	PCT	85	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	SAN MARCOS	R$ 4,25	R$ 361,25
31	SC	02	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 16,50	R$ 33,00
32	PC	01	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	SABOR MIL	R$ 1,95	R$ 1,95
33	CX	10	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPECIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE	MIKA	R$ 2,95	R$ 29,50
35	PCT	05	COCO RALADO DE 100 GR	COQUIL	R$ 2,17	R$ 10,85
37	PCT	02	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, PCT DE 500G	SABOR MIL	R$ 4,70	R$ 9,40
38	PCT	01	CRAVO DA ÍNDIA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 1,20	R$ 1,20
40	UND	15	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ITALAC	R$ 2,00	R$ 30,00
42	PCT	04	ERVA DOCE: A GRANEL PCT COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	SABOR MIL	R$ 10,78	R$ 43,12
46	UND	25	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇUCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA	OLÉ	R$ 2,90	R$ 72,50
48	KG	15	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 6,85	R$ 102,75
49	UND	30	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MARX	R$ 3,10	R$ 93,00
50	KG	60	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	PILAO	R$ 5,95	R$ 357,00
51	KG	10	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIAO	R$ 5,15	R$ 51,50
52	UND	03	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SAFT	R$ 5,20	R$ 15,60
54	UND	10	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ROYAL	R$ 2,80	R$ 28,00
55	PCT	02	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	NUTRITIVA	R$ 3,15	R$ 6,30
56	UND	05	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	CAMPILAR	R$ 2,45	R$ 12,25
57	PCT	03	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 1,15	R$ 3,45
59	PCT	10	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	SINHA	R$ 2,30	R$ 23,00
61	UND	30	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ADORALLE	R$ 1,39	R$ 41,70
62	UND	03	GOIABADA 1KG	VAL	R$ 5,85	R$ 17,55
63	UND	10	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G	ITALAC	R$ 4,10	R$ 41,00
64	UND	03	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	ITAPIRICA	R$ 2,90	R$ 8,70
65	LT	15	LEITE DESNATADO TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	ITALAC	R$ 3,39	R$ 50,85
67	LT	200	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	R$ 3,50	R$ 700,00

70	PCT	25	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	ADORALLE	R$ 2,95	R$ 73,75
71	PCT	50	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 2,44	R$ 122,00
72	UND	05	MAIONESE, 500G, ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	QUERO	R$ 5,25	R$ 26,25
74	UND	25	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PRIMOR	R$ 8,15	R$ 203,75
75	PCT	03	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CAMPILAR	R$ 2,35	R$ 7,05
76	PCT	01	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	CAMPILAR	R$ 2,34	R$ 2,34
77	UND	13	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PREDILECTA	R$ 2,05	R$ 26,65
79	LT	50	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	SOYA	R$ 3,49	R$ 174,50
80	PCT	05	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 1,15	R$ 5,75
90	KG	03	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA KG	IAÇAI	R$ 15,25	R$ 45,75
91	KG	03	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU KG	IAÇAI	R$ 13,25	R$ 39,75
93	UND	03	POLVILHO AZEDO DE 500GR	LOPES	R$ 5,49	R$ 16,47
94	PCT	05	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIPIRAO	R$ 5,95	R$ 29,75
99	KG	01	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	BELO SAL	R$ 1,85	R$ 1,85
100	KG	13	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	BELO SAL	R$ 1,45	R$ 18,85
102	UND	200	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS VARIOS SABORES, CONTENDO SABORES DIVERSOS, CONTENDO SUCO CONCENTRDO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, GARRAFAS DE 500 ML CADA,	SOFRUTA	R$ 4,45	R$ 890,00
108	PCT	01	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAMPILAR	R$ 4,10	R$ 4,10
110	UND	06	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VITALIA	R$ 2,10	R$ 12,60
			TOTAL		**R$ 5.091,28**	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.140 – AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS – COVID 19

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO
1	PCT	2	AÇAFRÃO DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SABOR MIL	R$ 7,95	R$ 15,90
2	PCT	10	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	MUKI	R$ 4,55	R$ 45,50
3	PCT	65	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES	TUIUIU	R$ 4,20	R$ 273,00
6	UND	02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO TRANSPARENTE DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MORRO ALTO	R$ 8,30	R$ 16,60
8	UND	01	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 150G.	LA PREFERIDA	R$ 5,85	R$ 5,85
10	PCT	03	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPILAR	R$ 4,70	R$ 14,10

12	PCT	45	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KGCOM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	TRES MOINHOS	R$ 12,09	R$ 544,05
13	UND	01	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS-DE AVEIA APÓS A LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO CENTESIMAL:12G DE PROTEINAS 8 G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO EMBALAGEM 500G	CAMPILAR	R$ 6,50	R$ 6,50
16	UND	04	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500 GR, EM SALMOURA EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LA PREFERIDA	R$ 8,85	R$ 35,40
21	PCT	25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 3,29	R$ 82,25
22	PCT	10	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO -127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	ADORALLE	R$ 5,90	R$ 59,00
23	PCT	10	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 4,28	R$ 42,80
25	PCT	25	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 4,15	R$ 103,75
28	PCT	85	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	SAN MARCOS	R$ 4,25	R$ 361,25
31	SC	02	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 16,50	R$ 33,00
32	PC	01	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	SABOR MIL	R$ 1,95	R$ 1,95
33	CX	10	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPECIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE	MIKA	R$ 2,95	R$ 29,50
35	PCT	05	COCO RALADO DE 100 GR	COQUIL	R$ 2,17	R$ 10,85
37	PCT	02	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, PCT DE 500G	SABOR MIL	R$ 4,70	R$ 9,40
38	PCT	01	CRAVO DA ÍNDIA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 1,20	R$ 1,20
40	UND	15	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ITALAC	R$ 2,00	R$ 30,00
42	PCT	04	ERVA DOCE: A GRANEL PCT COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	SABOR MIL	R$ 10,78	R$ 43,12
46	UND	25	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA	OLÉ	R$ 2,90	R$ 72,50
48	KG	15	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 6,85	R$ 102,75
49	UND	30	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MARX	R$ 3,10	R$ 93,00
50	KG	60	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	PILAO	R$ 5,95	R$ 357,00
51	KG	10	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFI-	UNIAO	R$ 5,15	R$ 51,50

			CAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
52	UND	03	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SAFT	R$ 5,20	R$ 15,60
54	UND	10	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ROYAL	R$ 2,80	R$ 28,00
55	PCT	02	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	NUTRITIVA	R$ 3,15	R$ 6,30
56	UND	05	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	CAMPILAR	R$ 2,45	R$ 12,25
57	PCT	03	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 1,15	R$ 3,45
59	PCT	10	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	SINHA	R$ 2,30	R$ 23,00
61	UND	30	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ADORALLE	R$ 1,39	R$ 41,70
62	UND	03	GOIABADA 1KG	VAL	R$ 5,85	R$ 17,55
63	UND	10	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G	ITALAC	R$ 4,10	R$ 41,00
64	UND	03	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	ITAPIRICA	R$ 2,90	R$ 8,70
65	LT	15	LEITE DESNATADO TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	ITALAC	R$ 3,39	R$ 50,85
67	LT	200	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	R$ 3,50	R$ 700,00
70	PCT	25	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ADORALLE	R$ 2,95	R$ 73,75
71	PCT	50	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	R$ 2,44	R$ 122,00
72	UND	05	MAIONESE, 500G, ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	QUERO	R$ 5,25	R$ 26,25
74	UND	25	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PRIMOR	R$ 8,15	R$ 203,75
75	PCT	03	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CAMPILAR	R$ 2,35	R$ 7,05
76	PCT	01	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	CAMPILAR	R$ 2,34	R$ 2,34
77	UND	13	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PREDILECTA	R$ 2,05	R$ 26,65
79	LT	50	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	SOYA	R$ 3,49	R$ 174,50
80	PCT	05	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	R$ 1,15	R$ 5,75
90	KG	03	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA KG	IAÇAI	R$ 15,25	R$ 45,75
91	KG	03	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU KG	IAÇAI	R$ 13,25	R$ 39,75
93	UND	03	POLVILHO AZEDO DE 500GR	LOPES	R$ 5,49	R$ 16,47
94	PCT	05	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIPIRAO	R$ 5,95	R$ 29,75
99	KG	01	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	BELO SAL	R$ 1,85	R$ 1,85
100	KG	13	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	BELO SAL	R$ 1,45	R$ 18,85
102	UND	200	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS VARIOS SABORES, CONTENDO SABORES DIVERSOS, CONTENDO SUCO CONCENTRDO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, GARRAFAS DE 500 ML CADA,	SOFRUTA	R$ 4,45	R$ 890,00
108	PCT	01	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAMPILAR	R$ 4,10	R$ 4,10

110	UND	06	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VITALIA	R$ 2,10	R$ 12,60
			TOTAL		**R$ 5.091,28**	

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 10 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 19/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas dotações Orçamentária na Ata **Nº 19/2020.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: E. R. DE SOUZA EIRELI, inscrito no CNPJ: 05.781.328/0002-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 016/2020 na modalidade Pregão Presencial nº011/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em 05/03/2020.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios (frutas e verduras) para atender as necessidades das secretarias do poder executivo do município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento à Ata nº **19/2020.** Tem o objetivo de dividir os itens nas dotações orçamentárias.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 894

FONTE: 0042 – TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0042

ITEM	QTD.REMANEJADA P/ PROJ.ATIVIDADE 2.141 FONTE 0046	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO P/PROJ.ATIVIDADE 2.141 FONTE 0046
1	25	KG	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES	R$ 3,55	R$ 88,75
2	23	KG	ABÓBORA TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES	R$ 2,60	R$ 59,80
3	25	KG	ABÓBORA TIPO MENINA: HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ	R$ 4,15	R$ 103,75
5	15	UND	ALFACE	R$ 5,30	R$ 79,50
6	10	KG	ALHO APARENCIA FRESCA E SÃ. COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU	R$ 20,00	R$ 200,00
8	20	KG	BANANA DA TERRA: MADURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R$ 5,35	R$ 107,00
9	10	KG	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA	R$ 3,00	R$ 30,00
10	25	KG	BANANA PRATA - SEM DANIFICACOES FISICAS	R$ 3,19	R$ 79,75
11	36	KG	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE	R$ 3,40	R$ 122,40
12	75	KG	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE.	R$ 3,35	R$ 251,25
13	25	KG	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME.	R$ 3,20	R$ 80,00
14	45	KG	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ.	R$ 3,25	R$ 146,25
15	35	KG	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA,FIRME.	R$ 3,05	R$ 106,75
16	06	PCT	CHEIRO VERDE - SALSA, COENTRO E CEBOLINHA.	R$ 3,95	R$ 23,70
17	50	KG	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO.	R$ 3,20	R$ 160,00
18	1,5	KG	GENGIBRE: RAIZ FRESCA, IN NATURA, APRESENTAR GRAU	R$ 9,70	R$ 14,55
19	15	KG	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO.	R$ 4,90	R$ 73,50
20	10	KG	JILO - SEM DANOS FISICOS	R$ 5,75	R$ 57,50
21	25	KG	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES	R$ 2,40	R$ 60,00
23	30	KG	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICA	R$ 5,50	R$ 165,00

24	15	KG	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA	R$ 4,35	R$ 65,25
25	25	KG	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO	R$ 4,65	R$ 116,25
27	60	KG	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME.	R$ 1,80	R$ 108,00
28	10	KG	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME.	R$ 3,70	R$ 37,00
29	20	DZ	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA	R$ 5,10	R$ 102,00
32	10	KG	QUIABO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	R$ 7,15	R$ 71,50
33	30	KG	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE	R$ 3,10	R$ 93,00
36	100	KG	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR.	R$ 6,10	R$ 610,00
				TOTAL	**R$ 3.212,45**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.141 –MANUTENÇÃO E ENCARGO COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO CORONA VIRUS – COVID 19

CÓD RED: 2045 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
1	25	KG	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES	R$ 3,55	R$ 88,75
2	23	KG	ABÓBORA TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES	R$ 2,60	R$ 59,80
3	25	KG	ABÓBORA TIPO MENINA: HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ	R$ 4,15	R$ 103,75
5	15	UND	ALFACE	R$ 5,30	R$ 79,50
6	10	KG	ALHO APARENCIA FRESCA E SÃ. COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU	R$ 20,00	R$ 200,00
8	20	KG	BANANA DA TERRA: MADURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R$ 5,35	R$ 107,00
9	10	KG	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA	R$ 3,00	R$ 30,00
10	25	KG	BANANA PRATA - SEM DANIFICACOES FISICAS	R$ 3,19	R$ 79,75
11	36	KG	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE	R$ 3,40	R$ 122,40
12	75	KG	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE.	R$ 3,35	R$ 251,25
13	25	KG	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME.	R$ 3,20	R$ 80,00
14	45	KG	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ.	R$ 3,25	R$ 146,25
15	35	KG	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA,FIRME.	R$ 3,05	R$ 106,75
16	06	PCT	CHEIRO VERDE - SALSA, COENTRO E CEBOLINHA.	R$ 3,95	R$ 23,70
17	50	KG	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO.	R$ 3,20	R$ 160,00
18	1,5	KG	GENGIBRE: RAIZ FRESCA, IN NATURA, APRESENTAR GRAU	R$ 9,70	R$ 14,55
19	15	KG	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO.	R$ 4,90	R$ 73,50
20	10	KG	JILO - SEM DANOS FISICOS	R$ 5,75	R$ 57,50
21	25	KG	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES	R$ 2,40	R$ 60,00
23	30	KG	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICA	R$ 5,50	R$ 165,00
24	15	KG	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA	R$ 4,35	R$ 65,25
25	25	KG	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO	R$ 4,65	R$ 116,25
27	60	KG	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME.	R$ 1,80	R$ 108,00
28	10	KG	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME.	R$ 3,70	R$ 37,00
29	20	DZ	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA	R$ 5,10	R$ 102,00
32	10	KG	QUIABO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	R$ 7,15	R$ 71,50
33	30	KG	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE	R$ 3,10	R$ 93,00
36	100	KG	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR.	R$ 6,10	R$ 610,00
				TOTAL	**R$ 3.212,45**

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 10 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 287/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria 287/2020 de 09 de Novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **11/11/2020 a 05/09/2020** referente ao período aquisitivo 31/07/2011 a 29/07/2016, a Servidora Pública Municipal ANTONIA PEREIRA DE

SOUSA LOPES, matricula 000382, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Novembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

Pregão nº 087/2020 – Processo licitatório nº 147/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/n, KM 8,6 Capela do Pissarrão, Município De Várzea Grande - MT, CEP: 78.132-400 telefone (65) 3692-2374 neste ato representado pelo **Representante Legal: Leonardo Machado de Azevedo Vilela,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Avn. Mário Assayag 34 – Apto , 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park-Compensa , CEP 69036-495, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 129/2020, originada pelo Pregão nº 087/2020, conforme requerido pela empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 129/2020, fica alterado o item 01, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD. (SALDO)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
01	Emulsão asfáltica - composto de asfalto de petróleo tipo emulsão asfáltica EAI para imprimação, utilizado em conservação de rodovias, para aplicação, o produto em pavimentação rodoviária, como proteção mecânica utilizar (nenhuma proteção), embalado em a granel – quilograma.	TN	220	R$ 3.110,00	R$ 3.191,79
				R$ 684. 200,00	R$ 702.193,80

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 129/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 12 de Novembro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

Representante Legal: Leonardo Machado de Azevedo Vilela

CPF: 001.481.006-94

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 206 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000206/20 de 6 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000978/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	9.143,20
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	125,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	348,42
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	73.428,63
06.07 - VISA	
(1059) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	187,64
Total Suplementação:	**83.232,89**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	31.300,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	348,42
04 - SECRETARIA DE FINANCAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	10.100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(259) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.384,47
(202) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.063-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	36.100,00
Total Anulação:	**83.232,89**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 213/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Autarquias, no dia 16 de novembro de 2020 (segunda-feira), em virtude das Eleições Municipais do dia 15 de novembro de 2020.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais, prestados no Hospital Municipal, na UPA, nos Departamentos de Obras Públicas e outros setores correlatos, que permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários as devidas determinações.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 13 de novembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 211 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000211/20 de 12 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000978/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	686,61
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	458,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	686,35
(501) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	669,75
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(588) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	783,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	4.639,85
(960) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	273,75
(921) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	791,00
(1021) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	478,50
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	9.741,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	944,90
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	70,00
Total Suplementação:	**20.223,21**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0000 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(2) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(69) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.097-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	45,00
(67) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.097-0000 - DIARIAS - CIVIL	45,00
(65) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.097-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	45,00
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.097-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	45,00
(63) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.097-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	45,00
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.010,00
(55) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.085-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	99,00
03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45,00
(74) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	120,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(88) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.043-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	99,00
(86) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.042-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	99,00
(90) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	99,00
(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.043-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	99,00
(91) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	99,00
(87) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.042-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	99,00
(84) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.042-0000 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	155,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	99,00
(85) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.042-0024 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(109) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.030-0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	62,00
(92) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	99,00
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	145,00
(100) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.150-0000 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(104) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.030-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	45,00
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	45,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000211/20 de 12 de Novembro de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

(99) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.045-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	99,00
(110) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	35,00
(113) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.030-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	45,00
(108) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.030-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	45,00
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.043-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	45,00
(94) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0000 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	45,00
(95) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0024 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.042-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	45,00
(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	48,00

04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS

(124) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.083-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	45,00
(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	99,00
(122) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	45,00
(119) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	66,00
(118) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	99,00

04.03 - SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(131) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.131-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	45,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO

(147) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.046-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	99,00
(144) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	99,00
(143) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	45,00
(141) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.162-0201 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(138) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.136-0001 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(142) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	99,00
(139) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.136-0201 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	45,00
(145) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	99,00
(136) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	45,00
(137) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	45,00
(148) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.046-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	45,00
(149) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.046-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	55,00
(146) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.046-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	45,00
(172) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	45,00
(171) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	45,00
(169) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	99,00
(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45,00
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45,00
(166) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45,00
(165) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45,00
(164) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45,00
(170) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	45,00
(161) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	45,00
(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	45,00
(163) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	45,00
(157) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45,00
(155) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.046-0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	9,00
(153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	45,00
(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	45,00
(151) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.046-0001 - DIARIAS - CIVIL	45,00

05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR

(191) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	45,00
(190) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	132,00
(192) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	45,00
(183) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45,00
(184) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45,00
(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	218,00
(177) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.087-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	45,00
(176) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.087-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	45,00
(173) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052-0001 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(174) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052-0201 - OBRAS E INSTALACOES	45,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000211/20 de 12 de Novembro de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
(252) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.194-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99,00
(251) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.194-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(244) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.193-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(240) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.169-0201 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(239) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.169-0015 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(237) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.168-0201 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(232) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.140-0001 - OBRAS E INSTALACOES	42,00
(229) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.135-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(231) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.135-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(230) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.135-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(226) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.134-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(228) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.134-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(227) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.134-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99,00
(220) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.133-0001 - AQUISICAO DE IMOVEIS	45,00
(222) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.133-0201 - AQUISICAO DE IMOVEIS	45,00
(218) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.132-0015 - OBRAS E INSTALACOES	299,00
(217) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.132-0001 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(219) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.132-0201 - OBRAS E INSTALACOES	145,00
(216) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.124-0201 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(214) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.124-0000 - OBRAS E INSTALACOES	291,00
(238) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.169-0001 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(213) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.123-0201 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(209) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.099-0015 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(210) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.099-0201 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(245) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.193-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(207) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	31,00
(205) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(206) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99,00
(204) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	57,00
(202) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.063-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(203) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.063-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(198) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.061-0001 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(195) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0000 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(194) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0201 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(193) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0001 - OBRAS E INSTALACOES	73,00
(254) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.237-0032 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.372,96
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	240,00
(320) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(319) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45,00
(318) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	340,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(339) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.127-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(337) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.127-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45,00
(336) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.127-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45,00
(333) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(332) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(325) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.065-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	512,00
(322) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-0201 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(321) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-0015 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(360) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.200,00
(374) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.128-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	799,00
(372) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	199,00
(371) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.059-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	299,00
(370) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	99,00
(366) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.049-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	501,00
(355) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.143-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(351) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.141-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(373) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.059-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	510,00
(350) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.141-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000211/20 de 12 de Novembro de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(349) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.139-0024 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(348) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.139-0000 - OBRAS E INSTALACOES	35,00
(347) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.138-0024 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(346) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.138-0000 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(345) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.137-0024 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(344) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.137-0000 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(342) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.088-0000 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
(343) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.088-0024 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(340) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.060-0000 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
05.11 - FUNDEB	
(378) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.145-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	44,25
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(696) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.100-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	53,00
(743) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	405,00
Total Anulação:	**20.223,21**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 198 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000198/20 de 29 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	212,55
04 - SECRETARIA DE FINANCAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANCAS	
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	98,30
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(117) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUT	80.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	31.309,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	460,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	275.077,99
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.868,10
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	234,52
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1909) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.150,95
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	51,35
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.551,70
Total Suplementação:	**407.014,46**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 200 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000200/20 de 3 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	130.432,95
05.11 - FUNDEB	
(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	15.554,45
Total Suplementação:	**145.987,40**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 201 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000201/20 de 3 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000978/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	230,85
(258) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	10.528,88
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(492) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	15.856,57
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.499,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(588) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	77,71
(677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
(576) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	25.516,91
(783) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	5.266,44
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	10.543,25
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1010) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	1.861,50
06.07 - VISA	
(1057) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0046 - DIARIAS - CIVIL	435,21
(1070) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	9.501,23
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1362) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.994,04
(1362) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.400,00
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	28.420,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1691) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	308,00
Total Suplementação:	**134.439,59**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(101) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	7.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1013) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.566,00
(947) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	4.900,00
(1012) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.040,00
(948) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2.228,00
(1011) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.490,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1247) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	99,00
(1251) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.098-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	299,00
(1242) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	12.460,00
(1245) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.098-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	240,00
(1250) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	99,00
(1248) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	99,00
(1253) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1265) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
(1263) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	99,00
(1259) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0000 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(1255) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	99,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1346) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.063-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	99,00
(1344) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
(1343) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.063-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	99,00
(1326) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.080,00
(1325) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000201/20 de 3 de Novembro de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1322) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0000 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(1321) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
(1318) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
(1319) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
(1316) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	99,00
(1317) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	99,00
(1311) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0024 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(1309) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
(1306) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.207-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	99,00
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES	882,00
(1300) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.183-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	69,00
(1298) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	295,00
(1299) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	99,00
(1288) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	45,00
(1282) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.128-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
(1323) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0024 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(1281) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.128-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	754,00
(1276) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	41,00
(1272) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	224,00
(1338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.520,00
(1270) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.125-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	219,00
(1347) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	61,59
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.300,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1505) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0000 - OBRAS E INSTALACOES	63.050,00
(1541) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.300,00
Total Anulação:	**134.439,59**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 208 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000208/20 de 9 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANCAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANCAS	
(2050) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	4.123,98
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	204.650,20
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.710,82
(1138) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	75.969,74
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1842) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	443,31
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.039,34
Total Suplementação:	**292.937,39**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 203 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000198/20 de 29 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	212,55
04 - SECRETARIA DE FINANCAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANCAS	
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	98,30
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(117) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUT	80.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	31.309,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	460,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	275.077,99
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.868,10
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	234,52
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1909) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.150,95
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	51,35
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.551,70
Total Suplementação:	**407.014,46**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 91/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas dotações Orçamentária na Ata **Nº 91/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: GEFTANY CALISTO SILVA – ME inscrita no **CNPJ nº 03.536.156/0002-60.**

OBJETO: Aquisição cargas de Gás de cozinha e cilindros, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 91/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas dotações Orçamentária.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0042

ITEM	QTD.REMANEJADA P/ PROJ.ATIVIDADE 2.141 FONTE 0046	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO P/PROJ.ATIVIDADE 2.141 FONTE 0046
2	03	UND	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 45 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 379,90	R$ 1.139,70

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.141 –MANUTENÇÃO E ENCARGO COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO CORONA VIRUS – COVID 19

CÓD RED: 2045 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
2	03	UND	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 45 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 379,90	R$ 1.139,70

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 207 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000207/20 de 9 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000978/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	80,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	40,00
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.426,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	9.510,93
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(258) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	11.895,29
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	14.010,39
(258) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	11.895,29
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	458,00
(501) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	278,00
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.382,00
(501) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	278,00
(501) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	50,40
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	298,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	762,90
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	457,74
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	398,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(774) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	300,00
(676) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(994) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.923,00
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.486,00
(894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	71.933,10
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	465.893,75
(874) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	140.296,15
(1026) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	287,00
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.161,00
(992) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.981,07
06.07 - VISA	
(1059) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	87,20
(1059) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	87,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1691) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	711,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.380,64
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.750,35
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	334,00
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.750,35
Total Suplementação:	**776.082,75**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(260) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.100,00
(281) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.042-0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.800,00
(265) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.418,59
(259) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.800,00
05.11 - FUNDEB	
(392) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.100,00
(406) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.067-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.700,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000207/20 de 9 de Novembro de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(493) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.400,00
(495) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.029-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.570,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	392.412,00
(825) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	170.000,00
06.07 - VISA	
(1091) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.300,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1340) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.900,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1421) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9,00
(1596) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	91,00
(1525) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.095-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	99,00
(1524) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	922,00
(1586) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.224-0024 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(1585) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.224-0000 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
(1501) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0000 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(1498) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.084-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	1.115,00
(1581) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.224-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
(1497) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.084-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.090,00
(1504) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.085-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99,00
(1592) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	91,00
(1526) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.095-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	99,00
(1597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	16,00
(1527) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99,00
(1532) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.097-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	400,00
(1534) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.098-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00
(1484) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.080-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99,00
(1577) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	102,00
(1576) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.223-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	400,00
(1482) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0024 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(1458) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.074-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9,00
(1572) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.222-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	400,00
(1456) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.074-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	9,00
(1570) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.222-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	216,00
(1446) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.071-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9,00
(1569) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.222-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	91,00
(1567) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.221-0000 - OBRAS E INSTALACOES	240,00
(1444) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-0024 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(1443) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9,00
(1564) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.221-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	216,00
(1442) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.071-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9,00
(1440) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.070-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99,00
(1561) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.188-0000 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
(1560) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0024 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
(1438) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9,00
(1559) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0000 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
(1558) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.106-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	216,00
(1437) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9,00
(1557) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.106-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	91,00
(1556) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.105-0024 - OBRAS E INSTALACOES	530,00
(1436) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9,00
(1555) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.105-0000 - OBRAS E INSTALACOES	512,00
(1562) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.188-0024 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
(1563) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.221-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	91,00
(1554) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.104-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	610,00
(1565) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.221-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	102,00
(1566) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.221-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
(1568) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.221-0024 - OBRAS E INSTALACOES	299,00
(1434) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0024 - OBRAS E INSTALACOES	45,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000207/20 de 9 de Novembro de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1553) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.104-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	200,00
(1433) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9,00
(1571) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.222-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	102,00
(1552) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.104-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	346,00
(1573) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.223-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	91,00
(1574) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.223-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	216,00
(1575) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.223-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	102,00
(1551) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.104-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	293,00
(1432) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.068-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	99,00
(1578) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	405,00
(1579) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.224-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	99,00
(1549) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.103-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	102,00
(1582) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.224-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
(1583) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.224-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	105,00
(1584) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.224-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
(1550) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.103-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	400,00
(1547) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.103-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	91,00
(1588) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.224-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99,00
(1587) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.224-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99,00
(1430) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.067-0024 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(1593) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	216,00
(1594) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	91,00
(1595) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	216,00
(1548) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.103-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	216,00
(1545) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	512,00
(1598) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0000 - OBRAS E INSTALACOES	304,00
(1599) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0024 - OBRAS E INSTALACOES	537,00
(1606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	490,00
(1608) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	490,00
(1631) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0024 - OBRAS E INSTALACOES	537,00
(1630) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0000 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(1429) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.067-0000 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(1546) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	535,00
(1544) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0024 - OBRAS E INSTALACOES	530,00
(1428) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.067-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	33.200,00
(1543) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0000 - OBRAS E INSTALACOES	512,00
(1541) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	41,00
(1426) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99,00
(1542) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	490,00
(1655) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	17,48
(1651) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.092-0024 - OBRAS E INSTALACOES	537,00
(1540) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.098-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99,00
(1424) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.066-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9,00
(1613) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.050-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	5.400,00
(1641) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.091-0024 - OBRAS E INSTALACOES	537,00
(1640) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.091-0000 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(1539) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.098-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	102,00
(1638) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	102,00
(1636) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	91,00
(1538) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0024 - OBRAS E INSTALACOES	99,00
(1423) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.066-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9,00
(1634) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	91,00
(1628) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	91,00
(1537) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0000 - OBRAS E INSTALACOES	240,00
(1626) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	91,00
(1624) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	91,00
(1536) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.098-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,00
(1422) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8,00
(1612) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.700,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000207/20 de 9 de Novembro de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1833) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.671,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	179,68
(1891) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.200,00
(1888) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	11.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1948) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.038-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.800,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
Total Anulação:	**776.082,75**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 202 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000202/20 de 3 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000978/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(2047) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	3.698,40
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(2048) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	7.155,47
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	2.399,32
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	169,91
(2050) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	1.991,41
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.335,96
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.612,95
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.544,35
(2052) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	2.190,98
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.034,57
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(2053) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	6.549,33
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(2054) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.527,22
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(2057) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	1.877,71
Total Suplementação:	**64.087,58**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 91/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas dotações Orçamentária na Ata **Nº 91/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: GEFTANY CALISTO SILVA – ME inscrita no **CNPJ nº 03.536.156/0002-60.**

OBJETO: Aquisição cargas de Gás de cozinha e cilindros, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 91/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas dotações Orçamentária.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0042

ITEM	QTD.REMANEJADA P/ PROJ.ATIVIDADE 2.140 FONTE 0046	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO P/ PROJ.ATIVIDADE 2.140 FONTE 0046
2	03	UND	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 45 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 379,90	R$ 1.139,70

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.140 – AÇÕES P/ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS – COVID 19

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
2	03	UND	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 45 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 379,90	R$ 1.139,70

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL - Nº 113/2020 PROCESSO 185/2020

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 113/2020 PROCESSO 185/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2020, PROCESSO Nº 185/2020, tendo em vista que o número do pregão presencial não estava correto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2020 PROCESSO N° 185/2020.

LEIA - SÊ: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2020 PROCESSO N° 185/2020.

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA E POSTE DE CONCRETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: SARAH ARGENTI ALVARENGA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 18.213.735/0001-69.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada, para realização de serviços de exames laboratoriais, para atender a demanda da secretaria de saúde deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
02	008.801.067	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	SV	250	11,50	2.875,00
03	008.801.166	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1	SV	150	30,00	4.500,00
05	008.801.961	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	SV	160	25,00	4.000,00
07	008.802.557	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CITOMEGALOVIRUS - IGG - ELISA	SV	150	30,00	4.500,00
08	008.801.080	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	SV	200	8,90	1.780,00
09	008.801.078	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	SV	200	10,00	2.000,00
10	008.801.079	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	SV	200	9,60	1.920,00
12	008.805.675	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE PSA TOTAL.	SV	400	7,49	2.996,00
15	008.801.724	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	SV	50	20,00	1.000,00
19	008.801.378	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	SV	150	10,00	1.500,00
24	008.801.388	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	SV	150	11,00	1.650,00
29	008.801.394	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	SV	100	14,00	1.400,00
32	008.801.403	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	SV	150	9,00	1.350,00
34	008.801.408	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	SV	150	9,50	1.425,00
36	008.805.677	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	SV	200	10,00	2.000,00
38	008.805.680	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL	SV	200	7,00	1.400,00
43	008.801.102	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	SV	150	7,00	1.050,00
48	008.805.681	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE POTASSIO	SV	50	5,40	270,00
49	008.805.682	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE SODIO	SV	50	4,90	245,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**37.861,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:13 de novembro de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Sarah Argenti Alvarenga.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 071/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas geriátricas, leites especiais e suplementos alimentares, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES-ME inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40, para os itens: 01 R$ 60,00; 02 R$ 33,00; 03 R$ 32,00; 04 R$ 42,00; 05 R$ 206,00; 06 R$ 51,00; 07 R$ 33,00; 08 R$ 65,00; 09 R$ 53,00; 10 R$ 33,00; VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 13.229.567/0001-86, para os itens: 11 R$ 11,54; 12 R$ 9,60; 13 R$ 10,25; 14 R$ 8,40; perfazendo o valor total do pregão em R$ 209.020,00 (duzentos e nove mil e vinte reais).

Curvelândia/MT, 13 de novembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: DOUGLAS DA CUNHA BARROS-ME inscrita no CNPJ: 17.194.877/0001-63.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada, para realização de serviços de exames laboratoriais, para atender a demanda da secretaria de saúde deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	008.805.672	SERVICO DE EXAME - ANALISE DO SEDIMENTO DE URINA	SV	500	6,26	3.130,00
04	008.805.673	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	SV	200	6,90	1.380,00

06	008.801.501	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG	SV	400	9,80	3.920,00
11	008.801.084	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	SV	250	5,80	1.450,00
13	008.801.835	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	SV	700	4,00	2.800,00
14	008.801.744	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	SV	200	5,00	1.000,00
16	008.802.159	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME PARA CITOMEGALOVIRUS IGM	SV	150	10,00	1.500,00
17	008.802.643	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	SV	150	6,90	1.035,00
18	008.801.108	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	SV	100	6,00	600,00
20	008.801.116	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	SV	1000	4,20	4.200,00
21	008.801.383	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS-PRANDIAL	SV	70	4,20	294,00
22	008.801.384	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GRUPO SANGUINEO	SV	280	5,00	1.400,00
23	008.801.121	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA	SV	1000	5,00	5.000,00
25	008.801.126	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	SV	300	4,50	1.350,00
26	008.801.786	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO, MIF 3 AMOSTRAS	SV	300	5,50	1.650,00
27	008.801.391	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PCR	SV	700	6,00	4.200,00
28	008.801.788	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	SV	50	11,90	595,00
30	008.805.676	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA LIVRE.	SV	400	7,50	3.000,00
31	008.801.395	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	SV	120	15,00	1.800,00
33	008.801.404	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	SV	150	9,50	1.425,00
35	008.801.409	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	SV	150	9,50	1.425,00
37	008.802.755	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	SV	200	6,80	1.360,00
39	008.801.853	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	SV	150	8,00	1.200,00
40	008.801.134	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	SV	150	4,80	720,00
41	008.801.136	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	SV	150	4,90	735,00
42	008.801.101	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	SV	150	8,50	1.275,00
44	008.801.110	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	SV	200	4,80	960,00
45	008.802.294	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TSH ULTRA	SV	200	5,50	1.100,00
46	008.801.135	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	SV	100	4,50	450,00
47	008.801.064	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL	SV	250	5,00	1.250,00
50	222.001.036	SERVICO DE EXAME - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV	50	14,00	700,00
51	222.001.095	SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	SV	250	20,00	5.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**57.904,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:13 de novembro de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Douglas da Cunha Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECRETO Nº 208/2020 DE QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208/2020
DE QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1364/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 353.300,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**83**	
001.18.542.0003.10029	DESENVOLVER CAMPANHA DE CONTROLE DE QUEIMADA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
	SUBTOTAL	**9.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**184**	
001.18.544.0014.10055	CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CORREGOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
	SUBTOTAL	**4.400,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**516**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.300,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**670**	
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**78.300,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1032**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.600,00
	SUBTOTAL	**6.600,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1087**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	128.000,00
Cód. Reduzido	**1110**	
001.04.123.0062.10229	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	126.500,00
	SUBTOTAL	**254.500,00**
	TOTAL	**353.300,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**11**	
001.04.122.0002.10016	REVISÃO DO PLANO DIRETOR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**58**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.100,00
Cód. Reduzido	**74**	
001.18.541.0003.10031	FORNECIMENTO DE MUDAS DE ESPECIE NATIVA E DE VALOR ECONO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00
Cód. Reduzido	**82**	
001.18.542.0003.10029	DESENVOLVER CAMPANHA DE CONTROLE DE QUEIMADA	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
Cód. Reduzido	**109**	
001.23.692.0003.10032	APOIO AS AÇOES DO COMERCIO E INDUSTRIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	14.000,00
	SUBTOTAL	**113.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**155**	
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
	SUBTOTAL	**4.400,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**304**	
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	13.000,00
Cód. Reduzido	**339**	
003.12.365.0016.20078	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA - SEDUC	
0.1.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.300,00
	SUBTOTAL	**21.300,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**488**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**498**	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
Cód. Reduzido	**674**	
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1019**	
001.27.812.0055.20052	MANUTENÇÃO DO MINI CENTRO OLIMPICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.100,00
Cód. Reduzido	**1029**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
Cód. Reduzido	**1038**	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
	SUBTOTAL	**32.600,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1074**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1088**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
	SUBTOTAL	**57.000,00**
	TOTAL	**353.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

_____

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 200/2020 - RETIFICAÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 200/2020 - RETIFICAÇÃO
DE QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1370/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de **R$ 59.405,00** (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
001.10.302.0097.20089 COVID19 -APOIO A GESTAÇÃO, PRE NATAL E PUERPÉR IO P/ ENFRENTAM. COVID
0.1.46.074000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.07400	37.805,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	0.1.46.07400	21.600,00	02 - Excesso de Arrecadação
		TOTAL	59.405,00	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos conforme inciso II do artigo 41 da Lei Federal n° 4.320/64, e de acordo com o autorizado na Lei Municipal n° 1.370/2020. Entende-se por **Excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

I - Transferência do SUS/Custeio - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Covid-19 - Portaria MS n° 2.222/2020 de 20 de Outubro de 2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de Outubro de 2020.

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 199/2020 - RETIFICAÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 199/2020 - RETIFICAÇÃO
DE QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1369/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de **R$ 1.551.854,00** (UM MILHAO E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
001.10.302.0097.20082 COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE
0.1.46.074000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	0.1.46.07400	779.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.46.07400	172.854,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.07400	100.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	0.1.46.07400	500.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
		TOTAL	1.551.854,00	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos conforme inciso II do artigo 41 da Lei Federal n° 4.320/64, e de acordo com o autorizado na Lei Municipal n° 1.369/2020. Entende-se por **Excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

I - Transferência do SUS/Custeio - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Covid-19 - Portaria MS n° 1.666/2020 de 20 de Outubro de 2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de Outubro de 2020.

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 195/2020 DE QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2020

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 195/2020
DE QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1326/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de **R$ 1.922.400,00** (UM MILHAO E NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**186**	
001.25.752.0010.10033	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA	
0.1.17.000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**380.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**483**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	385.000,00
Cód. Reduzido	**519 / 539**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	910.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	46.500,00
Cód. Reduzido	**572**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Cód. Reduzido	**626**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.500,00

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Cód. Reduzido	**735**	
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.500,00
	SUBTOTAL	**1.435.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1054**	
001.04.122.0002.10215	AQ.DE VEICULOS E MOTOS	
0.1.92.000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.400,00
	SUBTOTAL	**107.400,00**
	TOTAL	**1.922.400,00**

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1326/19, art.2o. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit a seguinte fonte de recurso:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 14 de Outubro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 206/2020 DE SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 206/2020
DE SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1364/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 385.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**122**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	65.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**433**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	135.000,00
Cód. Reduzido	**678**	
001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	133.500,00
	SUBTOTAL	**268.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**809**	
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1031**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	26.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
	TOTAL	**385.500,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**121**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.16.000000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.100,00
Cód. Reduzido	**187**	
001.25.752.0010.10033	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.900,00
Cód. Reduzido	**189**	
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
0.1.17.000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**421**	
001.10.122.0037.10351	PUBLICAÇÕES DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**430**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.700,00
Cód. Reduzido	**457**	
001.10.301.0042.10167	REFORMAR E CONSERVAR AS UNIDADES DA SAÚDE DA FAMILIA	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
Cód. Reduzido	**476**	
001.10.301.0042.10350	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
Cód. Reduzido	**537**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**567**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**636**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**689**	
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**713**	
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**736**	
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**170.700,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**811**	
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**845**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**992**	
001.04.122.0002.10260	AQUISIÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
Cód. Reduzido	**996**	
001.27.812.0055.10203	REF.E AMPL DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1056**	
001.04.122.0002.10276	REFORMA ADM.(ORGANOGRAMA LOTAC.)ATUAL. PCCS ESTATUTO E	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**1131**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800,00
	SUBTOTAL	**97.800,00**
	TOTAL	**385.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 203/2020 DE QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 203/2020
DE QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1364/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 264.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**122**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43.500,00
Cód. Reduzido	**197**	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
	SUBTOTAL	**61.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**433**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**528**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**573**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**619**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**817**	
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1027**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.200,00
	SUBTOTAL	**44.200,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1078**	
001.04.123.0002.10222	PLANO ASSISTENCIAL DE SAUDE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	53.900,00
	SUBTOTAL	**53.900,00**
	TOTAL	**264.600,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**181**	
001.15.451.0010.10232	LIMPEZA URBANA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**191**	
001.26.782.0010.10052	CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Cód. Reduzido	**208**	
002.04.122.0011.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.130,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**223**	
003.17.512.0015.10058	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃOCOM ATERRO SANITARIO	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.170,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**224**	
003.17.512.0015.10291	AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONSTRUÇÃO DE POÇO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.700,00
	SUBTOTAL	**61.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**458**	
001.10.301.0042.10167	REFORMAR E CONSERVAR AS UNIDADES DA SAÚDE DA FAMILIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Cód. Reduzido	**564**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**581**	
001.10.302.0040.10254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**818**	
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Cód. Reduzido	**918**	
002.08.244.0012.10195	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.900,00
	SUBTOTAL	**103.900,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1039**	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.700,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**1045**	
002.23.695.0058.10207	APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	SUBTOTAL	**44.200,00**
	TOTAL	**264.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - EM. TANIA MARA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 120/2019

CONTRATADO(a): DANIELE SOUZA ZANETE

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 103/2019

CONTRATADO(a): LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

GABINETE
DECRETO Nº 197/2020 DE TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 197/2020
DE TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1364/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.398.350,00 (UM MILHAO E TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**251**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	111.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Cód. Reduzido	**264**	
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	200.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00
Cód. Reduzido	**301**	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
Cód. Reduzido	**309**	
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
Cód. Reduzido	**313**	
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇAO INFANTIL - CR	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	153.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
Cód. Reduzido	**316**	
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
Cód. Reduzido	**389**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.300,00
	SUBTOTAL	**733.300,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**484**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Cód. Reduzido	**501**	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	76.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.500,00
Cód. Reduzido	**516**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.200,00
Cód. Reduzido	**544**	
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	32.500,00
Cód. Reduzido	**588**	
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	58.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
Cód. Reduzido	**631**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	105.600,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Cód. Reduzido	**663**	
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	11.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
Cód. Reduzido	**685**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	**699**	
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
Cód. Reduzido	**708**	
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	47.000,00
Cód. Reduzido	**727**	
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	38.000,00
	SUBTOTAL	**576.900,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**984**	
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.500,00
	SUBTOTAL	**10.500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1037**	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450,00
	SUBTOTAL	**450,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1083**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	77.200,00
	SUBTOTAL	**77.200,00**
	TOTAL	**1.398.350,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**255**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	35.000,00
Cód. Reduzido	**283**	
001.12.364.0028.20010	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
Cód. Reduzido	**299**	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	113.500,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
Cód. Reduzido	**303**	
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	23.000,00
Cód. Reduzido	**307**	
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00
Cód. Reduzido	**325**	
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
0.1.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Cód. Reduzido	**330**	
003.12.361.0095.10347	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FPM/MEC	
0.1.15.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43.500,00
Cód. Reduzido	**332**	
003.12.362.0095.10093	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM PNAT	
0.1.15.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	27.500,00
Cód. Reduzido	**339**	
003.12.365.0016.20078	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA - SEDUC	
0.1.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	140.000,00
Cód. Reduzido	**362**	
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**368**	
005.13.122.0033.10131	EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**393**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**733.800,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**422**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	25.300,00
Cód. Reduzido	**456**	
001.10.301.0042.10167	REFORMAR E CONSERVAR AS UNIDADES DA SAÚDE DA FAMILIA	
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.900,00
Cód. Reduzido	**465**	
001.10.301.0042.10251	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
Cód. Reduzido	**480**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	121.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	41.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.900,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.900,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**499**	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	13.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	31.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.900,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.900,00
Cód. Reduzido	**520**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.700,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.700,00
Cód. Reduzido	**551**	
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
Cód. Reduzido	**563**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	9.900,00
Cód. Reduzido	**583**	
001.10.302.0040.10255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
Cód. Reduzido	**602**	
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00
Cód. Reduzido	**608**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.900,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.900,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	37.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00
Cód. Reduzido	**629**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**696**	
001.10.304.0041.10322	IMPLANTAR O LABORATÓRIO DE ANALISE DE AGUA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
Cód. Reduzido	**704**	
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.900,00
Cód. Reduzido	**738**	
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
Cód. Reduzido	**741**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.306.0042.10324	APOIO AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
	SUBTOTAL	**576.400,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**893**	
002.08.243.0066.10348	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500,00
	SUBTOTAL	**10.500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1013**	
001.27.812.0055.20042	MANUT E ENC.C/PROFESSORES E MONITORES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450,00
Cód. Reduzido	**1029**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.700,00
Cód. Reduzido	**1034**	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
	SUBTOTAL	**53.650,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1067**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1105**	
001.04.123.0061.10279	POLITICA DE PREMIAÇÃO PARA OS CONTRIBUINTES VISANDO ELEV	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
	TOTAL	**1.398.350,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 251 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Portaria n.º 251/2020 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.603, dia 11 de novembro de 2020.

Correções:

ONDE SE LÊ:

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e,

LEIA-SE:

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI, Prefeito Municipal em Exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Diamantino-MT, 13 de novembro de 2020.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE
DECRETO Nº 202/2020 DE QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 202/2020
DE QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1326/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R$ 954.400,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**1161**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	79.800,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.200,00
Cód. Reduzido	**1162**	
001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	43.900,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
	SUBTOTAL	**142.100,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**1163**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	13.900,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
	SUBTOTAL	**18.200,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**1166**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.900,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	277.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1165**	
002.04.122.0011.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	7.600,00
	SUBTOTAL	**304.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1167**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.300,00
	SUBTOTAL	**60.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1168**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	124.900,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.900,00
Cód. Reduzido	**1169**	
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.500,00
	SUBTOTAL	**144.300,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1170**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	48.800,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.600,00
Cód. Reduzido	**1187**	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
0.1.00.008000	AFM - APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
	SUBTOTAL	**59.900,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1172**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	105.900,00
	SUBTOTAL	**105.900,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1173**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	77.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.200,00
	SUBTOTAL	**95.400,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**1174**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
	SUBTOTAL	**24.100,00**
	TOTAL	**954.400,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**26**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	79.800,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.200,00
Cód. Reduzido	**43**	
001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	43.900,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
	SUBTOTAL	**142.100,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**54**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	13.900,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
	SUBTOTAL	**18.200,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**116**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.900,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	277.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
Cód. Reduzido	**209**	
002.04.122.0011.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	7.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**304.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**389**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.300,00
	SUBTOTAL	**60.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**829**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	124.900,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.900,00
Cód. Reduzido	**984**	
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.500,00
	SUBTOTAL	**144.300,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1023**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	48.800,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.600,00
Cód. Reduzido	**1037**	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
	SUBTOTAL	**59.900,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1063**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	105.900,00
	SUBTOTAL	**105.900,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1083**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	77.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.200,00
	SUBTOTAL	**95.400,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1128**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
	SUBTOTAL	**24.100,00**
	TOTAL	**954.400,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 252 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Portaria n.º 252/2020 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.603, dia 11 de novembro de 2020.

Correções:

ONDE SE LÊ:

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e,

LEIA-SE:

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI, Prefeito Municipal em Exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Diamantino-MT, 13 de novembro de 2020.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE
DECRETO Nº 193/2020 DE SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 193/2020
DE SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1364/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 527.740,00 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**122**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**184**	
001.18.544.0014.10055	CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CORREGOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**243**	
001.12.361.0016.10095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
	SUBTOTAL	**170.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**431**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
Cód. Reduzido	**643**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	47.000,00
Cód. Reduzido	**679**	
001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	86.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	24.240,00
Cód. Reduzido	**692**	
001.10.303.0043.20060	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
	SUBTOTAL	**202.240,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**809**	
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**860**	
001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
Cód. Reduzido	**895**	
002.08.243.0066.10348	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**951**	
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**981**	
002.08.244.0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**45.500,00**
	TOTAL	**527.740,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**131**	
001.04.122.0002.20054	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DA SEGURANÇA DO TRABALHO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Cód. Reduzido	**189**	
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
0.1.17.000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
Cód. Reduzido	**195**	
001.26.782.0010.10052	CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Cód. Reduzido	**201**	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Cód. Reduzido	**217**	
002.26.122.0011.10048	SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICIPIO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**333**	
003.12.365.0016.20077	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE - SED	
0.1.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**170.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**491**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.120,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.120,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**537**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	47.000,00
Cód. Reduzido	**588**	
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**642**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**726**	
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	25.000,00
	SUBTOTAL	**202.240,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**755**	
001.08.241.0045.10190	DESENVOLVER O PROJETO VIVER LEGAL	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**828**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**896**	
002.08.243.0066.10348	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**45.500,00**
	TOTAL	**527.740,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: **PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame teve como habilitado:

O Srº **ISMAEL SANTANA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 399149 SSP/MT e do CPF nº 411.914.711-87, o qual apresentou proposta solicitando permissão para executar os serviços de táxi no Ponto nº 02 - Rodoviária Central do Município, localizada na Avenida J. P. F. Mendes. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 13 de Novembro de 2020.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI

Prefeito em Exercício

GABINETE
DECRETO Nº 192/2020 DE TERÇA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 192/2020
DE TERÇA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1364/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 492.200,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**122**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.700,00
Cód. Reduzido	**190**	
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
0.1.17.000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	450.000,00
	SUBTOTAL	**489.700,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**587**	
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**990**	
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**492.200,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**24**	
001.04.122.0002.10270	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.900,00
	SUBTOTAL	**21.900,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**52**	
001.04.122.0002.10355	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	19.900,00
Cód. Reduzido	**56**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
Cód. Reduzido	**103**	
001.20.605.0003.10021	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FEIRA MUNICIPAL E CENTRAL D	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.900,00
Cód. Reduzido	**105**	
001.20.605.0003.10022	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIF E CAPACTAÇÃO AOS PRODUTO	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.900,00
	SUBTOTAL	**84.700,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**125**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.100,00
Cód. Reduzido	**141**	
001.15.244.0078.10278	CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
Cód. Reduzido	**217**	
002.26.122.0011.10048	SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICIPIO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.300,00
Cód. Reduzido	**223**	
003.17.512.0015.10058	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃOCOM ATERRO SANITARIO	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.300,00
	SUBTOTAL	**66.700,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**229**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0016.10061	EQUIPAR COZINHA DAS ESC, ADEQUAR OS ESPAÇOS P/ARM.DOS AL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Cód. Reduzido	**247**	
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00
Cód. Reduzido	**255**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	24.900,00
Cód. Reduzido	**276**	
001.12.361.0031.10101	ALIMENTAÇAO ESCOLAR	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**323**	
003.12.361.0095.10091	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS	
0.1.15.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**331**	
003.12.361.0095.10347	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FPM/MEC	
0.1.15.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.900,00
Cód. Reduzido	**334**	
003.12.365.0016.20077	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE - SED	
0.1.30.061000	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.700,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.900,00
	SUBTOTAL	**316.400,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**586**	
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**988**	
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**492.200,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
PORTARIA Nº 255, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI, Prefeito Municipal em Exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando C.I n. 207/2020 do gestor de contratos indicando servidor para fiscal de contrato e ciência da função do indicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.**LEANDRO MONTEIRO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 18607900 SSP/MT e CPF N.º 019.820.931-29, como Fiscal do Contrato **n.º 121/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Escola Municipal João Batista de Almeida no Município de Diamantino/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE
DECRETO Nº 187/2020 DE QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 187/2020
DE QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1364/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 580.948,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**144**	
001.15.451.0010.10035	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQU	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	132.048,00
	SUBTOTAL	**132.048,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**427**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
Cód. Reduzido	**508**	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Cód. Reduzido	**528**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
Cód. Reduzido	**746**	
002.10.122.0037.20020	MANUTENÇAO COM O CONSELHO DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**84.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1087**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
Cód. Reduzido	**1108**	
001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	344.900,00
	SUBTOTAL	**364.900,00**
	TOTAL	**580.948,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**19**	
001.04.122.0002.10269	AMP.REF. E REEST. REDE FISICA E PAISAGISTICA DA SEDE DA PREF	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.900,00
Cód. Reduzido	**20**	
001.04.122.0002.10270	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.100,00
	SUBTOTAL	**51.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**80**	
001.18.542.0003.10028	INCENTIVAR A ENTREGA DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTOXICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.100,00
Cód. Reduzido	**95**	
001.20.605.0003.10020	MANUTENÇAO DE EQUIPE DE ASSISTENCIA TECNICA DIVULGAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
Cód. Reduzido	**100**	
001.20.605.0003.10021	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FEIRA MUNICIPAL E CENTRAL D	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.900,00
	SUBTOTAL	**22.900,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**145**	
001.15.451.0010.10035	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQU	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.990,00
	SUBTOTAL	**27.990,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**463**	
001.10.301.0042.10173	PROMOÇÃO DE AÇOES DE SAUDE E PREVENÇAO NAS ESCOLAS	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**470**	
001.10.301.0042.10319	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Cód. Reduzido	**567**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Cód. Reduzido	**580**	
001.10.302.0040.10254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Cód. Reduzido	**619**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**643**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**85.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**994**	
001.27.812.0055.10202	REF.E AMPL.DO ESTADIO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
Cód. Reduzido	**996**	
001.27.812.0055.10203	REF.E AMPL DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	49.058,00
	SUBTOTAL	**104.058,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1067**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1076**	
001.04.122.0002.10220	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MIDIA E PROPAGANDA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**1089**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**1104**	
001.04.123.0061.10279	POLITICA DE PREMIAÇÃO PARA OS CONTRIBUINTES VISANDO ELEV	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	60.000,00
	SUBTOTAL	**220.000,00**
	TOTAL	**580.948,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020

CONTRATADA: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, **CNPJ: 24.250.332/0001-92**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para disposição final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Dom Aquino-MT, **de forma parcelada,** para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo do município **de Dom Aquino - MT**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos**.**

VALOR:R$ 375.480,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 387/2020

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia **27 DE NOVEMBRO DE 2020**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (coffee break) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, INDÍGENAS CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 13 de novembro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 14 de outubro de 2020, **TOMADA DE PREÇOS - OBRA E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº. 012/2020**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (AVENIDA PERIMETRAL NORTE), EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL,**Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **CONSTRUTORA 55 LTDA - ME**, foi vencedora do presente certame, com valor final de R$ 273.750,67 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

Feliz Natal – MT, 13 de novembro de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Concorrência Nº 001/2020, de **HABILITAÇÃO da Empresa** CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA que atendeu integralmente as exigências editalícias e de **INABILITAÇÃO** das empresas CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA; GPAV GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP; WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI nas seguintes ocorrências:

1 – Quanto à documentação de qualificação técnica da licitante CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, constatou-se que a mesma apresentou item **14.6.1.2. Atestado de capacidadetécnica,** em **nome da licitante**, porém o mesmo, está em desacordo com o solicitado em edital, ou seja, abaixo do percentual a ser comprovado, ou seja, (20% da quantidade orçada) no item DRENAGEM, subitem 5.22 - Transposição de segmentos de sarjeta. **2 –** Quanto à documentação de qualificação técnica da licitante

GPAV GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, constatou-se que a mesma apresentou item **14.6.1.2. Atestado de capacidadetécnica,** em **nome da licitante**, porém o mesmo, está em desacordo com o solicitado em edital, ou seja, abaixo do percentual a ser comprovado, ou seja, (20 % da quantidade orçada) no item DRENAGENS. Subitens 5.7 e 5.8 - Corpo BDCC 2,50 x 2,50 m, 5.22 - Transposição de segmentos de sarjeta e 5.24 - Dreno longitudinal profundo para corte em solo. **3 –** Quanto à documentação de qualificação técnica da licitante WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, constatou-se que a mesma apresentou item **14.6.1.2. Atestado de capacidadetécnica,** em **nome da licitante**, porém o mesmo, está em desacordo com o solicitado em edital, ou seja, abaixo do percentual a ser comprovado (50% da quantidade orçada) no item 01 - PAVIMENTAÇÃO, subitem 3.6 - Tratamento superficial. Bem como abaixo do percentual a ser comprovado (30% da quantidade orçada) no item 02 - TERRAPLANAGEM, subitens 2.2 ao 2.9 - Escavação carga e transporte em material, 2.11 e 2.12 - Compactação de aterros. Bem como, abaixo do percentual a ser comprovado (20% da quantidade orçada) no item 03 - DRENAGENS, subitens 5.7 e 5.8 - Corpo BDCC 2,50 x 2,50 m, 5.17 e 5.18 - Descida D'agua de aterros e 5.22 - Transposição de segmentos de sarjeta. **4 –** Quanto à documentação de qualificação técnica da licitante AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, constatou-se que a mesma apresentou item **14.6.1.2. Atestado de capacidadetécnica,** em **nome da licitante**, porém o mesmo, está em desacordo com o solicitado em edital, ou seja, abaixo do percentual a ser comprovado, ou seja, (50% da quantidade orçada) no item PAVIMENTAÇÃO subitens 3.2 - Regularização do subleito. Bem como abaixo do percentual a ser comprovado (30% da quantidade orçada) no item 02 - TERRAPLANAGEM, subitens 2.2 aos 2.9 - Escavação carga e transporte em material, 2.11 e 2.12 - Compactação de aterro. Bem como, abaixo do percentual a ser comprovado (20% da quantidade orçada) no item 03 - DRENAGENS, subitens 5.3 e 5.4 - Corpo de BSTC, 5.7 e 5.8 - Corpo BDCC 2,50 x 2,50 m, 5.22 - Transposição de segmentos de sarjeta, 5.24 - Dreno longitudinal profundo para corte em solo.

Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Feliz Natal – MT, 13 de novembro de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 461/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CHEFE DE DEPARTAMENTO/ GERENTE E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, solicitação do servidor protocolado no RH em 11/11/2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **PEDRO HENRIQUE BOZOKI,** brasileiro (a), filho (a) de SANDRA MARA BOZOKI, nascido (a) em 29/05/1995, portador (a) do RG nº 28374401 SSP/ MT e CPF: 056.062.611-89, do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE** na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 16/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 13 de novembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De Acordo com o julgamento do referido Pregão, da Adjudicação do Pregoeiro, do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Prefeito do Município de Glória D´Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial n.º 08/2020, cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E ÁGUA MINERAL*, conforme Termo de Referência em anexo.

PROPONENTE/FORNECEDOR	VALOR TOTAL
A J SOLDA – ME	R$ 66.800,00

Glória D´Oeste - MT, 12 de Novembro de 2020

PAULO REMÉDIO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2020

Pregão Presencial n° 035/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **36.656.877/0001-82,** situada na Av. Mato Grosso, n° 92N, bairro: Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína – MT, neste ato representada por sua proprietária Erica de Fatima Gentil, portadora do RG n° -14107406 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 009.876.531-05, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 035/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 035/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **13/11/2020** até **13/11/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 035/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	ADAPTADOR WIRELESS USB (5 DBI): -INTERFACE: USB-PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B-TIPO DE ANTENA: 2*DETACHABLE OMNI DIRECTIONAL (RP-SMA) -TAXA DE SINAL: TX ATÉ 150MBPS, RX ATÉ 300MBPS-GANHO DE ANTENA: 5DBI	TP LINK / TL WN725N	75	Und	R$ 67,00	R$ 5. 025,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLOR - CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICA-ÇÕES MÍNIMAS: FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. VELOCIDADE DA IM-PRESSÃO DE NO MÍNIMO 25 PÁGINAS POR MINUTO COLOR OU PRETO E BRANCO. QUALIDADE DE IMPRESSÃO: 600X600DPI ATÉ 38400X600DPI PRETO E BRANCO E COLORIDO. PAINEL DE CONTROLE, TELA DE TOQUE DE NO MÍNIMO 4,0". CONEXÃO PADRÃO: USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX E CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS). VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1200MHZ. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA MULTIPROPÓSITO, NO MÍNI-MO 50 FOLHAS, BANDEJA DE ENTRADA: NO MÍNIMO 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE 50 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS. IMPRESSÃO DU-PLEX AUTOMÁTICA. TIPO DE SCANNER: BASE PLANA E ADF. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 26PPM/47IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 21PPM/30IPM (COLOR), RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 1200 X 1200DPI (HARDWARE E ÓTICA). FORMATOS DE DIGITALIZA-ÇÃO: PDF E JPG. CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL: E-MAIL, PASTA E PARA UNISADE USB. COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE. 4 CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, DOCUMENTO DA GARANTIA, DIVERS DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO EM CD-ROM. EQUIVALENTE A HP COLOR LASER JET MPF M477 FNW OU SUPERIOR.	HP / M479FDW	05	Und	R$ 4. 039,96	R$ 20. 199,80
03	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8145U, MEMORIA 4GB DDR4, SSD DE 128 GB PCIe NVMe M.2, COM MONITOR E ALTO FALANTE EM UM ÚNICO LOCAL TELA DE 21,5" FULL HD, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL, COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA, NA COR PRETA, TECLADO E MOUSE USB PADRAO ABNT2, COM LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 3 EM 1 , SAÍDA HDMI, USB 2.0 E USB 3.1.	PC BRASIL / PCB-93L1N	30	Und	R$ 3. 795,00	R$ 113. 850,00
04	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO DA TELA VISUALIZAVEL MINIMO DE 21,5 POLEGA-DAS,RESOLUCAO SUPORTADA: 1920 X 1080 A 60 HZ,LED,WIDESCREEN,TELA 100% PLANA DE LED BACKLIT LCD, OU IPS,TELA COM REGULAGENS DE ALTURA, DE FABRICA OU POR MEIO DE UMA COMBINACAO MONITOR E SUPORTE EXTERNO, PARA AJUSTE DE ALTURA MINIMO DE 10 CM, DE GIRO DE 90 GRAUS, DE INCLINACAO DE -5 A +10 GRAUS E DE ROTACAO DE -45 A + 45 GRAUS,CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E POSICIO-NAMENTO HORIZONTAL,CAIXAS DE SOM INTEGRADAS,ACOMPANHA UM CABO DE FORCA, UM CABO DE VIDEO ANALOGICO E UM DIGITAL, MANUAL TECNICO,GARANTIA DE 12MESES.	ACER / V226HQL	25	Und	R$ 787,10	R$ 19. 677,50
05	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL COM CONTROLE, PROJEÇÃO 3LCD, TECNOLOGIA 3 CHIPS, MONTAGEM FRONTAL, TRASEIRA E TETO, CONFECÇÕES HDMI, VGA, S-VIDEO, USB, 3.500 LU-MENS, TAMANHO PROJETADO 30 A 300POL. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS POR ORDEM DE RELEVÂNCIA: 3.500 LUMENS EM COR E EM BRANCO QUE PERMITE PROJETAR EM AMBIENTES MAIORES E ATÉ COM LUZ ACESA, RESOLUÇÃO WXGA (1280X 800) PARA PROJEÇÕES DE VÍDE-OS E IMAGENS NO FORMATO WIDESCREEN, TECNOLOGIA 3LCD PARA UMA EXPERIÊNCIA DE IMAGEM ATÉ 3 VEZES MAIS BRILHANTES, CONECTIVIDADE COMPLETA: 2X HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO, USB, RS-232C, SAÍDA DE MONITOR E DE ÁUDIO, CONEXÕES DE REDE COM FIO (RJ-45) E SEM FIO (VIA ADAPTADOR OPCIONAL) QUE PERMITE COMPARTILHAR CONTEÚDO ATRAVÉS DO SEU DISPOSITIVO MÓVEL. 6 - LÂMPADA QUE DURA ATÉ 12.000HS NO MODO ECO E 6.000HS NO MODO NORMAL. ´PROJETOR EQUIVALENTE A MARCA EPSON 3500 LUMENS W39OU SUPERIOR.	BRAZIL PC / BPC-1080	12	Und	R$ 3. 711,00	R$ 44. 532,00
Valor total dos itens: R$ 203.284,30 (duzentos e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certi-dões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g)

Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 035/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP

Erica de Fatima Gentil – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2020

DECRETO Nº 164/2020

SÚMULA: ALTERA DECRETO 157/2019 QUE *HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.*

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,** em atendimento a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. Alterar o Decreto 157/2019 a qual homologa o C**alendário** Escolar, referente à Unidades Escolares da **Rede** de Ensino do **Município** de Itanhangá-MT, para o ano letivo de 2020, correspondente ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, aplicando-se as seguintes unidades escolares:

I. Escola Municipal Paulo Freire;

II. Escola Municipal Cecília Meireles;

III. Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos;

IV. Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

V. Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;

VI. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII. Centro Municipal de Cultura;

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de novembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Joice Fontana Bach
Agente Administrativo
Matricula 1050

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Itanhangá Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gestão 2017/2020

CALENDÁRIO LETIVO 2020

JANEIRO								JULHO							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	1 - Confraternização Universal				1	2	3	4	24-FIM do 1º bimestre
5	6	7	8	9	10	11	FÉRIAS	**5**	6	7	8	9	10	11	27-INICIO do 2º bimestre

12	13	14	15	16	17	18	A partir de 22/01 - cumprimento de horários de trabalho em cada unidade atribuida.	**12**	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25		**19**	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31			**26**	27	28	29	30	31		
								Dias letivos =					101		
FEVEREIRO											AGOSTO				
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	03 e 04//02 - Revisão PPP							1	09- Dia dos Pais
2	3	4	5	6	7	8	5 a 7- Organização nas escolas	2	3	4	5	6	7	8	8- Atividade Comem. Dia dos pais
9	10	11	12	13	14	15		9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	10 INICIO ANO LETIVO	16	17	18	19	20	21	22	29- Festa escolas
23	24	25	26	27	28	29	25- Carnaval	23	24	25	26	27	28	29	
Dias letivos =					61			30	31						
								Dias letivos =					107		
MARÇO											SETEMBRO				
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14		6	7	8	9	10	11	12	7 - Feriado Independência LETIVO
15	16	17	18	19	20	21	29 - Aniversário do munícipio	13	14	15	16	17	18	19	19- FIM 2º Bimestre
22	23	24	25	26	27	28	RECESSO ESCOLAR	20	21	22	23	24	25	26	21- INICIO 3º Bimestre
29	30	31						27	28	29	30				
Dias letivos =					**66**			Dias letivos =				**107**			
ABRIL										OUTUBRO					
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	RECESSO ESCOLAR					1	2	3	12 - Feriado - Nossa Senhora Aparecida
5	6	7	8	9	10	11		**4**	5	6	7	8	9	10	
12	13	14	15	16	17	18	10 - Sexta feira Santa	**11**	12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	25	21 - Feriado - Tiradentes	**18**	19	20	21	22	23	24	30 - PONTO FACULTATIVO (SERVIDOR PUBLICO)
26	27	28	29	30				**25**	26	27	28	29	30	31	31- Feriado - Municipal
Dias letivos =					0		30	Dias letivos =					113		
MAIO											NOVEMBRO				
D	S	T	Q	Q	S	S	1 - Feriado letivo	D	S	T	Q	Q	S	S	14 - FIM 3º Bimestre
					1	2	29 -Fim do bimestre	**1**	2	3	4	5	6	7	16- Inicio 4º Bimestre
3	4	5	6	7	8	9	10 - Dia das Mães	**8**	9	10	11	12	13	14	2 - Feriado - Finados
10	11	12	13	14	15	16		15	16	17	18	19	20	21	15 - Feriado - Proclamação República
17	18	19	20	21	22	23		**22**	23	24	25	26	27	28	20 - Feriado/Letivo - Consciencia Negra/ ATIVIDADE CULTURAL
24	25	26	27	28	29	30		**29**	30						
31								Dias letivos =					**102**		
Dias letivos =					0										
JUNHO								DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	30 - Fim 1º Bimestre	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	11 - Corpus Cristhi			1	2	3	4	5	FOLGAS DOS FERIADOS LETIVOS: 07/09 e 28/10
7	8	9	10	11	12	13		6	7	8	9	10	11	12	25- Natal
14	15	16	17	18	19	20		13	14	15	16	17	18	19	23- Fim 4º Bimestre
21	22	23	24	25	26	27		20	21	22	23	24	25	26	28 - Inicio das Férias
28	29	30						27	28	29	30	31			12- Formaturas
Dias letivo = 21				**53**	22					Dias letivos =				**90**	
TOTAL DE HORAS LETIVOS															800

LEGENDAS:			
	FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS		1º B = 10/02 a 24/07: 260 hrs
	SÁBADOS E DOMINGOS		2º B = 27/07 a 19/09: 200 hrs
	INÍCIO E FIM DE BIMESTRE		3º B = 21/09 a 14/11: 197 hrs
	FÉRIAS		4º B = 16/11 a 23/12: 143 hrs
	RECESSO ESCOLAR		
	ATRIBUIÇÃO		
	DIAS LETIVOS		

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.022/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 032/2018, de 09 de outubro de 2018, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **FRANCIELI CAPPELLARI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1970089-0 SEJSP/MT e do CPF nº. 050.005.371-57, residente e domiciliada na MT 338, KM: 165, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato de trabalho, na data de 09/10/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 8.258,66 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

FRANCIELI CAPPELLARI CONTRATADO

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 207/2020

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 207/2020

Fica retificado a publicação da Portaria N° 207/2020, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV | N° 3.603, na data de 11 de novembro de 2020.

ONDE SE-LÊ Art. 1º Conceder a servidora GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO, matricula 1572, ocupante do cargo contratado de Enfermeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 19/09/2020 até 28/09/2020 e 01/10/2020 até 15/10/2020.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 15 (quinze) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 28 de outubro de 2020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2020.

LEIA-SÊ: Art. 1º Conceder a servidora TAINA CONCEICAO RODRIGUES, **matricula 1202**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal Finanças**,** Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27/10/2020 até 26/04/2021.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 167 (cento e sessenta e sete) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 27 de outubro de 2020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE ADESÃO N° 010/2020

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 025/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 016/2020, promovido pelo Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 00.541.815/0001-88, com sede na Avenida Governador José Fragelli, n° 600, Bairro: Jardim Paulista, na cidade Cuiabá – MT, CEP: 78.065-345, neste ato representada por seu sócio administrador o Srº José Maria Silva Araújo, portador do Cédula de Identidade RG nº 1457966-9 SESP/MT e CPF nº 014844.241-23.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 357.750,00** (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONTENTO: - Sondagem; -Ensaios Laboratoriais de solo: subleito, cascalheira; - Levantamento Planialtimétrico; - Projeto de Terraplanagem; -Projeto de Sinalização - Projeto de Drenagem; - Projeto Pavimentação Asfáltica; - Projeto de Licenciamento Ambiental; -Padrão SINFRA com georreferenciamento da estrada e implantação de RN a cada 500 m;	**Km**	**45**	R$ 7.950,00	R$ 357.750,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá-MT, 16 de novembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 255/2020

DATA: 13 de novembro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 035/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 056/2020 tendo como detentora a empresa **CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.934.286/0001-92.

Ata de Registro de Preços n° 057/2020 tendo como detentora a empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10. 199.390/0001-24.

Ata de Registro de Preços n° 058/2020 tendo como detentora a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/ 0001-82.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Gabriel Soares Ribeiro – CPF: 053.451.371-96.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 13 de novembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2020

Pregão Presencial n° 035/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°10.199.390/0001-24**,** situada na Praça dos Colonizadores, n° 126N, bairro: Centro, CEP: 78.575-000, Juara – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Vitoria Maria Mattei Ferrari, portadora do RG n° 1557252-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 052.565.981-12, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 035/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 035/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **13/11/2020** até **13/11/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 035/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 1º PAGINA 8 SEG (PRONTA) 9 SEG (DESCANSO); VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO MAXIMO 50.000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO 3.000 PÁGINAS, VOLUME DIÁRIO ESCANEAMENTO MÁX 250 PÁGINAS, VOLUME MENSAL ESCANEAMENTO MÁX 5.000 PÁGINAS, DISPLAY LCD COLORIDO TOUCH SCREEN 3,7 POLEGADAS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ, MEMÓRIA RAM 512 MB, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 1200 X 600 DPI, MÍDIAS SUPORTADAS A4, LEGAL, CARTA E OFÍCIO; TONER INICIAL 8.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO DIRETA ATRAVÉS DE PEN-DRIVE, IMPRESSÃO SEGURA POR MEIO DE SENHA, TECLADO NUMÉRICO FÍSICO, MULTIFUNCIONAL EQUIVALENTE A BROTHER DCP-5652 DN OU SUPERIOR.	BROTHER DCP-L5652	08	Und	R$ 3.095,00	R$ 24.760,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIRELESS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 ppm EM PRETO E 15 ppm EM CORES, CÓPIA VELOCIDADE DE 33 cpm EM PRETO, 15 cpm EM CORES, SCANNER, BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPITICA: 1200/1200 X2400 dpi, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS PAPEL A4 - CAPACIDADE DE BANDEIJA DE SAIDA 30 FOLHAS PAPEL A4 - CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE/WIRELESS/WI-FI DIRECT/ETHERNET, VISOR LCD DE 1,44 COLORIDO, ITENS INCLUSOS KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO/CIANO/MAGENTA E AMARELO) 01 CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, COM GARANTIA DE ATÉ 03 MESES SEM LIMETE DE PÁGINAS. IMPRESSORA EQUIVALENTE A EPSON L5190, OU SUPERIOR	EPSON L5190	10	Und	R$ 2.270,00	R$ 22.700,00
03	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL A LASER ELETROFOTOGRÁFICO QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (dpi) 1.200 x 1.200 dpi, CAPACIDADE DA BANDEJA 250 FOLHAS, SAÍDA DE PAPEL 150 FOLHAS, PROCESSADOR DUAL CORE 800 Mhz, CONEXÃO WIRELESS 802.11 b/g/n, RENDIMENTO DO CILINDRO 50.000 PAGINAS, RENDIMENTO DE TONER INICIAL 18.000, RENDIMENTO DO FUSOR 200.000 PÁGINAS, DIMENSÃO APROXIMADA (L x C x A): 37,3 X 38,9 X 25,4 CM - PESO APROXIMADO ATÉ 11 KG - GARANTIA DE 01 ANO, IMPRESSORA EQUIVALENTE A BROTHER HL-L5102D OU SUPERIOR	BROTHER HL-L5102DW	15	Und	R$ 2.060,00	R$ 30.900,00
04	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO 700VA,MICROPROCESSADO,ONLINE, SENOIDAL, DUPLA CONVERSAO,POTENCIA DE 5 KVA,SENOIDAL POR APROXIMACAO RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE,TRIFASICA 115/127/220VA AUTOMATICO,VARIACAO DE ENTRADA DE +/-20% DA TENSAO NOMINAL,FREQUENCIA NOMINAL DE OPERACAO =/-5% 60 HZ,TIPO DE SAIDA MONOFASICA,TENSAO DE SAIDA115V,CIRCUITO DE CONTROLE MICRO PROCESSADO,PROTECAO CONTRA - CURTO CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA SURTOS DE TENSAO ENTRE FASE E NEUTRO, PROTECAO CONTRA SUB/SOBRETENSAO DA REDE ELETRICA, CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E TRANSFORMADOR E CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS,...,BATERIAS SELADAS E REGULADAS A VALVULAS (VRLA),COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS EM PLENA CARGA,GABINETE METALICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (MESMO PADARO DA UPS),MANUAL E AUTOMATICO,5 SAIDAS,EMBUTIDO,CABO DE ALIMENTACAO NOVO PADRAO NBR 14136:2002 E 4 TOMADAS DISPONIVEIS NOVO PADRAO NBR 14136:2002,GARANTIA MINIMA 36 MESES, SENDO 12 PARA AS BATERIAS INTERNAS	TS SHARA POWER UPS	50	Und	R$ 450,00	R$ 22.500,00
05	NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCAO DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA, TIPO NOBREAK, 1200 VA, INCLUINDO BATERIA , NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICRO-	TS SHARA UPS	30	Und	R$ 669,00	R$ 20.070,00

	PROCESSADOR: RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, AUTOTESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS, MODELO BIVOLT: AUTOMATICO DE ENTRADA 115-127/220V COM SAÍDA 115V, MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V COM SAÍDA 115V, TOMADAS: 04 OU 06 NO PADRÃO NBR 14136, LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK, BOTÃO: LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, GARANTIA DE 12 MESES.	COMPACT XPRO				
06	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 8265, 8ª GERACAO, 1.6 GHZ EXPANSIVEL ATE 3.9GHZ, CACHE DE 6MB, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ; HD DE 1TB; PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL UHD GRAPHICS 620, TELA 15.6 POLEGADAS ; TECLADO NUMERICO EM PORTUGUES PADRÃO ABNT2; LEITOR DE CARTÃO SD, BATERIA DE 3 CELULAS E 42 WH; ENTRADAS HDMI E USB; BIVOLT; GARANTIA DE FABRICA DE 1 ANO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS BRASIL) EQUIVALENTE MARCA DELL OU SUPERIOR.	LENOVO S145	12	Und	R$ 4. 439,00	R$ 53. 268,00
Valor total dos itens: R$ 174.198,00 (cento e setenta e quatro mil cento e noventa e oito reais)						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 035/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP

Vitoria Maria Mattei Ferrari – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2020

Pregão Presencial n° 035/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **37.934.286/0001-92,** situada na Av. Urubu Rei, Quadra 64, n° 20, bairro: Morada da Serra , CEP: 78.058-054, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário Matheus Rodolfo da Graça Souza, portador do RG n° 94457 TEM/MT e inscrito no CPF sob n°. 048.186.091-61, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 035/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 035/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **13/11/2020** até **13/11/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 035/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400, HD 1TB (7200 RPM) SATA 3,5", MEMORIA 8GB DDR4, COM MONITOR 21,5" TELA FULL HD, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE , DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS BRASIL, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL, NA COR PRETA, TECLADO E MOUSE USB PADRAO ABNT2, COM UNIDADE ÓPTICA, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5 EM 1 , 02 PORTA USB 3.0, CONECTOR VGA, HDMI, 04 PORTAS USB 2.0, CONECTOR RJ-45, SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO, UNIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SLOT DO CABO DE SEGURANÇA.	CAPITAL PC INTEL CORE I5 9400	15	Und	R$ 4.150,00	R$ 62.250,00
02	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I7- 8565U, 1.8 GHz ATÉ 4.6 GHz CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 8º GERAÇÃO, CAPACIDADE MEMÓRIA DE 8GB, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB - ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB PCIe M.2, PLACA DE VÍDEO DEDICADA AMD RADEON 2GB, TELA HD DE 15,6 , LEITOR DE CARTÃO SD,TECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT2 PORTUGUES BRASIL,CONEXOES 01 USB 2.0, 02 USB 3.0, 01 HDMI, BATERIA DE 3 CELULAS E 42 WH INTEGRADA, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS- EM PORTUGUÊS - BRASIL, COM GARANTIA DE 12 MESES. EQUIVALENTE MARCA DELL OU SUPERIOR.	DELL INSPIRON I7 - I153583-AS100P	12	Und	R$ 5.399,00	R$ 64.788,00
Valor total dos itens: R$ 127.038,00 (cento e vinte e sete mil e trinta e oito reais)						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 035/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

Matheus Rodolfo da Graça Souza – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações/alterações, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o item 9.11 passando a vigorar conforme segue:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	15,0 / 15,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização)	3,5 / 7,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Cur-

relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser entregue, no máximo, 02 cursos)		so, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Curso de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido.	0,5 ponto para cada 50 hs comprovada / 5,0 pontos	Certificados em curso de aperfeiçoamento inerente à área de atuação, tendo o mesmo sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como, a data de conclusão.
e) Tempo de serviço relacionado a área do cargo pretendido	1,0 ponto para cada ano comprovado / 5,0 pontos	**Para exercício de atividade em instituição Privada:** Cópia autenticada da Carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada referente a área do cargo. **Para exercício de atividade em instituição pública:** Certidão de tempo de serviço, emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo, ou contrato e termo de exoneração, ou portaria de nomeação e exoneração

II – Retificar parcialmente o Anexo III na parte referente às atribuições do cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES - 40HORAS passando a vigorar conforme segue:

MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES 40HORAS
Dirigir veículos automotores utilizados pelo município e subordinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Veículos de categoria Ônibus escolar, Kombi escolar e demais veículos transportadores de estudantes. e mantidos sob sua guarda e responsabilidade quando em uso. Relatar ao mecânico qualquer anomalia detectada no veículo sob sua responsabilidade. Executar pequenos reparos de emergência; preencher relatórios de viagens. Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade. Efetuar a troca do óleo do motor e verificar na saída e chegada os níveis de óleo, água, etc. Dirigir em caráter de substituição veículos das categorias B e C, ambulâncias e similares. Executar demais serviços afins e de interesse da municipalidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 11 de novembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JACIR DE LARA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	37.934.286/0001-92
CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP	10.199.390/0001-24
ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP	36.656.877/0001-82

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de novembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2020

Data assinatura: 13/10/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 24.418.247/0001-90;

Valor Global: R$ 164.387,16 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos);

Adjudicatária: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 28.706. 488/0001-96;

Valor Global: R$ R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data da vigência: 13/10/2021

Pregão Eletrônico nº 017/2020

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 102, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"Decreta Luto Oficial no dia 13 de novembro de 2.020, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ELTÃO TREVISAN, ocorrido em 12 de novembro de 2.020;

CONSIDERANDO que o falecido era um Cidadão e Servidor Público Municipal assíduo, responsável, comprometido com seu trabalho, tendo prestado relevantes serviços ao Município como um todo;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade Itiquirense;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais no dia 13 de novembro de 2.020, em virtude do falecimento do Sr. ELTÃO TREVISAN.

Parágrafo Único – A Unidade Básica de Saúde Central "Antônio da Silva Moraes", onde o servidor era lotado, ficará fechada no período da manhã, reabrindo as 13h00min, do dia 13 de novembro de 2.020.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de novembro de 2.020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E JSP CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ 25.313.986/0001-80;

OBJETO: A supressão e acréscimo ao valor do CONTRATO nº 009/2020, assinado em 24/08/2020, no importe de R$ 33.053,53 (trinta e três mil e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) e R$ 49.484,24 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte quatro centavos), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EM ITIQUIRA/MT. Data de Assinatura: 03/11/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2020

Data assinatura: 13/10/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349. 265/0001-98;

Valor Global: R$ 158.264,38 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.545.557/ 0001-33;

Valor Global: R$ R$ 108.149,95 (cento e oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

Adjudicatária: MARCOS ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, CNPJ nº 27.406.855/001-73;

Valor Global: R$ R$ 270.740,76 (duzentos mil, setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos);

Adjudicatária: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 07.508.571/0001-80;

Valor Global: R$ 27.188,80 (vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 13/10/2021

Pregão Presencial nº 019/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2020

Data assinatura: 13/10/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ 07.838.209/ 0001-78

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO**.

Valor Global: **R$ 806.700,00** (oitocentos e seis mil e setecentos reais).

Vigência: 13/10/2020 à 13/04/2021

Adesão nº 001/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2020

Data assinatura: 11/11/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: D. P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, CNPJ nº 21.711.134/0001-90;

Valor Global: R$ 635.696,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais);

Adjudicatária: PNEUS BARBOSA LTDA - ME, CNPJ nº 14.481.695/ 0001-85;

Valor Global: R$ 746.730,00 (setecentos e quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

Data da vigência: 11/11/2021

Pregão Presencial nº 021/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2020

Data assinatura: 30/10/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.016.616/0001-13;

Valor Global: R$ 780.340,00 (setecentos e oitenta mil e trezentos e quarenta reais);

Adjudicatária: TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, CNPJ nº 09.103.941/ 0001-25;

Valor Global: R$ 1.134.000,00 (um milhão e cento e trinta e quatro mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 30/10/2021

Pregão Eletrônica nº 018/2020

PROCURADORIA JURIDICA
DESPACHO DO PREFEITO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0502/2016.

DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0502/2016.

SOLICITANTE: SECRETARIA ADJUNTA DE ARRECADAÇÃO- SAA

INTERESSADA:CLAUDETE DA ROCHA CAMPOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE.

À vista do PARECER JURÍDICO Nº 131/2020 DE 13/11/2020, o qual ACOLHO como fundamento, para que surtam seus efeitos legais, HOMOLOGO o CANCELAMENTO/EXTINÇÃO do TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.624, referente ao Lote 01, Quadra 04 e do TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.625, referente ao Lote 003, da Quadra 04, ambos pertencentes ao loteamento do “BAIRRO POXOREO”, concedidos pelo Município de Itiquira/MT em 30/11/2012 à Sra. CLAUDETE DA ROCHA CAMPOS, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 0.982.212-7-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 795.161.301-00.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Itiquira/MT, aos 13 de novembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2020

Data assinatura: 27/10/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MAB SOLUCOES DE LOCACOES E TRASPORTES EIRELI, CNPJ nº 30.221.277/0001-05;

Valor Global: R$ 18.745,00 (dezoito mil e setecentos e quarenta e cinco reais);

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98;

Valor Global: R$ 49.565,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Data da vigência: 27/10/2021

Pregão Presencial nº 020/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2020

Data assinatura: 13/10/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ nº 25.279.552/0001-01;

Valor Global: R$ 55.591,82 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 13/10/2021

Pregão Eletrônico nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº. 3.599 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 3.599 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DODECRETO 3544/2020 DE CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID19 (NOVO CORONAVIRUS) SEM ALTERAÇÕES AO ANTERIOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica",

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas sanitárias existentes até então, com continuidade de restrições, conforme a situação atual e indicativo do Governo Estadual quanto a flexibilização de atividades não essenciais para equilíbrio das medidas sanitárias e econômicas.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Consolidado Covid19 3544 de 2020 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.". Ficam CONSOLIDADAS, pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando à prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaciara, com as PRORROGAÇÕES por mais 30 dias, até o dia 13 DE DEZEMBRO de 2020, dispostas neste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3181 /2020, DISPENSA nº. 077/2020, com base no Caput do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 22/10/2020. Aquisição de 40 (quarenta) kit colesterol total - determinação por reação química, método enzimático espectrofotométrico, modo de reação colorimétrico, técnica 500 nm, volume máximo de reativo 200ml, padrão 3ml, estocagem na temperatura de 2 a 8c, automação: express plus e não automatizado, rotulagem com nº. lote, data de fabricação e validade, para determinação em soro ou plasma, anticoagulante. heparina, edta e fluoreto, volume total do kit: 200ml, número de reagentes do kit: dois reagentes, presença de padrão: padrão 200mg/dl. Tendo como fornecedor a empresa C. M. C PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.470.384/0001-58, no valor de R$ 5.006,00 (cinco mil e seis reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 13 de novembro de 2020.

DIONNE APARECIDA CARRIJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – INFORMÁTICA - ME

Objeto: Alteração de valor e prazo contratual

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

VALOR:11.620,00(onze mil seiscentos e vinte reais)

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: DINÂMICA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Alteração de prazo contratual

VIGÊNCIA:12(doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 1.076-2020 E TERMO DE POSSE

Portaria Nº 1.076/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

Considerando, o Processo SAD nº 13.890 de 10/11/2020.

RESOLVE*:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Comunidade São João em Porto dos Gaúchos nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2327936-2 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 922. 314.701-87, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Inf Creche Fundeb
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de novembro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 10 de novembro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 10 de novembro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS

Servidora Empossada

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.567/2020

Decreto nº 1.567, de 13 de novembro de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de empenho do exercício de 2013 inscrito em Restos a Pagar Processados.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerandoque com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, *§5º,* I que estabelece*:*

“Art. 206. Prescreve:

(...)

§ 5º Em cinco anos:

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”.

Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto no considerado anterior;

Considerando finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado os empenhos realizados nos exercícios de 2013, e inscritos em Restos a Pagar Processados, nos balanços gerais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara – PREV-JUARA, a saber:

I - Nota de Empenho nº 301, Liquidação nº 360, emitido em 27 de dezembro de 2013, em favor do PREV-JUARA- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, referente a folha de Salário Maternidade DEZ/2013, no montante de R$ 360,37 (trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos);

II - Nota de Empenho nº 302, Liquidação nº 361, emitido em 27 de dezembro de 2013, em favor do PREV-JUARA- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, referente a folha de Auxílio Doença, no montante de R$ 716,82 (setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos);

Art. 2º Os empenhos inscritos em restos a pagar processados citados no artigo anterior, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual, para finalidade mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude de sua prescrição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de novembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/ SME, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Portaria Nº 051/ SME, de 13 de novembro de 2020

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, PARA A ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO DAS AULAS NA PERSPECTIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT., no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as Leis, os Decretos e os Protocolos de Retorno estabelecidos pelos governos Federal, Estadual e Municipal.

CONSIDERANDO a recomendação da União dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME, a qual dispõe sobre os subsídios para elaboração de protocolos para retorno às aulas na perspectiva da rede Municipal de Ensino de Juara-MT.

Art. 1º Fica Instituída e nomeada os membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia Covid-19, na forma que segue:

1- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Fernanda Alves dos Santos Ribas – CPF: 916.443.211-49

2-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Midiã Andréa Rissotte – CPF: 655.115.811-00

Maquilaine Henriqueta Miranda - CPF: 704.231.301-10

3-Representante da Secretaria de Assistência Social

Cristiane Mazuti da Silva– CPF: 880.760.241-53

4-Representante da Secretaria Municipal de Finanças ou de Administração

Alison de Souza- CPF: 017.004.461-00

5-Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação

Wagner Fanini Belarmino de Jesus dos Santos – CPF: 010.499.321-96

6-Representante do Conselho Municipal de Educação

Ana Paula Pereira da Silva – CPF: 909.420.941-15

7-Representantes de Gestores das Escolas da Rede Municipal

Nilza da Silva Costa – CPF: 818.108.061-00

Kely Cristina Ferneda – CPF: 024.850.321-90

Geneilda de Souza Silva – CPF: 924.309.371-15

Elaine Cristina Mateus Novacowski – CPF: 951.977.291-04

Geneilda de Souza Silva – CPF: 924.309.371-15

Elaine Cristina Mateus Novacowski – CPF: 951.977.291-04

Marta da Silva – CPF: 630.118.241-34

Graça Regina Cardoso de Castro – CPF: 537.160.861-34

Gislaine Evangelista da Silva – CPF: 023.388.321-59

Cassius Cley Ferreira – CPF: 003.590.891-27

Valdeson Paula Portela – CPF: 862.021.031-91

Wesley Manuel da Silva – CPF: 927.735.831-91

Ailton Francisco da Silva – CPF: 561.973.491-91

Evania Francielli Colet Mendonça – CPF:

Art.2º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juara, 13 de novembro de 2020.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o Convocar pessoa jurídica para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na Prestação de Serviços de Coleta e Realização de Exames Especializados de Laboratório atendendo as necessidades dos pacientes usuários do SUS, em atendimento a demanda do Município de Juara/MT e Distritos adjacentes de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento, a Contratada: **NASCIMENTO & STEFANIAK LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.772.306/0001-50, endereço Avenida Rio de Janeiro, n. 128-W, Centro - CEP: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, considerada **CREDENCIADA**, por cumprir todos os requisitos contidos no Edital, na prestação de serviços especializados na área de Saúde.

Juara –MT, 13 de novembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 081/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 755/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 755/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 081/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 12/11/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) nos Limites do Município de Lucas**

do Rio Verde, em Atendimento a Frota Municipal / Veículos Oficiais do Gabinete do Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **DESERTO.**

Juara –MT, 13 de novembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.563/2020

Decreto nº 1.563, de 29 de outubro de 2020.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 68.136,61 (sessenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor R$
06671/2019	Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda	Não Liquidação da Despesa	26.853,61
12669/2019	Serrana Distribuidora Ltda.	Não Liquidação da Despesa	41.283,00
TOTAL			68.136,61

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 29 de outubro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Processo Administrativo n° 091/2020,** para Contratação de Serviços de um Técnico especializado para realizar a avaliação e diagnostico da PC ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA: VOLVO MODELO: EC140DL SERIE: VCEC14100TK02402121, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 13 de Novembro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 080/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Comericial Fors Ltda - EPP.

OBJETO: "Aquisição De Materiais De Expediente Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município, Conforme Edital e Seus Anexos"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 142.584,37 (Cento Quarenta Dois Mil, Quinhentos Oitenta Quatro Reais, Trinta Sete Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Comercial Fors Ltda - EPP - CNPJ: 19.013.650/0001-08

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2020

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 007/2020**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 047/2019, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Administração, por meio do ofício n° 139/2020/ADM. de 01/09/2020, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 047/2019, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, conforme oficio de autorização n° 222/2020/GAB – de 13 De Agosto 2020, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme oficio de 04/08/2020, **COMERCIAL FORS LTDA - EPP,** detentora do **CNPJ nº 19.013.650/0001-08,** cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 007/2020, O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 142.584,37 (Cento Quarenta Dois Mil, Quinhentos Oitenta Quatro Reais, Trinta Sete Centavos).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

Juscimeira-MT, 12 De Novembro 2020.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento CP-II – 32 para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas Secretarias Municipais de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	01	**R$ 229.485,85**

Marcelândia/MT, 13 de novembro de 2020.

Raphaella Espindola Benicio

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU,

conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2020, a favor da contratação da **empresa HANAUER SUPERMERCADO EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 13.533.956/0001-09, objetivando a **aquisição de cestas básicas para atender as famílias vulneráveis usuárias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura do Município de Marcelândia/MT**, no valor de R$ 5.315,50 (cinco mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Marcelândia/MT, 13 de novembro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2020, cujo objeto é o **registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Pó de Pedra, para serem utilizados na aplicação de Lama Asfáltica em Diversa Ruas no Munícipio de Marcelândia – MT**. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
H2W – SOLUÇÕES LTDA	01	R$ 112.428,00

Marcelândia/MT, 13 de novembro de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de novembro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL DA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 124/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de novembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.962.122/0003-21 e Inscrição Estadual n° 244.894.212.113, com sede na Rua Francisco de Angelis, n° 186, Bairro Jardim Okita, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.043-030, telefone: (19) 3303-3800 e e-mail: licitacao@cqc.com.br e vendas@cqc.com.br, neste ato representada por **SIMONE BARROS RAVAZI**, portador do RG n° 27327240 SSP/SP, inscrito no CPF n° 271.063.778-21, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372492	REAGENTE D DIMER, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS KIT COM 30 A 60 TESTES	TESTE	BIOMERIEUX	12	5.034,32	60.411,84
372493	REAGENTE FERRITINA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	12	1.755,66	21.067,92
TOTAL DE FORNECEDOR						**R$ 81.479,76**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 6503-X Conta corrente nº 4383-4 em nome de CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral:08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de novembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 46.962.122/0003-21

SIMONE BARROS RAVAZI

CPF n° 271.063.778-21

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **USA DIAGNOSTICA LTDA**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.330.159/0001-08 e Inscrição Estadual n° 062747323.00-92, com sede na Rua Antero de Quintal, n° 166, Bairro Santa Branca, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.565-120, telefone: (31) 3226-3330 e e-mail: usadiag@usadiagnostica.com.br e/ou licitacao@usadiagnostica.com.br, neste ato representada por **VICTOR HEINDRICH ARNDT JUNIOR**, portador do RG n° M3371236 SSP/MG, inscrito no CPF n° 600.017.206-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373842	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, MARCA BIOCLIN OU MONOBIND, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES.	KIT	GOLD ANALISA	5	275,00	1.375,00
373840	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICA - T4 LIVRE, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	12	756,30	9.075,60
373852	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - ANTI-HBS, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	UNIDADE	BIOCLIN	12	716,80	8.601,60
373853	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - CITOMEGALOVIRUS IGG, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAG. APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	4	528,24	2.112,96
373854	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - CITOMEGALOVIRUS IGM, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAG. APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	4	528,24	2.112,96
373846	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - ESTRADIOL, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	4	933,50	3.734,00
373843	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - FERRITINA, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	4	640,00	2.560,00
373845	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - FSH, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	4	625,40	2.501,60
373844	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - LH, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	4	625,00	2.500,00
373849	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - PROGESTERONA, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	4	933,50	3.734,00
373841	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - PSA TOTAL , COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	12	990,00	11.880,00
373857	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - RUBEOLA IGG, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	4	617,60	2.470,40
373858	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - RUBEOLA IGM, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	4	625,25	2.501,00
373847	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - T3, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	4	756,67	3.026,68
373850	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TESTOSTERONA, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	4	822,15	3.288,60
373855	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TOXOPLASMOSE IGG, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	4	565,95	2.263,80
373856	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TOXOPLASMOSE IGM, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	4	565,95	2.263,80
373839	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TSH - ULTRA SENSÍVEL, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	12	831,60	9.979,20
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 75.981,20**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Agência 1222-x, Conta Bancária: 952952-7, USA DIAGNÓSTICA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral:08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de novembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

USA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ nº. 02.330.159/0001-08

VICTOR HEINDRICH ARNDT JUNIOR

CPF n° 600.017.206-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 208/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DEXTROCETAMINA E FITOMENADIONA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo da Dispensa de Licitação n° 073/2020.

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA**

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 8.392,50 (Oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 11/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 034/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de novembro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO E ITENS PARA REPOSIÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 09:00 horas do dia 27/11/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0122/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de novembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 207/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO*:* Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0104/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 012/2020**.**

CONTRATADA: **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 12.866,35 (Doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

Assinatura: 10/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22803038/0001-35 e Inscrição Estadual n°52203474204, com sede na Av. Liberdade nº S/N, Q. 161, L. 0040, Bairro Jardim Buriti Sereno, na Cidade de Aparecida de Goiânia, CEP 74.943-400, Telefone (62)92015202, e-mail vendas1@femaphospitalar.com.br/licitacao@femaphospitalar.com.br, neste ato representada pela Srª. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**,portadora do RG 3647896 SPTC/GO e CPF nº.898.022.841-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374825	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO HBSAG, METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTACAO: TESTE.	TESTE	BIOCON	1200	1,54	1.848,00
374822	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE HIV I E II, METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTACAO: TESTE.	TESTE	BIOCON	1200	3,14	3.768,00
374826	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HEPATITE C - TESTE RAPIDO, DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HEPATITE C (HCV), METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTACAO: TESTE.	UNIDADE	BIOCON	1200	3,10	3.720,00
374842	TESTE RAPIDO PARA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO UTILIZA ANTICORPOS MONOCLONAIS MARCADOS COM LÁTEX FLUORESCENTE PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) EM AMOSTRAS DE SANGUE HUMANO	UNIDADE	GOLD ANALISA	1500	5,50	8.250,00
374841	TESTE RAPIDO PARA TROPONINA - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVADA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COMO UM AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DOINFARTO DO MIOCÁRDIO (MI)	UNIDADE	GOLD ANALISA	600	5,14	3.084,00
TOTAL DE FORNECEDOR						**R$ 20.670,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral:08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de novembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº. 22803038/0001-35

ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

CPF nº 898.022.841-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 035/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de novembro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA PARA TRANSPORTE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 09:00 horas do dia 30/11/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0123/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de novembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 206/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES" de acor-

do com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0116/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 052/2020.**

CONTRATADA: VALMIR DALLA LONGA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 71.500,00 (Setenta e um mil, quinhentos reais)**.

Assinatura: 06/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°11.308.834/0001-85, com sede na Av. José Candido da Silveira nº 2100, Bairro Jardim Horto Florestal, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.035-536, Telefone (31)3309-2272, e-mail licit@vidabiotecnologia.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**,portador do RG MG.10.495.354 SPP/MG e CPF nº. 012.758.386-69, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374821	TESTE PARA DETECCAO DO COVID-19 AG PARA DETECÇÃO DE ANTIGENOS, MATERIAL SECRECAO DE NASOFARINGE.	TESTE	VIDA	500	41,00	20. 500,00
TOTAL DO FONECEDOR						**R$ 20. 500,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Agência 1614-4 Conta Bancária: 2051, em nome de VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral:08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de novembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o n°11.308.834/0001-85

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF nº. 012.758.386-69

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.970.175/0003-93, com sede na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro nº 284, Quinhão 12 e 14, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.010-308, **fone** (65) 3354-5170/3358-9984, e-mail: licitacao1@msdiagnostica.com.br, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. VALTER BRUNO**, portador do RG nº 14105563 SSP/SP e CPF nº. 068.507.058-14,portadora da Carteira de Identidade nº 1.618.362 2ª Via SSP/GO e CPF nº. 438.940.891-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374840	AVL 9180 ELETRODO DE CALCIO - ISE	UNIDADE	ROCHE	2	1.918,00	3.836,00
374833	AVL 9180 ELETRODO DE POTASSIO - ISE	UNIDADE	ROCHE	2	2.488,00	4.976,00
374836	AVL 9180 ELETRODO DE REFERENCIA - ISE	UNIDADE	ROCHE	2	2.164,00	4.328,00
374834	AVL 9180 ELETRODO DE SODIO - ISE	UNIDADE	ROCHE	2	2.400,00	4.800,00
374835	AVL 9180 ELETRODO REF. HOUSING - ISE	UNIDADE	ROCHE	2	2.260,00	4.520,00
374832	AVL 9180 FLUID PACK - ISE	UNIDADE	ROCHE	10	257,00	2.570,00
374838	AVL 9180 SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE NA 125ML - ISE	UNIDADE	ROCHE	12	295,00	3.540,00
374837	AVL 9180 SOLUÇÃO LIMPEZA 125ML - ISE	UNIDADE	ROCHE	12	258,00	3.096,00
374839	AVL 9180 / U6500 SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML	UNIDADE	ROCHE	12	395,00	4.740,00
371406	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - SULFOLYSER 5 LITROS, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350	FRASCO 5,000 LITRO	ROCHE SYSMEX	8	1.548,00	12.384,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 48.790,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 2936-X Conta corrente nº 101.114-6 em nome de M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral:08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de novembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ sob o nº. 00.970.175/0003-93

VALTER BRUNO

CPF nº. 068.507.058-14

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 3858/2020

Decreto n.º 3858/2020

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO de MIRASSOL-PREVI.

O Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a existência da pandemia do COVID-19 (novo coronavirus), nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde no país e a permanente necessidade de novas medidas emergenciais e adicionais a serem implementadas no âmbito do Município de Mirassol D Oeste com fito a proliferação do COVID 19;

Considerando que o município possui uma gestão humanizada que visa auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) de caráter global;

Considerando o número crescente de casos de contaminação, inclusive ocorrência de mortes, o município decidiu tomar algumas medidas;

Considerando, por fim, as medidas de restrição social e econômica adotadas por meio dos Decreto municipal nº 3.824 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato do *CONSELHO PREVIDENCIÁRIO* do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D' Oeste até a realização de nova eleição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de novembro de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 010 /2020

Dispõe sobre: Aprovação do Plano de Execução de Educação Permanente em Saúde- PAMEPS 2020 do município de Mirassol d´Oeste-MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Extraordinária aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, conforme Ata nº 355 (trezentos e cincoenta e cinco);

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Educação Permanente em Saúde do município de Mirassol d Oeste- MT (PAMEPS) – 2020 que contempla as necessidades em Educação permanente do município de Mirassol D'Oeste, MT, contribuindo na definição e formulação da Política de Educação Permanente e fortalecendo o processo de qualificação, capacitações e demais ações;

Artigo 2º - Esta resolução contempla as proposições do Decreto nº 3.355 de 30 de agosto de 2018 e Portaria nº 417 de 30/08/2018;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 10 de novembro de 2020.

.

Pr. Pedro Ferreira Lima

Presidente do C.M.S

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COVID-19: DECRETO

DECRETO Nº 3.859 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUSPENDE TOQUE DE RECOLHER DE QUE TRATA O DECRETO Nº 3.782 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO *a redução no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como a diminuição significativa de casos de infecção no âmbito do município,*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso à partir da 00,00H(zero horas) do dia 16 de novembro do corrente ano, o ***"TOQUE DE RECOLHER"***de que trata o Artigo 11 do Decreto 3.782 e suas alterações posteriores, até ulterior deliberação.

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar da data de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 13 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 489/2020

Errata de retificação da Portaria nº 489/2020 de 12 de novembro de 2020 do Município de Mirassol D'Oeste publicado no dia 13 de novembro de 2020 no jornal oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso nº 3.605.

ONDE SE "LÊ" "AGENTE AMBIENTAL"

"LÊIA-SE" *"AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS"*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Maria Auxiliadora de Almeida Dourado, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Maria Auxiliadora de Almeida Dourado, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/03/2010 (dezesseis de março do ano de dois mil e dez) a 16/03/2015 (dezesseis de março de dois mil e quinze), cujo gozo se observará no período no período de 27/11/2020 (vinte e sete de novembro do ano de dois mil e vinte) a 25/02/2021 (vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 27/11/2020.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de novembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Laura Lima Ferreira, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Laura Lima Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2008 (treze de março de dois mil e oito) a 13/03/2013 (treze de março de dois mil e treze), cujo gozo se observará no período no período de 20/11/2020 (vinte de novembro de dois mil e vinte) a 18/01/2021 (dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 20/11/2020.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de novembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede licença sem remuneração para o servidor Esidio Guilherme Nascimento Cardoso e dá outras providências.

O Senhor ***JOSSIMAR JOSE FERNANDES***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Sem Remuneração,para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, **a partir de 16/11/2020 (dezesseis de novembro do ano de dois mil e vinte) à 16/11/2022 (dezesseis de novembro do ano de dois mil e vinte e dois)** ao servidor: **Esidio Guilherme Nascimento Cardoso,** lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 96 da Lei Municipal nº **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Di-

reta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e o artigo 106, I da Lei Municipal nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de novembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2° NOTIFICAÇÃO NOTIFICAMOS A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Novembro de 2020.

DE: SETOR DE ENGENHARIA

PARA: **EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA**

ASSUNTO: **2° NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios(Jd. Bom Clima), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá- MT CEP: 78048-226, **NÃO** havendo manifestação quanto a primeira notificação serão tomadas as medidas cabíveis referente ao atraso superior a 25 (vinte e cinco dias), após o recebimento da ordem de serviço, que autoriza a Administração a rescindir o contrato no que dispõe a clausula **15.15.3** disposto nos incisos I e II do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, serão aplicadas sanções administrativas no que dispõe a clausula **18.2.2.6** e a clausula **18.2.3**, referente AO ATRAZO QUANTO AO INÍCIO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE CRISTAL, contrato 53/2020 , que recebeu a ordem de serviço no dia 07*/08/2020* e que *foi constatado na data 10/11/2020* em vistoria técnica pela fiscalização da obra, que não havia ninguém trabalhando, nem placa de obra no local ou seja não está sendo cumprido o cronograma da obra.

DECRETO Nº 93

DECRETO Nº 93 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.928

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.540.217,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.540.217,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

535	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	224.916,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
554	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	39.092,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
575	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	9.353,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
599	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	60.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

536	03.062.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL	69.036,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
555	03.062.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL	4.216,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
576	03.062.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL	6.634,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

	600	03.062.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL	8.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02	04 01	GESTÃO DAS FINANÇAS			
	537	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	420.214,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	538	04.122.0002.2092.0000	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	30.451,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	556	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	13.995,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	557	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	5.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	577	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	29.964,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	578	04.122.0002.2092.0000	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	5.961,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	601	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	26.800,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	603	04.122.0002.2092.0000	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	3.155,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

539	17.512.0005.2060.0000	MANUTENÇÃO DO DAE	48.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
558	17.512.0005.2060.0000	MANUTENÇÃO DO DAE	2.150,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
579	17.512.0005.2060.0000	MANUTENÇÃO DO DAE	4.900,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

	540	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	180.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	559	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	8.271,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	580	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	20.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	602	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	29.155,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
	541	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	70.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02	05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
	560	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	6.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	581	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	55.104,00	

		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

	542	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	126.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	561	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.513,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	582	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	604	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	543	08.243.0091.2274.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	39.455,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	562	08.243.0091.2274.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	11.352,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	07 01	GESTÃO MUNICIPAL DE	SAÚDE		

02	07 01	GESTÃO MUNICIPAL DE	SAÚDE	
	544	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	110.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	TESOURO	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	583	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	23.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	TESOURO	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	605	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	7.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	TESOURO	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	545	10.302.0022.2049.0000	APOIO AS ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA	43.501,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	584	10.302.0022.2049.0000	APOIO AS ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA	7.289,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	606	10.302.0022.2067.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	16.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	07 05	ATENÇÃO BÁSICA			
	568	10.301.0022.2270.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS	52.303,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	598	10.301.0022.2270.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS	103.338,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02	07 05	ATENÇÃO BÁSICA			
	607	10.301.0022.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F	94.200,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02	08 01	SECRETARIA DE OBRAS	E INFRA ESTRUTURA	

	548	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	76.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	TESOURO	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	589	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	8.700,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	TESOURO	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	608	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	13.400,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	TESOURO	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	549	26.451.0019.2278.0000	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	45.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	TESOURO	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	550	26.452.0019.2277.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	110.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	TESOURO	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	571	26.452.0019.2277.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	2.617,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	TESOURO	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	590	26.451.0019.2278.0000	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	10.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	TESOURO	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	591	26.452.0019.2277.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	19.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	TESOURO	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

DECRETO Nº 93 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.928

02	09 01	CONTROLE INTERNO			
	551	04.124.0002.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	32.037,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	592	04.124.0002.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	5.775,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	609	04.124.0002.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	20.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
		1	TESOURO		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

552	04.122.0101.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	86.846,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
573	04.122.0101.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	14.182,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
593	04.122.0101.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	4.100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
610	04.122.0101.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	10.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 13

01

553

GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 00

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO		
574 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	3.484,00	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO		
594 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	287,00	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO		
611 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	7.471,00	
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:	com recursos	

Anulação:

02 02 01

1

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

-224.916,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

2	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	-39.092,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

3	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	-9.353,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

6	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	-60.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 03 01

8

PROCURADORIA MUNICIPAL

03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL

-69.036,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

02 03 01

9

PROCURADORIA MUNICIPAL

03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL

-4.216,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

10	03.062.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL	-6.634,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

13	03.062.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL	-8.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 04 01

15

GESTÃO DAS FINANÇAS

04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA

-420.214,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

16 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -13.995,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

17 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -29.964,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

23 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -26.800,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

26	04.122.0002.2092.0000	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	-30.451,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

27	04.122.0002.2092.0000	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	-5.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 04 01

28

GESTÃO DAS FINANÇAS

04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

-5.961,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

32	04.122.0002.2092.0000	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	-3.155,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 04 03

47

GESTÃO DO SANEAMENTO

17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE

-48.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

48	17.512.0005.2060.0000	MANUTENÇÃO DO DAE	-2.150,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

49	17.512.0005.2060.0000	MANUTENÇÃO DO DAE	-4.900,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 04 08

56

GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO

-180.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

57	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	-8.271,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

58	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	-20.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

68	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	-29.155,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02	05	01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
	87		12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	-70.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1 00
			1	TESOURO		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

88	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	-6.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

89	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	-55.104,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 06 01

183

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-126.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

184	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.513,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

185	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-18.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

191	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-18.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

197	08.243.0091.2274.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	-39.455,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

198	08.243.0091.2274.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	-11.352,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 07 01

231

GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE

-110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

233	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	-23.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

238	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	-7.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 07 02

257

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0022.2049.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA

-43.501,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

259	10.302.0022.2049.0000	APOIO AS ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA	-7.289,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

275

10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC

-16.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

02	07 05	ATENÇÃO BÁSICA				
	338	10.301.0022.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F	-94.200,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	TESOURO			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

348	10.301.0022.2270.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS	-103.338,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

351	10.301.0022.2270.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS	-52.303,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 08 01

370

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS

-76.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

372	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	-8.700,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

378	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	-13.400,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

389

26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN

-45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

391

26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN

-10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

405	26.452.0019.2277.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	-110.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

406	26.452.0019.2277.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	-2.617,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

407	26.452.0019.2277.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	-19.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 09 01

414

CONTROLE INTERNO

04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

-32.037,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

02 09 01

416

CONTROLE INTERNO

04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

-5.775,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

418

04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

-20.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

02 10 01

420

DESENVOLVIMENTO RURAL

04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

-86.846,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

421	04.122.0101.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	-14.182,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

422	04.122.0101.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	-4.100,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

427	04.122.0101.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	-10.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 13 01

442

GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

-15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

0 1 00

443	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	-3.484,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

444

13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

-287,00

0 1 00

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

449	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	-7.471,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	TESOURO			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Anulação (-)

-2.540.217,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
COVID-19: PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2020

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 044/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EI-

RELI; HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP; CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA; GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI; PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI; VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA EPP; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA-ME, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNÓSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19 (Sars-CoV-2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

ANA PAULA LACERRA BARZON, Farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de novembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial 053/2020- Processo Administrativo nº 100/2020,**no dia **30 de novembro de 2020 às 8:00 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de novembro de 2020.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade. **Pregão Presencial 054/2020- Processo Administrativo nº 103/2020, no dia 26/11/2020 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES–MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo**.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 984-37-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de novembro de 2020.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO RREO 5° BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.245.000,00
Previsão Atualizada	23.050.497,52
Receitas Realizadas	20.870.995,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.962.673,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.375.000,00
Dotação Atualizada	25.980.599,45
Despesas Empenhadas	20.476.740,09
Despesas Liquidadas	17.016.066,72
Despesas Pagas	17.011.162,48
Superávit Orçamentário	3.854.929,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.476.740,09
Despesas Liquidadas	17.016.066,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.438.300,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.438.300,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.438.300,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-146.800,00	3.584.600,04	
Resultado Nominal - Acima da Linha	11.487,05	3.606.060,03	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	541.362,60	278.289,26	253.773,34	9.300,00
Poder Executivo	541.362,60	278.289,26	253.773,34	9.300,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	541.362,60	278.289,26	253.773,34	9.300,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.597.291,15	25,00	22,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.397.164,20	60,00	62,23
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.313.013,81	15,00	20,23

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2020

Termo de Rescisão Nº 003/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Leticia Baldo Escobar

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 10/20/SMAF/PMNG, que teria duração de 05/03/2020 a 30/11/2020 em virtude de estar com problemas pessoais e inadiáveis.

Data: 13/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 09/2020

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 09/2020

A Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **L FRANCISCO JUNIOR EPP,** situada na ROD 174 – KM 320, Zona Rural município de Conquista D' Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 03.382.668/001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51200718284 em sessão de 08/09/1999, neste ato, representada por seu proprietário Sr**. Lucas Francisco Junior**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 23 de fevereiro de 1983, portador da célula de identidade RG n° 4185082 DGPC/SP e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n° 718.238.831-68, residente e domiciliado a Rodovia 174 KM - 320, Zona Rural, no município de Conquista D'Oeste – MT, CEP: 78.254-000, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 09/2020, **PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 09/2020**, a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R$ 4,47 *(*quatro reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 09/2020.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 13 de novembro de 2020.

_____

CLAUDINEY DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

L FRANCISCO JUNIOR EPP

Empresa Contratada

_____

Joyce Lucio Cavalcante

Procurador Legislativo da Câmara Municipal

OAB 186138

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N.º 017/2020

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2021

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de **Audiência Pública** para discussão e apresentação de proposta para elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA - 2021**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 19/11/2020 Horário – 09:30 horas

Normas de Segurança COVID:

Uso Obrigatório de Máscaras;

Higienização das mãos com álcool em gel;

Distanciamento social;

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 05 de Novembro de 2020.

Ademar Soave

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2020

Instrumento de Contrato nº. 017/2020 originado da Tomada de Preços nº. 003/2020, referente, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT** e a empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** com CNPJ: 09.258.862/0001-93.

PREÂMBULO

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (03/11/2020), na cidade de Nova Maringá/MT, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA MA-**

RINGÁ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258. 862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.419.779 - 49, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade n.°, residente e domiciliado em Cuiaba - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº. 8.666/1993, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar nº. 73, de 10 de fevereiro de 1993, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, sob o regime de execução – Indireta – Empreitada por preço Global, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais, legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**,conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Executivo e proposta vencedora da **Tomada de Preços nº. 003/2020.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Tomada de Preços nº. 003/2020, em Permanente o Anexo III – Projeto executivo, incluindo todos os desenhos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Normas de Execução.

Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na Tomada de Preços nº. 003/2020, em 28 de Outubro de 2020, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICITAÇÃO – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 15 dias, na página 162, Seção 27.858 do Diário Oficial do Estado - DOE do dia 16/10 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO -O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será o prazo constante da proposta da licitante vencedora, o qual o prazo estipulado e de 120 (cento e vinte dias) dias e terá como termo inicial até 10 (dez) dia após a data de recebimento da Ordem serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por 120(cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA representante da Contratante, doravante denominado Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função,

mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

I. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

II. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

IV. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

V. Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;

VI. Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra;

VII. aplicar as sanções administrativas contratuais;

VIII. Realizar as obras de arte correntes e recuperação ambiental relativas ao objeto licitado, conforme consta do projeto executivo que alicerça o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:

I. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MT e/ou CAU/MT;

II. Providenciar **Alvarás e suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, Prefeitura Municipal, Corpos de Bombeiro e concessionárias de serviços públicos (quando aplicável).**

III. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

IV. Executar a obra sob a responsabilidade técnica dos profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 5.6 do Edital;

V. Designar preposto que ficará no local da obra, Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

VII. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA/CAU da empresa ou do profissional;

VIII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

IX. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

X. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

XI. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XII. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XIII. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XIV. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

XV. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

XVI. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, permanentemente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XVII. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;

XVIII. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;

XIX. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

XX. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;

XXI. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

XXII. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XXIII. Apresentar em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

XXIV. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

XXIV. Obter Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas;

XXV. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

- Aprovação da obra pelos concessionários públicos (quando aplicável);

- Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

- Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - "a*s built*"), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

XXVI. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;

XXVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XXVIII. Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993;

XXIX. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO - A Contratante pagará à Contratada, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 1.870. 097,13 (Um milhão, oitocentos e setenta mil, noventa e sete reais e treze centavos)**que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO - Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - Io}{Io} \times V$$

onde:

R =	é o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
V =	é o valor da etapa a ser reajustada.
I =	é o índice da "Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.
Io =	Índice da coluna citada, referente ao mês de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado *pro rata tempore-die*, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

I. No caso de atraso:

a) se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da etapa da obra;

b) se os índices diminuírem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa da obra foi executada;

II. No caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a etapa da obra foi efetivamente executada.

III. No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I do parágrafo anterior não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2020 à conta da Natureza de Despesa:

DOTAÇÃO: 06.001.15.451.0019.1038.449051.000000 – 293 **FONTE 100** =R$ 370.097,13 (trezentos mil e noventa e sete reais e treze centavos). **FONTE 190** =R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FONTE DE RECURSO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preço serão pagos com Recursos Próprio e Financiamento liberado pelo Banco do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA - O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Em até **15 (quinze)** dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, efetuar o Recebimento Definitivo em **até 15 (quinze)** dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de **90 (noventa)** dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - **DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS** – O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A falta do pagamento de que trata o Parágrafo Nono acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, pela competente Procuradoria da Fazenda Municipal, para fins de cobrança judicial na forma da Lei n°. 6.830, de 22 de setembro de 1980, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais, inclusive o previsto no Decreto-Lei n°. 1.025/69 e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Aceita a obra definitiva pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas,** segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

a) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Setor de Contratos, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento. b) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia da data de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. c) As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso: I) Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue: a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, da execução do projeto; b) Alvará de Construção. c) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS; II – Para todas as Medições: a) Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa à Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS; b) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: b.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda; c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subseqüente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a: Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta; A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários; Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta. d) A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato. e) No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.

f) Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993, a Administração informa cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO - No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência:

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Tributos Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

III. De **0,5 %** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

IV. De **2,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

V. De **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

VI. De **2,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/1993;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8. 666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados os incisos I, XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe Do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO TECEIRO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA -A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DO CONTRATO - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DA REGULARIDADE FISCAL -** A Contratada encontra-se admitida e em situação regular, conforme a declaração impressa constante do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA - O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial do Estado", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOE, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de São José do Rio Claro no Estado de Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Nova Maringá/MT, 03 de Novembro de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 09.258.862/0001-93

CONTRATADA

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

a) MANOEL DA COSTA CAMPOS b) IRINEU ALLIEVI

CPF: 206.441.081.34 CPF: 389.616.360.49

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°039/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **INSTALADORA SAO JOSE COMERCIO DE PECAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.273.045.0001.00, com sede na Rua Travessa 03, Bairro Seringal N°670N na cidade de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor José Carlos Gonçalves, portador da C.I. RG. nº 408987 SSP/MT e CPF/MF n.º 318.346.711-91, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTOBOMBAS E REPAROS EM QUADRO DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2020, abaixo especificados:

ITEM	QNT	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Und	04	Serviço de retifica completa em conjunto de MotoBomba Submersa 15.0 HP Trifásico.	R$ 5.150,00	R$ 20.600,00
02	und	06	Serviço de retifica completa em conjunto de MotoBomba Submersa 12.0 HP Trifásico.	R$ 4.350,00	R$ 26.100,00

03	Und	07	Serviço de retifica completa em conjunto de MotoBomba Submersa 9.0 HP Trifásico.	R$ 3.450,00	R$ 24.150,00
04	Und	07	Serviço de retifica completa em conjunto de MotoBomba Submersa 7.5 HP Trifásico.	R$ 3.180,00	R$ 22.260,00
05	Und	08	Serviço de retifica completa em conjunto de MotoBomba Submersa 5.5. HP Trifásico.	R$ 2.550,00	R$ 20.400,00
06	Und	05	Serviço de retifica completa em conjunto de MotoBomba Submersa 3.5 HP Trifásico.	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
07	Und	20	Serviços de reparos em quadro de comando de bombas submersa de 1.5 a 2.0 HP	R$ 484,17	R$ 9.683,40
08	Und	15	Serviços de reparos em quadro de comando de bombas submersa de 3.0 a 5.5 HP	R$ 640,56	R$ 9.608,40
09	Und	13	Serviços de reparos em quadro de comando de bombas submersa de 7.5 a 9.0 HP	R$ 777,69	R$ 10.109,97
10	und	12	Serviços de reparos em quadro de comando de bombas submersa de 12.0 a 15.0 HP	R$ 1.136,11	R$ 13.633,32
Valor Total: R$ 169.045,09					

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgão participante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 023/2020, nos termos do Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata. **2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretária Solicitante.

2.9.1. Caso o fiscal da ata nomeado se ausentar, o secretário da pasta ficará responsável por nomear um suplente para realizar a fiscalização da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 023/2020.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria De Meio Ambiente**: 12.002.17.122.0035.2085.339039.000000-567.**

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 023/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços deverão ser prestados de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Os serviços deverão ser realizados, conforme cronograma da secretaria de Meio Ambiente. **4.4 Descrição dos Serviços de Retifica em Conjunto Moto Bomba: -** Rebobinar, substituir componentes elétricos, substituir peças do sistema de bombeamento, fazer usinagem caso necessite e outros serviços. (*Obs. Peças por conta da contratada*) **-** Transporte de ida e volta das motobombas para retifica por conta da empresa vencedora. **-** Materiais usados na retifica dos motobombas por conta da empresa vencedora **-** Materiais usados para instalação de motombombas por conta da contratante. **4.5 Descrição dos Serviços de Quadro de Comando: -** Instalar quadro de comando das motobombas. **-** Medir corrente elétrica, substituir peças e componentes elétricos, calibrar peças para seu funcionamento ideal, e outros. **-** Materiais e peças usadas para instalar e reparo em quadro de comando por conta da contratante. **4.6** A garantia dos serviços de retificas em motobombas e reparos em quadro de comando será de 06 (seis) meses contados a partir de sua instalação e uso continuo.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 023/2020, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato/Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços do objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviço, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das execuções.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para a execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020 e a proposta da empresa **INSTALADORA SAO JOSE COMERCIO DE PECAS LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 13 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

INSTALADORA SAO JOSE COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

CNPJ:01.273.045/0001-00

José Carlos Gonçalves

Detentora da Ata

JOAO BATISTA RODRIGUES

CPF: 621.455.411.87

FISCAL DA ATA

Testemunhas:

a)MANOEL DA COSTA CAMPOS b) IRINEU ALLIEVI

CPF: 206.441.081.34 CPF: 389.616.360.49

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTOBOMBAS E REPAROS EM QUADRO DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **INSTALADORA SAO JOSE COMERCIO DE PECAS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ. **01.273.045.0001.00**

ITENS: 01 ao 10. VALOR TOTAL R$ 169.045,09 (cento e sessenta e nove mil quarenta e cinco reais e nove centavos).

Nova Maringá – MT, 13 de novembro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO/Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2020. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 206/2020, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 menor preço por Item, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTOBOMBAS E REPAROS EM QUADRO DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **INSTALADORA SAO JOSE COMERCIO DE PECAS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ. **01.273.045.0001.00**

ITENS: 01 ao 10. VALOR TOTAL R$ 169.045,09 (cento e sessenta e nove mil quarenta e cinco reais e nove centavos).

Nova Maringá – MT, 13 de novembro de 2020.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4322/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE*

TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 38/2020, Processo Administrativo 4322/2020, sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 10 de Novembro de 2020, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA
Ø GUILHERME LUIZ AIMI, CNPJ: 15.469.819/0001-70, para um Valor Total de R$ 432.900,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais); para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Novembro de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/2020

SÚMULA: "AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE A ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o artigo 24, inciso *x*, da Lei 781/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Monte Verde-MT e funções da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica autorizadaa Secretária Municipal de Saúde, de Nova Monte Verde, Sra Karina Aparecida Galdino Santos, a movimentar as contas do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ.: 13.889.924/0001-32,** sempre em conjunto com ao Prefeita Municipal, podendo praticar os seguintes atos:

1) Efetuar resgates/aplicações financeiras;

2) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

3) Efetuar transferências por meio eletrônico;

4) Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;

5) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

6) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;

7) Solicitar saldos/extratos de investimentos;

8) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

9) Emitir comprovantes;

10) Abrir e Encerrar contas;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 10 de novembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020 - SERVIÇOS MOTONIVELADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4322/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUILHERME LUIZ AIMI – ME, CNPJ: 15.469.819/0001-90,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº. 38/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 38/2020.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através dos fiscais sistemáticos de Ata de Registro de Preços, com apoio do Departamento de Compras/Licitações no seu aspecto operacional, e da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GUILHERME LUIZ AIMI – ME

CNPJ: 15.469.819/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Maringá, Nº 905, Distrito Industrial e Comercial, Sinop/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor de Refer.	Valor Total
1	36015	SERVICO DE HORA/MAQUINA COM MOTONIVELADORA DE NO MINIMO 180 CV.	HORA	1300	R$ 333,00	R$ 432.900,00
				TOTAL R$ 432.900,00		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.1. Fornecer máquinas de tamanho e potência adequada para a realização dos serviços, inclusive condizente ao valor da hora licitada.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, distritos ou onde for necessário dentro da área de abrangência do município de Nova Monte Verde/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos realizados de acordo com as necessidades da prefeitura municipal.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos e ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos pertinentes e demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

5.18. Comunicar formalmente o Executivo Municipal, caso ocorra algum fato que leve a suspensão do fornecimento do produto ou serviço contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da efetiva suspensão que a lei eventualmente lhe assegura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas CONTRATADAS;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transp. E Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes

388 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 38/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

GUILHERME LUIZ AIMI – ME

CNPJ: 15.469.819/0001-90

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2020

SÚMULA: "Cancela Portaria nº 223/2020 e Portaria nº 224/2020".

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada Portaria 223/2020 e Portaria 224/2020, tornando-as sem efeito.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 10 novembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº 3017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE Nova Nazare, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 667.810,88 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 068 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 072 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020402 Departamento de Contabilidade

Ficha: 086 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 089 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... 15.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 124 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 145 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 180 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... 7.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 189 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 10. 000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 190 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 50. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 369 - 10.305.0740.0740.0000

AÇÕES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 19 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 263 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 295 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 298 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 291 - 15.451.0389.3073.0000

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS..... 49.610,88

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021202 Departameto de Viação e Transporte

Ficha: 311 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... 11.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 380 - 26.782.0012.2121.0000

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS..... 60. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 381 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 382 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indiginas

Ficha: 322 - 20.423.0013.2024.0000

MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 325 - 20.423.0013.3063.0000

MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGINAS 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 270.000,00

Anulação:

Local: 020407 Dapartamento de Informatica

Ficha: 111 - 04.123.0004.2119.0000

Manut. e Encargo com CPD..... -2,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 138 - 12.361.0005.2068.0004

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -14.910,18

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 363 - 12.361.0152.1087.0000

AQUISIÇÃO DE ONIBUS E OU MICROONIBUS..... -78.015,47

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 202 - 10.301.0546.3105.0000

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA FARMACIA MUNICIPAL -61.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 209 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 216 - 10.304.0547.3108.0000

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA..... -190,28

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 219 - 10.305.0547.3106.0000

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL..... -5.100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE

Ficha: 226 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -2,40

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 236 - 08.241.0008.2021.0000

MANUT. FUNDO DE AMPARO A PESSOA IDOSA..... -3.376,70

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 245 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... -110,28

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 250 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 264 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... -17,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 375 - 15.451.0011.2563.0000

URBANIZAÇÃO DA RUA ZELIA GATTAI E AV JORGE AMADO.. -206.474,75

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 376 - 15.451.0011.2563.0000

URBANIZAÇÃO DA RUA ZELIA GATTAI E AV JORGE AMADO.. -18.711,22

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 13/11/2020

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA
LEI Nº 597 DE 13 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº 597 DE 13 DE SETEMBRO DE 2020.

PROJETO Nº 26 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE Nova Nazare, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 667.810,88 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 068 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 072 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020402 Departamento de Contabilidade

Ficha: 086 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 089 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... 15.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 124 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 145 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 180 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... 7.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 189 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 10. 000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 190 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 50. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 369 - 10.305.0740.0740.0000

AÇÕES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 19 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 263 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 295 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 298 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 291 - 15.451.0389.3073.0000

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS..... 49.610,88

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021202 Departameto de Viação e Transporte

Ficha: 311 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... 11.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 380 - 26.782.0012.2121.0000

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS..... 60. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 381 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 382 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indiginas

Ficha: 322 - 20.423.0013.2024.0000

MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 325 - 20.423.0013.3063.0000

MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGINAS 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 270.000,00

Anulação:

Local: 020407 Dapartamento de Informatica

Ficha: 111 - 04.123.0004.2119.0000

Manut. e Encargo com CPD..... -2,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 138 - 12.361.0005.2068.0004

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -14.910,18

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 363 - 12.361.0152.1087.0000

AQUISIÇÃO DE ONIBUS E OU MICROONIBUS..... -78.015,47

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 202 - 10.301.0546.3105.0000

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA FARMACIA MUNICIPAL -61.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 209 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 216 - 10.304.0547.3108.0000

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA..... -190,28

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 219 - 10.305.0547.3106.0000

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL..... -5.100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE

Ficha: 226 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -2,40

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 236 - 08.241.0008.2021.0000

MANUT. FUNDO DE AMPARO A PESSOA IDOSA..... -3.376,70

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 245 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... -110,28

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 250 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 264 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... -17,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 375 - 15.451.0011.2563.0000

URBANIZAÇÃO DA RUA ZELIA GATTAI E AV JORGE AMADO.. -206.474,75

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 376 - 15.451.0011.2563.0000

URBANIZAÇÃO DA RUA ZELIA GATTAI E AV JORGE AMADO.. -18.711,22

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 13/11/2020

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 042/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 12/11/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 12/11/2020 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TERMOMETRO DIGITAL E TAPETE SINALIZANTE DESINFECTANTE PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA MEDIDAS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O PLANO DE RETOMADA GRADATIVA DAS AULAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTES VENCEDORES: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI CNPJ: 12.248.430/0001- 06

VALOR GLOBAL: **18.240,00** (Dezoito mil duzentos e quarenta reais)

Nova Olímpia/MT, 12 de novembro de 2020.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº. 44/2020/PMNO.

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 072/2020, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENERO ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES, FRIOS E AFINS) DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇOES DOS FUNCIONARIOAS DA SECRETARIA OBRAS E SAUDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA –MT,Não houve ofertas para nenhum dos itens, portanto licitação fracassada.

Nova Olímpia/MT 13 de novembro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port.072/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -Nº. 046/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 072 / 2020, torna público para conhecimento dos interessados que está SUSPENSA a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUIMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. Que aconteceria no dia 17/11/2020 A suspensão motiva-se por impugnação e possíveis alterações do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. Assim que modificado e com nova data estabelecida. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de novembro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 172 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar **a pedido da servidora Pública do Município de Nova Olímpia MT, Senhora RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º1.370.325-0 SSP/MT e CPF: n.º 916.882.051-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** através da Portaria Municipal n.º 079/2004 de 10/11/2004 com 40 horas semanal e Matrícula sob o n.º 000351.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 11 de Novembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 349/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** a Servidora **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.521.066-9 SSP/MT** e do CPF de nº **009.002.021.90**, e **Suplente** a Servidora **CLAUDIANE DUARTE BETARELLI**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2. 336.436-0 SSP/MT** e do CPF de nº **032.500.211.80**, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço**,** conforme abaixo relacionado:

ATA	069/2020
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº:	18.175.769/0001-06

ATA	070/2020
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA - EPP
CNPJ Nº:	14.234.142/0001-28

ATA	071/2020
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº:	17.263.792/0001-90

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/11/2020 a 03/12/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 354/2020

O EXMO. PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARCO ANTONIO ZANETI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO**, portador da Cedula de Identidade de nº **1.254.553-8 SSP/MT** e do CPF de nº **864.561.131.72**, e **Suplente** o Servidor **VAGNER BARBOSA DE ARAUJO,** portador da Cedula de Identidade de nº **116536199-7 SSP/MA** e do CPF de nº **003.481.791.38**, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

ATA	**072/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	E L FRASSON ME
CNPJ Nº:	08.289.101/0001-36

ATA	**073/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	LEMES SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA - ME
CNPJ Nº:	10.916.016/0001-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO ZANETI

PREFEITO EM EXERCICIO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/11/2020 a 06/12/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 355/2020

PORTARIA N.º 355/2020

O EXMO. PREFEITO EM EXERCICIO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARCO ANTONIO ZANETI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **VAGNER BARBOSA DE ARAUJO,** portador da Cedula de Identidade de nº **116536199-7 SSP/MA** e do CPF de nº **003.481.791.38**, e **Suplente** o Servidor **ELIELDRI ALBERTI**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **2.588.020-9 SSP/MT** e do CPF n° **054.748.391.03**, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

ATA	**074/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (BACTERIOLOGICAS, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES - FECAIS E FISICO-QUÍMICOS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA-ME
CNPJ Nº:	14.936.584/0001-16

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO ZANETI

PREFEITO EM EXERCICIO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/11/2020 a 06/12/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 357/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

O Exmo. Prefeito em Exercicio Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Marco Antonio Zaneti, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias por Assiduidade aos Servidores que mencionam:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Ferias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski	723	03/01/2019 a 02/01/2020	16/11/2020 a 27/11/2020	28/11/2020
Elder Aparecido Vieira de Miranda	904	02/01/2019 a 01/01/2020	10/11/2020 a 16/11/2020	17/11/2020
Elieldri Alberti	1071	10/05/2019 a 09/05/2020	28/12/2020 a 27/01/2021	28/01/2021
Karin Dayane Verona da Silva	930	02/02/2019 a 01/02/2020	24/11/2020 a 18/12/2020	19/12/2020
Vagner Barbosa de Araujo	840	11/08/2019 a 10/08/2020	09/12/2020 a 24/12/2020	25/12/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro 2020.

MARCO ANTONIO ZANETI

PREFEITO EM EXERCICIO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/11/2020 a 12/12/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 353/2020

O EXMO. PREFEITO EM EXERCICIO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARCO ANTONIO ZANETI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** a Servidora **ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2.606.187-2 SSP/MT** e do CPF de nº **057.498.811.48**, e **Suplente** a Servidora **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.521.066-9 SSP/MT** e do CPF de nº **009.002.021.90**, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	077/2020
OBJETO:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO LUVAS, A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA - EPP
CNPJ Nº:	14.234.142/0001-28

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro 2020.

MARCO ANTONIO ZANETI

PREFEITO EM EXERCICIO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/11/2020 a 06/12/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 348/2020

PORTARIA N.º 348/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** a Servidora **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.521.066-9 SSP/MT** e do CPF de nº **009.002.021.90**, e **Suplente** a Servidora **CLAUDIANE DUARTE BETARELLI**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2.336.436-0 SSP/MT** e do CPF de nº **032.500.211.80**, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço**,** conforme abaixo relacionado:

ATA	065/2020
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº:	22.803.038/0001-35

ATA	066/2020
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP
CNPJ Nº:	04.724.729/0001-61

ATA	067/2020
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	32.421.421/0001-82

ATA	068/2020
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº:	13.229.567/0001-86

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/11/2020 a 03/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de extintores e suportes, prestação de serviços de recarga e demais itens correlatos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo do instrumento convocatório, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2.020, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado ou pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa – Pregoeiro

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 13 de Novembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDSON CORTE REAL	101.687.539-87	9195/00001/2020
EDSON CORTE REAL	101.687.539-87	9195/00002/2020
EDSON CORTE REAL	101.687.539-87	9195/00003/2020
DIVINO APARECIDO NUNES	321.151.566-68	9195/00004/2020
SEBASTIAO FIRMINO DE OLIVEIRA	041.705.806-30	9195/00015/2020
IRAMAIA AGROPECUARIA EIRELI	73.199.812/0001-81	9195/00019/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	Matrícula: 00004266
Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365	Assinatura:

Data de afixação: 13/11/2020

Data de desafixação: 28/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO ESPECIAL: 065/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2020, um crédito especial no valor de R$ 85.000,00(**OITENTA E CINCO MIL REAIS**), autorizado pela Lei Municipal 1.311 de 30 de setembro de 2020, alterando a Lei Municipal nº. 1.281 de 13 de dezembro de 2019, nas dotações abaixo discriminadas:

0698-11.003.17.512.0116.1120.449051000000-SUPLEMENTACAO 85.000,00 **SUPLEMENTAÇÕES 85.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2020, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0433-10.002.12.361.0011.2114.339030000000-REDUCAO 85.000,00

REDUÇÃO 85.000,00

Artigo 3.º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei101/2000, na Lei Municipal n.º 1.276 de 14 de novembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020, na Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.281 de 13 de dezembro de 2019, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de outubro de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

COVID-19: EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 002/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 002/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL, CONFORME EDITAL 001/2020.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de Corona vírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO**, **ESPORTE E LAZER,**torna público, para conhecimento de todos, os projetos inscritos para **PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL – LIVE**.

Nº	Inscrito(a)	Título do Projeto	Área	Responsável
01	Allyson Ryann da Silva Souza	Live Allyson Ryan	Música	Madalena Ribeiro da Silva Razine
02	Bruna de Oliveira	Live da Bruna	Dança	Bruna de Oliveira
03	Elisiê Karine de Oliveira	Live da Elisiê	Música	Elisiê Karine de Oliveira
04	Emanuelli Martins Silva Dias	Live da Manu	Dança	Jane Pereira da Silva
05	Estela Santana Lobo	Estela Dance	Dança	Luciano Rodrigues Lobo
06	Eliedson Lima Rodrigues	Live Eliedson Lima	Música	Josefa Batista Lima
07	Iasmim Gabriela Arruda Leite	Iasmim em Adoração	Música	KleiberMaike França Leite
08	Isabela Fernanda Schuck de Souza	Isa Schuck	Música	José Roberto Rodrigues de Souza
09	Jaíne Aparecida Ribeiro da Silva	Powerful	Dança	Jaíne Aparecida R. da Silva
10	José Reato Neto	Zé da Viola	Música	José Reato Neto
11	KymberllyLyara Farias de Souza	Kymberlly Dance	Dança	Juliana dos Santos Farias
12	LaisnaraKariny Schmitz	Live da Laisnara	Dança	Léia Aparecida Silva
13	Maria Clara Jamariqueli Gamba	Live da Maria	Dança	Jair Gamba
14	Maria Eduarda Dias Vieira	Duda	Música	Maria Eduarda Dias Vieira
15	Maria Júlia Favaro Mariano	Live da Maju	Dança	Edson Mariano Oliveira
16	Michelli Barbara Vieira Zanol Oliveira	Live Michelli Zanol	Música	Michelli Bárbara Vieira Zanol
17	Myrella Fernanda Cavalcante dos Santos	Live da Myrella	Música	Salvador dos Santos
18	Nayluane Beatriz Santana Ferreira	Movimento Dance	Dança	José Luis Ferreira
19	Renato de Oliveira	Renato e amigos	Música	João Antônio de Oliveira
20	Yuri Fernandes Alves	Yuri Fernandes	Dança	Rosalina Fernandes Alves

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 13 de novembro de 2020.

Maria Helena Medeiros da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DECRETO: 064/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.020, um crédito suplementar no valor de **R$ 373.300,00(TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL, TREZENTOS REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.281 de 13 de dezembro de 2019, nas dotações abaixo discriminadas:

0335-09.005.08.244.0010.1104.449052000000-SUPLEMENTACAO 2.100,00 0531-10.004.12.365.0011.2073.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0243-08.002.10.302.0006.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0265-08.002.10.305.0007.1086.449052000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0329-09.005.08.243.0010.2091.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0625-11.002.26.782.0015.2100.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0327-09.005.08.243.0010.2091.339032000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0623-11.002.26.782.0015.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 60.000,00 0619-11.002.26.782.0015.2066.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0626-11.003.15.451.0015.1039.449051000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0178-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 35.000,00 0246-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0354-09.005.08.244.0010.2044.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0635-11.003.15.451.0015.2067.339030000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00 0626-11.003.15.451.0015.1039.449051000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0671-12.001.20.122.0015.2055.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0113-06.004.04.122.0002.2010.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0170-08.002.10.301.0005.1020.449052000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0141-07.002.04.123.0009.2071.339093000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0698-11.003.17.512.0116.1120.449051000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0144-07.002.28.846.0009.2117.339047000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0186-08.002.10.301.0005.2013.319016000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0184-08.002.10.301.0005.2013.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0196-08.002.10.301.0005.2014.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0692-08.002.10.122.0117.2121.319004000000-SUPLEMENTACAO 38.000,00 0408-10.002.12.361.0011.2018.319011000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0546-10.005.13.392.0019.2036.319005000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0382-10.001.12.361.0011.2018.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0316-09.005.08.243.0010.2051.319013000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 373.300,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0018-02.001.04.122.0002.2002.339014000000-REDUCAO 15.000,00
0057-03.001.04.122.0002.2005.319011000000-REDUCAO 15.000,00
0042-02.004.04.122.0002.2003.319011000000-REDUCAO 15.000,00
0072-05.001.04.122.0002.2070.339039000000-REDUCAO 10.000,00
0112-06.004.04.122.0002.2008.339092000000-REDUCAO 10.000,00
0134-07.002.04.123.0009.2071.339014000000-REDUCAO 10.000,00
0170-08.002.10.301.0005.1020.449052000000-REDUCAO 20.000,00
0202-08.002.10.301.0005.2014.339030000000-REDUCAO 15.000,00
0225-08.002.10.301.0014.2090.339030000000-REDUCAO 15.000,00
0229-08.002.10.301.0015.1096.449052000000-REDUCAO 60.000,00
0230-08.002.10.301.0015.2095.339030000000-REDUCAO 35.000,00
0234-08.002.10.302.0006.1027.449052000000-REDUCAO 55.500,00
0236-08.002.10.302.0006.2015.319011000000-REDUCAO 97.800,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 373.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte(MT), em 01 de outubro de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 012/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 012/2.020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***ADEMAR DE SOUZA PENA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, o* ***BALANCETE DO PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PUBLICO E BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 13 de Novembro de 2.020.

Ademar de Souza Pena

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2020

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

"Dispõe sobre a aprovação da abertura do Sistema SUAS WEB - DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO GESTÃO PBF - ANO 2015, 2016, 2017, 2018 - para RETIFICAÇÃO".

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS alterada pela Lei 12.435/2011, e Lei Municipal nº 1035/2013, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2020, durante a 202ª sessão no ano.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a abertura dos Demonstrativos Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Cofinanciamento Federal dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, da Gestão do PBF, para **retificação.**

Art. 2º- Devido a um erro de lançamento, da transferência bancária no valor de R$ 39.278,40(trinta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e também dos valores efetivamente executados no exercício de 2015, sendo que foram executados no exercício o valor de R$ 47.678,33 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) e o lançamento equivocado foi de R$ 57.246,49(cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), com uma diferença de R$ 9.568,16(nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 3º- Diante do lançamento de 2015, ter as divergências apresentadas, será necessário, corrigir também os anos seguintes de: 2016, 2017 e 2018, pois todos apresentam inconsistências.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos onze dias do mês de novembro de 2020.

_____

Vanessa Godoi de Souza

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 112/2020

Onde se lê:

Aditivo nº 02 ao Contrato 112/2020 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **R. A. PEREIRA ENGENHARIA – ME**, **CNPJ: 33.828. 365/0001-68.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Construção de 01 (uma) Praça a ser executada em Santiago do Norte no Município de Paranatinga-MT, com recursos oriundos do Contrato de repasse nº 881626/2018/MCIDADES/CAIXA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 15/10/2020 A 15/01/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de outubro de 2020.

Leia se:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 112/2019

Aditivo nº 02 ao Contrato 112/2019 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **R. A. PEREIRA ENGENHARIA – ME**, **CNPJ: 33.828. 365/0001-68.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Construção de 01 (uma) Praça a ser executada em Santiago do Norte no Município de Paranatinga-MT, com recursos oriundos do Contrato de repasse nº 881626/2018/MCIDADES/CAIXA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 15/10/2020 A 15/01/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO 85/2017.

Aditivo nº 05 ao Contrato 85/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **XINGU ASSESORIA EM REDES LTDA - ME**, **CNPJ 13.825.008/0001-39.** Objeto: a Contratação de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) Mbps de Velocidade,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Prazo**: **10/11/2020 A 10/02/2021. Valor Mensal R$: 6.950,00 Valor Global R$: 27.800,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 718/2020 - FÉRIAS REGULARES PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA TOSTA

13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/08/2018 à 08/08/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA TOSTA, concursada como Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **16/11/2020 a 15/12/2020**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 720/2020 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da Senhora MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA.

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 075/1998, 23 de Março 1. 998.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de interesse particular a Senhora MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA,ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a ser usufruída no período de 16/11/2020 até 16/11/2022.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 717/2020 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 107/2020, Carta Convite 007/2020, Recursos Próprios, firmado com a Empresa Brandões Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 36.573.

565/0001-05, que tem como objeto: Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde João de Barro.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 719/2020 - FÉRIAS REGULARES AGNOR SOARES

13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidor faz jus a referida, adquirida no período de **06/09/2017 à 06/09/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **AGNOR SOARES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **16/11/2020 à 15/12/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **011/2020-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 011/2020,** a escolha da proposta mais vantajosa para à "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAIS NAS RUAS 01 E 03 DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT – PLANO DE AÇÃO 0903-004489 – ESFERA FEDERAL – PROGRAMA 0903 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA",** mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.** O aviso de abertura de licitação da **Tomada de Preço nº 011/2020.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 09.302.764/0001-06.**

Valor da Proposta desendo:**R$ 303.128,83 (Trezentos e três mil cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).**

Proceda - se a contratação da empresa**: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 09.302.764/0001-06.**

Pedra Preta - MT, 13 de Novembro de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO Nº 209/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167/2020 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *a* Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Movimentação na Carreira

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	5373	Francislayne Silva Canhizares	06/02/2017	Agente Comunitária de Saúde	A/03	B/03

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 100/2020.

DECRETO Nº 100, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"FICA PROIBIDO A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, O DIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a realização das eleições para Prefeitos e Vereadores, no próximo dia 15 de novembro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Notificação nº 66/2020 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, solicitando a suspensão da venda de bebidas alcoólicas no dia das Eleições Municipais do ano de 2020 e também interesse público e a imperiosa necessidade da adoção de medidas preventivas visando proporcionar, aos eleitores e à sociedade como um todo, tranquilidade e segurança, dever precípuo do Estado e de seus Órgãos responsáveis pela Segurança Pública.

DECRETA:

1. Fica suspensa a comercialização de bebidas alcoólicas, no Município de Peixoto de Azevedo – MT, no dia 15 (quinze) de novembro de 2020, a partir das 05:00 hrs até às 17:30 hrs, fazendo-lhes ver que a desobediência implicará em infração cível e penal prevista na legislação pátria vigente.

2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de Novembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 - **JORNAL Nº 3.589**

DATA: 21/10/2020 – Página: 150

LEIA-SE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2020

Ata de Registro de preço n° 102/2020 – Pregão 040/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 26.877.656/0001-80

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

VALOR REGISTRADO: R$ 130.195,00 (cento e trinta mil cento e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.1201.4.4.90.52.0.1.00.000000
Secretaria de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.1301.4.4.90.52.0.1.00.000000
Secretaria de Finanças	04.001.04.123.0004.1401.4.4.90.52.0.1.00.000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.244.0007.2511.4.4.90.52.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.4.4.90.52.0.1.29.000000 05.002..08.244.0005.2510.4.4.90.52.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2905.4.4.90.52.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2906.4.4.90.52.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2906.4.4.90.52.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.1504.4.4.90.52.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.1504.4.4.90.52.0.1.29.000000
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	08.001.20.122.0017.1801.4.4.90.52.0.1.00.000000
Secretaria de Turismo e Cultura	09.001.23.695.0020.1901.4.4.90.52.0.1.00.000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.1111.4.4.90.52.0.1.00.000000
Secretaria de Infra Estrutrura	12.001.04.122.0023.1121.4.4.90.52.0.1.00.000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0023.1131.4.4.90.52.0.1.00.000000
Secretaria de Saúde	07.002.10.301.0013.1702.4.4.90.52.0.1.02.00000 07.002.10.301.0013.1702.4.4.90.52.0.1.47.00000 07.002.10.302.0014.1703.4.4.90.52.0.1.02.00000 07.002.10.302.0014.1703.4.4.90.52.0.1.47.00000 07.002.10.303.0015.2704.4.4.90.52.0.1.02.00000 07.002.10.303.0015.2704.4.4.90.52.0.1.47.00000 07.002.10.305.0016.1712.4.4.90.52.0.1.02.00000 07.002.10.305.0016.1712.4.4.90.52.0.1.47.00000
Secretaria de Educação	06.001.12.122.0008.1601.4.4.90.52.0.1.01.00000 06.002.12.122.0008.2601.4.4.90.52.0.1.01.00000 06.002.12.365.0009.1604.4.4.90.52.0.1.01.00000 06.002.12.365.0009.1604.4.4.90.52.0.1.15.00000 06.002.12.365.0009.1605.4.4.90.52.0.1.01.00000 06.002.12.365.0009.1605.4.4.90.52.0.1.15.00000 06.002.12.361.0010.1603.4.4.90.52.0.1.01.00000 06.002.12.361.0010.1603.4.4.90.52.0.1.15.00000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 14 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESCRITORIO DE APOIO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA A SEREM PRESTADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, EM BRASILIA-DF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações cor-

relatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESCRITORIO DE APOIO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA A SEREM PRESTADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, EM BRASILIA-DF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 01/12/2020, às 09h00min (Horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 13 de novembro de 2020.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2020

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso I do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) DA AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE". **Favorecido:** JOSE AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS – EPP **CNPJ:** 28.543.988/0001-54 **Valor: R$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinqüenta Reais).**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 13 de Novembro de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 13 de Novembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE RODOLFO DE SOUZA MACHADO BORGES	287.777.866-53	9875 /00034/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:13/11/2020

Data de desafixação:28/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N.º 1973/2020 DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2020 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N.º 1973/2020

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de utilização das escolas municipais e do Polo da UAB no dia 16 de novembro de 2020, pela cedência para a justiça eleitoral realizar as Eleições Municipais de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º. O ponto facultativo no dia 16 de novembro não abrange os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, considerados serviços essenciais.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 13 NOVEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 110/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n. º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 110/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **ASSOCIACAO KOBLENZ BRASIL - KOBRA**, com endereço na Rua Quatro, SN – Chácaras Paraíso, CEP:

78.734-092, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 10.014.318/0001-85. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO PARA PONTO DE CULTURA DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 40. 000,00 (Quarenta mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 113/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 113/ 2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **JOABE TAVARES DE SOUZA**, com endereço na Rua Martins Afonso de Souza, Nº 4469 – Monte Líbano, CEP: 78.710-370, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 963.434.191-87

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC).

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 112/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 112/ 2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **JAKSON AGUIRRE DA SILVA**, com endereço na Travessa C, Quadra 06, Lote 01, S/Nº – Jardim Dinalva Muniz, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 693.588. 691-00

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC).

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 111/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111/ 2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **APARECIDA CARVALHO DA SILVA**, com endereço na Avenida José de Alencar Nº 597 – Jardim Santa Marta, CEP: 78.710-225, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 655.063. 591-87

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC).

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 109/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 109/ 2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **JAKSON AGUIRRE DA SILVA**, com endereço na Rua Martins Afonso de Souza, Nº 4469 – Centro, CEP: 78.710-370, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 693.588.691-00.

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS (LEI ALDIR BLANC).

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 108/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 108/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **JOABE TAVARES DE SOUZA**, com endereço na Rua Martins Afonso de Souza, Nº 4469 – Centro, CEP: 78.710-370, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 963.434.191-87.

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS (LEI ALDIR BLANC).

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 107/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 107/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **LÚCIA FRANCISCA DA SILVA** , com endereço na Rua Afonso Pena, Nº 732 – Centro, CEP: 78.700-070, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 654.852.971-53

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS (LEI ALDIR BLANC).

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 103/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 103/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **FLÁVIO RICARDO MILANI CORRÊA**, com endereço na Avenida Lázara Neves Dias, Nº 500 – Vila Aurora, CEP: 78.740-041, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 424.981.088-74.

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS (LEI ALDIR BLANC).

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 104/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 104/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **KELINÉIA SILVA ALVES**, com endereço na Rua Francisco Félix, Nº 880 – Centro, CEP: 78.700-001, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 691.988.451-87.

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS (LEI ALDIR BLANC).

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 105/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 105/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **JOÉMERSON DE OLIVEIRA SALES**, com endereço na Rua Francisco Félix, Nº 880 – Centro, CEP: 78.715-648, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 027.073.281-03.

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS (LEI ALDIR BLANC).

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 106/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 106/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **FABIANO DE FREITAS**, com endereço na Rua Pedro Ferrer, Nº 1040 – Centro, CEP: 78.700-370, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 694.272.401-72.

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS (LEI ALDIR BLANC).

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens de INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas **CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP CNPJ: 10.199.390/0001-24, LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 22.328.534/0001-84, OLMI IORIS & CIA LTDA-EPP CNPJ:70.429.956/0001-99;** ambas vencedoras de itens deste certame com relação e valor unitário de cada item descritos no relatório final emitido pelo Sistema COTAÇÃO, anexo ao procedimento e em Ata de Registro de Preços

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 13 de Novembro de 2020.

LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA**,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR EDMAR CORREA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.106.558-6 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.578.661-04, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, na cidade de Sorriso Estado do Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, em vista o consoante e decidido no Processo Administrativo - Pregão Presencial 019/2019, e constante no Contrato Original nº 086/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato prevista na cláusula quarta, bem como, promover aditivo do valor previsto na cláusula quinta, em decorrência da continuidade dos serviços, alterando as cláusulas mencionadas no contrato nº 086/2019, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato por força do presente procedimento passa a vigorar da data da sua assinatura, qual seja 14/11/2020 até 14/05/2021, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 1.138.280,87 (Um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), pagos na forma inicialmente pactuada, sendo que este valor se refere aos seguintes itens, quantidades e valores unitários detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA HORA	HORAS / ANO	VALOR TOTAL
01	358912-9	Servente de Limpeza	R$ 12,68	27.346	R$ 346.747,28
02	275078-3	Auxiliar de Cozinha	R$ 12,68	1.943	R$ 24.637,24
03	281516-8	Guarda Patrimonial	R$ 12,68	10.536,01	R$ 133.596,64
04	TCEMT0000215	Oficial de Serviços Gerais	R$ 27,57	7.200	R$ 198.504,00
05	TCEMT0000214	Agente de Apoio e Logística	R$ 21,14	16.248.80	R$ 343.499,71

07	TCEMT0000216	Coletor de Detritos	R$ 12,68	7.200	R$ 91.296,00
					R$ 1.138.280,87

5.2. A contratada se compromete a realizar o pagamento mínimo ao colaborador previsto no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020, sendo que as despesas previstas para o exercício de 2021 serão consignadas no orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.5, do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato–MT, 12 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Egon Hoepers – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES

DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S

Edmar Corrêa – Diretor Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE REDE DE OXIGENIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Contratada:**LAERCIO ANTONIO CAFÉ JUNIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ **n° 37.362.062/0001-53**

VALOR GLOBAL: R$ 7.563,29 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)

VIGÊNCIA: 13/11/2020 ATE 31/12/2020

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2020

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **Srº. Rosani Andrade Silva,** Farmacêutica, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 043/2020, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

SETOR DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO DE N° 043/2020

1º ADITIVO DO CONTRATO DE N° 043/2020

Assinatura: 06/11/2020 Vencimento: 31/12/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: CERTEMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.443.348/0001-77

ASSUNTO: REAJUSTE DE VALOR.

VALOR: R$ 12.617,30 (doze mil seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).

Santo Afonso/MT, 12 de Novembro de 2020.

Joabe Almeida dos Santos – prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2020

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHES SÃO APLICÁVEIS.

Considerando, que grande parte dos servidores municipais estão a disposição da Justiça Eleitoral, para atuarem como voluntários nas eleições municipais de 15 de Novembro de 2020.

Considerando, que as estruturas publicas municipais, a exemplo da Escola Municipal estarão a disposição da Justiça Eleitoral para as referidas eleições.

Considerando, que grande parte da frota dos veículos municipais estarão a disposição da Justiça Eleitoral;

D E C R E T A:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 16 (Segunda-Feira) de Novembro de 2020 em decorrência das Eleições Municipais no dia 15 de Novembro de 2020.

Art. 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato das respectivas Secretarias;

Art. 3° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 17 de Novembro de 2020, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 454/2020.

DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social conceder ao Sr. Adejar Apis Bezerra – Motorista, adiantamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

02.244.5009.2057.0000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390.30 – Material de Consumo R$ 800,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 053/2020 - DISPENSA DE LICITAÇAO 050/2020

CONTRATO N.º 053/2020

DISPENSA 050/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2020

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede** na Rua Manoel Pereira Brito, nº S/N, bairro: Loteamento Cidade Universitária – Barra do garças – MT, 78.600-480, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para adequação de sala para instalação de aparelho de raio-x no Centro Municipal de Saúde, localizado neste Município.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Dispensa de Licitação N.° 050/2020, do tipo empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 050/2020, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § I alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 83.120,45 (oitenta e três mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

4.2 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias.

5.2. A execução do serviço deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.3- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

5.4- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1124	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Atendimento
Ficha	234	
Despesa/fonte	4.4.90.51	Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

7.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

7.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

8.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual,

8.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

8.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.6 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.7 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.8 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

8.9 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

9.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

9.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

9.4 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

9.5 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

9.6 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

9.7 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

9.8 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

9.9 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

9.10 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

9.11 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

9.12 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

9.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

9.14 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

9.15 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

9.16 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

9.17 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

9.18 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento

e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

9.19 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

9.20 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

9.21 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

9.22 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

9.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.24 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.25 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

9.26 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

9.27 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

9.28 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

9.29 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

9.30 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

9.31 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

9.32 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

9.33 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

9.34 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

9.34.1 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.35 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

9.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

9.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

9.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

9.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

9.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

9.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

9.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA; DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

10.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

10.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

10.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

10.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, através de servidor(a), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Ad-

ministração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de novembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

A S CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 26. 954,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). Tendo como objeto a aquisição de bancos de jardim em madeira plástica maciça, nos tamanhos 1,50m e 2,0m, a serem instalados na praça Vanildo Cordeiro de Souza, após a conclusão da obra de revitalização que vem sendo realizada. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI - EPP – CNPJ: 11.549.124/0001-47,** com sede na Rua Canelinha, nº 40, Bairro: Municípios – Balneário Camboriú– SC, CEP: 88.337-360, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 13 de novembro de 2020

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE SESSAO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

ATA DE SESSAO DESERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020.

Às 08:00 horas do dia 12 de novembro de 2020, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Interino, Ita Roberta Soares, Cynthia Flavia Morais Carrijo - equipe de apoio, nomeados pela Portaria n° 295/2020, de 21 de julho de 2020, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 007/2020, em decorrência do Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de decoração natalina, para comemoração da data e eventos de natal a serem realizados, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.**O Senhor Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 007/2020 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA	**ITA ROBERTA SOARES**
PREGOEIRO	EQUIPE DE APOIO
PORTARIA 295/2020 DE 21/07/2020	PORTARIA 295/2020 DE 21/07/2020
CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO	
EQUIPE DE APOIO	
PORTARIA 295/2020 DE 21/07/2020	

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PROCESSO Nº 096/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034. 369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**,pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04, com sede na Rua C180 , nº 176, bairro Bro Nova Suiça – Goiânia - GO - CEP: 74.280-090, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Sinomar Vaz de Oliveira Junior, brasileiro, portador da Cédula de Indenidade- RG de nº 4901708 SSP/GO e CPF de nº 039.457.331-54, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de uma ambulância tipo D, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações

nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR TOTAL
01	**Ambulância** de Suporte Avançado de Vida - SAV TIPO - Furgão mínimo 10 mt³, carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, ano 2020/2021, 0 KM. MODELO – Adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras; DIMENSÕES • Comprimento total mínimo = 5.950mm • Distância entre eixos mínimo = 3700mm • Capacidade de carga mínimo = 1.610 kg • Comprimento salão de atendimento mínimo = 3.400 mm • Largura interna mínima = 1.780mm • Largura externa máxima = 1.900 mm (sem o retrovisor) MOTOR • Dianteiro = 4 cilindros; turbo com intercooler • Combustível = Diesel • Potência mínima = 150cv • Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínima = 70 litros; DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica; TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; TRAÇÃO - Traseira. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE IRÃO COMPOR O VEÍCULO Acessórios Básicos: a) Limpador de parabrisas dianteiro com temporizador; b) Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos; c) Tacômetro (conta-giros) do motor; d) Indicador do nível de combustível; e) Marcador de temperatura de motor; f) Isolamento termo acústico do compartimento do motor; g) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; h) Ventilador/desembaçador com ar quente; i) Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica; j) Tomada de 12V; k) Cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. É indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA TRANSFORMAÇÃO • Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico; • A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela de comunicação, • Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; • A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância e o pneu estepe deve ser acondicionado de modo a não interferir na operacionalidade do salão de atendimento; • Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvim ou similar) na cor preta; • Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; • Gancho para rebocamento dianteiro, original de fábrica e normatizado de acordo com o CONTRAN; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. SISTEMA ELÉTRICO • Será o original do veículo com montagem de bateria adicional; • Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 120Ah, sem manutenção, 14 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; • O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; • O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado; • O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura; • A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação; Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado; Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis por meio de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base de fusíveis e chave geral instalados no interior do armário com fácil acesso; Inversor de corrente contínua	MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER FURGÃO 416 CDI 14M³	01	R$ 240.000,00

	(12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1500W; O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) , duas tripolares (2P+T) de 220V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas"; As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio; Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 m de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; Um transformador automático, tipo chave comutadora, entre a energia externa e alimentação do inversor, ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 como de 220 Vca para as tomadas internas. ILUMINAÇÃO • A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: • Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com • vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. • Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas leds de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. • A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus. SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação; Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo um cilindro de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. O suporte do cilindro não poderá ser fixado por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação do torpedo deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltarem com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O local de fixação do cilindro deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente e sobre o banco baú, deverão existir de cada lado uma régua quádrupla com 3 saídas para oxigênio e 1 saída para ar comprido, oriundo dos cilindros fixos, compostas por estruturas metálicas resistentes, com fechamentos automáticos, roscas e padrões conforme ABNT. Tais réguas deverão ser afixadas em painéis removíveis para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Cada régua deverá possuir: fluxômetro e umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico; Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de, no mínimo, 1 m3, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento, bem como poder ser fixado na maca; e O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características: • Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT; • Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo, 250 mL, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. • Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. • Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio; • Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT; • Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, • Sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais; • Aspirador tipo Venturi: para uso com oxigênio, baseado no princípio Venturi. Frasco • Transparente, com capacidade de 500 mL e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. • Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção; • Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. • Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos; • Máscaras faciais com bolsa reservatório para sistema fixo e portátil: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de								

	abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃ • Adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado; • Climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento; • O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; e • Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar • condicionado, aquecimento e ventilação nos termos da NBR 14.561, possuir condensadora de Teto e sistema de dutos centrais para melhor eficiência do Equipamento de Refrigeração. BANCOS • Todos os bancos, tanto da cabine, quanto do salão de atendimento, devem ter projeto • ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontas. No banco, na lateral do salão de atendimento, o cinto poderá ser somente abdominal; • No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vitima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre esse banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. • Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, deverá haver um banco nas mesmas características dos bancos da cabine, com cinto de segurança abdominal, de projeto ergonômico, em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas e que possua um sistema de giro e travamento que permita tanto a visualização da traseira do veiculo bem como a dianteira. MACA • Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, com capacidade mínima de suporte de 300 kg, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema • escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Essa maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam a perfeita segurança e desengate rápido, • sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, confiável e resistente ao desarmamento por vibrações/trepidações; • Uma vez dentro do veículo, essa maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, • impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm; • Deverá ter um espaço de, no mínimo, 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância; • O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo; • Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; • demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO • 1 (uma) prancha rígida em POLIETILENO longa, tamanho adulto para imobilização e transporte de vítimas traumatizadas					ou com suspeita de trauma de coluna. Confeccionada em material plástico durável e resistente, POLIETILENO, totalmente impermeável. Possui furações amplas para várias mãos enluvadas com luvas grossas de couro, que contornam a maca, facilitando a colocação de cintos para fixação da vítima e proporcionando uma eficaz pegada dos socorristas. • Sem borracha na composição. Concavidade na parte anterior (em cima). Possuir furações menores em formato oval, na posição onde fica a cabeça da vítima, para colocação de sistemas de fixação de cabeça. Ser compatível com exames radiológicos. Em seu lado posterior (de baixo) existem 02 (Dois) filetes longitudinais com no máximo 1,30m de comprimento x 2cm de largura x 2,5cm de altura para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo, distantes 40 cm da • Extremidade superior. Capacidade de carga de, no mínimo, 200 Kg. Dimensões: Altura: entre 1,80m e 1,85m - Largura: entre 40 cm e 47 cm – Espessura: mínimo 16 mm. Peso máximo de 7 kg. Deve vir acompanhada de três tirantes. DESIGN INTERNO • A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: • Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, deverá possuir passagem entre a Cabine e o Compartimento de Atendimento; • Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem; • Todos os móveis deverão ser construídos por intermédio de Perfis de Alumínio extrudados, estruturados, em formato de meia lua e arredondados para evitar acidentes e aumentar a resistência do conjunto de móveis, tendo em vista a grande exposição às intempéries do dia a dia, não será aceito de forma nenhuma insertos de alumínio colados. • Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; • As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza; • Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos; • Balaústre: Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, por meio de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável. • Deve possuir dois ganchos para frascos de soro; • Piso: • Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material de alta resistência, • lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Deve ser sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material instalado sobre piso de madeira, qual seja, compensado naval, com aproximadamente 15mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos esses elementos. • Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa • Lixeira: Em algum ponto interno do salão			

	deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso da lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos; • Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. • Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar); • O projeto dos móveis deve ser elaborado de forma a contemplar o seu adequado • Posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos • Equipamentos e a assepsia do veículo, sem comprometimento da estabilidade do veículo; • Portas corrediças em acrílico, bipartidas; • Todas as portas e tampas devem ter uma fixação segura. Além disso, devem ser • Dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão; • Obs. As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento, sendo dispensado o trinco. • Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; • Instalação de suporte para 2 almotolias; p) Bancada para acomodação dos equipamentos, bem como os demais compartimentos dos armários, deverão ser confeccionados em material antiderrapante e anti-impacto, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de, no mínimo, 50 mm e borda arredondada; • Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos; e • Os armários deverão ter disposição conforme layout básico discriminado abaixo: • - 01 armário tipo bancada, para apoio de equipamentos e medicamentos; • - 01 módulo armário central, ao lado da bancada, com divisão horizontal centralizada, • Dividindo em parte superior e inferior. Portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. Parte inferior com batente frontal de 3 cm para guarda e parte superior sem batente, • Apenas o trilho; • 02 Prateleiras, uma abaixo da bancada e outra abaixo do módulo armário, com altura de 20cm, batente de 5 cm, para evitar a queda de materiais e vão de acesso de 15 cm; • 01 bagageiros superior para materiais leves, sobre a bancada e armário central, estendendo-se do módulo de gavetas até área sobre os cilindros, dividido ao meio. Possuir batente frontal de 3 cm e portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. DESIGN INTERNO PINTURA, GRAFISMO E DISPOSIÇÕES GERAIS • A pintura deverá ser Branco original de Fabrica, bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias, são as definidas pela conforme legislação vigente. • O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração de ambulância sem prejuízo das demais funções do veículo. Embutidos. A respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência o mais aproximado possível dependendo da disponibilidade do veículo. Todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federativo; garantia mínima de 03 (três) anos.			

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do veículo deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa pela empresa e aceito pela Administração, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverá ser entregue no local determinado pelo município.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1119	Aquisição de Ambulância
Ficha	230	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.1141	Aquisição de Veículos
Ficha	723	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.3.47.0	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de novembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 61/2020 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia os membros para a Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Médico (Diretor Técnico) desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Médico (Diretor Técnico) da Pre-

feitura Municipal de São José do Povo-MT. Conforme Edital nº 008/2020-Seletivo nº 002/2020.

.

ARTIGO 2º- A Comissão será composta de 01 (presidente) e 02 dois membros, como segue.

Presidente:

ARISTÓTELES ALVES

Membros:

I- MOISÉS SOARES DE CARVALHO

II- QUEILA DE MIRANDA SILVA

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 DE Novembro de 2020;

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
10º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

DECIMO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AKROID - INSTALACOES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R$ 1.321.136,65 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/04/2020 ATÉ 03/09/2020

OBJETO O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 02 (MESES) MESES QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE **03/11/2020 A 03/01/2021.**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

DATA: 13/11/2020

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSTRUPAVI CONSTRUTORA DE PAVIMENTAÇÃO EIRELLI

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2020 até 30/11/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020, QUE TEM COM OBJETIVO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA MÍNIMO DE 8.000 LITROS, SEM MOTORISTA E ABASTECIDO POR CONTA DA EMPRESA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A DOMINGO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve – se em razão do início do período chuvoso não se faz mais necessário a prestação do serviço, conforme informação da Secretaria Municipal de Administração. Também a cláusula 9.1 do contrato original nº 038/2020, de 01 de setembro de 2020.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 11/03/2020

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI

VALOR GLOBAL: 1.644.122,35 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/11/2020 ATÉ 12/11/2021

OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis, e seus derivados para os veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de são José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;

DATA: 13/11/2020

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.789, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e das outras providências."

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 136.498,76 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Departamento de Gestão em Saúde

10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID – 19)

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 14.920,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

sub total R$ 19.920,00

Fonte: 0**.1.46** – 300-027 Recursos Transferências do SUS – União – COVID-19 FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVID-19 – Portaria 2.405/2020

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Departamento de Gestão em Saúde

10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID – 19)

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 57.668,76

sub total R$ 57.668,76

Fonte: 0**.1.46** – 300-028 – Recursos Transferências do SUS – União – COVID-19 MEDICAMENTO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAUDE MENTAL – Portaria 2.516/2020

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Departamento de Gestão em Saúde

10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID – 19)

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 27.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

sub total R$ 42.000,00

Fonte: 0**.1.46** – 300-026 Recursos Transferências do SUS – União – COVID-19 – RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID-19 – Portaria 2.358/2020

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Departamento de Gestão em Saúde

10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID – 19)

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 10.630,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.280,00

sub total R$ 16.910,00

Fonte: 0**.1.46** – 300-025 – Recursos Transferências do SUS – União – COVID-19 - APOIO A GESTAÇÃO, PRÉ NATAL E PUERPÉRIO – Portaria 2.222/2020

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4. 320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.727/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de Novembro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na quarta-Feira dia 04 de Novembro de 2020, na página nº 254 ano XV nº 3.598 Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 110/2017, **onde se lê**: Alteração de Quantitativos e de Valor: Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo no valor de R$ 44.467,42(*Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos);* **Leia – se**: Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo no valor de R$ 47.062,43(*Quarenta e Sete Mil, Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos)*;

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 006/2020

PORTARIA Nº 006 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, Diretor Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO III no artigo 16 da LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO E ENCARREGADA DO SETOR ADMINISTRATIVO, CONTABIL E FINANCEIRO o servidor ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO, portadora do RG nº 975 906 –SSP/MT e do CPF nº 621.555. 801-00, fazendo jus aos vencimentos, apenas, do cargo de Técnico de contabilidade do município.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DOS QUTRO MARCOS AOS 19 DE MAIO DE 2020

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO

Diretor Geral

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
EDITAL DE RESULTADO FINAL - SELEÇÃO SIMPLIFICADA N.º 01/ 2020 - SELEÇÃO ESTAGIÁRIOS

SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Nº 01/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIARIOS

EDITAL DE RESULTADO FINAL

O Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos – PREVIQUAM, senhor Miguel Souza de Andrade Junior, no uso de suas atribuições legais por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, nomeada pela Portaria Nº 070/2020, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2020 para seleção de estagiário conforme pontuação obtida demonstrada a seguir:

CLASS	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LEONARDO GUEVARA VIEIRA	**83**	**APROVADO**
2	EMILY ROCHA PERES	**75**	**APROVADO**
3	MARCOS HENRIQUE PUGER BORGAT	**74,5**	**CLASSIFICADO**
4	JAKELINY DE CAMPOS XAVIER	**62**	**CLASSIFICADO**
5	JONAS DOS SANTOS RODRIGUES	**57,5**	**CLASSIFICADO**
6	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LARA	**50**	**CLASSIFICADO**
7	TIAGO DA SILVA	**22**	**REPROVADO**

São José dos Quatro Marcos – MT, em 13 de Novembro de 2020.

Luciene Soares Bonfim Ricci

Presidente da CCPS

LEI Nº 1.790, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída no Município de São José dos Quatro Marcos a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput,* será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4° Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11 Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de novembro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.791, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$143.403,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 143.403,53

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

1247 27.812.0004.1010.0000 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas 36.720,76

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 24

3 Recursos de Exercícios Anteriores

100 000 GERAL TOTAL

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

1246 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS U 55.233,19

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 24

3 Recursos de Exercícios Anteriores

100 000 GERAL TOTAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1248 10.302.0018.1091.0000 Ampliação e Reforma do Ambulatório Municipal 51.449,58

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 23

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

1055 27.812.0004.1010.0000 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas -36.720,76

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 324

3 Recursos de Exercícios Anteriores

100 000 GERAL TOTAL

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

921 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS UR -55.233,19

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 324

3 Recursos de Exercícios Anteriores

100 000 GERAL TOTAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

928 10.302.0018.1091.0000 Ampliação e Reforma do Ambulatório Municipal -51.449,58

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 323

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

Anulação (-) -143.403,53

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 11 de Novembro de 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI N. 1.792, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$32.167,93,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 32.167,93

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAUDE

1195 10.122.0031.2745.0000 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 32.167,93

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA F.R.: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 023 ENFRENTAMENTO COVID-19 PORT 1666/2020

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE

1194 10.122.0031.2745.0000 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID -4.767,47

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 023 ENFRENTAMENTO COVID-19 PORT 1666/2020

1197 10.122.0031.2745.0000 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID -27.400,46

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 023 ENFRENTAMENTO COVID-19 PORT 1666/2020

Anulação (-) -32.167,93

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 11 de Novembro de 2.020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR**

ITEM, tendo por objeto: **"Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Material e Insumos Hospitalares e Odontológico para Psf e Unidade de Saúde deste Município",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 de novembro de 2020 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.São Pedro da Cipa, 16 de novembro de 2020.FABIANA NUNES RUIZ SILVA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO N.º 044/2020.

DECRETO Nº. 044/2020.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova conheceu com profundo pesar a noticia do falecimento, da **Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DA SILVA (BIÚ).**

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serranovense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã e ente querida.

CONSIDERANDO ainda que seja dever do poder publico render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições públicas municipal nesta data de **13 de novembro** no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento da **Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DA SILVA (BIÚ).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 13 de novembro de 2020.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 016/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NOS CÓRREGOS DO SR. GIRLES E DO SR. GOIANO, EM MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT**.**

CONTRATADA:

MANOEL DOS REIS RODRIGUES CORREA - MEI.

CNPJ: 28.610.971/0001-72.

END: Avenida Santa Izabel, s/n, Casa, Centro.

Serra Nova Dourada - MT - CEP: 78.668-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 26.014,56 (**Vinte e Seis Mil, Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos**), para o a execução dos serviços objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 016/2020, em conformidade com o Processo nº 015/2020.

Serra Nova Dourada - MT, em 13 de Novembro de 2020.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2020.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020, cujo objeto e o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL".** Aberto no dia 12 de Novembro de 2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedor a empresa abaixo:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 26.877.656/0001-80.

Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo). s/nº Quadra 17, Lote 02, Bairro Ikaray.

CEP: 78.130-634 - Várzea Grande - Mato Grosso.

Telefone: (65) 3686-1304.

E-mail: pedidos@somacomercio.com.br.

Valores Registrados.

Vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54 e 55 no valor Total de R$ 123.291,40 (Cento e Vinte e Três Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Serra Nova Dourada - MT, em 13 de Novembro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO APOSTILAMENTO- ALTERAÇÃO FORMA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

APOSTILAMENTO- ALTERAÇÃO FORMA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cáceres-MT, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo mu-

nicipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** "**13.1.** O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, será o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, tendo como referência o município de Cáceres-MT, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, em face da quilometragem entre Tangará da Serra e Cáceres, serem equivalentes, tomando-se como partida a Capital do estado. **13.2.** O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível para o município de Cáceres-MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. **13.4.**O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP, para o município de Cáceres-MT e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual. **13.7.** Os valores unitários (por litro) dos combustíveis, serão atualizados, sempre, no primeiro dia útil de cada mês, considerando o preço médio da semana anterior, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cáceres-MT, através do site www.anp.gov.br, cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame, **LEIA-SE:** "**13.1.** O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, será o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora. **13.2.** O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível para o município de Cuiabá-MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. **13.4.**O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP, para o município de Cuiabá-MT e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual. **13.7.** Os valores unitários (por litro) dos combustíveis, serão atualizados, sempre, no primeiro dia útil de cada mês, considerando o preço médio da semana anterior, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, através do site www.anp.gov.br, cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame". As demais cláusulas e condições ajustadas mediante a Ata de Registro de Preços nº 002/2020 permanecem inalteradas, conforme Termo de Apostilamento firmado entre as partes.Tangará da Serra- MT, 29 de Outubro de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação-Portaria nº 484/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, do tipo**: MENOR PREÇO,** com empreitada**: GLOBAL,** para a:**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO NA UTI E NO CENTRO CIRÚRGICO NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, PARA COVID-19 E PÓS – COVID-19,** nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8. 666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 874GP/2020 de 14/07/2020, torna público aos interessados que, considerando pedido via e-mail de esclarecimento protocolado, haverá a necessidade de readequações no referido edital. Considerando as alterações de valor que influenciem diretamente na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura de documentos habilitatórios e de Propostas Comercias, estava marcada para o dia 17 DE NOVEMBRO DE 2020, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, o certame licitatório torna-se SUSPENSO "SINE DIE". O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4809 / 4820. Tangará da Serra- MT, 13 de Novembro de 2020. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 94/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 94/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR:R$ 142.039,00.

VIGÊNCIA: 13/11/2020 Á 13/11/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 95/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 95/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

CONTRATADO: OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR:R$ 97.100,00.

VIGÊNCIA: 13/11/2020 Á 13/11/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 93/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

CONTRATADO: CASA DOS COMPUTADORES LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR:R$ 108.170,00.

VIGÊNCIA: 13/11/2020 Á 13/11/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.289, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Evento Escolar com atividades presenciais, para verificação da aprendizagem com o método de ensino apostilado, com observância das medidas de prevenção ao COVID-19, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.259 de 25 de maio de 2020, dispondo sobre normas a serem adotadas pelas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de União do Sul, visando a Reorganização do Calendário Escolar;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Estratégico para o Retorno das Atividades Presenciais e de Boas Práticas no Enfrentamento à Covid-19 no Ambiente Escolar;

CONSIDERANDO também os Decretos e as Notas Informativas expedidos no âmbito do Município de União do Sul acerca da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO ainda a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, instituído pelo art. 10, do Decreto nº 1.249 de 19 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º.Este Decreto dispõe sobre a realização de evento escolar, a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo Atividades presenciais de verificação do nível de aprendizagem dos alunos, para avaliação do método de ensino apostilado, adotado pela unidade escolar: Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem (EMEBMA), nas modalidades de Educação Infantil: Pré Escola I e II e do Ensino Fundamental do 1º ano ao 6º ano.

Art. 2º. As atividades acontecerão no período dos dias 23 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020, conforme cronograma em anexo ao Plano Estratégico das Atividades Presenciais e de Boas Práticas no Enfrentamento à Covid–19 no ambiente escolar. Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC deverá assegurar todas as medidas de prevenção ao Covid-19 estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais normas de âmbito estadual e municipal vigentes, especialmente:

I - disponibilizar na entrada das Salas usadas para o evento um local para lavagem das mãos com água e sabão, e, se isso não for possível, oferecer Álcool 70 para desinfecção das mãos, devendo ser orientados os professores, alunos e/ou pais a realizarem tais procedimentos;

II - Na entrada dos recintos deve ser colocado um tapete higienizador, embebido em hipoclorito (água sanitária) para que haja a desinfecção dos calçados;

III - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70 ou outro produto indicado pela OMS;

IV - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

V - manter locais de circulação e áreas comuns com outros sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

VI - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários da unidade escolar;

VII - determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 13 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.288, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Plano Estratégico para o Retorno das Atividades Presenciais e de Boas Práticas no Enfrentamento à Covid-19 no Ambiente Escolar, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a deliberação favorável dos Profissionais da Educação do Município de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1º.Fica aprovado na íntegra o PLANO ESTRATÉGICO PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E DE BOAS PRÁTICAS NO ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR, elaborado e deliberado pelos Profissionais da Educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. O Plano Estratégico referido no *caput* é parte integrante deste decreto como anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 12 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 231/2020

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. ***AUDICLEIDE CAMPOS PAULA DE LARA*** *em decorrência do falecimento do Servidor* ***OSMARINO TEOFILO DE LARA****".*

A Presidente Interina do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.07.28859P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cumulado com art. 23, §8º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c os artigos 7º, I, 24, II, e 25, I, todos da Lei Municipal n. º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **AUDICLEIDE CAMPOS PAULA DE LARA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 13383302 SESP/MT, inscrita no CPF sob n.º 974.971.501-20, **em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sr. OSMARINO TEOFILO DE LARA**, ex-servidor municipal em atividade, no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 08, Classe B, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 38012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 27/09/2020, conforme disposto no artigo 25, I, da Lei Municipal n.º 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de outubro de 2020.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Previvag

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 236/2020

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. ***DEVAIR ALVES DOS SANTOS SIQUEIRA*** *em decorrência do falecimento do Servidor* ***PAULO CEZAR SIQUEIRA****".*

A Presidente Interina do PREVIVAG - **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.07.28841P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cumulado com art. 23, §8º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c os artigos 7º, I, 24, II, e 25, I, todos da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **DEVAIR ALVES DOS SANTOS SIQUEIRA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 738484 SESP/MT, inscrita no CPF sob n.º594.775.041-49, **em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sr. PAULO CEZAR SIQUEIRA**, ex-servidor municipal em atividade, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social- Perfil Operador de Maquina, Nível 09, Classe A, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, devidamente matriculado sob o n.º 38607.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 29/07/2020, conforme disposto no artigo 25, I, da Lei Municipal n.º 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2020.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Previvag

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 012/2020/SMDUET/SPH

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA 4ª e 5ª ETAPAS

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como a Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente Oficializar tornando público a **RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS INCOMPATÍVEIS**, dos quais tiveram seus **Processos INDEFERIDOS** (inaptos a contratação) **pelo Agente Financiador, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através dos Critérios estabelecidos pela Portaria nº 412/2015 e Decreto Municipal nº 055 e 058/2020.**

Outrossim, informamos que no **PRAZO de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, dia 16/11 até 20/11/2020, das 8:00hs às 16:00hs, cabe apresentação de RECURSO junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ECONÔMICO E TURISMO/ SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS HABITACIONAIS**, localizado na Avenida da Feb, 2151, Bairro Manga, Várzea Grande - MT**.**

RELAÇÃO DOS INCOMPATÍVEIS, abaixo relacionados:

NOME NIS CRITÉRIO

1-ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA FILHO	12093696438	HISTORIO HABITACIONAL
2-ANA LÚCIA DA SILVA	18068159512	RENDA SUPERIOR
3-ANA ZITA CORREA DE ALMEIDA	12416185995	HISTORICO HABITACIONAL
4-ATAÍDE BENEDITO DE MORAES	10689376356	HISTORICO HABITACIONAL
5-CRISTIANE FARIAS BARBOSA	12832211404	NIS EXCLUIDO VG
6-DARNELLY SAYAKO O.SANTOS/JAMERSON	13369493402	RENDA SUPERIOR
7-DIVINA OLIVEIRA DE SOUZA	12704174409	RENDA SUPERIOR
8-EDNA MORAES MAGALHÃES	20123322590	CADIN
9-ELAINE BONDESPACHO S.FIGUEIREDO	12724383402	HISTÓRICO HABITACIONAL
10-GESIANY LÚCIA MOURA	16197659280	RENDA SUPERIOR
11-IVONET DA SILVA ARRUDA	16197826837	HISTÓRICO HABITACIONAL
12-JENIFFER DOS SANTOS	20759209574	RENDA SUPERIOR
13-JENNIFFER KAROLINE DE L. SAMPAIO	21046491433	HISTÓRICO HABITACIONAL
14-JOLINA DE FRANÇA PEREIRA	12516923645	RENDA SUPERIOR
15-JOYLSON SOUZA PARENTE	12883972402	DADOS IRREGULARES
16-JUNIA LINO DA SILVA	16271173331	RENDA SUPERIOR
17-KARLA CAPORICE DE SOUZA	12796272402	RENDA SUPERIOR
18-KAREN EMANUELY SCANDIANI M.CAMPOS	20336779938	RENDA SUPERIOR
19-LAURINÉIA GONÇALVES DA COSTA	16470931430	RENDA SUPERIOR
20-LEONORA DE OLIVEIRA S.E SILVA	12795005400	HISTÓRICO HABITACIONAL
21-LIDIANE PEREIRA M. SANTOS	22816702587	CADIN
22-LÚCIA FERREIRA DA CRUZ SANTOS	10818284231	HISTÓRICO HABITACIONAL
23-LUCIMAR GOMES DA SILVA	13087273405	HISTÓRICO HABITACIONAL
24-MARGARETHE GONÇALINA DE PINHO	16433191607	RENDA SUPEIOR
25-MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	10818276964	RENDA SUPERIOR
26-MARIA JOSÉ NEVES DA SILVA	12581608406	RENDA SUPERIOR
27-MAURO MÁRCIO LEMES DE MORAES	12528702908	RENDA SUPERIOR
28-PAULO CESAR FIRMINO ARAÚJO	16591709119	RENDA SUPERIOR
29-PAULO FRANQUINI	10810463250	HISTÓRICO HABITACIONAL

30-SANTANA LUCAS DA SILVA	12932724403	RENDA SUPERIOR
31-SUELYN INGRID DA SILVA RODRIGUES	16609143952	NIS EXCLUÍDO VG

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2020.

Ednety Godoy de Figueiredo Silva

Superintendente de Políticas Habitacionais

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

PORTARIA Nº. 238/2020.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. ***NILTON GONÇALVES DE MIRANDA*** *em decorrência do falecimento da servidora* ***ELIZABETH DE JESUS LOPES MIRANDA****."*

A Presidente interina do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2020.07.28849P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao senhor **NILTON GONÇALVES DE MIRANDA,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 0226490-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 103.420.601-04, em decorrência do falecimento do seu cônjuge Sra. **ELIZABETH DE JESUS LOPES MIRANDA** ex-servidora municipal que exercia o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, Nível 10, 30 horas, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, por meio do Ato nº 142/2018, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão nº 70/2020-TP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 06/09/2020, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2020.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Previvag

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 232/2020.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. ***JOSEFA DIAS FERREIRA ALMEIDA*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***CIRIACO DE ALMEIDA****."*

A Presidente interina do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2020.07.287.78P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a senhora **JOSEFA DIAS FERREIRA ALMEIDA,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0154911-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 063.743.601-68, em decorrência do falecimento do seu cônjuge Sr. **CIRIACO DE ALMEIDA** ex-servidor municipal que exercia o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Motorista, classe A, Nível 04, Aposentado por Idade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por meio do Ato nº 04/2002, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão nº 4.008/2002-TCE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 11/06/2020, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2020.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Previvag

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 09 de Novembro de 2020, pág.301, **PORTARIA Nº208/2020**, que seja alterado a data do gozo de férias. Portanto;

Onde se lê:

Conceder **30** (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, sendo **10** (dez) dias no período de **05.11.2020 a 14.11.2020,** e **20**(vinte) dias no período de **11.12.2020 a 30.12.2020**, ao servidor **JOATHAN MAGNO DA SILVA FREITAS,** matrícula nº 1905, exercendo o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO – COMERCIAL**.

Leia-se:

Conceder **30** (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **05.11.2020 a 05.12.2020**, ao servidor **JOATHAN MAGNO DA SILVA FREITAS,** matrícula nº 1905, exercendo o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO – COMERCIAL**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1069/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em30de setembro de 2020,pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 053/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1033 /2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ANA LUCIA DA SILVA, Processo Nº. 683303/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. **2826**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **09.09.2020**.

2. APARECIDA FERREIRA NAVES DA SILVA, Processo Nº. 670045/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. **4633**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **12.06.2020**.

3. APARECIDA SILVANA GONÇALVES DE ALMEIDA, Processo Nº. 684024/2020, Professora, Matrícula Nº. **4691**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **03.08.2020**.

4. BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA, Processo Nº. 681997/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. **5331**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **08.04.2020**.

5. BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA, Processo Nº. 681997/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. **5331**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **09.10.2020**

6. CIRLENE PEREIRA DA SILVA, Processo Nº. 681471/2020, Professora, Matrícula Nº. 86672, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07/08/2020**.

7. CIRLEY GONÇALVES BARBOSA, Processo Nº. 678161/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 7918, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **27.03.2020.**

8. CREUZA VIEIRA MOTA Processo Nº. 677405/2020, Merendeira, Matrícula Nº. **84170**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **06.08.2020.**

9. DELIANE NASCIMENTO DE ABREU, Processo Nº. 691758/2020, Agente de Apoio dos Serviços SUS, Matrícula Nº. 10226, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **21.10.2020**.

10. DINALVA DIAS DA SILVA, Processo Nº 680107/2020, Professora, Matricula Nº 82041, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **12.05.2020**.

11. ELENE RAMOS DA SILVA, Processo Nº 680320/2020, Professora, Matriculas Nº 12952 e 12953, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.08.2020**.

12. ELIANE FABIANA DUTRA, Processo Nº 679336/2020, Téc. de Enfermagem, Matricula Nº 92296, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **19.08.2020**.

13. ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO, Processo Nº. 685555/2020, Merendeira, Matrícula Nº. **82270**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.09.2020**.

14. ELIAS INACIO DOS SANTOS, Processo Nº. 682550/2020, Professor, Matrícula Nº. **13416**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **03.09.2020**.

15. FLAVIA REGINA TUAO, Processo Nº. 678165/2020, Merendeira, Matrícula Nº. **16595**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22.07.2020**.

16. IVANETH APARECIDA DA CRUZ, Processo Nº. 676308/2020, Merendeira, Matrícula Nº. **87174**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **16.07.2020**.

17. IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA PAES DE ARRUDA, Processo Nº. 679152/2020, Professora, Matrícula Nº. **20625**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.08.2020**

18. JULIETA COELHO BATISTA, Processo Nº. 678819/2020, Merendeira, Matrícula Nº. 25495, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **29/08/2020**.

19. JUSSARA PEREIRA DUTRA GONÇALVES, Processo Nº. 685658/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 25769, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **18.09.2020.**

20. LEANDRO APARECIDO DO NASCIMENTO, Processo Nº. 669348/2020, Agente de Apoio Externo, Matrícula Nº. **84170**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Readaptado (a) a partir de **19.05.2020.**

21. MARGARETH ANTONIA RIOSA RIBEIRO, Processo Nº. 686129/2020, Professora, Matrícula Nº. 82133, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **18.09.2020**.

22. MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA, Processo Nº 676863/2020, Merendeira, Matricula Nº 31469, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05.08.2020**.

23. MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES, Processo Nº 688401/2020, Merendeira, Matricula Nº 31736, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05.08.2020**.

24. MARIA AUXILIADORA FERREIRA COSTA, Processo Nº 686624/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula Nº 31843, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.09.2020**.

25. MARA CELIA PEREIRA LEITE, Processo Nº. 681090/2020, Merendeira, Matrícula Nº. **30557**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **19.08.2020**.

26. MARIA DO CARMO RAMOS, Processo Nº. 683091/2020, Merendeira, Matrícula Nº. **32536**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.09.2020**.

27. MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI, Processo Nº. 687149/2020, Merendeira, Matrícula Nº. **32748**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25.09.2020**

28. MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA, Processo Nº. 677616/2020, Professora, Matrícula Nº. 30598, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **30.08.2020**.

29. MARIA TERESINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA, Processo Nº. 676723/2020, Professora, Matrícula Nº. 33592, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **28.08.2020.**

30. MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS, Processo Nº. 688570/2020, Merendeira, Matrícula Nº. **82229**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.09.2020.**

31. MARLI GUIMARAES FELIX, Processo Nº. 689218/2020, Agente de Segurança, Matrícula Nº. 34848, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **09.10.2020**.

32. OSMARA FREITAS DOS SANTOS, Processo Nº 687726/2020, Merendeira, Matricula Nº 82271, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17.10.2020**.

33. SIMONE CECILIA DUARTE CARVALHO, Processo Nº 678987/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula Nº 43633, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.09.2020**.

34. SOLANGE PONCIANA CONCEIÇÃO, Processo Nº 675308/2020, Merendeira, Matricula Nº 43968, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **21.05.2020**.

35. VALDETE GONÇALVES DA SILVA, Processo Nº 675975/2020, Professora, Matricula Nº 132776, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **06.07.2020**.

36. VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA, Processo Nº 675298/2020, Merendeira, Matricula Nº 45659, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **28.07.2020**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 13 de Novembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM/COVID-19

Processo n° 695433/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de material de consumo hospitalar (luvas de procedimento não cirurgico),** para enfrentamento ao novo coronavirus (covid-19), em caráter de urgência, a fim de suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.A realização do certame está previsto para o **dia 23 de novembro de 2020**, **às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.bre www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2020.Diógenes Marcondes - Secretário de Saúde

---

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 2ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Recorrente: JOEL JUNIOR MORAIS DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA JRS)

Recorrido: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo Administrativo: 674166/20

Decisão

Ante o exposto, CONHEÇO o Recurso Administrativo em apreço, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO para o fim de CONVERTER a penalidade de multa em ADVERTÊNCIA nos termos do art. 102, §3° da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias na sede da Secretaria de Saúde, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 2ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Recorrente: ALOISIO FRANCISCO DA SILVA (TREVO LANCHES)

Recorrido: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo Administrativo: 672965/20

Decisão

Ante o exposto, CONHEÇO o Recurso Administrativo em apreço, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO para o fim de CONVERTER a penalidade de multa em ADVERTÊNCIA nos termos do art. 102, §3° da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias na sede da Secretaria de Saúde, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 1075/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em30de setembro de 2020,pag.775, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 011/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12de novembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 116/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa WN CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do Art. 65, I, alínea a, §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante, nas disposições do Contrato n. 116/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 693170/2020. OBJETO: Tem por tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente à Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Pres. Arthur Bernardes, s/n, Bairro Ipase, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. VALOR GLOBAL Fica aditado o valor de R$ 87.599,72 (Oitenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), referente ao acréscimo de R$ 90. 432,22 (Noventa mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), de aproximadamente 4,19% dos serviços contratados, bem como, a supressão do valor de R$ 2.832,50 (Dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), em aproximadamente 0,13% dos serviços contratados. UO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100. DATA DE ASSINATURA: 09.11.202020.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

WN CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 692031/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT. A realização está prevista para o **dia 01 de dezembro de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 13 de novembro de 2020. Benedita Santana Ponce. Secretária Interina – Portaria 17/2020-Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1069/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em30de setembro de 2020,pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 053/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 211/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer Jurídico - Procurador Chefe n°**164/2020/JUR/DA-EVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **DELCI BALEEIRO SOUZA JUNIOR**, matr.**nº2.216,** lotado na Procuradoria, exercendo o cargo de **Procurador Chefe**, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO N. 305/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.937.190/0001-80 e inscrição estadual nº 51201021287. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 003/2019, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS n. 048/2019, da Prefeitura de Cuiabá – MT, realizado com fundamento na Regido pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n. 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n. 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal n. 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa, para fornecimento, sob demanda "Uniformes, Botinas, Epi's e Ferramentas, de acordo com especificações e condições pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato. VALOR GLOBAL: O valor estimado é R$ 369.243,90 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização ficara a cargo da Secretaria de Serviços Públicos, que, designa para este o senhor EDUARDO HENRIQUE BARROS PROVATTI, brasileiro, Coordenador Administrativo e Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 e inscrito no CPF nº 857.002.311-15, Matrícula nº 124614, e o senhor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 495.412.001-25, Matrícula nº 125689.DATA DE ASSINATURA: 11.11.2020

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020

Processo n° 689499/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de armários mecânicos, incluindo substituição de materiais e peças, desmontagem, transporte e remontagem. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **13/11/2020**, sagrando vencedora a empresa: **SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 03.072.631/0001-04, vencedora dolote únicocom o total de R$30.000,00 (Trinta mil reais)**.** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2020. **Daniela Assis Dias Bites -** Secretária de Administração.

PORTARIA Nº1071/2020

A Secretária Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ANNA PAULA MARQUES VILARINDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132831, exercendo o cargo de Médico (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 16.09.2020 a 06.10.2020;**

CELIA CRISTINA CONCEIÇÃO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 7353, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Agente de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 31.08.2020 a 29.10.2020;**

DAPHANIE LARYSSA MATTOS FONTES NASCIMENTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 135378, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Agente de Segurança e Manutenção, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01.10.2020 a 12.01.2021;**

ELITO DA SILVA MARQUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130148, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Agente de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 26.08.2020 a 14.10.2020;**

EVA JESUINA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 100827, exercendo o cargo de Professor (a) Nível Superior, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 08.09.2020 a 06.03.2021;**

FABIANE VIEIRA LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 15922, exercendo o cargo de Professor (a) Nível Superior, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 30.08.2020 a 29.12.2020;**

FIAMA MARQUES DE MATTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 135491, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior – Enfermeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 14.08.2020 a 12.09.2020;**

GILMAR XAVIER, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 17759, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior – Enfermeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 04.09.2020 a 30.09.2020;**

GRACIELLE PAULA DE MORAES FREITAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 92091, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Técnico (a) de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 10.09.2020 a 08.11.2020;**

JOSE CARLOS DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 23635, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 21.09.2020 a 19.11.2020;**

MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130617, exercendo o Cargo de Professor de Nível Superior, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 12.09.2020 a 11.10.2020;**

MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132349, exercendo o Cargo de Agente Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 19.08.2020 a 16.09.2020;**

NEYDE BISPO BUENO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 36825, exercendo o Cargo de Guarda Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, **no período de 02.09.2020 a 04.11.2020;**

WALDETE MACIEL JORGE COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 47105, exercendo o Cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Técnico de Nutrição Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 03.09.2020 a 31.12.2020;**

ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 47830, exercendo o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, **no período de 09.09.2020 a 07.12.2020;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE TOMADA DE PREÇOS N. 14/2020

Processo n° 683339/2020. Objeto: **Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de reforma da Praça do Costa Verde, localizada entre as ruas: Rua Benedito Curvo, Rua Araci de Almeida, Rua Escolástico Pinto, Bairro Costa Verde na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos.**Após analise, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA: CLASSIFICADAS** as licitantes: **A M CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 32.593.027/0001-21 como **1ª colocada**, **FJT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 37.233.013/0001-10 como **2ª colocada**, **A. G. DE ARAUJO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 11.566.598/0001-05 como **3ª colocada**, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14 como **4ª colocada** e **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17 como **5ª colocada. VENCEDORA**do certame a empresa **A M CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 32.593.027/0001-21 com o valor global de **R$ 228.600,59** (Duzentos e Vinte e Oito Mil Seiscentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos). A CPL abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 13 de

novembro de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N.º 239/2020

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. ***JACIO VITORIO*** *em decorrência do falecimento da Servidora* ***LEUDIR VITOY VITÓRIO****".*

A Presidente Interina do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.07.29862P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cumulado com art. 23, §8º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c os artigos 7º, I, 24, II, e 25, I, todos da Lei Municipal n. º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **JACIO VITORIO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 03296385 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 178.380.371-15, **em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sra. LEUDIR VITOY VITÓRIO**, ex-servidora municipal em atividade, no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 09, Classe A, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 27541.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 06/09/2020, conforme disposto no artigo 25, I, da Lei Municipal n.º 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de outubro de 2020.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Previvag

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº1070/2020

A Secretária Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

ALINE DE FATIMA FERREIRA MATOS, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 132931, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS - Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 12.10.2020 a 09.04.2021;**

ANA PAULA PROCOPIO DA SILVA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 130062, exercendo o cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 20.10.2020 a 17.04.2021;**

ANDREIA DA SILVA ARAUJO, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 130405, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Técnico da Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 02.10.2020 até 30.03.2021;**

ANGELICA FERNANDES LEDEMA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 141088, exercendo o cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01.10.2020 até 29.03.2021;**

ANGELICA TAPAJOZ DOS SANTOS, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 132973, exercendo o cargo de Agente Técnica do SUS – Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 28.09.2020 a 26.03.2021;**

CARINA NUNES DE AMORIM, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 130243, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Técnico em Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 04.09.2020 até 02.03.2021;**

DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 84049, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 21.10.2020 a 18.04.2021;**

DANIELE CURADO JARDINI, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 9811, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 19.10.2020 a 16.04.2021;**

EVILANE SILVIA ANELLI, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 134951, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeira,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no **período de 25.09.2020 a 23.03.2021;**

GRASIELI REZENDE FERNANDES, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 84049, exercendo o cargo de Professora – Perfil Educação Infantil e Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 08.10.2020 a 05.04.2021;**

JACKELINE FERNANDA FERREIRA GRAWE, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 20894, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 23.10.2020 a 20.04.2021;**

SABRINA FATIMA LIRA FERREIRA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 132881, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 21.09.2020 a 19.03.2021;**

THAIS FONSECA FRANCO ANTUNES, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 141236, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 21.10.2020 a 18.04.2021;**

THAIS RODRIGUES MARTINS, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 82052, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 07.05.2020 a 02.11.2020;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 221/2020

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. ***FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO*** *em decorrência do falecimento da servidora* ***MARIA AUXILIADORA DA SILVA FIGUEIREDO****."*

A Presidente Interina do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.07.28689P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cumulado com art. 23, §8º, da Emenda Constitucional n. º 103/2019, dos artigos 7º, I, 24, I, e 25, I, todos da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei n.º 3.507/2010;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao senhor **FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 0101201-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 142.196.111-34, em decorrência do falecimento do seu cônjuge Sra. **MARIA AUXILIADORA DA SILVA FIGUEIREDO** ex-servidora municipal que exercia o cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS - Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, classe D, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob n.º 31798.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **19/07/2020**, conforme disposto no artigo 25, I, da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2020.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Previvag

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº1072/2020

A Secretária Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Salário Família aos servidores (as) abaixo citados (as), em conformidade com os art. 7º XII da Constituição Federal e art. 5 da Lei N. º 4.648/2020, com efeitos a partir da data de requerimento do (a) servidor (a) junto a Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande-MT.

ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito (a) sob a Matricula Nº 138895, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDEE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Dependente ALEXANDRE DE SOUZA DOS SANTOS, nascido (a) no dia 01.02.2014, Processo Nº 2020.09.28838P, requerido em 17.09.2020;

ALESSANDRO JOSE DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito (a) sob a Matricula Nº 82139, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Dependente ALLEKSIA MAGALHÃES COSTA, nascido (a) no dia 25.05.2019, Processo Nº 690289/2020, requerido em 19.10.2020;

BRUNA JESUS SILVA DE PAULA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito (a) sob a Matricula Nº 130358, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo e Educacional - TSAE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Dependente REBECA SARAT DE SOUZA JESUS, nascido (a) no dia 13.05.2015, Processo Nº 689281/2020, requerido em 14.10.2020;

LUZIL CREBES DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito (a) sob a Matricula Nº 29962, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Dependente VITORIA MORAES ARRUDA, nascido (a) no dia 04.03.2013, Processo Nº 688202/2020, requerido em 07.10.2020;

MARCELO FABIANO DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito (a) sob a Matricula Nº 138885, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo e Educacional - TSAE – Agente de Segurança e Manutenção, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Dependente AYLLA GABRIELLY DA SILVA MOREIRA, nascido (a) no dia 19.03.2020, Processo Nº 687617/2020, requerido em 05.10.2020;

NIELY CARLA DA SILVA, Servidor (a) contratado (a), inscrito (a) sob a Matricula Nº 140567, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo e Educacional - TSAE – Técnico de Nutrição Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Dependente ESTHER DA SILVA DO ESPIRITO SANTO, nascido (a) no dia 09.10.2020, e DANILLO CESAR RODRIGUES DA SILVA, nascido (a) no dia 04.09.2010, Processo Nº 689887/2020, requerido em 16.10.2020;

VALQUIRIA GONCALINA DA SILVA, Servidor (a) contratado (a), inscrito (a) sob a Matricula Nº 139511, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Dependente MARIA GABRIELLI PONTES DA SILVA, nascido (a) no dia 25.11.2011; Dependente EMANUELLE VALENTINA PONTES DA SILVA, nascido (a) no dia 04.01.2017; Dependente RAPHAEL PONTES DA SILVA, nascido (a) no dia 10.03.2013, Processo Nº 690282/2020, requerido em 19.10.2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data de protocolo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº939/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA GONÇALINA DE CAMPOS CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL	05.09.1988	30H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.11.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **06 de novembro de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 081/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO 20 LUGARES PARA TRANSPORTE COLETIVO INTERURBANO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE FORA DO DOMICILIO – TFD.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - EPP	07.838.209/0001-78	303.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de novembro de 2020.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 081/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de micro-ônibus executivo 20 lugares para transporte coletivo interurbano de pacientes em tratamento de hemodiálise fora do domicilio – TFD, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO -EPP , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, com proposta no valor global de: R$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de novembro de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 081/2020, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de micro-ônibus executivo 20 lugares para transporte coletivo interurbano de pacientes em tratamento de hemodiálise fora do domicilio – TFD , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO -EPP , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, com proposta no valor global de: R$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de novembro de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA 035/2020

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**ao servidor **Sr. Wanderlei Bretanha Junker”***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.631/2019, 09 de maio de 2019 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Wanderlei Bretanha Junker**, brasileiro, portador do RG n.º 1024042-0 SJ/MT e do CPF n.º 632.028.081-68, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Técnico Adminsitrativo Educacional, Classe “C”, Nível “31”; matriculado sob n. 280, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, contando com 35 (trinta e cinco) anos e 04 (quatro) meses de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2020.04.77183P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 01 de setembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 13 de novembro de 2020.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2020

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**a servidora **Sra.Ivanilde Tschá”***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Ju-

lho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.631/2019, 09 de maio de 2019 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Ivanilde Tschá**, brasileira, portadora do RG n.º 2158843 SSP/PR e do CPF n.º 383.722.821-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Escriturária, Classe "C", Nível "18"; matriculada sob n. 442, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito, contando com 31 (trinta e um) anos e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2020.04.76179P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 03 de novembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 13 de novembro de 2020.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

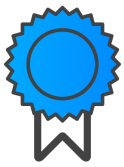
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 15 22:40:01 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)